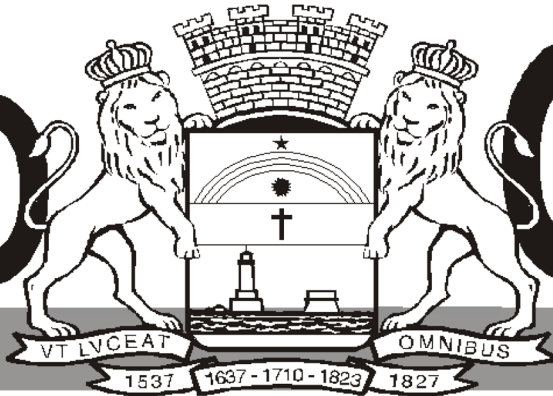


# DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, TERÇA-FEIRA 05 DE MAIO DE 2026



ANO LV - Nº 053

PREFEITURA DO RECIFE

## Recife solicita ao Governo Federal reavaliar liberação de R\$ 475 milhões para construção de contenções de encostas

Fotos: Hélia Scheppa

**No novo ciclo do Programa de Aceleração do Crescimento, município já inscreveu 38 obras, das quais 3 foram contempladas com mais de R\$ 29 milhões para mitigar pontos de risco R3 e R4. Recursos serão empregados em 35 barreiras, que já possuem projetos prontos. Cidade possui banco com 70 projetos que aguardam liberação de recursos para iniciar obras**

A Prefeitura do Recife formalizou junto aos ministérios das Cidades e da Casa Civil, um pedido de reavaliação para investir mais de R\$ 475 milhões na construção de 35 obras de contenção definitiva de encostas no âmbito do Novo PAC (Programa de Aceleração de Crescimento) 2025. A solicitação foi feita pelo prefeito Victor Marques, em ofício encaminhado ao Governo Federal. No Novo PAC, a capital pernambucana já inscreveu 38 projetos executivos para construção de grandes e, desse total, três propostas foram aprovadas, somando cerca de R\$ 29,6 milhões. Essas intervenções, que têm projetos prontos para iniciar execução mediante liberação de recursos, vão proteger diretamente mais de 7,6 mil famílias moradoras dos bairros da Guabiraba, Cohab, Passarinho, Várzea, Água Fria, entre outros. Nos últimos cinco anos, foram entregues mais de 6 mil intervenções nas áreas de morro em toda a cidade. Diante da vulnerabilidade em função das mudanças climáticas, e em decorrência das fortes chuvas, o município reitera o pleito para reconsideração do estoque de projetos já aptos a receber verbas federais.

“Acabei de formalizar, junto ao governo federal, por meio do Ministério das Cidades e da Casa Civil, um pedido de reavaliação do Novo PAC 2025. Nesse pedido,

a gente inscreveu R\$ 475 milhões em proteção de encosta, todos com projetos executivos prontos, espalhados em várias áreas da cidade, como Cohab, Bola na Rede, morros da Zona Norte, entre outras localidades”, explicou o prefeito Victor Marques. “A gente já vem fazendo um trabalho intenso nessa prevenção. São mais de 6 mil obras entregues para a população do Recife, além de várias outras em andamento. É muito importante que, em um contexto como esse, com muita chuva e diversos transtornos, a gente reforce os trabalhos e a união com o povo. Quanto mais esforço e mais obras, melhor para a população do Recife”, completou.

O Recife dispõe, atualmente, de um banco com 70 projetos para construção de contenções definitivas de encostas já estruturadas e aptos para execução imediata. Desse total, 38 intervenções são classificadas como de risco R3 (alto risco) e 32 como R4 (risco muito alto), concentrando-se em áreas de morro historicamente vulneráveis a deslizamentos. O pacote completo representa um investimento es-



**Nos últimos cinco anos, foram entregues mais de 6 mil intervenções nas áreas de morro em toda a cidade. As obras de contenção incluem soluções estruturais, como construção de muros de arrimo, drenagem, revestimento de taludes e implantação de escadarias**

timado em R\$ 550 milhões.

As obras de contenção incluem soluções estruturais, como construção de muros de arrimo, drenagem, revestimento de taludes e implantação de escadarias. Essas intervenções são fundamentais para mitigar e/ou eliminar pontos de riscos, além de promover melhorias na infraestrutura urbana e na mobilidade das comunidades atendidas.

No ofício encaminhado ao Governo Federal, a Prefeitura do Recife reforça que os projetos inscritos já passaram por etapas técnicas e estão prontos para execução, dependendo da viabilização financeira por parte do governo federal. A administração municipal também destaca que a ampliação do apoio do PAC permitiria dar continuidade a uma política pública estratégica para prevenção de desastres e proteção de vidas.

**MAIS DE 6 MIL OBRAS NOS MORROS ENTREGUES** - Nos últimos cinco anos, a Prefeitura do Recife entregou mais de 6 mil

obras em áreas de morro em toda a cidade, desde grandes contenções coletivas a serviços do Programa Parceria, protegendo mais de 70 mil pessoas diretamente. Somente na construção de contenções coletivas, já foram entregues 154 barreiras, representando um investimento de R\$ 274,6 milhões, e beneficiando diretamente mais de 18 mil pessoas. Atualmente, outras 20 intervenções desse porte estão em andamento, somando outros cerca de R\$ 172 milhões em investimentos, com impacto direto para cerca de 7 mil moradores.

A Prefeitura do Recife também entregou mais de 5,5 mil obras do Programa Parceria e outras 395 estão em andamento. Já no que se refere à aplicação de geomanta, foram concluídas concluiu cerca de 140 intervenções desse porte na cidade, protegendo mais de 5 mil pessoas. Ao todo, foram investidos mais de R\$ 17,8 milhões com essa tecnologia.

## No Mês das Mães, Recife oferta 2.160 mamografias gratuitas

Dia das Mães está chegando e o presente já vem antecipado: 2.160 vagas de mamografias sem necessidade de agendamento, disponíveis desde ontem (4), em 27 pontos descentralizados espalhados por

toda a cidade, como clube, centro social, Fórum de Justiça, terreiro, Câmara Municipal e unidade de saúde. Podem participar mulheres cis e homens trans com idade entre 50 e 74 que sejam residentes do Recife.

Hugo Aquino

Com isso, a Secretaria de Saúde do Recife reforça o compromisso da gestão municipal em ampliar o acesso ao exame e fortalecer o cuidado integral. Confira a programação aqui: <https://bit.ly/mamografo-maio-2026>.

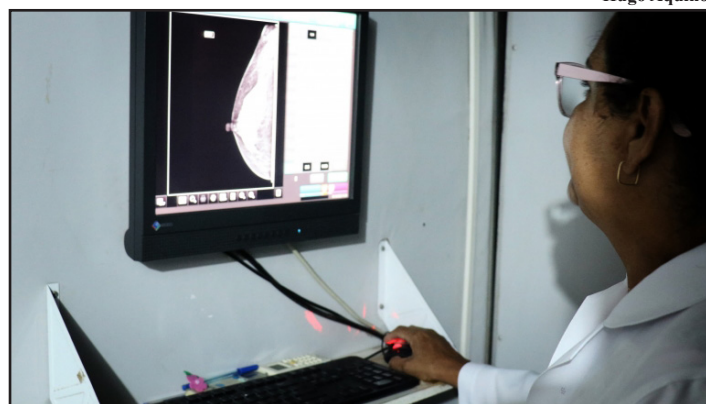
Ressalte-se que homens trans entre 50 e 74 anos devem realizar os exames mesmo que tenham passado por mastectomia dupla para eliminar quaisquer chances de

desenvolvimento de carcinoma no tecido mamário residual. Mulheres trans, por sua vez, não possuem indicação para o procedimento. Para participar, basta se dirigir a um dos locais, portando documento com foto e comprovante de residência. A iniciativa é por demanda espontânea, sem necessidade de agendamento. Serão 80 vagas por caminhão, sendo 40 pela manhã (8h às 12h) e 40 pela tarde (13h às 17h). O resultado ficará disponível em até 30 dias, onde a mamografia foi realizada ou na unidade de saúde mais próxima, caso tenha sido feita em um posto volante. Esse exame pode ajudar a identificar o câncer antes dos sintomas e o profissional de saúde terá condições de dar o encaminhamento necessário, em tempo hábil.

O Mamógrafo Móvel tem desempenhado um papel fundamental ao levar o exame para perto da população, especialmente em áreas onde o deslocamento até as unidades fixas é mais difícil. A coordenadora da política de Saúde da

Mulher do Recife, Daianny de Paula, reforça a importância de aproveitar a ação. “A mamografia é um exame essencial para a detecção precoce do câncer de mama. Quando conseguimos aproximar esse cuidado, aumentamos as chances de diagnóstico oportuno e tratamento mais eficaz. Queremos que cada mulher aproveite essa última ação do ano e coloque sua saúde em primeiro lugar”, destaca.

O câncer de mama segue como um dos principais desafios na saúde pública, e o diagnóstico precoce é a medida mais eficaz para reduzir a mortalidade e melhorar os desfechos do tratamento. A oferta ampliada faz parte da estratégia municipal para fortalecer a prevenção e garantir maior acesso aos serviços. Mulheres cis e homens trans que estejam fora da faixa etária prioritária para o rastreamento do câncer de mama conforme as diretrizes nacionais podem realizar o exame mediante indicação clínica, de acordo com avaliação das equipes de saúde.



**Mamógrafo Móvel percorrerá 27 pontos descentralizados, em todos os distritos sanitários da cidade**



**Poder Executivo**  
**Prefeito**  
 VICTOR MARQUES ALVES

**Secretaria de Finanças**  
 Secretário JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
 Secretário JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA

**Secretaria de Administração**  
 Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

**Secretaria de Saúde**  
 Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

**Secretaria de Educação**  
 Secretária CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ

**Secretaria de Infraestrutura**  
 Secretária BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA

**Secretaria de Articulação Política e Social**  
 Secretário GUSTAVO FIGUEIREDO QUEIROZ MONTEIRO

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**  
 Secretário FELIPE MARTINS MATOS

**Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional**  
 Secretária ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIOREZANO

**Secretaria de Turismo e Lazer**  
 Secretário FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA

**Secretaria de Esportes**  
 Secretário EDUARDO KNAUER DA MOTA

**Secretaria de Cultura**  
 Secretária CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES

**Secretaria de Relações Institucionais**  
 Secretário RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR

**Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome**  
 Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ

**Secretaria de Direitos Humanos e Juventude**  
 Secretário DIOGO STANLEY VASCONCELOS DE FARIAS

**Secretaria da Mulher**  
 Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

**Secretaria de Habitação**  
 Secretário FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA

**Secretaria de Saneamento**  
 Secretário MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA

**Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz**  
 Secretário RAFAEL SILVA PEREIRA DE ARRUDA

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento**  
 Secretário FELIPE MARTINS MATOS

**Secretaria de Ordem Pública e Segurança**  
 Secretário ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**Secretaria de Meio Ambiente**  
 Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

**Secretaria de Projetos Especiais**  
 Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

**Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia**  
 Secretário RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA

**Controladoria-Geral do Município**  
 Controlador SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR

**Procuradoria-Geral do Município**  
 Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

**Gabinete do Prefeito**  
 Chefe LEONARDO GONÇALVES BASTO DE ALBUQUERQUE

**Assessoria Especial do Prefeito do Recife**  
 Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

**Gabinete de Representação em Brasília**

**Gabinete de Comunicação**  
 Chefe DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA

**Gabinete de Imprensa**  
 Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

**Gabinete do Centro do Recife - RECENTRO**  
 Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

**Gabinete de Gestão do PROMORAR**  
 Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

**Gabinete de Inovação Urbana**  
 Chefe EDWILSON RUAS RODRIGUES RISTAR

**Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais**  
 Chefe LUÍS GERALDO DOS ANJOS FILHO

Editoria do Diário Oficial

**Editor**  
 ELTON VIANA

**Diagramação**  
 RODRIGO STOK / ADAN LEON

**DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE**  
 www.recife.pe.gov.br/diariooficial  
 Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife  
 Recife/PE - CEP-50030-903  
 Fones: 3355.8888 / 3355.8403  
 www.recife.pe.gov.br

# Recife lança Novo Conecta com IA, serviços personalizados e foco em inclusão

**Nova versão da plataforma digital inaugura modelo mais proativo, acessível e centrado no cidadão; sistema passa a oferecer atendimento em Língua Brasileira de Sinais (Libras) por videoconferência**

A Prefeitura do Recife lançou na quinta-feira (30/04), a nova versão do Conecta Recife, principal plataforma digital de serviços públicos do município. Batizada de Novo Conecta, a atualização marca uma nova etapa da transformação digital da cidade, com foco na personalização dos serviços, no uso de inteligência artificial, na proatividade da oferta e na ampliação da acessibilidade. A cerimônia de lançamento aconteceu no Porto Digital, no bairro do Recife, e contou com a participação do prefeito do Recife, Victor Marques.

“Pode parecer simples, mas, por trás de tudo, existe uma grande estratégia voltada à construção de um futuro mais planejado para a nossa cidade. A gente entende que o Conecta Recife já funcionava e atendia a população, mas temos metas para tudo, inclusive para a experiência e a satisfação do usuário. Seja no setor privado ou no público, se o serviço não estiver bom para quem usa, não está bom para ninguém. Então, estamos sempre buscando melhorias no nosso aplicativo”, afirmou o prefeito do Recife, Victor Marques.

Desenvolvido pela Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia (SECTI) e pela Empresa Municipal de Informática (Emprel), o Novo Conecta evolui de um catálogo de serviços e passa a funcionar como um ambiente totalmente inteligente e integrado, capaz de se adaptar às necessidades de cada cidadão. Nesse contexto, ganha destaque o Meu Conecta, nova experiência da plataforma baseada em hiperpersonalização, na qual o sistema organiza e prioriza conteúdos, serviços e funcionalidades de forma dinâmica, a partir do perfil, histórico e momento de vida de cada usuário.

Na prática, a plataforma passa a antecipar demandas e facilitar o acesso aos serviços públicos, exibindo, por exemplo, lembretes de agendamentos, atalhos para serviços mais utilizados e informações relevantes de forma automática na tela inicial. Com isso, o cidadão deixa de precisar procurar ativamente pelos serviços — é o Conecta que passa a se organizar em torno dele, reduzindo o tempo de busca e a complexidade no uso da plataforma.

**INTEGRAÇÃO COM LINGUAGEM NATURAL** - Outra novidade é a busca facilitada por inteligência artificial, que permite ao usuário interagir com a plataforma por meio de linguagem natural. Com isso, o cidadão não precisa mais conhecer previamente a estrutura da Prefeitura para encontrar um serviço, basta descrever sua necessidade, como “preciso marcar um exame”, para ser direcionado automaticamente ao atendimento adequado. A ferramenta também permite o envio de imagens, que são interpretadas pelo sistema para abertura de solicitações urbanas, como o registro de buracos ou problemas na via pública.

A atualização também inclui a notificação inteligente batizada de Radar Conecta, funcionalidade que inaugura um modelo de serviços públicos proativos. Com base na localização do usuário — mediante autorização — a Prefeitura passa a enviar notificações em tempo real sobre eventos, serviços e informações relevantes nas proximidades, ampliando o acesso à programação cultural e às políticas públicas disponíveis na cidade.

**INCLUSÃO DIGITAL E ACESSIBILIDADE** - A nova versão também reforça o compromisso da Prefeitura do Recife com a inclusão digital e a redução de barreiras no acesso aos serviços públicos. A ampliação das funcionalidades de acessibilidade parte do entendimento de que a transformação digital só é efetiva quando alcança todos os públicos, considerando diferentes realidades, necessidades e formas de comunicação. Nesse contexto, o Novo Conecta passa

referência em soluções de inclusão e comunicação acessível para a comunidade surda —, representa um avanço na construção de uma cidade mais inclusiva. A ação assegura que cidadãos surdos possam se comunicar diretamente com a gestão pública, com mais autonomia, qualidade no atendimento e sem a necessidade de intermediários informais.

Com a nova versão, a Prefeitura do Recife consolida um modelo de governo digital mais eficiente, orientado por dados e centrado na experiência do cidadão. A iniciativa posiciona a cidade como referência nacional em inovação no setor público, ao integrar tecnologia, inclusão e melhoria contínua dos serviços.

“O nosso objetivo é ter todos os serviços da Prefeitura conectados e, principalmente, garantir que o cidadão tenha acesso aos seus direitos de forma simples. Estamos trabalhando para

Hélia Scheppa



**A plataforma já soma mais de 2 milhões de downloads e ultrapassou a marca de 50 milhões de acessos em 2025. Atualmente, são mais de 800 serviços disponibilizados em um único ambiente digital**

a oferecer atendimento em Língua Brasileira de Sinais (Libras), por meio de videoconferência com intérpretes, garantindo mais autonomia à população surda no acesso a serviços essenciais. A funcionalidade pode ser utilizada tanto para navegação na própria plataforma quanto como apoio no atendimento em equipamentos públicos.

“O Conecta Recife é um aplicativo vivo, que está em constante evolução. Hoje ele passa por uma nova atualização, com foco em modernização, acessibilidade e uso de inteligência artificial. Entre as novidades, está a tradução em Libras por videochamada, garantindo mais inclusão no atendimento aos serviços da Prefeitura. A plataforma também passa a contar com assistente virtual, capaz de orientar o cidadão e, em alguns casos, concluir atendimentos de forma automática. Outra inovação é a personalização da experiência do usuário, que poderá visualizar informações como vagas de emprego, benefícios sociais e dados de imóveis e empresas. Além disso, o aplicativo terá notificações inteligentes, inclusive por localização, e recursos de interação por voz, tornando o acesso mais simples, intuitivo e acessível”, afirmou Rafael Cunha, secretário de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia.

A iniciativa, desenvolvida em parceria com o ICOM — socialtech brasileira

oferecer mais eficiência, rapidez, agilidade e economia. O que estamos fazendo aqui hoje é reafirmar nosso compromisso com a inovação e com a melhoria contínua. O Conecta vai continuar na vanguarda do Brasil, levando tecnologia para os serviços públicos com organização, seriedade e capacidade”, concluiu o prefeito Victor Marques.

**RESULTADOS EXPRESSIVOS** - Ao longo dos últimos anos, o Conecta Recife vem consolidando seu alcance e adesão entre a população. A plataforma já soma mais de 2 milhões de downloads e ultrapassou a marca de 50 milhões de acessos em 2025, refletindo o uso crescente dos serviços digitais no dia a dia dos recifenses. Atualmente, são mais de 800 serviços disponibilizados em um único ambiente digital, que reúne desde atendimentos na área de saúde até serviços urbanos e administrativos.

Esse avanço também se traduz na ampliação da base de usuários e na intensidade de uso da plataforma. O Conecta Recife já conta com cerca de 1,7 milhão de pessoas cadastradas e registra uma média de 70 mil acessos por dia. A estratégia multicanal também fortalece esse alcance, com mais de 500 mil usuários no Conecta Zap e milhões de interações anuais. A avaliação do aplicativo também acompanhou esse crescimento, evoluindo de nota média 3,0 para 4,5 nas lojas digitais.

## Poder Executivo

Prefeito **VICTOR MARQUES ALVES**

### DECRETO Nº 39.715 DE 04 DE MAIO DE 2026

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

#### D E C R E T A

**Art. 1º** Fica aberto À SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 4 de Maio de 2026.

**VICTOR MARQUES ALVES**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador Geral do Município

**GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO**  
Secretário de Articulação Política e Social

**JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças

#### ANEXO I

EM R\$

26 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS  
2601 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
26.01.15.451.1310.1603 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE INTERESSE PÚBLICO  
4.4.90.39 - 754 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES

400.000,00  
8.100.000,00

**TOTAL** **8.500.000,00**

#### ANEXO II

EM R\$

15 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
9.9.9.0.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES  
9.9.9.0.00.0.1 - FT 754- RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL

8.500.000,00  
8.500.000,00  
8.500.000,00

**TOTAL** **8.500.000,00**

### DECRETO Nº 39.716 DE 04 DE MAIO DE 2026

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

#### D E C R E T A

**Art. 1º** Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 3.030.000,00 (três milhões e trinta mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 4 de Maio de 2026.

**VICTOR MARQUES ALVES**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador Geral do Município

**GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO**  
Secretário de Articulação Política e Social

**JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças

#### ANEXO I

EM R\$

48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA  
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
48.01.10.302.1233.2323 - MANUTENÇÃO DO ADEQUADO SUPRIMENTO DA REDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
3.3.90.30 - 600 - MATERIAL DE CONSUMO  
48.01.10.301.1233.2322 - MANUTENÇÃO DO ADEQUADO SUPRIMENTO DA REDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.30 - 600 - MATERIAL DE CONSUMO  
48.01.10.301.1216.2620 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PARA GRUPOS ESPECÍFICOS  
3.3.90.91 - 500 - SENTENÇAS JUDICIAIS

1.500.000,00  
1.500.000,00  
30.000,00

**TOTAL** **3.030.000,00**

#### ANEXO II

EM R\$

48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA  
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
48.01.10.122.2165.2617 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

3.000.000,00  
30.000,00

**TOTAL** **3.030.000,00**

### DECRETO Nº 39.717 DE 04 DE MAIO DE 2026

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

#### D E C R E T A

**Art. 1º** Fica aberto À SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA, SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.991.341,76 (um milhão e novecentos e noventa e um mil e trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 4 de Maio de 2026.

**VICTOR MARQUES ALVES**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador Geral do Município

**GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO**  
Secretário de Articulação Política e Social

**JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças

#### ANEXO I

EM R\$

17 - SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
1701 - SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ADM DIRETA  
17.01.19.573.1315.2049 - DESENVOLVIMENTO DE INSTRUMENTOS DE APOIO À INOVAÇÃO E À DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
3.3.90.40 - 500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  
26 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS  
2601 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
26.01.15.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
3.3.90.33 - 500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
59 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - ADM. SUPERVISIONADA  
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
59.01.08.244.1324.2220 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

794.161,48

32.220,22

1.164.960,06

**TOTAL** **1.991.341,76**

#### ANEXO II

EM R\$

12 - GABINETE DO VICE-PREFEITO  
1201 - GABINETE DO VICE-PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
12.01.04.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
3.3.90.33 - 500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA  
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
48.01.10.122.2165.2617 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO  
59 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - ADM. SUPERVISIONADA  
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
59.01.08.244.1204.2519 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

794.161,48

1.164.960,06

**TOTAL** **1.991.341,76**

### DECRETO Nº 39.718 DE 04 DE MAIO DE 2026

Altera o Decreto Municipal nº 39.714, de 2 de maio de 2026.

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Substitua-se a ementa do Decreto Municipal nº 39.714, de 2 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara situação de emergência no âmbito do Município do Recife, em razão da ocorrência de desastres classificados como chuvas intensas, alagamentos, inundações e deslizamentos de encostas." (NR)

**Art. 2º** Substitua-se o Art. 1º do Decreto Municipal nº 39.714, de 2 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica decretada situação de emergência no âmbito do Município do Recife, em razão da ocorrência de desastres classificados como chuvas intensas, alagamentos, inundações e deslizamentos de encostas." (NR)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos jurídicos a contar de 2 de maio de 2026.

Recife, 04 de maio de 2026.

**VICTOR MARQUES ALVES**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA**  
Secretário de Ordem Pública e Segurança

**GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO**  
Secretário de Articulação Política e Social

## Secretaria de Finanças

Secretário **JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**

### SECRETARIA EXECUTIVA DE TRIBUTAÇÃO GENRÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

#### DESPACHO DE PUBLICAÇÃO Nº 06 /2026 – GAC/SEFIN/SEDF

O Gerente de atendimento ao contribuinte, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a legislação em vigor, MANDA PUBLICAR a decisão proferida nos processos abaixo relacionados, considerando a situação do processo constante nos autos.

NÚMERO DO PROCESSO	ASSUNTO	NOME DO REQUERENTE	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	SITUAÇÃO DO PROCESSO
5008070625	INCLUSÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO	ERMELINDA CANDIDA DA SILVA	479.***.***-91	DEFERIDO
5000537526	HABITE-SE UNIDADE PRINCIPAL	RUTE SILVA DO NASCIMENTO	089.***.***-15	DEFERIDO
5007871725	INCLUSÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO	WILKEN THIAGO SOUZA	070.***.***-64	CONCLUÍDO
5001456226	INCLUSÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO	CARLOS ALEXANDRE XAVIER	975.***.***-00	DEFERIDO
5001456726	INCLUSÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO	CARLOS ALEXANDRE XAVIER	975.***.***-00	DEFERIDO
5001457026	INCLUSÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO	CARLOS ALEXANDRE XAVIER	975.***.***-00	DEFERIDO
5001458226	INCLUSÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO	CARLOS ALEXANDRE XAVIER	975.***.***-00	DEFERIDO
5001458426	INCLUSÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO	CARLOS ALEXANDRE XAVIER	975.***.***-00	DEFERIDO
5001458526	INCLUSÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO	CARLOS ALEXANDRE XAVIER	975.***.***-00	DEFERIDO
5002000626	AVERBAÇÃO SEM RGI	GILDA DE SOUZA	020.***.***-16	DEFERIDO

Recife, 29 de abril de 2026

**DANIEL LINS DE ALBUQUERQUE E SOUZA**  
Auditor do Tesouro Municipal  
Gerente de Atendimento ao Contribuinte

**Secretaria de Planejamento e Gestão**Secretário **JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA****EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSO**Assunto: **Processo Administrativo nº 10/2026.**Ref.: **Decisão expedida no Diário Oficial do Município do Recife na data de 09 de abril de 2026 – Edição nº 043.**Recorrente: **IMAGEM.COM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.886.646/0001-34.**

**Decisão:** Pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela empresa acima identificada, uma vez que atende aos critérios de admissibilidade e, no mérito, com fulcro na decisão fundamentada deste subscrevente, anexa aos autos, conferir provimento parcial de modo a modificar a decisão vergastada para os seguintes termos: imputar à empresa a sanção de impedimento de licitar e contratar com o município e consequente descredenciamento perante o Sistema de Cadastro de Empresas e Fornecedores – SICREF, pelo prazo de 05 (meses) meses.

Fundamentação Legal: Art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

André Medeiros de Brito - Secretário Executivo de Administração e Licitações

**Secretaria de Administração**Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER****PORTARIA Nº 1127 DE 28 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 37.024, de 29 de setembro de 2023, a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.013377/2023-11

**R E S O L V E :**

Autorizar a Renovação, por um período de doze meses, contados da publicação desta portaria, o plano de teletrabalho para o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Administração.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
111.101-9	LEONARDO RAMBAUSKE	Gestor Governamental

**ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1138 DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.435/2017, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.027360/2025-48,

**R E S O L V E :**

Designar para exercer a função gratificada de Vice-Diretor a servidora abaixo, a contar de 01 de janeiro de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
91.101-2	VALDIZIA XAVIER DUARTE	ESCOLA MUNICIPAL HUGO GERDAU	05

**ALEXANDRE FEITOSA**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1139 DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.435/2017, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.012171/2026-61,

**R E S O L V E :**

Designar para exercer a função gratificada de Dirigente a servidora abaixo, a contar de 01 de abril de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
66.785-4	NOEMIA KARINA ARAUJO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL HUGO GERDAU	05

**ALEXANDRE FEITOSA**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1140, RECIFE 30 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município;  
CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos dos artigos 104, Inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**R E S O L V E :**

Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato nº 3101.4005/2026, celebrado entre o Município do Recife/ Secretaria de Administração - SAD e a V R S SOUZA REFEIÇÕES E EVENTOS, cujo objeto é a contratação dos serviços de fornecimento de Buffet (contemplando serviços de organização, fornecimento e preparo de alimentação e bebidas além do fornecimento de utensílios) em 01 (um) lote, totalizando 6 (seis) itens, para atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município do Recife

I Fiscal: **Ana Patrícia Durval Cândido, matrícula nº 131.550-1**II Gestora: **Joseanny Karla Vasconcelos Paiva, matrícula 129.449-0**

Esta Portaria tem efeitos a partir da data de publicação.

**ÉDSON SIMÕES DA ROCHA FILHO**

Secretário Executivo de Gestão em Exercício

**PORTARIA Nº 1141 DE 30 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.435/2017, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.010162/2026-26,

**R E S O L V E :**

Considerar dispensada, a pedido, da função gratificada de Dirigente a servidora abaixo, a contar de 01 de abril de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
103.218-6	FERNANDA BIVAR DE ALBUQUERQUE COSTA	CRECHE MUNICIPAL SÃO JOÃO	03

**ALEXANDRE FEITOSA**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1142 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com alteração pelo Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o disposto no parágrafo §§ 1º, 3º, 6º e 7º, art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Enquadrar a servidora, abaixo relacionada, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, na Tabela de Vencimento do Anexo II da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022, na escolaridade ou titulação e vigências especificadas.

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO	PROCESSO SEI	VIGÊNCIA
94916-3	EUDJA PURCINO DE SOUZA LIMA	GRADUAÇÃO	32.007347/2026-53	07/03/2026

**Art. 2º** Com o enquadramento, a jornada semanal da servidora permanece 30 (trinta) horas.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ALEXANDRE FEITOSA**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1143 DE 04 DE MAIO DE 2026**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, com alteração pelo Decreto nº 38.883 de 27 de junho de 2025, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 30.360, de 22 de março de 2017, bem como a solicitação da servidora através Processo SEI nº 32.009520/2026-58,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora **Caroline Nunes Procópio, matrícula nº 99.879-0**, ocupante do cargo efetivo de Professor I, licença para estudo, com vencimentos, no período de 01/05/2026 a 01/03/2028.

**ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS**

Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1144 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 18.509 de 23 de julho de 2018, publicada no DOM nº 82, que institui o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos – PCCDV do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério considerando os dispostos nos artigos 11, 12, 13 e 14 e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 32.012424/2026-97,

**R E S O L V E :**

Enquadrar na tabela de vencimento as servidoras abaixo relacionadas de acordo com a respectiva titulação.

RPA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	TITULAÇÃO	VIGÊNCIA
01	JOAO MARCONI LUSTOSA DE SOUSA	1054627	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	24/03/2026
04	RENATA MELO DE SIQUEIRA105	1106600	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	23/03/2026
04	RAYANE GLORIA DA SILVA	1082159	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	09/04/2026
06	WEMERSON OLIVEIRA RANGEL	722039	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MAGISTÉRIO	01/04/2026
06	THIAGO ANTONIO CAVALCANTI DE FARIAS	1090470	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	30/03/2026
01	VICTOR HUGO MARTINS DA SILVA FARIAS	1096613	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ESPECIALIZAÇÃO	24/03/2026
05	MICHELLE STEPHANE DA SILVA COSTA ALVES	1108980	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GRADUAÇÃO	18/03/2026
06	ANA CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA	778310	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ESPECIALIZAÇÃO	26/03/2026
01	EMANUEL ESTEVAM DA SILVA VASQUES	1082949	AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL	ESPECIALIZAÇÃO	09/04/2026
03	TAYANE CHRISTINA DE SOUSA	1064789	AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL	GRADUAÇÃO	18/03/2026
05	LUDMILLA CORREA DE ARAUJO E SILVA	1060198	AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL	GRADUAÇÃO	18/03/2026

**ALEXANDRE FEITOSA**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1145 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, tendo em vista o que dispõem a Lei n.º. 16.520 de 20 de outubro de 1999, Art. 7º, Inciso I, Alíneas B e C, combinado com o Art.30, Inciso II, com as alterações da Lei nº. 16.556 de 29 de fevereiro de 2000, Lei nº. 16.796 de 02 de outubro de 2002, Decreto nº. 19.375 de 03 de julho de 2002 e a Lei nº. 17.248 de 28 de agosto de 2006, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.012744/2026-47,

**R E S O L V E :**

Conceder aos servidores, abaixo relacionados, promoção por titulação para a classe e respectiva vigência indicada, por conclusão do Curso, permanecendo no mesmo nível.

RPA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	TITULAÇÃO	CLASSE	VIGÊNCIA
01	ALEXSANDRO BARBOZA DE OLIVEIRA	1288440	PROFESSOR 1	ESPECIALIZAÇÃO	C	16/03/2026
02	MARIA LUIZA VALOES CARDOSO	1298321	PROFESSOR 1	ESPECIALIZAÇÃO	C	30/03/2026
03	DANIELLE RODRIGUES DE MELO E SENA SILVA	1322290	PROFESSOR 1	GRADUAÇÃO	B	15/04/2026
05	THAIS SOARES DA SILVA	1272616	PROFESSOR 1	DOCTORADO	E	10/03/2026
06	ISABEL JULIA DA SILVA	375558	PROFESSOR 1	ESPECIALIZAÇÃO	C	10/04/2026
06	WAGNER SILVA FELIZARDO	1252470	PROFESSOR 2	MESTRADO	C	10/04/2026

**ALEXANDRE FEITOSA**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1146 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.969 de 26 de julho de 2022, alterada pela Lei 19.131 de 10/11/2023, art. 3º, inciso I, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.015100/2026-09 e Ofício nº 535/2026 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** -Excluir a Gratificação por Resultados da servidora abaixo, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 08 de março de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
130.565-4	YASMIN RAISA MELO DA SILVA	SUPERVISOR DA USF BYRON SARINHO	NÍVEL "E" TIPO 3

**Art. 2º** -Atribuir a Gratificação por Resultados à servidora abaixo, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
132.424-1	ROSSANA RACHEL MOREIRA RODRIGUES	SUPERVISOR DA USF BYRON SARINHO	NÍVEL "E" TIPO 3

**ALEXANDRE FEITOSA**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1147 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.969 de 26 de julho de 2022, alterada pela Lei 19.131 de 10/11/2023, art. 3º, inciso I, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.026393/2026-41 e Ofício nº 539/2026 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Excluir a Gratificação por Resultados da servidora abaixo, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 16 de junho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
132.196-0	AMANDA SANTOS DE MACEDO	SUPERVISOR DA USF ALTO JOSE DO PINHO	NÍVEL "E" TIPO 3

**Art. 2º** -Atribuir a Gratificação por Resultados à servidora abaixo, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 16 de junho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
132.321-0	JESSIKA ANNE SANTANA DA SILVA	SUPERVISOR DA USF SITIO DOS MACACOS	NÍVEL "G" TIPO 1

**ALEXANDRE FEITOSA**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1148 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.008290/2026-89 e Ofício nº 427/2026 – GAB/SAS, da Secretária de Assistência Social e Combate à Fome,

**RESOLVE:**

**Art.1º** -Considerar dispensada da Função Gratificada a servidora abaixo, da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 02 de março de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
121.251-6	NEVES MARIA DE SANTANA SILVA	SUPERVISOR 1- SUPERVISÃO DA DIVISÃO DOS CRAS	FG-1

**Art.2º** -Considerar designada para exercer a Função Gratificada a servidora abaixo, da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 01 de abril de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
126.328-5	CINTHIA CUNHA DA CRUZ SANTOS	SUPERVISOR 1- SUPERVISÃO DA DIVISÃO DOS CRAS	FG-1

**ALEXANDRE FEITOSA**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1149 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.008822/2026-88 e Ofício nº 468/2026 – GAB/SAS, da Secretária de Assistência Social e Combate à Fome,

**RESOLVE:**

**Art.1º** -Dispensar da Função Gratificada a servidora abaixo, da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 01 de maio de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
1207644	INÊS ALVES CAMELO RODRIGUES	SUPERVISÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA ALTA COMPLEXIDADE	FG-1

**Art.2º** -Designar para exercer a Função Gratificada o servidor abaixo, da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 01 de maio de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
1198262	CARMO ALEXANDRE DE SOUSA BEZERRA ROCHA	SUPERVISÃO DO CUIDADO EMOCIONAL	FG-1

**ALEXANDRE FEITOSA**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1150 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.024975/2025-12,

**RESOLVE:**

Considerar autorizado o afastamento da servidora **MIRELLE CASTILHO DE FREITAS REIS, matrícula 94454-4**, ocupante do Cargo Professor I - Função FTP/Chefe de Divisão e Inovação na Educação, lotada na Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovação (SEPTI), da Secretaria de Educação do Recife, que participou da 5ª Conferência Brasileira de Aprendizagem Criativa (CBAR), no período de 28/10/2025 a 31/10/2025, na cidade de Brasília/Distrito Federal.

**ALEXANDRE FEITOSA**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1151 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.969 de 26 de julho de 2022, alterada pela Lei 19.131 de 10/11/2023, art. 3º, inciso I, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.015076/2026-08 e Ofício nº 529/2026 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Excluir a Gratificação por Resultados da servidora abaixo, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de março de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
113.580-5	CYNTHIA DOS SANTOS MONTEIRO	SUPERVISOR DO CAPS AD ESTAÇÃO VICENTE ARAUJO	NÍVEL "D" TIPO 2

**Art. 2º** -Atribuir a Gratificação por Resultados à servidora abaixo, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
132.423-3	DARA CATARINA SANTOS DA SILVA	SUPERVISOR DO CAPS AD ESTAÇÃO VICENTE ARAUJO	NÍVEL "D" TIPO 2

**ALEXANDRE FEITOSA**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1152 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.008967/2026-89 e Ofício nº 471/2026-GAB/SAS, da Secretária de Assistência Social e Combate à Fome em exercício,

**RESOLVE:**

Designar **Débora Cavalcanti dos Santos, matrícula nº 131.438-6**, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS IBURA DE CIMA/COHAB, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, durante o afastamento da titular Solange Tavares da Silva Ferreira, matrícula nº 87.036-0, por motivo de licença prêmio no período de 11/05/2026 a 09/06/2026.

**ALEXANDRE FEITOSA**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1153 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 39.000855/2026-41 e Ofício nº 120/2025 - SEDUL/GAB, da Chefe de Gabinete,

**RESOLVE:**

Designar **CAMILA NUNES DE MELO, matrícula nº 116.478-3**, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretária Executiva de Regularização Fundiária, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, durante o afastamento do titular **MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO, matrícula nº 120.740-7**, por motivo de férias, no período de 04/05/2026 a 02/06/2026.

**ALEXANDRE FEITOSA**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1154 DE 04 DE MAIO DE 2026**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, com alteração pelo Decreto nº 38.883 de 27 de junho de 2025, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como a solicitação da servidora através Processo SEI nº 11.000468/2026-12,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **Ana Beatriz Burgardt Castro, matrícula nº 110.266-4**, ocupante do cargo efetivo de Gestor Governamental, licença para estudo, com vencimentos, no período de 01/06/2026 a 31/03/2027.

**ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**RETIFICAÇÃO**

**Portaria nº 531 de 03 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Recife nº 026 de 05/03/2026**, referente à substituição, por motivo de férias, do servidor **Bruno José Coelho Barros, matrícula nº 128.502-5**, por **Irlane Ribeiro Correia, matrícula nº 129.413-0**.

**ONDE SE LÊ:** "para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete".

**LEIA-SE:** "para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Gestão".

**ALEXANDRE FEITOSA**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**DESPACHO FINAL****SEI nº 38.006824/2026-11**

**Requerente: Ana Luiza Moura de Melo Azêdo Carneiro**  
**Assunto: Prorrogação de Início de Exercício**

Defiro o pedido de Prorrogação de Início de Exercício formulado pela requerente **Ana Luiza Moura de Melo Azêdo Carneiro, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.826.140-xx**, nomeada para o cargo de Professor I, mediante Portaria nº 057, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de janeiro de 2026, nos termos do opinativo da Gerente Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, em despacho registrado no SEI em 28/04/2026 (ID nº 7841956).

Urge salientar que, através de Despacho exarado no processo SEI nº 38.003921/2026-44, publicado no DOM em 12/03/2026 (Edição nº 028), foi deferido o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente, sendo o dia 23/03/2026 (segunda-feira) a data limite para tomar posse.

Desta forma, uma vez que a requerente tomou posse em 23/03/2026 (tempestivamente), o início de exercício, já com a prorrogação legal, deveria se dar até 22/04/2026 (quarta-feira), com fulcro no Art. 30, §1º da Lei Municipal nº 14.728/85 (redação atual).

No entanto, uma vez que o processo somente chegou a esta Gerência Jurídica em 29/04/2026 (quarta-feira), não houve, em razão da alta demanda, tempo suficiente para a análise, formalização e publicação do Despacho Final concessivo dentro do lapso temporal.

Assim, considerando que a mora administrativa não pode prejudicar o direito da requerente, a mesma deverá entrar em exercício em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do despacho final de prorrogação.

Recife/PE, 29 de abril de 2026.

**TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES**  
Gerente Jurídico

**ALEXANDRE FEITOSA**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**DESPACHO FINAL****SEI nº 32.030343/2025-98**

**Requerente: Cicero Alberes Pereira**  
**Assunto: Abono de Permanência**

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pelo servidor **Cicero Alberes Pereira, inscrito sob a matrícula nº 55.890-8**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 28/11/2023, quando completou os requisitos do art. 20, §1º e §2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0235/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 02 de maio de 2026.

**TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES**  
Gerente Jurídico

**DESPACHO FINAL****SEI nº 22.005095/2025-66**

**Requerente: Evaldo Felipe de Souza**  
**Assunto: Abono de Permanência**

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pelo servidor **Evaldo Felipe de Souza, inscrito sob a matrícula nº 24.171-5**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 20/06/2025, quando completou os requisitos do art. 20, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0173/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 02 de maio de 2026.

**TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES**  
Gerente Jurídico

**DESPACHO FINAL****SEI nº 22.000914/2025-89**

**Requerente: Amaro José de Melo Silva**  
**Assunto: Abono de Permanência**

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pelo servidor **Amaro José de Melo Silva, inscrito sob a matrícula nº 31.234-0**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 08/07/2021, quando completou os requisitos do art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0085/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 02 de maio de 2026.

**TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES**  
Gerente Jurídico

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.4004/2024, CELEBRADO EM 19 DE ABRIL DE 2024.**

**Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico.**  
**Base legal: Lei Federal nº 8.666/93.**

**Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 027/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023, ARP nº 006/2024.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa MOREIRA & NEVES LTDA EPP.**

**Objeto: O encerramento do Contrato de Prestação de Serviços nº 3101.4004/2024.**

Data de término: 18 de abril de 2026.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES****PORTARIA Nº 135 DE 05 DE MAIO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **AMANDA RODRIGUES JORDÃO, que ocupou o cargo Médico 40h, enquadramento na Classe B, Nível 5, Matrícula nº 74.431-3,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal de 1988, com redação anterior à EC nº 103/2019, conforme Encaminhamento nº 0167/2026 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 38.002222/2026-87 com proventos integrais, pela média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04.

**PORTARIA Nº 136 DE 05 DE MAIO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **ANA VALÉRIA DA SILVA ALVES, Matrícula nº 39.057-0,** que ocupou o cargo Professor I, enquadramento GM-15, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar nº 03/2021 c/c Art. 20, §1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme o Encaminhamento nº 0177/2026 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.031333/2025-70, com proventos mensais integrais.

**PORTARIA Nº 137 DE 05 DE MAIO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ARTEMIS DE ANDRADE PEREIRA, Matrícula nº 19.828-2,** que ocupou o cargo Arquiteto, enquadramento EAA-9, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme Encaminhamento nº 0096/2026, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.001547/2022-26 com proventos integrais.

**PORTARIA Nº 138 DE 05 DE MAIO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **DEMÓCRITO CAMILO DE ARRUDA OLIVEIRA, Matrícula nº 34.260-0,** que ocupou o cargo Professor II, enquadramento GM-15, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar nº 03/2021 c/c Art. 20, §1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme o Encaminhamento nº 0164/2026 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 38.020232/2025-13, com proventos mensais integrais.

**PORTARIA Nº 139 DE 05 DE MAIO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ELCYENE VASCONCELOS DE CARVALHO, que ocupou o cargo Professor I, enquadramento GM-15, Matrícula nº 57.271-8,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar nº 03/2021 c/c Art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme o Encaminhamento nº 0185/2026, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.015653/2025-82, com proventos mensais integrais.

**PORTARIA Nº 140 DE 05 DE MAIO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ELIANE MARQUES DE MELO SILVA, Matrícula nº 86.509-2,** que ocupou o cargo Técnico de Enfermagem 30h, enquadramento na Classe A, Nível 2, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal de 1988, com redação anterior à EC nº 103/2019, conforme Encaminhamento nº 0037/2026 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 38.015706/2025-13 com proventos integrais, pela média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04.

**PORTARIA Nº 141 DE 05 DE MAIO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **FRANCISCA SILVÂNIA GUIMARÃES, Matrícula nº 40.536-9,** que ocupou o cargo de Professor I, enquadramento GM-15, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c Art. 79, § 2º, XXIII, "c" da LOM com redação dada pela EO 34/2021 e Art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021, conforme Encaminhamento nº 0193/2026 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.028296/2025-12, pela média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04.

**PORTARIA Nº 142 DE 05 DE MAIO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **HELENICE MELO DO NASCIMENTO, Matrícula nº 37.470-0,** que ocupou o cargo Professor I, enquadramento GM-15, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar nº 03/2021 c/c Art. 20, §1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme o Encaminhamento nº 0150/2026 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.027970/2025-41, com proventos mensais integrais.

**PORTARIA Nº 143 DE 05 DE MAIO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **JOSÉ CARLOS FERREIRA JÚNIOR, que ocupou o cargo Agente de Segurança Municipal SUB, enquadramento SIN-C, Matrícula nº 29.284-7,** lotado na Secretaria de Ordem Pública e Segurança, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar nº 03/2021 c/c Art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme o Encaminhamento nº 0081/2026, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 38.015950/2025-78, com proventos mensais integrais.

**PORTARIA Nº 144 DE 05 DE MAIO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA a **LENILSON ALENCAR DE MELO, Matrícula nº 94.765-3,** que ocupou o cargo Axiliar de Desenvolvimento Infantil, enquadramento EME-6, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 40, §1º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela ECF 103/2019 e Art. 79, §2º, XXIII, "b" da LOM com redação dada pela EO 34/2021 e Arts. 43 e 85-A, §2º da Lei Municipal nº 17.142/05, com redação da Lei Municipal nº 18.809/2021, conforme Encaminhamento nº 0078/2026, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 38.000431/2026-96 com proventos proporcionais e sem paridade, com efeitos retroativos a 23 de março de 2026.

**PORTARIA Nº 145 DE 05 DE MAIO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a **LUCIANA CONEGUNDES MAIA DOS SANTOS, Matrícula nº 78.519-4,** que ocupou o cargo Médico 40h, enquadramento na Classe 40, Nível 1, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda nº 103/2019, c/c o Art. 79, §2º, XXIII, "a" da LOM com redação dada pela EO 34/2021 e arts 39 e 85-A da LM nº 17.142/2005, na redação da LM nº 18.809/2021, conforme Encaminhamento nº 0139/2026, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 38.018427/2025-01 com proventos proporcionais e sem paridade.

**PORTARIA Nº 146 DE 05 DE MAIO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MARCIA MARIA DE SOUZA GAIOSO, que ocupou o cargo Psicólogo 30h, enquadramento na Classe A, Nível 8, Matrícula nº 37.906-0,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar nº 03/2021 c/c Art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme o Encaminhamento nº 0223/2026, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 38.013849/2025-82, com proventos mensais integrais.

**PORTARIA Nº 147 DE 05 DE MAIO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MARIA DAS DORES DA SILVA, que ocupou o cargo Agente Comunitário de Saúde, enquadramento Classe B, Nível 8, Matrícula nº 76.214-8,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c Art. 79, § 2º, XXIII, "c" da LOM com redação dada pela EO 34/2021 e Art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021, conforme Parecer nº 0395/2025 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 33.021282/2023-04 pela média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04.

**PORTARIA Nº 148 DE 05 DE MAIO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MARIA JOSÉ COUTO OLIVEIRA, que ocupou o cargo Sanarista 30h, enquadramento na Classe L, Nível 9, Matrícula nº 33.192-1,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar nº 03/2021 c/c Art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme o Encaminhamento nº 0229/2026, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 33.065867/2025-90, com proventos mensais integrais.

**PORTARIA Nº 149 DE 05 DE MAIO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MARLEIDE MARIA DA SILVA, Matrícula nº 98.898-9,** que ocupou o cargo de Professor I, enquadramento GM-6, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 40, §1º, III, "a", c/c § 5º da Constituição Federal de 1988, com redação anterior à EC nº 103/2019, conforme Encaminhamento nº 0156/2026 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.028307/2025-64 com proventos integrais, pela média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04.

**PORTARIA Nº 150 DE 05 DE MAIO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MARLIETE RODRIGUES DA CRUZ, Matrícula nº 52.225-2,** que ocupou o cargo Agente Serviços Gerais, enquadramento NF-14, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Encaminhamento nº 0850/2025, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.020636/2024-33, com proventos mensais integrais.

**PORTARIA Nº 151 DE 05 DE MAIO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MÔNICA DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula nº 32.087-5,** que ocupou o cargo Assistente Social 30h, enquadramento Classe - D, Nível - 10, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar nº 03/2021 c/c Art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme o Encaminhamento nº 0136/2026, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 38.002493/2026-32, com proventos mensais integrais.

**PORTARIA Nº 152 DE 05 DE MAIO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **NEIDE MARIA DE CARVALHO SILVA, Matrícula nº 39.361-7,** que ocupou o cargo Professor I, enquadramento GM-15, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar nº 03/2021 c/c Art. 20, §1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme o Encaminhamento nº 0215/2026 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 38.004303/2026-11, com proventos mensais integrais.

**PORTARIA Nº 153 DE 05 DE MAIO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **NILZA ZAMORANO LIMA, Matrícula nº 65.798-6,** que ocupou o cargo Psicólogo 30h, enquadramento Classe - A, Nível - 6, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Encaminhamento nº 0203/2026, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 38.001475/2026-33, com proventos mensais integrais.

**PORTARIA Nº 154 DE 05 DE MAIO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **RAQUEL ANTAS BRAGA, Matrícula nº 39.048-9,** que ocupou o cargo Professor I, enquadramento GM-15, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar nº 03/2021 c/c Art. 20, §1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme o Encaminhamento nº 0153/2026 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.024731/2025-30, com proventos mensais integrais.

**PORTARIA Nº 155 DE 05 DE MAIO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **ROGÉLIA MARIA SOUZA DOS SANTOS, Matrícula nº 39.478-0,** que ocupou o cargo Professor I, enquadramento GM-15, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar nº 03/2021 c/c Art. 20, §1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme o Encaminhamento nº 0084/2026 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.001759/2026-80, com proventos mensais integrais.

**PORTARIA Nº 156 DE 05 DE MAIO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ROSEANE CAMPOS CALLADO, que ocupou o cargo Médico 20h, enquadramento na Classe 20, Nível 1, Matrícula nº 33.239-7,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar nº 03/2021 c/c Art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme o Encaminhamento nº 0107/2026, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 38.012520/2025-02, com proventos mensais integrais.

**PORTARIA Nº 157 DE 05 DE MAIO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **TANIA MARIA SANTANA DE CASTRO, Matrícula nº 94.599-5,** que ocupou o cargo de Professor I, enquadramento GM-7, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal de 1988, com redação anterior à EC nº 103/2019, conforme Encaminhamento nº 0210/2026 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.031832/2025-67 com proventos integrais, pela média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04.

**PORTARIA Nº 158 DE 05 DE MAIO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder pensão por morte, a contar de 24 de Fevereiro 2026, ao Sr. **BRENO ANTHONY TORRES DE LIMA (FILHO MENOR), e ao Sr. BRUNO GIULLIANO TORREAS MAIA (FILHO MENOR), beneficiários da ex-servidora a Sra. CARLA BIANCA DE SOUZA TORRES, Matrícula 65.399-5,** que ocupou o cargo de Auxiliar de Enfermagem 30H, enquadramento T4B-7, nos termos do Artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Arts. 11, VI, 13, IV, 38, II, 66 § 2º, 70, 4º, 72, I da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas leis municipais nºs 18.197/2015 e 18.809/2021, conforme teor dos Pareceres nºs 0213/2026 e 0214/2026 da Procuradoria Consultiva Municipal contido nos Processos SEI nº s 12.000694/2026-93 e 12000616/2026-99.

**PORTARIA Nº 159 DE 05 DE MAIO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

**R E S O L V E :**

Conceder pensão por morte, a contar de 29 de Novembro 2025, a Sra. **MARIA ALMEIDA DE LUCENA (COMPANHEIRA), beneficiária do ex-servidor o Sr. JESUALDO CARNEIRO DA CUNHA, Matrícula 7.759-4,** que ocupou o cargo de Agente de Administração Geral, enquadramento NF-11, nos termos do Artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Art. 24, § 2º, da EC 103/2019 c/c Arts. 11, III, 38, II, 66 § 2º, 70, 6º, VI, 72, I da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas leis municipais nºs 18.197/2015 e 18.809/2021, conforme teor do Parecer nº 0212/2026 da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo SEI nº 12.000602/2026-75.

**MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO**  
Diretor-Presidente

**JOAQUIM JOSÉ CORDEIRO PESSOA PINTO**  
Diretor de Previdência

**Secretaria de Saúde**

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

**PORTARIA nº 029/2026 – GAB/SEGTES/SESAU, em 30 de abril de 2026.**

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985, bem como suas alterações.

**R E S O L V E :**

**Art.1º.** Instaurar a Sindicância nº 004/2026, visando apurar os fatos ocorridos na Policlínica e Maternidade Professor Barros Lima, considerando o Ofício nº 01998.000.520/2025-0002, referente à Notícia de Fato nº 01998.000.520/2025, do Ministério Público de Pernambuco e fatos conexos.

**Art. 2º.** Designar os servidores **Eliane Aguiar dos Santos, matrícula nº 70.765-8, Daniel da Silva Roza Filho, matrícula nº 75.136-4 e Flávia Cândido Cisneiros de Almeida, matrícula nº 77.652-3,** para compor a referida Comissão, ficando a primeira indicada como Presidente.

**Parágrafo único.** A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do seu relatório conclusivo.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 035/2026 GAB/SS, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na lei nº 18.218, de 23 de março de 2016 e no art. 11º, do decreto nº 30.289, de 13 de fevereiro de 2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1.** Divulgar a planilha dos Servidores Aptos a percepção do Incentivo Financeiro de Campo – IFC – 2º Ciclo/2026, que deverá ser visualizado pelo servidor, no blog SUSRECIFE, pelo endereço eletrônico: <https://escoladesaude.recife.pe.gov.br/incentivo-financeiro-de-campo-ifc/>, a partir de 24/04/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANA ALBUQUERQUE**  
Secretária de Saúde

**PORTARIA Nº036/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais: Considerando os termos da Lei nº 17.875, publicada em 10 de agosto de 2013, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da Saúde; Considerando o Decreto Municipal nº 27.277, publicado em 16 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei Municipal nº 17.875/13;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria 27/2022, a qual revogou as portarias anteriores de número 121/2020-GAB/SS, 122/2020-GAB/SS e 123/2020-GAB/SS, todas de 18 de junho de 2021 e publicadas no DOM em 02/09/2021, as quais atualizaram à época a composição da Comissão Técnica de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização dos contratos de gestão;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 042/2024, de 20.03.2024, publicada no DOM nº 038, de 21.03.2024;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 088/2024, de 20.06.2024, publicada no DOM nº 038, de 29.06.2024;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 100/2025, de 22.08.2025, publicada no DOM nº 105, de 23.08.2025;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Atualizar a composição da Comissão Técnica de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização, no âmbito dos contratos de gestão de números 28/2016 (Hospital da Mulher do Recife), 100/2016 (UPAE-Arruda), 4801.01.71.2020 (Hospital Eduardo Campos da Pessoa Idosa), 4801.1011/2022 (UPAE-Ibura) e 4801.1021/2023 (UPAE-Mustardinha), firmados entre esta Secretaria de Saúde e as Organizações Sociais de Saúde, conforme atualização e descrição abaixo:

**Rosimeiry Santos de Melo Almeida Lins - Matrícula nº 114214-3**

**Juliana Menezes Teixeira de Carvalho, matrícula nº 122.801-3**

**Gabriela Linhares Petrola Bastos – Matrícula nº 96.307-9**

**Josué Regino da Costa Neto – Matrícula nº 122.169-8**

**Bruno de Luna Oliveira – Matrícula nº 122.238-4**

**Art. 2º** Esta portaria substituiu **Juliana Menezes Teixeira de Carvalho, matrícula nº 122.801-3 por Lília Virgínia Costa das Neves Melo, matrícula 132.539-6.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

**LUCIANA ALBUQUERQUE**  
Secretária de Saúde

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4801.4008/2024, CELEBRADO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Modalidade de Licitação:Concorrência.**

**Base Legal: Art. 57, §1º, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 020/2023, Concorrência nº 007/2023.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA.**

**Objeto:** Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual.

**Prazo:** a) A prorrogação do prazo de execução por mais 300 (trezentos) dias, tendo como termo inicial 20/12/2025 e termo final 16/10/2026. b) A prorrogação do prazo de vigência por mais 300 (trezentos) dias, tendo como termo inicial 12/04/2026 e termo final 06/02/2027.

**Valor Global:** R\$ 5.169.621,59 (cinco milhões, cento e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos). **Dotação Orçamentária:** 4801. 1.10.301. 1236. 1032 164 – 4.4.90.51 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 754.

**Nota de Reserva:** 2026NR003130.

**Secretaria de Educação**

Secretária **CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ**

**PORTARIA Nº 1954 DE 04 DE MAIO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista os Ofícios nºs 143/13.03.2025 e 193/29.04.2025 e o Encaminhamento nº 16/22.01.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**

**I-** Lotar o Agente Administrativo Escolar **ANDERSON SERGIO DE CARVALHO NOBREGA, mat. 106.208-5,** na Escola Municipal em Tempo Integral Oswaldo Lima Filho, RPA-06, criada pelo Decreto nº 38.596/12.03.2025, publicado no DOM nº 033/03.03.2025, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 17 de março de 2025, em razão da Portaria nº 1820 de 30 de dezembro de 2025, publicada no DOM nº 165/31.12.2025;

**II-** Transferir, a pedido, o Agente Administrativo Escolar **ANDERSON SERGIO DE CARVALHO NOBREGA, mat. 106.208-5,** da Escola Municipal em Tempo Integral Oswaldo Lima Filho, RPA-06, para a Escola Municipal de Tempo Integral Professor José da Costa Porto, RPA-01, de Difícil Acesso, criada pelo Decreto nº 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicado no DOM nº. 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 30 de abril de 2025;

**III-** Transferir, a pedido, o Agente Administrativo Escolar **ANDERSON SERGIO DE CARVALHO NOBREGA, mat. 106.208-5,** da Escola Municipal de Tempo Integral Professor José da Costa Porto, RPA-01, para a Escola Municipal Creusa de Freitas Cavalcanti, RPA-04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411566, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026.

**PORTARIA Nº 1955 DE 04 DE MAIO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Parecer nº 154/17.12.2025 da SAD/GGPBEM/GEPER/UNPSS/Licença Médica, que considerou o Professor abaixo mencionado apto ao retorno à regência de classe, o Despacho nº 26/02.02.2026 da SEDUC/SEGESPE/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, os Encaminhamentos s/nºs de 27.04.2026 e 11.02.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal, constantes no Processo nº 32.029430/2025-01 de 18.11.2025, e o Ofício 016/19.02.2026 da Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano,

**R E S O L V E :**

**I-** Autorizar a permanência em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores do Professor **I ANTONIA ALVES CORDEIRO, mat. 62.784-0,** lotado na Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano, RPA-04, Código de Lotação 14115618, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1º Turno, com efeito retroativo a 17 de dezembro de 2025.

O referido Professor esteve readaptado definitivamente pela Portaria nº 1525 de 16 de setembro de 2019, publicada no DOM nº 109/17.09.2019;

**II-** Transferir, a pedido, o Professor **I ANTONIA ALVES CORDEIRO, mat. 62.784-0,** da Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano, RPA-04, para a Escola Municipal Zumbi dos Palmares, RPA-04, Código de Lotação 14115631, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 1º Turno, com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2026;

**III-** Remover de Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores para Regência, o Professor **I ANTONIA ALVES CORDEIRO, mat. 62.784-0,** lotado na Escola Municipal Zumbi dos Palmares, RPA-04, Código de Lotação 14115631, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 2º Ano/1º Turno, com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2026;

**IV-** Autorizar ao Professor **I ANTONIA ALVES CORDEIRO, mat. 62.784-0,** da Escola Municipal Zumbi dos Palmares, RPA-04, Código de Lotação 14115631, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, na Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano, RPA-04, no 3º Turno, no período de 02 de março a 31 de dezembro de 2026.

**PORTARIA Nº 1956 DE 04 DE MAIO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 05/05.03.2026 da Escola Municipal Severina Lira,

**R E S O L V E :**

Autorizar ao Professor **I MARINALDA QUEIROZ DE OLIVEIRA, mat. 61.235-9,** da Escola Municipal Santa Maria Goretti, RPA-03, Código de Lotação 14115552, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, na Escola Municipal Severina Lira, RPA-03, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, no período de 16 de abril a 31 de dezembro de 2026.

**PORTARIA Nº 1957 DE 04 DE MAIO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o ofício nº 51/16.04.2026 do CMEI Nosso Senhor Jesus do Bonfim,0

**R E S O L V E :**

Autorizar ao Professor **I FLAVIA FIRMO DE PAIVA, mat. 128.908-0,** da Creche Escola Recife Governador Miguel Arraes, RPA-05, criada pelo Decreto nº 28.777/04.05.2015, publicado no DOM nº 49/2015, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, no CMEI Nosso Senhor Jesus do Bonfim, RPA-05, no Grupo II-1º Turno, no período de 08 de abril a 14 de julho de 2026, em substituição a **JEANE DA SILVA PANTALEÃO, mat. 62.867-0,** licenciada para tratamento de saúde.

**PORTARIA Nº 1958 DE 04 DE MAIO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs 29/10.04.2026 e 31/27.04.2026 da Escola Municipal Santa Luzia,

**R E S O L V E :**

**I-** Considerar cessado em 09 de março de 2026, o exercício em cadeira vaga do Professor **I DIOGO SA DAS NEVES, mat. 124.209-1,** RPA-05, autorizado pela Portaria nº 703 de 04 de março de 2026, publicada no DOM nº 026/05.03.2026;

**II-** Autorizar ao Professor **I DIOGO SA DAS NEVES, mat. 124.209-1,** da Escola Municipal Santa Luzia, RPA-05, criada pelo Decreto nº 34.475 de 09.04.2021, publicado no DOM nº 052/10.04.2021, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, na EJA Modulo I-3º Turno, no período de 04 de maio a 31 de julho de 2026, em substituição a **KATIA CRISTINA CABRAL DE SOUZA, mat. 88.429-1,** em gozo de licença prêmio.

**PORTARIA Nº 1959 DE 04 DE MAIO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 16/15.04.2026 da Escola Municipal de Tempo Integral Maria Sampaio de Lucena e Ofício s/nº de 24.04.2026 da Escola Municipal do Ibura,

**R E S O L V E :**

**I-** Cessar em 15 de abril de 2026, o exercício em carga horária disponível do Professor **II DIOGO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE MENDONÇA, mat. 128.833-4, RPA-06,** autorizado pela Portaria nº 1877 de 24 de abril de 2026, item II, publicada no DOM nº 049/25.04.2026;

**II-** Autorizar ao Professor **II DIOGO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE MENDONÇA, mat. 128.833-4,** da Escola Municipal do Ibura, RPA-06, criada pelo Decreto nº 37.894 de 19.06.2024, publicado no DOM nº. 084/20.06.2024, Centro de Custo 140121780, o exercício de 85 (oitenta e cinco) horas-aula mensais de Matemática no 2º e 3º Turnos, sendo: 10 (dez) horas-aula mensais em carga horária disponível, na Escola Municipal do Ibura, RPA-06 e 75 (setenta e cinco) horas-aulas mensais na Escola Municipal de Tempo Integral Maria Sampaio de Lucena, RPA-06, no período de 15 de abril a 11 de junho de 2026, em substituição a **JOAQUIM CARLOS LAURENTINO NETO, mat. 109.635-40,** licenciado para tratamento de saúde.

**PORTARIA Nº 1960 DE 04 DE MAIO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs 34/15.04.2026 da Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar e 53/14.04.2026 da Escola Municipal Casarão do Barbalho,

**R E S O L V E :**

**I-** Considerar cessado em 14 de abril de 2026, o exercício em cadeira vaga do Professor **I KATIANE LEONCIO DA SILVA, mat. 127.160-1,** RPA-05, autorizado pela Portaria nº 798 de 05 de março de 2026, publicada no DOM nº 027/10.03.2026;

**II-** Autorizar ao Professor **I KATIANE LEONCIO DA SILVA, mat. 127.160-1,** da Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, RPA-05, Código de Lotação 14115735, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na Escola Municipal Casarão do Barbalho, RPA-04, no 4º Ano/2º Turno, no período de 14 de abril a 31 de dezembro de 2026.

**PORTARIA Nº 1961 DE 04 DE MAIO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 34/16.04.2026 da Escola Municipal Professor Júlio de Oliveira,

**R E S O L V E :**

Considerar cessado em 14 de abril de 2026, o exercício em cadeira vaga do Professor **I MAYARA DA SILVA AMARO, mat. 124.685-2,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1124 de 20 de março de 2026, publicada no DOM nº 033/21.03.2026.

**PORTARIA Nº 1962 DE 04 DE MAIO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 48/07.04.2026 da Escola Municipal Poeta Solano Trindade,

**R E S O L V E :**

Considerar cessado em 06 de abril de 2026, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor II **DANIELLA CRISTINA ANDRADE DE ALMEIDA, mat. 91.013-0**, RPA-05, autorizado pela Portaria nº 1789 de 17 de abril de 2026, publicada no DOM nº 047/18.04.2026.

**PORTARIA Nº 1963 DE 04 DE MAIO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, conforme o Art. 1º e 2º da Portaria nº 491 de 20 de fevereiro de 2026, publicada no DOM nº 021/21.02.2026, tendo em vista os Encaminhamentos s/nºs de 09.04.2026 e 02.03.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**

I- Reduzir a carga horária mensal do Professor I **ELINE DE MELO SANTOS, mat. 99.935-6**, de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal Hugo Gerdau, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115717, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno, com efeito retroativo a 03 de março de 2026.

A redução é referente a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, autorizada através da Portaria nº 2677 de 18 de setembro de 2024, Item II, publicada no DOM nº 130/19.09.2024;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **ELINE DE MELO SANTOS, mat. 99.935-6**, da Escola Municipal Hugo Gerdau, RPA-05, para a Escola Municipal Chico Mendes, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411575, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, no 1º Turno, com efeito retroativo a 03 de março de 2026;

III- Remover de Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico para Regência o Professor I **ELINE DE MELO SANTOS, mat. 99.935-6**, da Escola Municipal Chico Mendes, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411575, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 3º Ano/1º Turno, com efeito retroativo a 03 de março de 2026;

IV- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **ELINE DE MELO SANTOS, mat. 99.935-6**, na Escola Municipal Chico Mendes, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411575, Centro de Custo 140121780, no 3º Ano/2º Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 03 de março de 2026.

**PORTARIA Nº 1964 DE 04 DE MAIO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, conforme o Art. 1º e 2º da Portaria nº 491 de 20 de fevereiro de 2026, publicada no DOM nº 021/21.02.2026, tendo em vista os Encaminhamentos s/nºs de 24.04.2026 e 26.02.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**

I- Solicitar providências, considerando o Artigo 59 da Lei nº 14.410 de 12.05.82 e a necessidade de acompanhamento às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife, referente à ajuda de custo mensal do Professor I **DOMINIQUE GOMES DA ROCHA, mat. 88.701-3**, da SEDUC/SEGRE/Gerência Geral Regional Noroeste, RPA-01, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no valor definido pelo Art. 1º, III do Decreto nº. 18.067/23.10.98, no período de 02 de fevereiro a 02 de março de 2026;

II- Reduzir a carga horária mensal do Professor I **DOMINIQUE GOMES DA ROCHA, mat. 88.701-3**, de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na SEDUC/SEGRE/Gerência Geral Regional Noroeste, RPA-01, no 1º Turno, com efeito retroativo a 03 de março de 2026.

A redução é referente a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, autorizada através da Portaria nº 1338 de 24 de agosto de 2022, Item II, publicada no DOM nº 132/25.08.2022;

III- Transferir, a pedido, o Professor I **DOMINIQUE GOMES DA ROCHA, mat. 88.701-3**, da SEDUC/SEGRE/Gerência Geral Regional Noroeste, RPA-01, para a SEDUC/SEGRE/Gerência Geral Regional Sul, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, com efeito retroativo a 03 de março de 2026;

IV- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **DOMINIQUE GOMES DA ROCHA, mat. 88.701-3**, na Escola Municipal de São José, RPA-01, criada pelo Decreto nº 38.396 de 18.12.2024, publicado no DOM nº. 174/19.12.2024, Centro de Custo 140121780, no 1º Ano/2º Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na SEDUC/SEGRE/Gerência Geral Regional Sul, RPA-01, no 1º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, com efeito retroativo a 03 de março de 2026;

V- Transferir 20 (vinte) horas-aula mensais destinadas à Aula Atividade da SEDUC/SEGRE/Gerência Geral Regional Sul, RPA-01, permanecendo com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na SEDUC/SEGRE/Gerência Geral Regional Sul, RPA-01, no 1º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, com efeito retroativo a 03 de março de 2026;

VI- Solicitar providências, considerando o Artigo 59 da Lei nº 14.410 de 12.05.82 e a necessidade de acompanhamento às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife, referente à ajuda de custo mensal do Professor I **DOMINIQUE GOMES DA ROCHA, mat. 88.701-3**, da SEDUC/SEGRE/Gerência Geral Regional Sul, RPA-01, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no valor definido pelo Art. 1º, III do Decreto nº. 18.067/23.10.98, no período de 03 de março a 31 de dezembro de 2026.

**PORTARIA Nº 1965 DE 04 DE MAIO DE 2026**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, conforme o Art. 1º e 2º da Portaria nº 491 de 20 de fevereiro de 2026, publicada no DOM nº 021/21.02.2026, tendo em vista o Ofício nº 30/02.03.2026 da Escola Municipal João XXIII e os Encaminhamentos s/nº 06.04.2026 e 26.02.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

**R E S O L V E :**

I- Tornar sem efeito a Portaria nº 590 de 27 de fevereiro de 2026, publicada no DOM nº 024/28.02.2026, no que se refere ao exercício em Função Técnico-pedagógica do Professor I **CLAUDIA DIAS PEREIRA, mat. 37.315-3, RPA-04**;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **CLAUDIA DIAS PEREIRA, mat. 37.315-3**, da Escola Municipal João XXIII, RPA-04, para a Escola Municipal Diná de Oliveira, RPA-04, Código de Lotação 14115612, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno, com efeito retroativo a 03 de março de 2026;

III- Remover, de Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado para Ensino Regular, o Professor I **CLAUDIA DIAS PEREIRA, mat. 37.315-3**, da Escola Municipal Diná de Oliveira, RPA-04, Código de Lotação 14115612, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, na EJA Módulo II-3º Turno, com efeito retroativo a 03 de março de 2026;

IV- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **CLAUDIA DIAS PEREIRA, mat. 37.315-3**, na Escola Municipal João XXIII, RPA-04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115622, Centro de Custo 140121780, em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal Diná de Oliveira, RPA-04, Código de Lotação 14115612, Centro de Custo 140121780, na EJA Módulo II-3º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, com efeito retroativo a 03 de março de 2026.

**ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1966 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no Artigo 208, inciso II, da Lei Municipal nº 14.728/1985,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 1758, de 15 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Recife (D.O.R.) nº 046, de 16 de abril de 2026, que instaura a Sindicância nº 05/2026 que visa apurar os fatos narrados na Comunicação Interna nº 87/2024, proveniente da Gerência Geral De Gestão de Pessoas - GGGP, da Secretaria de Educação, e no Despacho nº 100/2026, proveniente da Gerência Regional 1- Centro Norte, da Secretaria de Educação, referentes à Creche Escola Municipal Irmã Cininha.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º será de 15 (quinze) dias a contar de 01 de maio de 2026, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**WALBER FERNANDES DE SOUZA RIBEIRO**  
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos

**Secretaria de Infraestrutura-**

Secretária **BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA**

**AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB****PORTARIA Nº 012 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições estatutárias e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 18.936 de 08 de junho de 2022, a qual disciplina o benefício de Auxílio Moradia no âmbito do Município do Recife;

**CONSIDERANDO**, ainda, as informações e documentos contidos no Processo SEI 16.000980/2026-19,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Fica autorizada a concessão do benefício de Auxílio Moradia a mais 06 (seis) famílias da Comunidade do Pilar, representadas na relação a seguir, que perderam os seus imóveis, devido às fortes chuvas e o desabamento de parte das ruínas, conforme Parecer Social constante do supracitado Processo SEI:

NOME	CPF	RG
ANA CAROLINA DA COSTA SILVA	***.928.964-**	9.***.397 SDS-PE
ANA PAULA MOURA DA SILVA	***.450.724-**	7.***.957 SDS-PE
JANAYNA AMÉLIA DE SOUZA	***.075.904-**	4.***.000 SDS-PE
JOSELINO COSME MIGUEL	***.257.914-**	4.***.010 SDS-PE
MARIA EDILEUZA FÉLIX DOS SANTOS	***.085.214-**	7.***.527 SDS-PE
SIDNEY DE OLIVEIRA	***.239.274-**	9.***.512 SDS-PE

Art. 2º O valor do benefício previsto no Artigo anterior será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 01 de abril de 2026.

Recife, 04 de maio de 2026.

**LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 013 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, a Relação de Contratos Administrativos fornecida pela Diretoria de Engenharia e Obras, anexada ao Processo SEI 16.00669/2026-70,

**R E S O L V E :**

1.Designar a servidora **CINTIA MARIA DE SOUZA SILVA, Engenheira Civil, CPF nº \*\*\*.927.334-\*\*, matrícula nº 90.678-6**, Superintendente de Obras Especiais, como representante desta Autarquia, responsável pela gestão dos contratos abaixo descritos, a contar de 16 de dezembro de 2025, até o efetivo recebimento dos seus respectivos objetos pela URB RECIFE:

**CONTRATO Nº 003/2021**, firmado em 04/06/2021 com JWA S.A., CNPJ nº 37.995.880/0001-93, que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução de Requalificação dos Passeios Públicos de diversas vias na cidade do Recife/PE – Lote 07, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

**CONTRATO Nº 021/2021**, firmado em 23/11/2021 com a FRF CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.693.988/0001-60, que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução de Requalificação dos Passeios Públicos de diversas vias na Cidade do Recife/PE – Lote 08A, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

**CONTRATO Nº 019/2022**, firmado em 18/05/2022 com a CONSTRUTORA PRIME LTDA, CNPJ nº 27.848.815/0001-81, que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução de Requalificação dos Passeios Públicos de Diversas vias na cidade do Recife/PE – Lote 08B, compreendendo, as Ruas e Avenidas: Avenida Afonso Olindense, Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, Rua Bom Pastor, Rua Isaac Buril, Rua Inácio Monteiro, Rua Lindolfo Collor e Rua Siqueira Campos, conforme condições estabelecidas no referido instrumento e em seus anexos, bem como planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar.

**CONTRATO Nº 039/2022**, firmado em 24/10/2022 com a JWA S/A, CNPJ nº 37.995.880/0001-93, que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução de Requalificação dos Passeios Públicos de diversas vias na Cidade do Recife/PE – Lote 09, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

**CONTRATO Nº 043/2023**, firmado em 02/10/2023 com a CINZEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 08.059.768/0001-42, que tem por objeto a Requalificação dos Passeios Públicos de diversas vias na Cidade do Recife/PE – Lote 06, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

2.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs 012/2023, de 31 de março de 2023; 044/2024, de 09 de outubro de 2024 e 016/2025, de 04 de abril de 2025.

**PORTARIA Nº 014 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, a Relação de Contratos Administrativos fornecida pela Diretoria de Engenharia e Obras, anexada ao Processo SEI 16.00669/2026-70,

**R E S O L V E :**

1.Designar o servidor **SÁVIO LIMA DA COSTA E SILVA, Engenheiro Civil, CPF nº \*\*\*.024.414-\*\*, matrícula nº 91.029-5**, como representante desta Autarquia, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato abaixo descrito, até o efetivo recebimento do seu objeto pela URB RECIFE:

**CONTRATO Nº 019/2022**, firmado em 18/05/2022 com a CONSTRUTORA PRIME LTDA., CNPJ nº 27.848.815/0001-81, que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução de Requalificação dos Passeios Públicos de Diversas vias na cidade do Recife/PE – LOTE 08B, compreendendo, as Ruas e Avenidas: Avenida Afonso Olindense, Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, Rua Bom Pastor, Rua Isaac Buril, Rua Inácio Monteiro, Rua Lindolfo Color e Rua Siqueira Campos, conforme condições estabelecidas no Contrato e em seus anexos, bem como planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

**CONTRATO Nº 039/2022**, firmado em 24/10/2022 com a JWA S/A., CNPJ nº 37.995.880/0001-93, que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução dos Passeios Públicos de diversas vias na Cidade do Recife/PE – Lote 09, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

**CONTRATO Nº 015/2025**, firmado em 08/08/2025 com a CONSTRUTORA PRIME LTDA., CNPJ nº 27.848.815/0001-81, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Urbanismo, Iluminação e Esgotamento Sanitário das Comunidades do Alto do Céu, Barão de Soledade, Itapiranga, Marquês de Queluz e Vila São Pedro, localizadas no Bairro da Iputinga – Recife/PE.

2.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 25 de outubro de 2023, no que se refere ao Contrato nº 019/2022; ao dia 11 de setembro de 2023, quanto ao Contrato nº 039/2022 e ao dia 10 de março de 2025 no tocante ao Contrato nº 015/2025, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 015 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, a Relação de Contratos Administrativos fornecida pela Diretoria de Engenharia e Obras, anexada ao Processo SEI 16.00669/2026-70,

**R E S O L V E :**

1.Designar o servidor **GILBERTO EMMANUEL MATEUS BORBA, Engenheiro Civil, CPF nº \*\*\*.312.114-\*\*, matrícula nº 90.612-3**, Gerente Geral de Engenharia, como representante desta Autarquia, responsável pela gestão dos contratos, abaixo descritos, até o efetivo recebimento dos seus respectivos objetos pela URB RECIFE:

**CONTRATO Nº 057/2022**, firmado em 12/12/2022 com a SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 09.158.398/0001-63, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Requalificação do Mercado São José – Patrimônio da Cidade do Recife/PE, conforme condições estabelecidas no Novo Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

**CONTRATO Nº 015/2025**, firmado em 08/08/2025 com a CONSTRUTORA PRIME LTDA., CNPJ nº 27.848.815/0001-81, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Urbanismo, Iluminação e Esgotamento Sanitário das Comunidades do Alto do Céu, Barão de Soledade, Itapiranga, Marquês de Queluz e Vila São Pedro, localizadas no Bairro da Iputinga – Recife/PE.

**CONTRATO Nº 030/2025**, firmado em 25/11/2025 com a CONSTRUTORA MASTER LTDA., CNPJ nº 10.689.641/0001-15, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de requalificação do entorno da Igreja de São José de Ribamar, no bairro de São José, Recife/PE, conforme Termo de Referência, Edital e anexos.

2.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2023, no que se refere ao Contrato nº 057/2022; ao dia 02 de setembro de 2025, quanto ao Contrato nº 015/2025 e ao dia 30 de janeiro de 2026, no tocante ao Contrato nº 030/2025, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 016 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, a Relação de Contratos Administrativos fornecida pela Diretoria de Engenharia e Obras, anexada ao Processo SEI 16.00669/2026-70,

**R E S O L V E:**

1.Designar a servidora **MARIA DA GLÓRIA GOMES DE OLIVEIRA, Engenheira Civil, CPF nº \*\*\*.712.114-\*\*, matrícula nº 02.093-1**, como representante desta Autarquia, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito, a contar de 01 de março de 2023, até o efetivo recebimento do seu objeto pela URB RECIFE:

**CONTRATO Nº 057/2022**, firmado em 12/12/2022 com a SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 09.158.398/0001-63, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Requalificação do Mercado São José – Patrimônio da Cidade do Recife/PE, conforme condições estabelecidas no Novo Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

2.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 017 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, a Relação de Contratos Administrativos fornecida pela Diretoria de Engenharia e Obras, anexada ao Processo SEI 16.00669/2026-70,

**R E S O L V E:**

1.Designar o servidor **JOSÉ ALMIR RAMOS E SILVA, Engenheiro Civil, CPF nº \*\*\*.845.794-\*\*, matrícula nº 05.097-0**, como representante desta Autarquia, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito, a contar de 01 de março de 2023, até o efetivo recebimento do seu objeto pela URB RECIFE:

**CONTRATO Nº 030/2025**, firmado em 25/11/2025 com a CONSTRUTORA MASTER LTDA., CNPJ nº 10.689.641/0001-15, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de requalificação do entorno da Igreja de São José de Ribamar, no bairro de São José, Recife/PE, conforme Termo de Referência, Edital e anexos.

2.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 018 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, a Relação de Contratos Administrativos fornecida pela Diretoria de Engenharia e Obras, anexada ao Processo SEI 16.00669/2026-70,

**R E S O L V E:**

1.Designar o servidor **ROBERTO FERREIRA ROCHA, Engenheiro Civil, CPF nº \*\*\*.515.064-\*\*, matrícula nº 90.679-4**, Superintendente de Obras de Encostas, como representante desta Autarquia, responsável pela gestão do contrato abaixo descrito, a contar de 16 de dezembro de 2025, até o efetivo recebimento dos seus respectivos objetos pela URB RECIFE:

**CONTRATO Nº 020/2024**, firmado em 04/11/2024 com EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.750.635/0001-31, que tem por objeto a Execução das Obras de Construção de 02 Quiosques e 01 Posto da Guarda Municipal no Parque das Graças, na Cidade do Recife, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

2.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 001/2025 de 09 de janeiro de 2025.

**PORTARIA Nº 019 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, a Relação de Contratos Administrativos fornecida pela Diretoria de Engenharia e Obras, anexada ao Processo SEI 16.00669/2026-70,

**R E S O L V E:**

1.Designar o servidor **EDGARD JOSÉ DE ASSIS RIBEIRO, Engenheiro Civil, CPF nº \*\*\*.447.194-\*\*, matrícula nº 16.914-5**, como representante desta Autarquia, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos abaixo descritos, a contar de 30 de dezembro de 2024, até o efetivo recebimento dos seus respectivos objetos pela URB RECIFE:

**CONTRATO Nº 020/2024**, firmado em 04/11/2024 com EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.750.635/0001-31, que tem por objeto a Execução das Obras de Construção de 02 Quiosques e 01 Posto da Guarda Municipal no Parque das Graças, na Cidade do Recife, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

2.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 002/2025, de 09 de janeiro de 2025.

**PORTARIA Nº 020 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, a Relação de Contratos Administrativos fornecida pela Diretoria de Engenharia e Obras, anexada ao Processo SEI 16.00669/2026-70,

**R E S O L V E:**

1.Designar o servidor **CLÁUDIO ANTONIO DE MELO, Engenheiro Civil, CPF nº \*\*\*.880.824-\*\*, matrícula nº 90.529-1** Gerente Geral de Infraestrutura, como representante desta Autarquia, responsável pela gestão dos contratos abaixo descritos, até o efetivo recebimento dos seus respectivos objetos pela URB RECIFE:

**CONTRATO Nº 001/2018**, firmado em 04/04/2018 com a WB CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.157.925/0001-90, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para complementação das obras do Canal do Parnamirim do Recife/PE, conforme condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 007/2017 – CPL – URB RECIFE, e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

**CONTRATO Nº 042/2023**, firmado em 27/09/203 com a TIMES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 11.569.027/0001-16, que tem por objeto a Relicitação para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução das Obras das Unidades Habitacionais nas Quadras 46 e 55, e Serviços Complementares da Praça na Quadra 25, localizadas na Comunidade do Pilar, Recife/PE, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

**CONTRATO Nº 045/2023**, firmado em 11/10/2023 com a NOVA MORADA LTDA, CNPJ nº 25.144.118/0001-14, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da obra do Habitacional Vila Esperança, localizada no Bairro do Monteiro, Recife-PE, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

2.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de dezembro de 2019, no que se refere ao Contrato nº 001/2018; ao dia 03 de outubro de 2023, quanto ao Contrato nº 042/2023 e ao dia 25 de outubro de 2023, no tocante ao Contrato nº 045/2023, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 048/2024, de 09 de outubro de 2024.

**PORTARIA Nº 021 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, a Relação de Contratos Administrativos fornecida pela Diretoria de Engenharia e Obras, anexada ao Processo SEI 16.00669/2026-70,

**R E S O L V E:**

1.Designar o servidor **EDSON CORDEIRO NETO, Engenheiro Civil, CPF nº \*\*\*.219.784-\*\*, matrícula nº 91.022-8**, como representante desta Autarquia, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos abaixo descritos, até o efetivo recebimento dos seus respectivos objetos pela URB RECIFE:

**CONTRATO Nº 042/2023**, firmado em 27/09/203 com a TIMES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 11.569.027/0001-16, que tem por objeto a Relicitação para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução das Obras das Unidades Habitacionais nas Quadras 46 e 55, e Serviços Complementares da Praça na Quadra 25, localizadas na Comunidade do Pilar, Recife/PE, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

**CONTRATO Nº 045/2023**, firmado em 11/10/2023 com a NOVA MORADA LTDA, CNPJ nº 25.144.118/0001-14, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da obra do Habitacional Vila Esperança, localizada no Bairro do Monteiro, Recife-PE, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

2.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2023, no que se refere ao Contrato nº 042/2023 e ao dia 25 de outubro de 2023, quanto ao Contrato nº 045/2023, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 045/2024, de 09 de outubro de 2024.

**PORTARIA Nº 022 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, a Relação de Contratos Administrativos fornecida pela Diretoria de Engenharia e Obras, anexada ao Processo SEI 16.00669/2026-70,

**R E S O L V E:**

1.Designar os servidores **SIMONE KARINE SILVA DA PAIXÃO, Engenheira Civil, CPF nº \*\*\*.500.744-\*\*, matrícula nº 91.030-9; VANÍZIA RÉGIA DUARTE LOPES DA CRUZ, Engenheira Civil, CPF nº \*\*\*.089.744-\*\*, matrícula nº 17.108-5; JOSÉ IVALDO DELGADO, Assistente Administrativo, CPF nº \*\*\*.246.104-\*\*, matrícula nº 02.595-0 e FÁBIO CABRAL SALES DE MELO, Assistente Técnico, CPF nº \*\*\*.407.724-\*\*, matrícula nº 11.637-8**, como representantes desta Autarquia, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato abaixo descrito, a contar de 07 de março de 2024, até o efetivo recebimento do seu objeto pela URB RECIFE:

**CONTRATO Nº 033/2023**, firmado em 31/08/2023 com o CONSÓRCIO NOVA PONTE, CNPJ nº 52.009.953/0001-14, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras das Obras da Ponte Areias-Imbiribeira, parte integrante da Adequação Viária da II Perimetral, III Perimetral, Radial Sul e Sistemas Viários Complementares para a Implementação de Corredores Exclusivos de Ônibus na Cidade do Recife/PE, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

2.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 023 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, a Relação de Contratos Administrativos fornecida pela Diretoria de Engenharia e Obras, anexada ao Processo SEI 16.00669/2026-70,

**R E S O L V E:**

1.Designar o servidor **VLADIMIR DE SOUZA GABRIEL, Engenheiro Civil, CPF nº \*\*\*.870.604-\*\*, matrícula nº 90.524-0**, Gerente Geral de Obras Planas como representante desta Autarquia, responsável pela gestão do contrato abaixo descrito, a contar de 29 de maio de 2025, até o efetivo recebimento do seu objeto pela URB RECIFE:

**CONTRATO Nº 008/2025**, firmado em 14/05/2025 com a JWA S/A, CNPJ nº 37.995.880/0001-93, que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução de Requalificação dos Passeios Públicos da Avenida Mascarenhas de Moraes e Implantação de Ciclovia (Trecho Entre Avenida Maria Irene e Ponte Motocolombó), na Cidade do Recife/PE – Lote 10B, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

2.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 024 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, a Relação de Contratos Administrativos fornecida pela Diretoria de Engenharia e Obras, anexada ao Processo SEI 16.00669/2026-70,

**R E S O L V E:**

1.Designar o servidor **JAMESSON ROCHA DE OLIVEIRA, Engenheiro Civil, CPF nº \*\*\*.870.604-\*\*, matrícula nº 90.524-0**, Gestor da Unidade de Engenharia e Obras, como representante desta Autarquia, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito, a contar de 29 de maio de 2025, até o efetivo recebimento do seu objeto pela URB RECIFE:

**CONTRATO Nº 008/2025**, firmado em 14/05/2025 com a JWA S/A, CNPJ nº 37.995.880/0001-93, que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução de Requalificação dos Passeios Públicos da Avenida Mascarenhas de Moraes e Implantação de Ciclovia (Trecho Entre Avenida Maria Irene e Ponte Motocolombó), na Cidade do Recife/PE – Lote 10B, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

2.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 04 de maio de 2026.

**LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA**  
Diretor-Presidente

## Secretaria de Articulação Política e Social

Secretário **GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2501.1004/2023, CELEBRADO EM 02 DE MAIO DE 2023.**

**Modalidade de Licitação: Credenciamento**

**Base Legal: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/1993**

**Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 001/2022-CPLS – Ata de sessão do Credenciamento nº 002/2022, vinculada ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2022, na modalidade Credenciamento nº 002/2022-CPLS**  
**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL E A EMPRESA DJ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**

**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (Doze) meses.

**Prazo:** De 02/05/2026 a 01/05/2027.

**Valor Global:** R\$ 535.051,33 (quinhentos e trinta e cinco mil cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

**Dotação Orçamentária:** nº 2501.04.131.2160.2156 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 500.

**Nota de Empenho:** 2026NE000098

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2501.1005/2023, CELEBRADO EM 02 DE MAIO DE 2023.**

**Modalidade de Licitação: Credenciamento**

**Base Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993**

**Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 001/2022-CPLS – Ata de sessão do Credenciamento nº 002/2022, vinculada ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2022, na modalidade Credenciamento nº 002/2022-CPLS**  
**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL E A EMPRESA INOVE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.**

**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

**Prazo:** De 02/05/2026 a 01/05/2027.

**Valor Global:** R\$ 535.051,33 (quinhentos e trinta e cinco mil cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

**Dotação Orçamentária:** nº 2501.04.131.2160.2.156 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 500.

**Nota de Empenho:** 2026NE000111

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2501.1006/2023, CELEBRADO EM 02 DE MAIO DE 2023.**

**Modalidade de Licitação: Credenciamento**

**Base Legal: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/1993**

**Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 001/2022-CPLS – Ata de sessão do Credenciamento nº 002/2022, vinculada ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2022, na modalidade Credenciamento nº 002/2022-CPLS**  
**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL E A EMPRESA EDITORA JORNAL DO COMÉRCIO LTDA.**

**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (Doze) meses.

**Prazo:** De 02/05/2026 a 01/05/2027.

**Valor Global:** R\$ 535.051,33 (quinhentos e trinta e cinco mil cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

**Dotação Orçamentária:** nº 2501.04.131.2160.2.156 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 500.

**Nota de Empenho:** 2026NE000100

## Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

**PORTARIA Nº 011 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, VII;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Delegar poderes a **Luzinete Maria de Lima, matrícula nº125.991-1**, Gerente Jurídica, para liquidar despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Recife, com base no art. 1º da Lei nº 17.975/2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**FELIPE MARTINS MATOS**

Secretário Interino da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Recife

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 2101.4001/2024, celebrado em 20 de maio de 2024.

Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 023/2023, referente ao Processo Licitatório nº 001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPCC.

Base Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal de nº 22.592/2007 e 27.070/2013  
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e a empresa MAXIFROTA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 20.05.2026 e termo final o dia 19.05.2027

Valor Global: R\$62.456,23 (sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).

Prazo: Doze meses, tendo como termo inicial o dia 20.05.2026 e termo final o dia 19.05.2027

Dotação Orçamentária: 2101.04.122.2.161.2.723 - Elemento de despesa 3.3.90.39 - Fonte: 500.

Nota de empenho: 2026NE000063

Fonte dos Recursos: Recursos não vinculados

Processo SEI Nº: 03.000064/2026-28

## Secretaria de Cultura

Secretária **CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**

### SECRETARIA DE CULTURA

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

#### REGULAMENTO DO 40º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS

##### CICLO JUNINO DO RECIFE 2026

A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam público que se encontra disponível o Regulamento do 40º Concurso de Quadrilhas Juninas Adultas - Ciclo Junino do Recife 2026, podendo ser acessado, na íntegra, por meio do Cultura Recife (www.culturarecife.com.br). Outras informações pelo telefone (81) 99321-1517.

Recife, 05 de maio de 2026.

**CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**

Secretária de Cultura do Recife

**MARCELO CANUTO MENDES**

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

#### REGULAMENTO DO 22º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS INFANTO-JUVENIS

##### CICLO JUNINO DO RECIFE 2026

A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam público que se encontra disponível o Regulamento do 22º Concurso de Quadrilhas Juninas Infanto-Juvenis - Ciclo Junino do Recife 2026, podendo ser acessado, na íntegra, por meio do Cultura Recife (www.culturarecife.com.br). Outras informações pelo telefone (81) 99321-1517.

Recife, 05 de maio de 2026.

**CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**

Secretária de Cultura do Recife

**MARCELO CANUTO MENDES**

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

#### EDITAL MULTILINGUAGENS - RECIFE CRIATIVO - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - 2026

##### RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS HABILITADOS NA ANÁLISE DOCUMENTAL

A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam público o Resultado Preliminar dos projetos habilitados na análise documental do Edital Multilinguagens - Recife Criativo - Política Nacional Aldir Blanc - 2026. A lista completa das inscrições habilitadas será publicada na íntegra no site Cultura Recife www.culturarecife.com.br . Os Projetos não Habilitados poderão interpor recurso, no período de 03 a 08 de maio de 2026, através do site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br).

Recife, 02 de maio de 2026.

**CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**

Secretária de Cultura do Recife

**MARCELO CANUTO MENDES**

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

#### EDITAL RECIFE VIRADO NA PERIFERIA – CULTURA HIP HOP- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - 2026

##### RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS HABILITADOS NA ANÁLISE DOCUMENTAL

A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam público o Resultado Preliminar dos projetos habilitados na análise documental do Edital Recife Virado na Periferia – Cultura Hip Hop - Política Nacional Aldir Blanc - 2026. A lista completa das inscrições habilitadas será publicada na íntegra no site Cultura Recife www.culturarecife.com.br . Os Projetos não Habilitados poderão interpor recurso, no período de 03 a 08 de maio de 2026, através do site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br).

Recife, 02 de maio de 2026.

**CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**

Secretária de Cultura do Recife

**MARCELO CANUTO MENDES**

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

#### EDITAL RECIFE DE FORMAÇÃO TÉCNICA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - 2026

##### RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS HABILITADOS NA ANÁLISE DOCUMENTAL

A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam público o Resultado Preliminar dos projetos habilitados na análise documental do Edital Recife de Formação Técnica - Política Nacional Aldir Blanc - 2026. A lista completa das inscrições habilitadas será publicada na íntegra no site Cultura Recife www.culturarecife.com.br . Os Projetos não Habilitados poderão interpor recurso, no período de 03 a 08 de maio de 2026, através do site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br).

Recife, 02 de maio de 2026.

**CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**

Secretária de Cultura do Recife

**MARCELO CANUTO MENDES**

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

#### EDITAL SPA - SEMANA DE ARTES VISUAIS DO RECIFE - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - 2026

##### RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS HABILITADOS NA ANÁLISE DOCUMENTAL

A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam público o Resultado Preliminar dos projetos habilitados na análise documental do Edital Spa - Semana de Artes Visuais do Recife - Política Nacional Aldir Blanc - 2026. A lista completa das inscrições habilitadas será publicada na íntegra no site Cultura Recife www.culturarecife.com.br . Os Projetos não Habilitados poderão interpor recurso, no período de 06 a 11 de maio de 2026, através do site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br).

Recife, 05 de maio de 2026.

**CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**

Secretária de Cultura do Recife

**MARCELO CANUTO MENDES**

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

#### CONCURSO DE AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS 2026

##### RESULTADO FINAL

A Secretaria de Cultura do Recife e a Fundação de Cultura Cidade do Recife, por meio de seus representantes legais, tornam público o Resultado Final do Concurso de Agramiações Carnavalescas 2026.

##### 1. BLOCOS DE PAU E CORDA

###### Grupo Especial

1º Lugar: Flor do Tamarindo — 109.7 pontos

2º Lugar: Batutas de São José — 109.7 pontos

3º Lugar: Madeira do Rosarinho — 109.6 pontos

##### 2. BOIS DE CARNAVAL

###### Grupo Especial

1º Lugar: Dourado (Limoeiro) — 109.7 pontos

2º Lugar: Mimoso da Bomba do Hemetário — 109.4 pontos

3º Lugar: Cara Branca (Limoeiro) — 109.3 pontos

###### Grupo 1

1º Lugar: Diamante — 100 pontos

2º Lugar: Imperial — 99.6 pontos

3º Lugar: Sorriso (Jaboatão) — 98.5 pontos

###### Grupo 2

1º Lugar: Mirim — 99.7 pontos

2º Lugar: Treloso — 99.5 pontos

3º Lugar: Arco de Ouro — 98.9 pontos

###### Grupo de Acesso

1º Lugar: Estrela Solar — 98.9 pontos

2º Lugar: Trigo (Timbaúba) — 98.3 pontos

3º Lugar: Rouxinol (Timbaúba) — 97.5 pontos

##### 3.CABOCLINHOS

###### Grupo Especial

1º Lugar: União Sete Flexas (Goiana) — 90 pontos

2º Lugar: Carijós (Recife) — 89.9 pontos

3º Lugar: Cahetés (Goiana) — 89.7 pontos

###### Grupo 1

1º Lugar: Tapuya Canydé — 80 pontos

2º Lugar: Tupinambá (Goiana) — 79.9 pontos

3º Lugar: Taquaracy - 79.8 pontos

###### Grupo 2

1º Lugar: Caripós Mirim — 79.7 pontos

2º Lugar: Caetés (Camaragibe) — 79.5 pontos

3º Lugar: Tupy Guarani (Camaragibe) — 79.1 pontos

##### 4.CLUBE CARNAVALESCO MISTO

###### Grupo Especial

1º Lugar: Girassol da Boa Vista — 99.8 pontos

2º Lugar: Clube Das Pás — 99.3 pontos

3º Lugar: Amante das Flores — 99.3 pontos

###### Grupo 1

1º Lugar: Transporte em Folia — 98.7 pontos

2º Lugar: Prato Misterioso — 98.2 pontos

3º Lugar: Lavadeiras de Areias — 97.8 pontos

###### Grupo 2

1º Lugar: Tubarões do Pina — 98.1 pontos

2º Lugar: Língua de Prata em Folia — 91.6 pontos

##### 5.CLUBE DE BONECOS

###### Grupo Especial

1º Lugar: Seu Malaquias — 109.5 pontos

2º Lugar: Raissa no Frevo — 109.3 pontos

3º Lugar: Tô Afim — 109.3 pontos

###### Grupo 1

1º Lugar: O Menino do Pátio De São Pedro — 108 pontos

2º Lugar: Garota da Ilha do Maruí — 107.9 pontos

3º Lugar: O Homem de Amaraji — 107.5 pontos

###### Grupo 2

1º Lugar: Costureira no Frevo — 103.4 pontos

###### Grupo de Acesso

1º Lugar: Neném a Flôr do Sertão — 103.5 pontos

2º Lugar: Dodói em Folia — 97.7 pontos

##### 6.ESCOLAS DE SAMBA

###### Grupo Especial

1º Lugar: Gigante do Samba — 129.4 pontos

2º Lugar: Limonil — 123 pontos

3º Lugar: Galeria do Ritmo — 118.2 pontos

##### 7.MARACATUS DE BAQUE SOLTÓ

###### Grupo Especial

1º Lugar: Cambinda Brasileira (Nazaré) — 140 pontos

2º Lugar: Estrela Brilhante (Nazaré) — 139.8 pontos

3º Lugar: Estrela Dourada (Buenos Aires) — 139.8 pontos

###### Grupo 1

1º Lugar: Pavão Dourado (Tracunhaém) — 139.9 pontos

2º Lugar: Leão Mimoso de Guadalajara — 139.7 pontos

3º Lugar: Leão Formoso (Tracunhaém) — 139.4 pontos

###### Grupo 2

1º Lugar: Estrela de Ouro (Aliança) — 119.7 pontos

2º Lugar: Leão Faceiro (Araçoiaba) — 119.7 pontos

3º Lugar: Cambindinha da Lagoa (Itaenga) — 119.7 pontos

###### Grupo de Acesso

1º Lugar: Carneiro da Serra (Glória do Goitá) — 119.6 pontos

2º Lugar: Leão Mimoso (Buenos Aires) — 119.2 pontos

3º Lugar: Canarinho de Ouro (Ferreiros) — 119.2 pontos

##### 8.MARACATUS DE BAQUE VIRADO – MARACATU NAÇÃO

###### Grupo Especial

1º Lugar: Encanto da Alegria — 119.9 pontos

2º Lugar: Nação Porto Rico — 119.8 pontos

3º Lugar: Aurora Africana — 119.7 pontos

###### Grupo 1

1º Lugar: Cambinda Estrela do Recife — 119.8 pontos

2º Lugar: Raízes de Pai Adão — 119.8 pontos

3º Lugar: Nação Xangô Alafim — 119.7 pontos

###### Grupo 2

1º Lugar: Baque Forte — 119.3 pontos

2º Lugar: Linda Flor — 118.5 pontos

3º Lugar: Gato Preto — 115.2 pontos

###### Grupo de Acesso

1º Lugar: Sol Brilhante (Olinda) — 117.1 pontos

2º Lugar: Sol Brilhante (Recife) — 115.8 pontos

3º Lugar: Nação de Luanda — 109.5 pontos

##### 9.TRIBO INDÍGENA

###### Grupo Especial

1º Lugar: Tabajara (Goiana) — 109.7 pontos

2º Lugar: Ubirajara — 109.4 pontos

3º Lugar: Canidê Brasileiro — 108.8 pontos

###### Grupo 1

1º Lugar: Tupiniquins — 99.8 pontos

2º Lugar: Tupi Nambá — 97.4 pontos

###### Grupo 2

1º Lugar: Iracema — 99.6 pontos

2º Lugar: Guerreiros da Terra — 97.4 pontos

###### Grupo de Acesso

1º Lugar: Ventania — 99.4 pontos

##### 10.TROÇA CARNAVALESCA MISTA

###### Grupo Especial

1º Lugar: Abanadores do Arruda — 99.7 pontos

2º Lugar: Batutas de Água Fria — 99.6 pontos

3º Lugar: Azulão em Folia — 99.6 pontos

###### Grupo 1

1º Lugar: Tô Chegando Agora — 96.9 pontos

2º Lugar: Destemidos de Campo Grande — 94.5 pontos

3º Lugar: Bolachão de Beberibe — 94.4 pontos

###### Grupo 2

1º Lugar: Flores do meu Bairro — 95.9 ponto

###### Grupo de Acesso

1º Lugar: Bira no Frevo — 95.3 pontos

2º Lugar: Camisa Velha — 93.8 pontos

3º Lugar: Boi da Mãe Virgínia — 93.8 pontos

**11.URSOS (La Ursa)****Grupo Especial**

1º Lugar: Mimoso de Arcoverde — 89.9 pontos

2º Lugar: Cangaçá - Água Fria — 89.6 pontos

3º Lugar: Do Ovío — 89.3 pontos

**Grupo 1**

1º Lugar: Branco do Cangaçá (São L. da Mata) — 90 pontos

2º Lugar: Jujuba — 89.7 pontos

3º Lugar: Milindrozo da Joana Bezerra — 89.5 pontos

**Grupo 2**

1º Lugar: Do Ovío — 89.7 pontos

2º Lugar: Imperial — 89.6 pontos

**Grupo de Acesso**

1º Lugar: Ventania — 89.4 pontos

2º Lugar: Papa Cana (Beberibe) — 89.3 pontos

3º Lugar: Vagalume — 89.1 pontos

Recife, 30 de abril de 2026.

**CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**  
Secretária de Cultura**MARCELO CANUTO MENDES**  
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3201.1001/2023, CELEBRADO EM 22 DE MAIO DE 2023.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 003/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 017/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 - CPLCC, na condição de órgão participante.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE CULTURA E A EMPRESA LOCSERV - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (Seis) meses, tendo como termo inicial o dia 22 de maio de 2026 e termo final o dia 21 de novembro de 2026;

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Cad.	Quant.	Valor Mensal Unit.	Valor Mensal Total	Valor Total
01	Veículo passeio, tipo Hatch 1.0/70cv, bicombustível (etanol/gasolina)	Onix/Plus LT/ 1.0 GM	531	5	R\$ 2.460,06	R\$ 12.300,30	R\$ 73.801,80
VALOR TOTAL							R\$ 73.801,80

Prazo: De 22/05/2026 a 21/11/2026.

Valor Global: R\$ 73.801,80 (Setenta e Três mil, Oitocentos e Um reais e Oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: nº 3201.13.122.2161.2723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Fonte 0500.

Nota de Reserva: nº 2026NR000036.

Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 3612/2023, que tem por objeto a alteração do ajuste originário para possibilitar o acréscimo contratual no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 3612/2023. Valor Acrescido: R\$ 103.250,00 (cento e três mil duzentos e cinquenta reais). Valor Global do Contrato: R\$ 516.250,00 (quinhentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta reais). Fundamentação Legal: art. 65, I, c/c art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 190 da Lei nº 14.133/2021. Contratante: FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE. Contratada: BC PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA. Recife, 23/04/2026.

**MARCELO CANUTO MENDES** - Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife**Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome**Secretária **PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ****ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SESAD****ONDE SE LÊ:**

\*5.11. O presente Edital seguirá as seguintes etapas:

Tabela 2 – Etapas e Prazos do Edital

ETAPA	ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1	Publicação do Edital de Chamada Pública	11/abr	Diário Oficial do Recife. Site:
2	Período de entrega dos envelopes para habilitação	de 11/abr a 01/mai	Unidade do Banco de Alimentos, localizada na Avenida Norte Miguel Arraes - Torrões, nº 1716, Recife-PE, 50030-230 ou Via e-mail: bancodealimentosrecife@gmail.com ou Via Conecta Recife (Banco de Alimentos)
3	Sessão pública para abertura dos envelopes pela Comissão de Seleção e análise das propostas	04/mai	Unidade do Banco de Alimentos, localizada na Avenida Norte Miguel Arraes - Torrões, nº 1716, Recife-PE, 50030-230
4	Divulgação da Ata da sessão pública e dos resultados preliminares.	05/mai	Diário Oficial do Recife. Site:
5	Prazo para recurso	06/mai a 08/mai	Unidade do Banco de Alimentos, localizada na Avenida Norte Miguel Arraes - Torrões, nº 1716, Recife-PE, 50030-230
6	Divulgação do resultado dos recursos	12/mai	Diário Oficial do Recife. Site:
7	Homologação e publicação do resultado final	14/mai	Diário Oficial do Recife. Site:
8	Divulgação da Lista de Propostas aprovadas na ordem de classificação	18/mai	Diário Oficial do Recife. Site:

**LEIA-SE:**

\*5.11. O presente Edital seguirá as seguintes etapas:

Tabela 2 – Etapas e Prazos do Edital

Etapa	Atividade	Data	Local
1	Publicação do Edital de Chamada Pública	11/abr	Diário Oficial do Recife
2	Período de entrega dos envelopes para habilitação	de 11/abr a 11/mai	Unidade do Banco de Alimentos, Av. Norte Miguel Arraes, nº 1716, Torrões, Recife-PE; e-mail: bancodealimentosrecife@gmail.com; ou Conecta Recife (Banco de Alimentos)
3	Sessão pública para abertura dos envelopes pela Comissão de Seleção e análise das propostas	12/mai	Unidade do Banco de Alimentos, Av. Norte Miguel Arraes, nº 1716, Torrões, Recife-PE
4	Divulgação da Ata da sessão pública e dos resultados preliminares	13/mai	Diário Oficial do Recife
5	Prazo para recurso	14/mai a 16/mai	Unidade do Banco de Alimentos, Av. Norte Miguel Arraes, nº 1716, Torrões, Recife-PE
6	Divulgação do resultado dos recursos	17/mai	Diário Oficial do Recife
7	Homologação e publicação do resultado final	20/mai	Diário Oficial do Recife
8	Divulgação da lista de propostas aprovadas na ordem de classificação	21/mai	Diário Oficial do Recife

Recife, 30 de abril de 2026.

**NATALIA OUTTES ALVES QUIRINO**  
Gerente Geral de Segurança Alimentar e Nutricional**MÁRCIA VIRGÍNIA BEZERRA RIBEIRO**  
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome em Exercício**RESOLUÇÃO CMAS Nº 034/2026**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social;**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a proteção social à população em situações de calamidades públicas e emergências;**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026, que dispõe sobre o cofinanciamento federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do SUAS;**CONSIDERANDO** a urgência na formalização do Termo de Aceite para viabilizar o acesso aos recursos federais;**RESOLVE:****Art. 1º** Aprovar, ad referendum do Pleno do CMAS/Recife, o Termo de Aceite para cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.**Art. 2º** Esta Resolução deverá ser submetida à apreciação do Pleno do CMAS/Recife na primeira reunião subsequente, para fins de referendo.**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026.

Recife, 04 de maio de 2026.

**ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA**  
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2901.3004/2026, CELEBRADO EM 29/04/2026.**

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014.

Convenientes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME e OSC LAR FABIANO DE CRISTO/CASA DE RODOLFO AURELIANO.

Objeto: O presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - SEAS, divulgado no D.O.M., Edição nº 136, publicado em 25.10.2025, tem por objeto o atendimento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade em situação de vulnerabilidade.

Preço Global: O valor total da presente parceria é de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data da assinatura do Termo de Colaboração.

Dotação Orçamentária nº: 5901.1.08.244.1204.2518 - Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Fonte 660 – 2026NR000157, de 17/03/2026.

Recursos Financeiros: TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2901.3002/2026, CELEBRADO EM 29/04/2026.**

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014.

Convenientes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME e OSC ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL – OAF DO RECIFE.

Objeto: O presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - SEAS, divulgado no D.O.M., Edição nº 136, publicado em 25.10.2025, tem por objeto o atendimento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade em situação de vulnerabilidade.

Preço Global: O valor total da presente parceria é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data da assinatura do Termo de Colaboração.

Dotação Orçamentária nº: 5901.1.08.244.1204.2518 - Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Fonte 660 – 2026NR000158, de 17/03/2026.

Recursos Financeiros: TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS.

**Secretaria de Direitos Humanos e Juventude**Secretário **DIOGO STANLEY VASCONCELOS DE FARIAS****EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 226/2006, CELEBRADO EM 28 DE AGOSTO DE 2006.**

Processo de Licitação: Dispensa de Licitação nº 003/2006.

Base Legal: Arts. 62, §3º, inciso I, e 65 da Lei Federal nº 8666/1993 c/c a Lei Federal nº 8.245/1991.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE e o Espólio do Sr. NIVALDO INÁCIO DOS ANJOS, representado pelo inventariante, Sr. KELMO SIQUEIRA DOS ANJOS.

Objeto: Alteração de titularidade do representante legal do contrato e da conta bancária indicada para o pagamento do aluguel, em conformidade à Escritura Pública de Termo de Abertura de Inventário Extrajudicial e de Representação.

**Secretaria da Mulher**Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS****EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTESÃS E EMPREENDEDORAS PARA PARTICIPAÇÃO NA 11ª EDIÇÃO DO "QUIOSQUE COLABORATIVO ARTE DELAS" NO PLAZA SHOPPING**

A SECRETARIA DA MULHER DO RECIFE torna pública o processo seletivo de artesãs para participação na 11ª edição do Quiosque Colaborativo Arte Delas no Plaza Shopping, para exposição e comercialização dos produtos confeccionados por mulheres inscritas na Rede de Artesãs da Secretaria da Mulher do Recife visando contribuir com a autonomia financeira e econômica das mulheres.

**1. OBJETO**

1.1 Selecionar artesãs e/ou empreendedoras, inscritas na Rede de artesãs da Secretaria da Mulher, para expor e comercializar seus produtos no Quiosque Colaborativo Arte Delas, no Plaza Shopping, durante o período de 01 de junho a 31 de julho de 2026.

**2. DAS VAGAS**

2.1 Serão disponibilizadas 40 vagas

2.1.1 As artesãs e/ou empreendedoras selecionadas serão distribuídas em quatro grupos compostos por 10 em cada grupo e serão organizadas da seguinte forma:

- A) Grupo 1: Participará no período entre 1 e 15 de junho de 2026  
 B) Grupo 2: Participará no período entre 16 e 30 de junho de 2026  
 C) Grupo 3: Participará no período entre 01 e 15 de julho de 2026  
 D) Grupo 4: Participará no período entre 16 e 31 de julho de 2026

2.2. A distribuição entre os grupos será realizada a critério da Secretaria da Mulher, durante a reunião com as artesãs selecionadas para o Quiosque, seguindo o critério da diversidade de produtos, evitando produtos similares no mesmo período.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 São critérios para a inscrição:

a) Ser artesã ou produtora de trabalhos manuais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.023, de 7 de julho de 1995, que aprova o Regulamento das Feiras Públicas de Arte e Artesanato da Cidade do Recife: "É considerada atividade artesanal a atividade econômica que corresponde a um modo de produção caracterizado pelo manualismo predominante – não excluindo o uso de máquinas nem recursos de automação – pelo qual um indivíduo ou indivíduo, ou um grupo (familiar, associativa ou comunitário, mas sem relação empregatícia entre os seus membros) transforma matéria prima em produtos acabados representados em peças únicas ou pequenas séries de boa qualidade e eivadas de conteúdo cultural expressivo, originalmente destinadas a comercialização" (art. 5º, §2º).

b) Ser moradora da Cidade do Recife, anexando comprovante de residência ao formulário de inscrição indicado no item 3.4 deste Edital. Somente serão aceitos como comprovante de residência os seguintes documentos de titularidade da artesã: Conta de luz, água, internet, plano de saúde e fatura de cartão. No caso de não haver tais documentos em nome da artesã, será aceita a declaração de residência, emitida pela associação de moradores da comunidade ou da Unidade Básica de Saúde de sua referência. O comprovante de residência deverá ser atualizado com máximo de 90 (noventa) dias de emissão.

c) Estar inscrita na Rede de Artesãs da Secretaria da Mulher do Recife.

d) Ter produto em estoque para reposição.

e) Ter disponibilidade de tempo integral para o período de 01 de junho a 31 de julho de 2026. A saber, o horário de funcionamento do shopping é das 09h às 22h, de segunda a sábado; e, das 11h às 21h, aos domingos e feriados. A artesã deverá chegar uma hora antes da abertura do shopping ou nos horários determinados pela administração do Plaza Shopping. As artesãs cumprirão uma escala de horários definida pela Secretaria da Mulher.

3.2. A artesã deverá preencher o formulário de inscrição disponível no site da Prefeitura da Cidade do Recife, optando pelo segmento que irá concorrer. Precisa encaminhar 05 (cinco) fotos dos produtos (do segmento que pretende expor e comercializar), esses mesmo produtos também serão os que irão a curadoria. As fotos deverão ser salvas com o nome da artesã/ou empreendedora.

3.3. A comercialização de produtos alimentícios e industrializados não será permitida.

3.4. As interessadas deverão preencher o formulário de inscrição disponível no seguinte link: <https://forms.gle/wV1PLNX1991Kd8kX6> e anexar a seguinte documentação:

- a) Cópia de documento oficial com foto;  
 b) Comprovante de residência atualizado;  
 c) 05 fotos dos produtos que pretende comercializar, referentes a um mesmo segmento.

**4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 4.1. Os critérios para seleção serão:
- Qualidade técnica do produto (0 a 10 pontos)
  - Qualidade técnica do acabamento (0 a 10 pontos);
  - Originalidade/Singularidade/Inovação (0 a 10 pontos);
  - Sustentabilidade (0 a 5 pontos)

4.2. Apenas os produtos com nota acima de 24 pontos serão aprovados.

4.3. A nota final será o resultado do somatório dos pontos dividido pela quantidade de produtos inscritos.

4.4. A classificação será por ordem decrescente até atingir o número de vagas previsto no edital.

4.5. Caso haja empate, o desempate será feito pela média da maior nota no critério "a" do item 4.1, devendo, caso ainda persista o empate, ser feito o desempate pela média da nota do critério seguinte, na ordem dos quesitos, e, caso necessário, o quesito "d".

**5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. O processo de seleção acontecerá em três fases:

**1ª Fase:** - Preenchimento e envio do formulário de inscrição constante do seguinte link: <https://forms.gle/wV1PLNX1991Kd8KX6> disponibilizado no site da Prefeitura do Recife, no período de 05 de maio a 09 de maio de 2026. A divulgação do resultado da primeira fase será no dia 12 de maio de 2026, no site da Prefeitura do Recife.

**2ª Fase:** - Entrega dos produtos para avaliação nos dias 14 e 15 de maio de 2026, no horário das 09:00h às 16:00h, na Casa Empodera Mulher, na Rua Bernardo Guimarães, 470, Santo Amaro, Recife-PE.

A artesã deverá entregar os 05 (cinco) produtos do segmento que optou no ato da inscrição para serem avaliados. Qualquer divergência deste número, para mais ou para menos, acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA da candidata.

Todos os produtos deverão estar juntos em uma única caixa de papelão lacrada contendo, em sua parte externa, identificação da artesã, telefone, endereço e descrição dos produtos.

Não serão aceitos produtos que estiverem em sacolas, bolsas, malas ou qualquer outro tipo de embalagem. A Secretaria da Mulher do Recife não se responsabilizará por possíveis danos ou extravios provocados por descuidos com o transporte e armazenamento dos produtos.

**3ª Fase:** Avaliação, por meio de curadoria, a ser realizada nos dias 18 e 19 de maio de 2026

5.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horário estipulado.

5.3. Os produtos entregues para avaliação deverão ser resgatados pelas artesãs, no dia 26 de maio de 2026, das 09:00h às 16:00h, na Casa Empodera Mulher.

5.3.1. Caso não sejam resgatados no prazo de 30 (trinta) dias, os produtos serão doados.

**6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

6.1. A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) avaliadoras com habilidades inerentes à participação em comissões julgadoras.

6.2. Serão avaliados, individualmente, 05 (cinco) produtos de autoria de uma mesma artesã e do segmento escolhido no ato da inscrição, sendo aprovados unicamente aqueles que cumprirem com o item 4.2 deste edital.

6.3. Será permitida a participação de representantes da Secretaria da Mulher do Recife para o acompanhamento dos trabalhos da Comissão de Avaliação, sem que haja interferência na análise e deliberações da referida comissão

6.3.1. No caso de haver representante da Secretaria da Mulher do Recife compoendo a Comissão de Avaliação, sua participação ocorrerá na condição de membra, observadas as atribuições e responsabilidades inerentes à função.

6.4. A Comissão de Avaliação não terá acesso à identificação da autoria de cada produto.

6.5. Após a divulgação do resultado, a pontuação e as fichas de avaliação poderão ser solicitadas pelas artesãs, mediante preenchimento de formulário de requerimento a ser disponibilizado.

**7. DO RESULTADO**

7.1. O resultado parcial será divulgado no site da Prefeitura do Recife no dia 21 de maio de 2026

7.1.1. Para fins de divulgação do resultado, não serão contempladas as artesãs aprovadas em outro quiosque Colaborativo Arte Delas concomitantemente à participação no Quiosque Arte Delas do Plaza Shopping durante o mês de junho e julho.

**8. DO RECURSO**

8.1. Após a divulgação, a artesã que discordar do resultado terá direito a recurso, devendo este ser requerido no período de 21 e 22 de maio de 2026, via formulário no seguinte link: <https://forms.gle/qK2aQNrCPEqghKA56>

8.2. O resultado final após o recurso, será divulgado no site da Prefeitura do Recife no dia 26 de maio de 2026

**9. DAS CONTRAPARTIDAS DAS PARTICIPANTES**

9.1. As selecionadas deverão:

9.1.1 Garantir que os produtos sejam de autoria própria.

9.1.2 Seguir as normas estabelecidas pela administração do Plaza Shopping e Secretaria da Mulher do Recife.

9.1.3 Assinar o Termo de Responsabilidade e Participação no Quiosque Colaborativo Arte Delas previsto no Anexo II deste Edital. O comparecimento das participantes à Secretaria da Mulher do Recife, para assinatura do Termo de Responsabilidade e Participação, será nos dias 28 de maio de 2026 e 02 de junho de 2026, em horário a ser definido posteriormente. (Ver anexo I do edital)

9.1.3.1 A artesã e/ou empreendedora terá sua participação anulada, caso venha a descumprir as determinações do Termo de Responsabilidade e Participação no Quiosque Arte Delas ou do Regulamento Geral do Plaza Shopping.

**10. DAS NORMAS GERAIS**

10.1 Não será permitida modificação no design e/ou layout do Quiosque. Cada artesã terá seu espaço designado pela Secretaria da Mulher.

10.2 Em caso de doença, a artesã e/ou empreendedora deverá justificar a sua ausência com a entrega de atestado médico.

10.2.1 A artesã e/ou empreendedora poderá se afastar por motivo de saúde, apresentando atestado, por um prazo de no máximo 3 (três) dias. Em caso de haver necessidade de um maior prazo de afastamento e a artesã estiver impossibilitada de participar do projeto, sua participação será anulada. A decisão de remanejamento fica a critério da Secretaria da Mulher do Recife.

10.3 Os negócios e vendas efetuadas durante o período de funcionamento do Quiosque serão de inteira responsabilidade das artesãs e/ou empreendedoras, sendo elas responsáveis pelas formas de pagamento, máquinas de cartão de crédito e faturamento, etc.

10.4 No caso de desistências, a Secretaria da Mulher do Recife decidirá sobre a possibilidade de remanejamentos. Se tomada a decisão de remanejar a artesã e/ou empreendedora expositora, será obedecida a ordem de pontuação estabelecida na segunda etapa da seleção.

10.5 Toda decisão de caráter punitivo será de competência da Secretaria da Mulher do Recife, respeitando as normas estabelecidas neste Edital. No caso de alguma ocorrência, cabe à artesã comunicar à representante da Secretaria da Mulher, podendo apresentar sugestões para resolução da situação;

10.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria da Mulher do Recife.

**ANEXO I  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
05/05/2026	Publicação do edital no Diário Oficial do Recife.	<a href="http://www.recife.pe.gov.br">www.recife.pe.gov.br</a>
05/05 a 09/05/2026	Inscrição através do formulário disponibilizado no site da Prefeitura da Cidade do Recife.	<a href="http://www.recife.pe.gov.br">www.recife.pe.gov.br</a>
12/05/2026	Divulgação do resultado da 1ª fase no site da Prefeitura da Cidade do Recife.	<a href="http://www.recife.pe.gov.br">www.recife.pe.gov.br</a>
14 e 15/05/2026	Entrega das peças pelas artesãs selecionadas na 2ª fase do processo seletivo, obedecendo ao dispositivo no 5.1 deste edital.	Casa Empodera Mulher (Rua Bernardo Guimarães, 470 - Santo Amaro)
18 e 19/05/2026	Avaliação pela Comissão/Curadoria dos produtos apresentados.	Casa Empodera Mulher (Rua Bernardo Guimarães, 470 - Santo Amaro)
21/05/2026	Divulgação do resultado da curadoria no site da Prefeitura da Cidade do Recife.	<a href="http://www.recife.pe.gov.br">www.recife.pe.gov.br</a>
21 e 22/05/2026	Prazo para apresentação de recurso via formulário.	<a href="https://forms.gle/qK2aQNrCPEqghKA56">https://forms.gle/qK2aQNrCPEqghKA56</a>
26/05/2026	Divulgação do resultado final no site da Prefeitura da Cidade do Recife.	<a href="http://www.recife.pe.gov.br">www.recife.pe.gov.br</a>
28/05/2026	Reunião com as artesãs aprovadas para assinatura do Termo de Responsabilidade e participação no Quiosque Colaborativo Arte Delas, no período de 01 a 30/06/2026 (Grupo 1 e 2)	Casa Empodera Mulher (Rua Bernardo Guimarães, 470 - Santo Amaro)
29/05/2026	Devolução dos produtos no horário das 9:00h às 16:00h. Os produtos que não forem retirados no período de 30 dias, serão doados.	Casa Empodera Mulher (Rua Bernardo Guimarães, 470 - Santo Amaro)
01/06/2026	Abertura do Quiosque Colaborativo Arte Delas.	Plaza Shopping
02/06/2026	Reunião com as artesãs aprovadas para assinatura do Termo de Responsabilidade e participação no Quiosque Colaborativo Arte Delas, no período de 01 a 31/07/2026 (Grupo 3 e 4)	Casa Empodera Mulher (Rua Bernardo Guimarães, 470 - Santo Amaro)

**ANEXO II**

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NA 11ª EDIÇÃO DO QUIOSQUE COLABORATIVO ARTE DELAS PLAZA SHOPPING - 2026

Eu, \_\_\_\_\_, artesã, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, me disponho a comercializar meus produtos no Quiosque da Secretaria da Mulher do Recife, no Plaza Shopping.

Assumo, pelo presente, ter ciência e concordância com as normas estabelecidas e a mim devidamente informadas pela Secretaria da Mulher. Reafirmo o compromisso de cumprir com os arbitramentos da Secretaria da Mulher e do referido projeto, reconhecendo-os como legítimos e a eles me submetendo, acatando ainda, as instruções complementares definidas em relação à participação, comercialização de produtos e, em especial, as pontuações listadas abaixo. Estou ciente e de acordo que não há nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Recife, Secretaria da Mulher, sendo este órgão excluído de pagamento de qualquer remuneração e/ou ressarcimento em qualquer hipótese, sendo eu plena e total responsável pelos negócios por mim realizados no Quiosque Colaborativo Arte Delas.

Estou ciente, ainda, de que no ato da assinatura deste termo, ao desistir da participação após a assinatura e comprometimento, terei minha participação suspensa das atividades da Rede de Artesãs da Secretaria da Mulher do Recife, durante as próximas 3 (três) ações subsequentes, do Projeto Arte Delas.

A utilização do quiosque será pelo prazo certo e determinado de 15 (quinze) dias, iniciando-se no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026 e finalizando-se em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026, obedecendo ao cronograma de funcionamento do shopping: segunda-feira à sábado, das 09:00h (nove horas) às 22:00h (vinte e duas horas), aos domingos e feriados, das 12:00h (onze horas) às 21:00h (vinte e uma horas).

Determinações:

- Não efetuar alterações na estrutura que descaracterize o layout do Quiosque.
- Não utilizar equipamentos sonoros.
- Não utilizar equipamentos que comprometam a segurança do Quiosque.
- Não fazer instalações elétricas.
- Devolver, em perfeito estado, a infraestrutura do Quiosque no período indicado.
- Zelar pelo bom funcionamento do Quiosque e do Plaza Shopping, colaborando com sua administração em todos os aspectos sempre que solicitado.
- Dar cumprimento ao previsto no Regimento Interno do Plaza Shopping.
- Não está permitido o consumo de alimentos e bebidas dentro do Quiosque. O Plaza Shopping conta com um espaço equipado com mesas, micro-ondas, ao qual todos os funcionários têm acesso livre para que façam suas refeições de forma adequada e confortável.
- Não está permitido o consumo de bebidas alcoólicas dentro do Quiosque ou durante o expediente.
- Fica proibida a permanência de mais de uma pessoa dentro do Quiosque, sendo esta uma exigência do Plaza Shopping.
- Fica proibida a permanência de mais de uma pessoa fora do Quiosque. Sempre deve haver uma artesã dentro do Quiosque.
- Fica proibida a produção dentro do Quiosque, sendo este ambiente adequado exclusivamente para exposição e comercialização dos produtos. As artesãs deverão levar os produtos prontos, não podendo confeccioná-los no Quiosque.
- A artesã só deverá usar a camisa da Arte Delas, nos horários em que estiver atendendo no Quiosque.
- A limpeza das vitrines e do chão do Quiosque é de responsabilidade das artesãs e deve ser realizada diariamente, sendo esta uma exigência do Plaza Shopping.
- Todas as artesãs deverão fazer atendimento ao cliente e realizar vendas. Roga-se bom senso em não sobrecarregar a colega de turno.
- Fica proibida a venda de mercadorias deterioradas ou danificadas.
- Não comercializar produtos que não foram aprovados durante o processo de curadoria prévio à assinatura deste termo e que concede a utilização do espaço.
- Todos os produtos expostos devem conter etiqueta de identificação da artesã com preço.
- As artesãs devem zelar por todos os produtos evitando danos e prejuízos às colegas.
- O Quiosque é colaborativo e, portanto, todos os produtos deverão ser comercializados por todas as artesãs, independentemente de a quem pertencem, estando a artesã em seu dia de escala ou não. Todos os produtos estarão expostos e disponíveis para compra ao mesmo tempo. Roga-se, portanto, pelo cuidado e respeito pelos produtos das colegas, sendo todas responsáveis pela conservação dos mesmos.
- Haverá duas pessoas responsáveis pela arrumação da vitrine do Quiosque. As artesãs deverão acatar a decisão e arrumação dos produtos, pela Secretaria da Mulher, não alterando a mesma, em nenhuma hipótese.
- Não tomar decisões referentes ao Quiosque. Toda situação deverá ser repassada à Secretaria da Mulher.
- Não será permitido nenhum tipo de agressão, seja ela física ou verbal no Quiosque ou nas dependências do Shopping, ou no Whatsapp e espaços comuns de convivência entre as artesãs;
- Proceder dentro das normas de lisura e honestidade nas transações comerciais, inclusive mantendo preços justos e adequados à realidade local e em concordância com os produtos similares aos das colegas, prezando a livre concorrência.
- Tratar com urbanidade o público frequentador e os funcionários da Prefeitura da Cidade do Recife e do Plaza Shopping.
- Não desacatar o funcionário público no exercício da função ou em razão dela (Artigo 331 do Código Penal).
- As artesãs serão responsáveis pela abertura e pelo fechamento do Quiosque no horário estabelecido pelo Plaza Shopping. Ao assinar este termo, a artesã está ciente de que o atraso ou a não abertura ou o encerramento do Quiosque no horário estabelecido, como cláusula contratual, está previsto como punição e quebra de contrato entre a Prefeitura do Recife e o Plaza Shopping e, portanto, o término do projeto Arte Delas.
- A artesã se compromete a cumprir com a escala de horários estabelecida, não havendo possibilidade de escolha de horários.
- A escala de horários será feita em turnos de: segunda-feira à sábado: 1º turno das 8h às 15:30h / 2º turno das 15:00h (quinze horas) às 22:00h (vinte e duas horas). Domingos e feriados: 1º turno das 11:00h (onze horas) às 16:00h (dezesseis horas) / 2º turno das 15:30h (quinze horas e trinta minutos) às 21:00h (vinte e uma horas). Sempre deverá haver 2 (duas) artesãs por turno.
- Não é permitida carga horária maior do que a prevista na escala citada.
- A artesã, no ato da assinatura deste termo, está ciente de que, diante do não cumprimento da escala de horários estabelecida, terá sua participação no projeto Arte Delas suspensa.
- Em caso de falta por motivo de saúde, deverá ser apresentado atestado médico.
- A artesã poderá se afastar por motivo de saúde, apresentando atestado, por um prazo de no máximo 3 (três) dias. Em caso de haver necessidade de um maior prazo de afastamento e a artesã estiver impossibilitada de participar do projeto, sua participação será suspensa. A decisão de remanejamento fica a critério da Secretaria da Mulher do Recife.
- A artesã está ciente de que podem ocorrer imprevistos e urgências e estará disponível para colaborar, caso seja convocada, mesmo não sendo o seu dia na escala. A convocação da artesã substituída ficará a critério da Secretaria da Mulher do Recife.
- Será escolhida, na reunião para assinatura deste termo, uma artesã que ficará responsável pelo fechamento do caixa, pelo faturamento e pelo repasse das vendas a cada artesã. É responsabilidade da artesã escolhida repassar à responsável da Secretaria da Mulher, diariamente, os relatórios correspondentes às vendas e, semanalmente, os extratos bancários e os comprovantes de repasses feitos por Pix às demais artesãs.
- Todos os dias, ao final do turno, as artesãs que estiveram no turno deverão enviar, no grupo do Whatsapp, a foto do livro caixa com as vendas do respectivo turno.
- Apenas a maquineta de cartão de crédito escolhida pelo grupo poderá ser utilizada nas vendas do Quiosque.
- As artesãs deverão criar uma conta para o recebimento das vendas, por meio da qual será feita a movimentação do caixa do Quiosque, bem como utilizar maquineta e cadastro de uma chave pix exclusiva para o Quiosque Arte Delas. Tal conta deverá estar vinculada ao CPF de uma das artesãs participantes.
- Não é permitido o recebimento de vendas em contas ou chaves Pix pessoais.
- Não é permitida a utilização da maquineta para outro uso que não seja o das vendas de produtos expostos no Quiosque Arte Delas.
- Todas as vendas realizadas durante o período de funcionamento do Quiosque deverão ser registradas no livro caixa.
- Não será permitida a retirada de valores em espécie do caixa do Quiosque, mesmo tendo a venda sido feita em espécie. Os valores deverão ser depositados em uma conta estabelecida pelas artesãs e logo repassado à artesã correspondente.
- Ao participar do Quiosque Arte Delas comercializando seus produtos em um ambiente aberto e sujeito a furtos, a artesã reconhece que existe a possibilidade de extravio de seus produtos e está ciente de que não haverá pagamento ou ressarcimento de qualquer espécie no caso de tal ocorrência e que fica a Secretaria da Mulher do Recife, Prefeitura da Cidade do Recife e Plaza Shopping, eximidos de qualquer responsabilidade perante qualquer situação similar, sendo a artesã plena e total responsável pelos produtos expostos e comercializados no Quiosque Arte Delas.
- A artesã se compromete a participar da reunião de encerramento e avaliação que será realizada em data a ser informada posteriormente.

Uso de Som e Imagem:

1.No ato da assinatura do presente termo, concedo expressa e inequívoca AUTORIZAÇÃO/CONSENTIMENTO para utilização/ tratamento/ veiculação, gravações, com ou sem áudio, e fotografias ou vídeos de minhas imagens para fins publicitários, por parte da SECRETARIA DA MULHER E PREFEITURA DO RECIFE, junto a todos os meios de divulgação, inclusive, mas não limitadamente, a mídia impressa (jornais e/ou revistas) ou online, em folders de apresentação da instituição, folhetos, malas diretas, website da instituição, redes sociais da instituição, rádios, vídeos promocionais, publicidades de televisão, através dos quais todo e qualquer terceiro poderá ter acesso, já que a divulgação pública se encontra autorizada neste documento, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e voz ou a qualquer outro. Ante qualquer situação, procurar a representante da Secretaria da Mulher do Recife.

Das penalidades deste termo:

- Na ocorrência de infração pela primeira vez, a infratora será notificada com advertência por escrito.
- Na reincidência da infração, a infratora terá a participação do Quiosque Arte Delas suspensa.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura

## AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

## EDITAL DE LEILÃO 009/2026

AAUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Av. Cruz Cabugá, nº 304, Santo Amaro, - Recife – PE, por intermédio da Empresa Credenciada, GUARDCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.273.047/0001-12, localizada na ROD BR 101 SUL, 1590, PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000, na condição de credenciada para prestação de serviços especializados de remoção, estadia e liberação de veículo ou parte deste, autorização para conserto ou reparo de veículo, vistoria técnica, por motivo de infração à legislação de trânsito (Lei nº 9.503/1997) ou à legislação municipal, abandonados nas vias públicas (Lei nº 18.438/2017), e demais normas aplicadas pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, bem como a realização de hasta pública, na espécie leilão, para a venda dos veículos não retirados no prazo estabelecido na forma prevista das legislações pertinentes, em conformidade com o Contrato nº 017/2022 de 20 de abril de 2022, e em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, Torna Público que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO, tipo "Maior Oferta", nas modalidades "ELETRONICO/ON-LINE" para a venda de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de Conservados, Sucatas Aproveitáveis e Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa GUARDCAR LTDA, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no site eletrônico, www.lancecertoleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

## I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

1. 1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUPEPE), Sr: LUCIANO RESENDE RODRIGUES LEILOEIRO OFICIAL - Matrícula – 315/98 -, e assessorado pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, através de seção pública, nas modalidades presencial e com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. LEILÃO – Leilão dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 08/05/2026.

Local: Site da Lance Certo Leilões (www.lancecertoleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos. Horário: 09h.

1.1.2. Os veículos classificados como conservados, sucata aproveitável e com motor inservível que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.1, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances. O lance inicial para essa segunda sessão será equivalente a 10% (dez por cento) do lance inicial da primeira sessão pública.

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem nas modalidades presencial e "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.lancecertoleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital.

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas até o último dia do período de visitação pública dos lotes disponíveis por meio de publicação no site eletrônico da Lance Certo Leilões e afixadas nas dependências da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e da concessionária - Pátio da GUARDCAR LTDA.

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

## II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da concessionária pública, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos I deste Edital e descritas na seguinte ordem: Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de Sucatas, divididas em Sucatas Aproveitáveis, Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circular em destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de Conservados, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

## III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Respeitando todos os protocolos de saúde e normas específicas de cada estado e/ou município, nossa visitação está sendo realizada de forma presencial nos horários das 09h às 17h.

3.1.1 Será exigida a apresentação do Documento Oficial de Identidade. (com foto), de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão.

3.2. Os veículos objetos do leilão poderão ser examinados pelos interessados nos seguintes

períodos, locais e horários:

Período: No dia 07 de Maio 2026, das 09h às 17h.

Endereço: PÁTIO DA GUARDCAR

Local: RÓD BR 101 SUL, 1590, PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000

O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

3.3. Será permitida, exclusivamente, apenas a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

## IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances verbais, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas para efetuar os lances, de forma presencial ou eletronicamente, de forma on-line.

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. No ato de arrematação, o licitante presencial deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:

**a) Pessoa Física:**

**a-1)** Documento Oficial de Identidade (com foto);

**a-2)** CPF e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso;

**a-3)** Comprovante de endereço atualizado com CEP.

**b)Pessoa Jurídica:**

**b-1)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos 30 dias), CNPJ;

**b-2)** Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b-3)** Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF do representante legal.

4.3. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.4. Para participação on-line, além da apresentação da documentação descrita nas alíneas "a" e/ou "b", deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site www.lancecertoleiloes.com.br para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

## V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

**a)** Servidores da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

**b)** Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

**c)** O Arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

**d)** Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

**e)** Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

## VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a apresentação de Documento de Identidade Oficial (com foto) e CPF de todos os interessados em participar das hastas licitatórias.

6.2. Os participantes efetuarão lances verbais ou on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a "batida do martelo" pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da Lance Certo Leilões (acessado através do site www.lancecertoleiloes.com.br, sendo os lances apresentados presencialmente no local do leilão alimentados no sistema de maneira a competir em igualdade de condições com os lances ofertados pelos lançadores on-line. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela continuação do pregão apenas na modalidade presencial ou pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

## VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente À VISTA, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 30% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC e ainda o pagamento da taxa TGB – TAXA DE GUARDA DE BENS - a título de reembolso com as despesas efetuadas, a ser pago pelo arrematante, pela organização, preparação, arromação e conclusão do leilão. O valor da TAXA TGB (TAXA ADMINISTRATIVA) de R\$ 300,00 (trezentos reais) por motocicleta, R\$900,00 (novecentos reais) por automóvel leve e R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por automóvel pesado ou utilitário. Conforme previsto na Instrução Normativa 17/2013 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI, que em seu art. 35, II, letra "b", devendo ser pago em dinheiro, juntamente com a caução de que trata o item 6.1 e mais 5% pela comissão do leiloeiro.

## Secretaria de Habitação

Secretário **FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026

O Município do Recife, por meio da Secretaria de Habitação, representada neste ato pelo Secretário de Habitação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final emitido pela Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Habitação, instituída pela Portaria nº 048, de 12 de setembro de 2025, vem, por este instrumento oficial, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento seletivo realizado por meio do Chamamento Público nº 001/2026, cujo o objeto deste certame é a Seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar proposta para a implantação de Habitacionais de Interesse Social – HIS no Programa Minha Casa Minha Vida modalidade FAR 2025, em terrenos doados pelo Município do Recife/PE ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para famílias pré-selecionadas e contempladas para, no mínimo, 480 (quatrocentos e oitenta) unidades habitacionais a serem construídas em três empreendimentos: Habitacional Jiquiá I, com 80 (oitenta) unidades habitacionais, Jiquiá II, com 240 (duzentos e quarenta) unidades habitacionais e Jiquiá III, com 160 (cento e sessenta) unidades habitacionais, localizados à Rua Passo da Santa Cruz, Nº 289 e Rua Passo da Santa Cruz, Nº 291, Jiquiá, Recife – PE, CEP: 50771-010. Fica autorizada a formalização do Termo de Seleção ao CONSÓRCIO JIQUIÁ RECIFE, grupo formado pelas empresas CA3 Construtora Ltda., Exata Engenharia Ltda., Gerisa Construção e Incorporação Ltda., Tenório Simões Construtora e Incorporadora Ltda., Gráfico Empreendimentos Ltda. e VL Construtora Ltda. O consórcio deverá ser convocado para a assinatura do Termo de Seleção no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste termo.

Recife (PE), 30 de abril de 2026.

**FELIPE CURI**

Secretário de Habitação

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 3701.1001/2023, FIRMADO EM 02 DE MAIO DE 2023.

## Modalidade: Pregão Eletrônico

Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070/2013 e Lei Federal nº 8.666/93

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preço nº 002/2023, vinculada ao Processo Licitatório nº 017/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 - CPLCC, na condição de órgão participante.

Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE HABITAÇÃO e a empresa LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 3701.1001/2023, tendo como termo inicial o dia 01/05/2026 e termo final o dia 30/04/2027. Dotação Orçamentária: nº 3701.1.16.122.2.161.2.723, elemento de despesa: 3.3.90.33, Fonte: 500. Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

## Secretaria de Saneamento

Secretário **MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA**

## PORTARIA Nº 027, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

A Secretaria de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

## RESOLVE:

**Art.1º** - Designar o servidor **INALDO ROSENDO DA SILVA FILHO, Assistente de Saneamento - obras, Matrícula nº 132 450-0** para exercer a função de GESTOR e **AMARILDES BEZERRA XAVIER, Chefe da Divisão de Regularização Fundiária, Matrícula nº 130709-6**, para função de FISCAL do Contrato nº 2301.1003/2023, celebrado entre o Município do Recife/Secretaria de Saneamento e a empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL tendo como objeto prestação de serviços contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva para realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares, para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento do Município do Recife. Devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**Art.2º** - Dispensar da função de Gestor e Fiscal o Sr. **WALBER ALVES MONTEIRO, Assistente de Saneamento - Projetos, matrícula nº 114264-0**.

**Art. 3º**– Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos pretéritos a contar de 06 de abril de 2026.

Recife, 30 de abril de 2026.

**MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA**

Secretário de Saneamento

## PORTARIA Nº 028, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

A Secretaria de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

## RESOLVE:

**Art.1º** - Designar o servidor **OSSIAN DA FONSECA CALAFANGE, Gerente de projetos, Matrícula nº 130546-8** para exercer a função de GESTOR e **VICTOR COSTA PACHECO, coordenador administrativo (terceirizado), CPF nº 703.XXX.544-XX**, para função de FISCAL do Contrato nº 2301.1004/2022, celebrado entre o Município do Recife/Secretaria de Saneamento e a empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI., tendo como objeto prestação de serviços contínuos de condução de veículos com dedicação de mão de obra exclusiva, lote 03, visando atender as necessidades da Secretaria de Saneamento.

**Art.2º** - Dispensar da função de Gestor e Fiscal o Sr. **WALBER ALVES MONTEIRO, Assistente de Saneamento - Projetos, matrícula nº 114264-0**.

**Art. 3º**– Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos pretéritos a contar de 06 de abril de 2026.

Recife, 30 de abril de 2026.

**MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA**

Secretário de Saneamento

## Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

## EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ADOÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS Nº 3401.3024/2025, CELEBRADO EM 06 DE ABRIL DE 2026.

Base Legal: Leis Municipais nº 16.176/1996, 16.292/1997 e 19.177/2023.

Celebrantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO e a TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A., com a intervenção da AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU RECIFE, AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE, e a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB RECIFE

**Objeto:** regular a obrigatoriedade do COMPROMITENTE em realizar as medidas mitigadoras, abaixo descritas e caracterizadas:  
I.Elaborar e executar Plano de Circulação e de Acessibilidade do entorno do empreendimento considerando a rota estratégica para pedestres desde a entrada do empreendimento, passando pela Rua Conde Pereira Carneiro, seguindo pela Av. Sul Gov. Cid Sampaio até a estação de metrô, bem como do trecho da Rua Jorge de Lima entre a Rua Conde Pereira Carneiro e Rua Manoel Didier. O plano deve ter como premissa a segurança dos pedestres, contemplando, conforme o caso, sinalização viária (horizontal e vertical), diminuição da velocidade de veículos, instalação de faixas de pedestres e travessias elevadas, alargamento de calçadas, implantação de canteiros com arborização, iluminação pública pedonal, piso tátil, entre outros. O plano deve incluir a requalificação, incluindo pavimentação e drenagem, da Rua Conde Pereira Carneiro, no trecho entre a Avenida Sul Governador Cid Sampaio e a Rua Jorge de Lima considerando o dimensionamento estabelecido no loteamento aprovado (SEQ. 600155), a fim de proporcionar melhorias na mobilidade de pedestres e veículos no acesso ao empreendimento;  
II.Promover ações de capacitação e cursos de qualificação de mão de obra para os residentes das áreas de influência direta e indireta, sobretudo da ZEIS Aritana, gerando assim oportunidades de emprego e renda nas fases de construção e funcionamento do empreendimento para os moradores do entorno.  
Prazos: O presente Termo de Compromisso impõe à COMPROMITENTE, a partir da data de assinatura deste instrumento, a realização das ações acima discriminadas, até a concessão do "Habite-se".

## Secretaria de Ordem Pública e Segurança

Secretário **ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA**

**CONVIVA MERCADOS E FEIRAS – AUTARQUIA MUNICIPAL**

## PORTARIA Nº 003/2026 - DPR/CONVIVA DE 30 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente da CONVIVA Mercados e Feiras – Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo qualificados para compor a Comissão de Avaliação, destinada a análise dos documentos do plano de trabalho das empresas participantes, visando o cumprimento do objeto da Chamada Pública nº 001/2024 da CONVIVA Mercados e Feiras – Autarquia Municipal.

I. Presidente: **Tyago Bianchi Nunes - Mat. 50.522-6 / CPF: \*\*\*.071.674-\*\*;**

II. Membro: **Bruno Araújo Lins Teixeira - Mat. 50.456-4 / CPF: \*\*\*.328.944-\*\***

III. Membro: **Kellwen Igor Liberato da Costa - Mat. 50.524-2 / CPF: \*\*\*.033.024-\*\*;**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de abril de 2026.

**GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO**

Diretor-Presidente

**7.1.2.** O pagamento será realizado através de Transferência Bancária, os dados serão enviados via email no dia do leilão pela LANCE CERTO LEILÕES com Prazo de dois dias úteis após o leilão.

**7.1.3.** Para as arrematações realizadas "on-line", o procedimento será o mesmo, deverá ser depositado em espécie na conta corrente, Banco Bradesco, Agência 5639 Conta Corrente 67450-8, não sendo aceita nenhuma reclamação ou desistência sob pena de perda da caução, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais;

**7.1.4.** O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro poderá implicar ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.

**7.1.5.** O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro fica impedido de participar de leilões realizados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

**7.1.6.** O Arrematante presente no local do leilão e aquele que arrematar de forma on-line, não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

**7.2.** Se o Arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser leiloado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

**7.3.** Além do valor do bem, seja Conservado ou Sucata, fica o Arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS se houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

**7.4.** Ficará ainda sob a responsabilidade do Arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de Conservados junto ao DETRAN/PE, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2026, DPVAT 2026 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2026, Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Cancelamento da compra e venda anterior (se for o caso) Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

**7.4.1** Se houver incidência do IPVA 2026 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

**7.5.** Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo Arrematante.

**7.6.** Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

**7.7** Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

#### VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

**8.1.** Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

**8.2.** Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao Arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

**8.3.** Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, compreendido no período entre os dias 12/05/2026 a 01/06/2026 (leilão do dia 08/05/2026), conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de Termo de Arrematação e Responsabilidade.

**8.4.** A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis, no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, após ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, conforme parágrafo único do art. 39 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

**8.4.1** - Os veículos inseridos neste edital que possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado, ficando o arrematante sujeito a decisão judicial, sendo certo que a nulidade do leilão somente poderá ser declarada pelo juízo, e somente nesse caso será devolvido o valor pago pelo arrematante. Cabe ao arrematante informar ao leiloeiro a ocorrência da restrição.

**8.5.** Local de entrega dos veículos:

ROD BR 101 SUL, 1590, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000

**8.6.** Nos casos de o Arrematante ser pessoa física, este também deverá entregar cópias do Documento Oficial de Identidade (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

**8.7.** Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF.

**8.8.** Em todos os casos, o arrematante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem arrematado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, e multa de 30% do valor do arremate, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

**8.9.** Os veículos vendidos como "Sucata" serão entregues aos Arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

**8.10.** Os veículos que estão licenciados na categoria Aluguel, e que forem vendidos como "Conservados" serão registrados em nome do Arrematante na categoria Particular, exceto se este conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria Aluguel.

#### IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

**9.1.** O Arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como conservado para o seu nome, junto ao DETRAN/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife de Termo de Entrega, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

**9.1.1** Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do Arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

**9.2.** O Arrematante do veículo considerado Sucata, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

**9.3.** O Arrematante será responsável pela destinação final das Sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

**9.3.1.** Ademais, os motores dos veículos arrematados como Sucata Aproveitável com Motor Inservível, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

**9.3.2.** Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

**9.3.3.** O estado e as condições em que as Sucatas serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**9.4.** O Arrematante do veículo considerado conservado fica ciente de que apenas poderá circular com o bem, após a transferência de propriedade e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a infringir a legislação de trânsito.

**9.5.** O Arrematante do veículo considerado conservado, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

**9.6.** O Arrematante é responsável pela utilização e destinação final da Sucata e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

**9.7.** A empresa Arrematante fica desde já Alertada, de que a Comercialização da Sucata na Forma Originalmente Arrematada, fica expressamente proibida, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme as cláusulas anteriores.

**9.8.** As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do Arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

**9.8.1.** Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do Arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

**9.9.** Fica proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (o registro) exigido apenas para o caso de bem conservado.

**9.10.** No cadastro do veículo Conservado, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante o Órgão Público competente.

**9.11.** Considerando que todos os veículos estão sendo levados a leilão por inadimplemento do proprietário ao qual foi declarado o perdimento em seu desfavor, é ciência do Arrematante que o desvinculo ou baixa dos débitos só ocorrem após a realização do leilão.

**9.12.** Ciente o Arrematante que o Leiloeiro Oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou a GUARDCAR requerem o desvinculo e/ou baixa, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requerer.

**9.12.1-** Cabe ao Arrematante o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, ficando qualquer custa por conta e risco do Arrematante, inclusive em caso de judicialização.

**9.12.2** - O Arrematante do veículo adquirido em leilão, após a arrematação deverá solicitar a desvinculação do IPVA junto a qualquer Agência da Receita Estadual.

**9.12.3** A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo o Arrematante designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, Leiloeiro ou a GUARDCAR obrigados a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

**9.13-** Cabe ao Arrematante o acompanhamento das baixas/desvinculo dos veículos junto ao Detran e Secretaria da Fazenda – SEFAZ de origem para a transferência.

**9.14** - No momento da transferência, obedecido o item 9.13 caso o Arrematante receba multa pela não realização no prazo de 30 dias, ou mesmo atribuição de pontuação, possui legitimidade para recorrer junto ao DETRAN, anexando cópia da nota de venda e esse edital. OBS: Resolução 623 de 06 de setembro de 2016. Art. 25 § 1º O órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, confirmada a realização do procedimento, deverá proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**9.15.** Não será permitido, ao Arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

**9.15.1** É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

**9.16** – Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

**9.17** - CASO O VEÍCULO SEJA ARREMATADO E POR VENTURA, SEJA IMPLANTADO ALGUM TIPO DE RESTRIÇÃO, CABERÁ AO ARREMATANTE A RESPONSABILIDADE DA RETIRADA DA RESTRIÇÃO, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, POR RESTRIÇÕES JUDICIAIS OU DE ROUBO IMPLANTADAS POSTERIORMENTE A DATA DO LEILÃO, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

#### X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

**10.1.** Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

**10.2.** Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.1.** A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

**10.3.** As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, situado na Avenida Cruz Cabugá, 304, Santo Amaro, no horário das 12h às 18h.

#### XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

**11.1.** O Arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU no ano de 2019, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.2.** Todos os Arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: "Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver".

**11.3.** Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o Arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia da Empresa credenciada para ser leiloado em outra oportunidade.

#### XII – DA ATA:

**12.1.** Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**12.2.** A presente ata deve constar com a assinatura do Leiloeiro, um Representante da Empresa GUARDCAR e um Membro da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos.

#### XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

**13.1.** A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

**13.2.** Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU julgar necessário.

**13.3.** A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.4.** O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data definida do leilão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

**13.5.** A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

**13.6.** O veículo Conservado, destinado à circulação, será entregue ao Arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, porventura existente até a data da arrematação.

**13.7.** O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

**13.8.** Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos Arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos Arrematantes.

**13.9.** Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida à ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

**13.10.** A Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

**13.11.** Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

**13.12.** Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, este começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

**13.13.** Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido leiloados tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo Arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, mediante autorização da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

**13.14** Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da Lance Certo Leilões, [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br) e da CTTU, [www.cttu.recife.pe.gov.br](http://www.cttu.recife.pe.gov.br).

**13.15.** Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

**13.16.** Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

**13.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, nomeada para realizar o certame.

**13.18.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Recife- PE, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

**13.19.** Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Recife/PE, 28 de abril de 2026.

**MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO**  
Presidente da Comissão de Leilão

**GUARDCAR LTDA**  
CNPJ 26.273.047/0001-12

**LUCIANO RESENDE RODRIGUES LEILOEIRO OFICIAL - Matrícula – 315/98**  
Leiloeiro Público Oficial

## ANEXO

LOTES	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO/MOD	CHASSI	COR	AValiação	VALOR
1	RZP5H35	PE	HONDA / C B 250 F TWISTER ABS	2022/2022	9C2MC4410NR106803	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 500,00
2	RZM2D94	PE	HONDA/CG START 160	2022/2022	9C2KC2500NR079411	PRATA	CONSERVADO	R\$ 400,00
3	PDB9136	PE	HONDA/CG TITAN EX 160	2017/2017	9C2KC2210HR026918	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 400,00
4	KHI7103	PE	HONDA/CBX TWISTER 250	2004/2004	9C2MC3500R027574	PRETA	CONSERVADO	R\$ 500,00
5	KJC4J54	PE	HONDA/CB 300R	2010/2010	9C2NC4310AR086847	PRETA	CONSERVADO	R\$ 400,00
6	QYV8F73	PE	YAMAHA / X T Z 150 CROSSER S	2021/2022	9C6DG2590N003227	PRETA	CONSERVADO	R\$ 600,00
7	RZR7E71	PE	YAMAHA/FZ15 FAZER ABS	2022/2023	9C6RG7710P0001049	PRETA	CONSERVADO	R\$ 500,00
8	KJQ7B03	PE	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	9C2JC41209R005274	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 300,00
9	KHT6395	PE	HONDA/CG TITAN ES 150	2004/2004	9C2KC08504R022211	VERDE	CONSERVADO	R\$ 300,00
10	PGM6A24	PE	YAMAHA/XTZ 125E	2013/2014	9C6KE1250E0036302	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 400,00
11	PFJ2941	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	9C2JC4110BR321801	ROXA	CONSERVADO	R\$ 300,00
12	RZK7C76	PE	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	9C2KC2200NR191154	AZUL	CONSERVADO	R\$ 500,00
13	KIX6213	PE	GM/CORSA HATCH JOY	2006/2006	9BGXL68606C212461	CINZA	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
14	FVS3G52	PE	MOTU/SPORT 110I	2023/2024	92EC10ACPRM009093	PRETA	CONSERVADO	R\$ 300,00
15	KLV6953	PE	VW/GOL 16V	2000/2000	9BWZZZ373YT154177	BRANCA	CONSERVADO	R\$ 500,00
16	PGF6A02	PE	I/HYUNDAI I30 2.0	2011/2012	KMHDC51EACU388244	PRETA	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
17	S/ REGISTRO		Sprinter		GC0009097		SUCATA	R\$ 1.800,00
	KKR6755	PE	HONDA/CG TITAN KS 125	2001/2001	9C2JC30101R157134	VERDE		
	S/ REGISTRO		Kombi		GC0009168			
18	PMN2041	CE	HONDA / C G 150 START	2016/2015	9C2KC1670FR559257	PRETA	SUCATA	R\$ 300,00
	S/ REGISTRO				GC0008276			
19	S/ REGISTRO		CAMINHÃO		GC0007388	BRANCA	SUCATA	R\$ 5.600,00
	KLU3929	PB	FIAT/PALIO EDX	1998/1999	9BD178226W0748415	VERDE		
	S/ REGISTRO				GC00010823			
	S/ REGISTRO				GC00011290			
	S/ REGISTRO				GC0009165			
S/ REGISTRO				GC0008231				

Recife/PE, 28 de abril de 2026.

**MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO**  
Presidente da Comissão de Leilão

**GUARDCAR LTDA**  
CNPJ 26.273.047/0001-12

**LUCIANO RESENDE RODRIGUES LEILOEIRO OFICIAL - Matrícula - 315/98**  
Leiloeiro Público Oficial

## AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 107/2026

A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências atribuídas pela Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, com o devido cumprimento do disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, informa-se que poderá ser requerida a identificação do condutor infrator ou apresentada defesa da autuação até a data limite indicada, presencialmente na sede da CTTU, localizada na Avenida Cruz Cabugá, nº 304, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-000, ou por remessa postal ao mesmo endereço. Para apresentação da defesa e/ou requerimento do condutor infrator, é necessário o envio de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

## DEFESA DA AUTUAÇÃO:

- I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;
  - II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
  - III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
  - IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
  - V- procuração, quando for o caso.
- A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

## IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:

1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à CTTU, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [cttu.recife.pe.gov.br](http://cttu.recife.pe.gov.br)), acompanhado dos seguintes documentos:

## CONDUTOR INFRATOR:

- a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial.
- b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

## PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:

- c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;
- d) Cópia do CRLV;
- e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto;
- f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração;
- g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração.
- 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.
- 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio ([cttu.recife.pe.gov.br](http://cttu.recife.pe.gov.br)) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio ([cttu.recife.pe.gov.br](http://cttu.recife.pe.gov.br))).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AZP4E90	OD00065604	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
BDX3F09	OD00498255	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
DNS8A42	OD00415426	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
FXX9A27	OD00410232	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
IYU7198	OD00277755	15/04/2026	6041/2	08/06/2026
KFW3121	OD00210263	15/04/2026	5819/2	08/06/2026

KFY1113	OD00215651	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
KFY1113	OD00412659	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
KGH0329	OD00480296	15/04/2026	7340/0	08/06/2026
KHO5302	OD00212876	15/04/2026	7340/0	08/06/2026
KIT7F98	OD00323285	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
KIV3187	OD00040272	15/04/2026	5452/1	08/06/2026
KJB7550	OD00484418	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
KKC8084	OD00463022	15/04/2026	5045/0	08/06/2026
KKJ7C75	OD00197833	15/04/2026	7340/0	08/06/2026
KKN9728	OD00490258	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
KKP0170	OD00500149	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
KKZ6E63	OD00327920	15/04/2026	6599/2	08/06/2026
KLF9A52	OD00380377	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
KLR1208	OD00095736	15/04/2026	6599/2	08/06/2026
KL7H85	OD00498254	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
KLY1957	OD00212890	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
KLY6198	OD00215646	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
NBQ9965	OD00490274	15/04/2026	5622/2	08/06/2026
NMS6E65	OD00212893	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
NND4560	OD00227740	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
NQK0B84	OD00380341	15/04/2026	5479/0	08/06/2026
OET2218	OD00323292	15/04/2026	6599/2	08/06/2026
OEY5G07	OD00002774	15/04/2026	5487/0	08/06/2026
OFX7169	OD00212888	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
OHD7222	OD00065612	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
OJR7518	OD00020458	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
OKS0C38	OD00380351	15/04/2026	5541/4	08/06/2026
OQP3G77	OD00467882	15/04/2026	7633/1	08/06/2026
OQY7191	OD00220545	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
OYP4159	OD00065610	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
OYT4626	OD00323295	15/04/2026	6599/2	08/06/2026
OYV0G84	OD00095734	15/04/2026	6599/2	08/06/2026
OYV0G84	OD00095735	15/04/2026	6726/1	08/06/2026
OYX3G34	OD00002773	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
OYZ5A42	OD00442781	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
PCB8254	OD00020461	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
PCC4A43	OD00212877	15/04/2026	7340/0	08/06/2026
PCD3646	OD00520441	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
PCE1G97	OD00327919	15/04/2026	5835/0	08/06/2026
PCF6H15	OD00210289	15/04/2026	5819/2	08/06/2026
PCH2989	OD00132733	15/04/2026	5185/1	08/06/2026
PCH6F99	OD00458431	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
PCK2C22	OD00484407	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
PCM1E55	OD00277764	15/04/2026	6041/2	08/06/2026
PCO5B54	OD00458430	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
PCS8E72	OD00323293	15/04/2026	6599/2	08/06/2026
PCU2111	OD00323287	15/04/2026	6599/2	08/06/2026
PCU2111	OD00323288	15/04/2026	6076/0	08/06/2026
PCU2111	OD00323289	15/04/2026	6050/2	08/06/2026
PCU2111	OD00323290	15/04/2026	5274/1	08/06/2026
PCU2111	OD00323291	15/04/2026	5215/2	08/06/2026
PCV0B10	OD00320182	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
PCW0D84	OD00105361	15/04/2026	7633/2	08/06/2026
PCX1116	OD00222736	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
PCX6979	OD00490262	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
PCX8113	OD00145514	15/04/2026	7633/1	08/06/2026
PDB1899	OD00220540	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
PDC4290	OD00395264	15/04/2026	6041/2	08/06/2026
PDG0717	OD00320184	15/04/2026	7633/2	08/06/2026
PDG2J83	OD00112964	15/04/2026	5541/3	08/06/2026
PDG4A87	OD00380348	15/04/2026	5541/4	08/06/2026
PDJ3H13	OD00280378	15/04/2026	5541/3	08/06/2026
PDJ5701	OD00128002	15/04/2026	6599/2	08/06/2026
PDJ6119	OD00227739	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
PDL2376	OD00380357	15/04/2026	5541/4	08/06/2026
PDN1188	OD00222737	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
PDO0B98	OD00002761	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
PDP6328	OD00212908	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
PDQ9410	OD00002775	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
PDU1904	OD00002765	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
PDW1D25	OD00277728	15/04/2026	6041/2	08/06/2026
PDX1892	OD00323294	15/04/2026	7340/0	08/06/2026
PDZ1E78	OD00460239	15/04/2026	7633/1	08/06/2026
PEA6A50	OD00230203	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
PEI3773	OD00463024	15/04/2026	6599/2	08/06/2026
PEI3773	OD00463025	15/04/2026	6726/1	08/06/2026
PEJ7G23	OD00210281	15/04/2026	5819/2	08/06/2026
PEJ8J82	OD00365333	15/04/2026	5738/0	08/06/2026
PEK0591	OD00105360	15/04/2026	7048/1	08/06/2026

PEL7704	OD00277721	15/04/2026	6041/2	08/06/2026
PEL9710	OD00277735	15/04/2026	6041/2	08/06/2026
PER4D95	OD00480299	15/04/2026	5843/4	08/06/2026
PES3D63	OD00520439	15/04/2026	7633/1	08/06/2026
PEU8979	OD00484405	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
PEW2B69	OD00105366	15/04/2026	7048/1	08/06/2026
PEW2B69	OD00105367	15/04/2026	6599/2	08/06/2026
PFA5539	OD00327922	15/04/2026	6599/2	08/06/2026
PFB2462	OD00485269	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
PFC0F01	OD00277739	15/04/2026	6041/2	08/06/2026
PFR0229	OD00484411	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
PFR8A64	OD00090340	15/04/2026	7684/2	08/06/2026
PFR8A64	OD00090341	15/04/2026	7714/2	08/06/2026
PFR8A64	OD00090342	15/04/2026	6602/0	08/06/2026
PFU3368	OD00463021	15/04/2026	7633/2	08/06/2026
PFV3323	OD00380350	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
PFW3D22	OD00318171	15/04/2026	6599/2	08/06/2026
PFY2E07	OD00020462	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
PFZ8381	OD00212889	15/04/2026	5452/1	08/06/2026
PGA3702	OD00490276	15/04/2026	7633/1	08/06/2026
PGG6D34	OD00230204	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
PGI4F82	OD00210259	15/04/2026	5819/2	08/06/2026
PGK0609	OD00215645	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
PGL7D49	OD00212892	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
PGM5F80	OD00300731	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
PGO2625	OD00467881	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
PGT7B98	OD00230201	15/04/2026	7633/1	08/06/2026
POG9C02	OD00458424	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
PYF1187	OD00212909	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
QFS0555	OD00020460	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
QGY0B29	OD00112957	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
QPW7I66	OD00380362	15/04/2026	5479/0	08/06/2026
QQA5E71	OD00323283	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
QSK3C75	OD00495558	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
QYA8I22	OD00484416	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
QYC1722	OD00020456	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
QYC6981	OD00432959	15/04/2026	5541/3	08/06/2026
QYD0A49	OD00222733	15/04/2026	5622/2	08/06/2026
QYE1J05	OD00427928	15/04/2026	5029/2	08/06/2026
QYE1J05	OD00427929	15/04/2026	6599/2	08/06/2026
QYE1J05	OD00427930	15/04/2026	6637/2	08/06/2026
QYF0D68	OD00145515	15/04/2026	5460/0	08/06/2026
QYG9F97	OD00220548	15/04/2026	6599/2	08/06/2026
QYI5G90	OD00025738	15/04/2026	5010/0	08/06/2026
QYM8G06	OD00490263	15/04/2026	7633/1	08/06/2026
QYN5H34	OD00002758	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
QYO4E78	OD00432962	15/04/2026	5541/3	08/06/2026
QYO4I48	OD00210257	15/04/2026	5819/2	08/06/2026
QYO4I77	OD00210291	15/04/2026	5819/2	08/06/2026
QYO5J86	OD00032986	15/04/2026	7684/2	08/06/2026
QYQ5F78	OD00277729	15/04/2026	6041/2	08/06/2026
QYS3F64	OD00002755	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
QYS5J20	OD00215653	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
QYT3H42	OD00277766	15/04/2026	6041/2	08/06/2026
QYV2I52	OD00323286	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
QYV5F69	OD00490267	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
QYW1A23	OD00212903	15/04/2026	5452/1	08/06/2026
RJQ3E08	OD00212904	15/04/2026	5452/1	08/06/2026
RQA3H39	OD00410235	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
RQI2D73	OD00215652	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
RVM4C01	OD00002769	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
RVP9E41	OD00300730	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
RZE5D49	OD00490256	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
RZG4C10	OD00132732	15/04/2026	7340/0	08/06/2026
RZH6C00	OD00380375	15/04/2026	5479/0	08/06/2026
RZI2D66	OD00300738	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
RZI6B45	OD00210288	15/04/2026	5819/2	08/06/2026
RZL2G52	OD00458427	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
RZM6A41	OD00210261	15/04/2026	5819/2	08/06/2026
RZM9B24	OD00212902	15/04/2026	5452/1	08/06/2026
RZN5F55	OD00210267	15/04/2026	5819/2	08/06/2026
RZR0B68	OD00480297	15/04/2026	7633/2	08/06/2026
RZS2B23	OD00327923	15/04/2026	7684/2	08/06/2026
RZS2C62	OD00095733	15/04/2026	7340/0	08/06/2026
RZS7B63	OD00002759	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
RZT8D84	OD00380359	15/04/2026	5541/4	08/06/2026
RZU8C65	OD00484422	15/04/2026	5525/0	08/06/2026
RZW9E57	OD00212882	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
RZX4I78	OD00002766	15/04/2026	5550/0	08/06/2026

RZX9A36	OD00277752	15/04/2026	6041/2	08/06/2026
SBV6C79	OD00458420	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
SCV1E63	OD00485270	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
SDV7I71	OD00145513	15/04/2026	7633/1	08/06/2026
SDX1D27	OD00498252	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
SHG6J30	OD00442786	15/04/2026	5720/0	08/06/2026
SLE7D26	OD00212900	15/04/2026	5452/1	08/06/2026
SNK7H01	OD00150264	15/04/2026	5541/3	08/06/2026
SNL0G21	OD00210276	15/04/2026	5819/2	08/06/2026
SNL1H40	OD00320187	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
SNL6B06	OD00484424	15/04/2026	5525/0	08/06/2026
SNL7J95	OD00467873	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
SNM3A44	OD00408030	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
SNM3D50	OD00210286	15/04/2026	5819/2	08/06/2026
SNM6E89	OD00212894	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
SNN0D72	OD00300735	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
SNN6J24	OD00210292	15/04/2026	5819/2	08/06/2026
SNP9I96	OD00498253	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
SNQ3A93	OD00490257	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
SNR7J84	OD00277740	15/04/2026	6041/2	08/06/2026
SNR9F44	OD00212910	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
SNT2D34	OD00212901	15/04/2026	5452/1	08/06/2026
SNT7A52	OD00442784	15/04/2026	5720/0	08/06/2026
SNU2F68	OD00460243	15/04/2026	5819/2	08/06/2026
SNW1G62	OD00212881	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
SNW7A53	OD00210296	15/04/2026	5819/2	08/06/2026
SNY2J71	OD00222734	15/04/2026	7340/0	08/06/2026
SNY9F63	OD00458421	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
SOA2J71	OD00277737	15/04/2026	6041/2	08/06/2026
SOB6E22	OD00210284	15/04/2026	5819/2	08/06/2026
SOD1F73	OD00485266	15/04/2026	7340/0	08/06/2026
SOE0I46	OD00380371	15/04/2026	5479/0	08/06/2026
SOE9E51	OD00212906	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
SOF6B79	OD00277722	15/04/2026	6041/2	08/06/2026
SOH0F53	OD00380347	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
SOM6H88	OD00212897	15/04/2026	5452/1	08/06/2026
SON8F15	OD00002768	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
SOO2F27	OD00380373	15/04/2026	5541/3	08/06/2026
SOQ2G34	OD00300741	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
SOQ5A72	OD00277723	15/04/2026	6041/2	08/06/2026
SOQ6J45	OD00002763	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
SOR3D94	OD00277759	15/04/2026	6041/2	08/06/2026
SOT1J48	OD00112960	15/04/2026	5541/3	08/06/2026
SOT1J48	OD00150259	15/04/2026	5541/3	08/06/2026
SOU5G09	OD00400439	15/04/2026	7340/0	08/06/2026
SOV6D91	OD00065606	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
SOW5F27	OD00215650	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
SOW9A87	OD00210278	15/04/2026	5819/2	08/06/2026
SOY1G45	OD00222732	15/04/2026	6637/1	08/06/2026
SOZ6D65	OD00400440	15/04/2026	7340/0	08/06/2026
SOZ7C91	OD00002756	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
SOZ7G25	OD00032982	15/04/2026	7684/2	08/06/2026
SOZ7G25	OD00032983	15/04/2026	7714/2	08/06/2026
SPA9B80	OD00077695	15/04/2026	6017/5	08/06/2026
SPA9B80	OD00077696	15/04/2026	7340/0	08/06/2026
SPB1C34	OD00302727	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
TCH6G32	OD00490264	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
TNQ7H58	OD00490259	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
UHL2I48	OD00105362	15/04/2026	7030/1	08/06/2026
UHL2I48	OD00105363	15/04/2026	7340/0	08/06/2026
UHL2I48	OD00105364	15/04/2026	7056/1	08/06/2026
UHL3D89	OD00490275	15/04/2026	5738/0	08/06/2026
UHM9C57	OD00277765	15/04/2026	6041/2	08/06/2026
UHN5D91	OD00215648	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
UHN6F81	OD00495563	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
UHO0I73	OD00380383	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
UHO9J82	OD00300733	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
UHP6J30	OD00490268	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
UHQ1J46	OD00460242	15/04/2026	5630/0	08/06/2026
UHQ4G77	OD00210287	15/04/2026	5819/2	08/06/2026
UHR3D79	OD00380360	15/04/2026	5479/0	08/06/2026
UHR9C68	OD00427927	15/04/2026	5550/0	08/06/2026
UHS2J55	OD00490270	15/04/2026	5541/2	08/06/2026
UHS5C40	OD00498251	15/04/2026	6050/1	08/06/2026

Recife, 29 de abril de 2026.

**TACIANA MARIA FERREIRA**  
Autoridade de Trânsito e Transporte.

## AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 109/2026

A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências atribuídas pela Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, com o devido cumprimento do disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, informa-se que poderá ser requerida a identificação do condutor infrator ou apresentada defesa da autuação até a data limite indicada, presencialmente na sede da CTTU, localizada na Avenida Cruz Cabugá, nº 304, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-000, ou por remessa postal ao mesmo endereço. Para apresentação da defesa e/ou requerimento do condutor infrator, é necessário o envio de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

**DEFESA DA AUTUAÇÃO:**

I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;

II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e

V- procuração, quando for o caso.

A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:**

1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à CTTU, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [cttu.recife.pe.gov.br](http://cttu.recife.pe.gov.br)), acompanhado dos seguintes documentos:

**CONDUTOR INFRATOR:**

a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial.

b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

**PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:**

c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;

d) Cópia do CRLV;

e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto;

f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração;

g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração.

2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.

3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio ([cttu.recife.pe.gov.br](http://cttu.recife.pe.gov.br)) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio ([cttu.recife.pe.gov.br](http://cttu.recife.pe.gov.br))).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
BXZ2G24	SR00041979	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
CSN0J37	OD00282856	16/04/2026	5479/0	08/06/2026
DDD0A85	FC00018250	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
DFE8G67	FC00018601	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
DSK7117	PD00169902	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
DYA7E64	PD00170452	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
EJX1B03	PD00169605	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
EPJ8225	OD00480310	16/04/2026	5550/0	08/06/2026
ETC3579	OD00215666	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
EXA2C60	PD00169954	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
EYA8D87	FC00018597	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
EZX6J32	FC00018709	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
FAJ7A40	PD00169796	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
FJJ4G59	FC00019019	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
FLO8444	OD00065625	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
FMS6J58	FC00018357	13/04/2026	6041/2	08/06/2026
FNL4D94	FC00018409	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
FTP4A96	FC00018367	13/04/2026	6041/2	08/06/2026
FXC2A28	FC00018330	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
FXY1D46	OD00498266	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
FYT2E07	SR00042113	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
FZJ3J75	PD00169173	13/04/2026	7463/0	08/06/2026
GDD2B96	OD00280384	16/04/2026	7340/0	08/06/2026
GDV4C32	FC00018299	02/04/2026	7587/0	08/06/2026
GFI4I64	FC00018711	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
GG9240	FC00019018	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
GHZ6C65	PD00169295	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
GID4A71	FC00018429	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
HFH1F17	OD00210309	16/04/2026	5207/0	08/06/2026
HHJ4J46	FC00018612	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
HYL3E16	OD00210312	16/04/2026	5460/0	08/06/2026
HYL3E16	PD00170481	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
IUV5902	FC00018824	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
IYE2A69	SR00042145	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
IZT5F51	SR00041964	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
JBU1E51	PD00169117	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
JGH3003	PD00169737	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
JKH8F61	FC00018538	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
JSX2828	OD00292824	16/04/2026	6599/2	08/06/2026
KFQ9678	PD00169375	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
KFX1463	OD00318188	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
KFY1113	OD00520446	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
KGA3D05	OD00467883	16/04/2026	7633/1	08/06/2026
KGA8353	PD00169045	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
KGD3129	OD00282869	16/04/2026	5479/0	08/06/2026
KGK5B30	FC00018757	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
KGM3B25	FC00018393	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
KGO2260	PD00170261	17/04/2026	7455/0	08/06/2026

KGO9086	FC00018492	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
KGO9086	FC00018670	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
KGR9158	PD00170423	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
KG76166	OD00467886	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
KGU4765	PD00169193	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
KGZ0238	FC00018468	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
KHI2D12	FC00018458	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
KHJ2D13	OD00267863	16/04/2026	6599/2	08/06/2026
KHK7F37	OD00157660	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
KHO2A54	PD00170468	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
KHO3966	SR00042116	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
KHP3B21	PD00170225	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
KHR0J39	PD00169641	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
KHR1B04	OD00237724	16/04/2026	7340/0	08/06/2026
KHR1B04	OD00237725	16/04/2026	7684/1	08/06/2026
KHT4257	PD00169591	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
KHY5H28	FC00018979	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
KHY5H28	PD00170416	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
KIA4791	PD00169143	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
KIA4A37	SR00041959	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
KII9094	OD00408033	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
KIJ3C76	PD00170299	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
KIJ5630	OD00520452	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
KIT7742	FC00018647	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
KIV4982	FC00018431	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
KJC6F14	FC00018991	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
KJE1J04	FC00018838	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
KJE8H86	PD00170020	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
KJJ1G83	PD00170026	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
KJJ4672	PD00169184	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
KJK1499	PD00169352	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
KJL0598	FC00018690	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
KJM3933	FC00019046	16/04/2026	5746/1	08/06/2026
KJP7371	PD00169008	12/04/2026	7455/0	08/06/2026
KKAA9H95	OD00080393	16/04/2026	5452/1	08/06/2026
KKBF38	OD00388146	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
KKC5E02	FC00018573	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
KKC8D43	FC00018963	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
KKE0E15	SR00042048	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
KKE8G05	PD00169989	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
KKI3082	OD00260202	16/04/2026	7366/2	08/06/2026
KKP0485	FC00018729	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
KKR6978	FC00018638	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
KKR6978	FC00018959	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
KKR6998	PD00170397	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
KKV6244	FC00018602	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
KKW9457	PD00170264	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
KKY1J94	FC00018571	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
KKY1J94	FC00018609	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
KL2A48	FC00018826	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
KLK2E24	PD00169323	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
KL5460	FC00018944	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
KL6J80	PD00169391	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
KL6J80	PD00169815	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
KLP0389	FC00018895	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
KLQ5J60	PD00169015	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
KL9761	SR00042019	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
KMD4908	PD00169867	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
KMN5667	FC00018953	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
KPW8D58	OD00282860	16/04/2026	5479/0	08/06/2026
LLY4G31	SR00041904	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
LSB7257	FC00018318	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
LTV6B57	OD00067816	16/04/2026	5550/0	08/06/2026
MNT7332	FC00018542	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
MNU3195	FC00018594	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
MUZ8086	OD00217704	16/04/2026	5541/1	08/06/2026
MVA8A83	FC00018928	16/04/2026	5673/2	08/06/2026
MVI6060	FC00018960	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
MZH3952	OD00260196	16/04/2026	5550/0	08/06/2026
NAY2177	PD00170010	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
NLY9445	PD00170043	16/04/2026	7463/0	08/06/2026
NMB1D99	SR00042005	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
NMN4B66	PD00170075	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
NNN7J24	OD00215664	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
NNN7J24	OD00498264	16/04/2026	5541/2	08/06/2026

NNN8A08	OD00207778	16/04/2026	5541/3	08/06/2026
NPX1H53	FC00018546	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
NPZ7B27	PD00170462	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
NQS6E12	OD00215662	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
NSB7417	OD00245314	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
NTM9C73	PD00169303	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
NXV9J24	FC00019038	16/04/2026	5746/1	08/06/2026
NXW9H14	PD00170407	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
OFE3J38	FC00018349	10/04/2026	7587/0	08/06/2026
OFG5I51	FC00018608	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
OGE8E66	FC00018230	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
OGG9227	OD00498267	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
OHF6A09	OD00155251	16/04/2026	7633/1	08/06/2026
OHK0E83	OD00130550	16/04/2026	6599/2	08/06/2026
OJY9F53	PD00169906	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
OJZ3C05	SR00041999	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
OLR8D71	SR00041920	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
OPY4174	FC00018494	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
ORL8219	FC00018976	16/04/2026	7463/0	08/06/2026
ORY9E09	FC00018483	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
OSL1A87	PD00169098	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
OWA5F25	OD00033001	16/04/2026	5010/0	08/06/2026
OYL2713	SR00041984	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
OYL3J57	FC00018934	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
OYL3J57	FC00019054	16/04/2026	5746/1	08/06/2026
OYM5457	FC00018827	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
OYN0D48	PD00169846	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
OYN0D48	PD00170008	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
OYN0E71	PD00170463	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
OYN6A45	PD00170282	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
OYO8A75	FC00018535	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
OYP0J35	PD00170354	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
OYP4537	PD00170266	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
OYQ5B18	FC00018926	16/04/2026	5673/2	08/06/2026
OYR0J25	FC00018896	16/04/2026	6050/3	08/06/2026
OYR5826	PD00169950	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
OYR5866	OD00128004	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
OYR7214	FC00018307	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
OYR7190	PD00170025	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
OYS0118	PD00170350	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
OYS1905	OD00282872	16/04/2026	5550/0	08/06/2026
OYT4283	PD00169864	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
OYT6001	PD00169477	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
OYU8D64	PD00169579	14/04/2026	7463/0	08/06/2026
OYU8F14	FC00018332	09/04/2026	7455/0	08/06/2026
OYV3320	PD00169100	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
OYV3649	FC00018545	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
OYV4C00	OD00282877	16/04/2026	5550/0	08/06/2026
OYV5422	OD00085389	16/04/2026	5541/3	08/06/2026
OYV5B42	FC00018910	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
OYV9867	PD00170240	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
OYW3978	FC00018361	10/04/2026	7455/0	08/06/2026
OYX4321	PD00169710	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
OYX4146	PD00169923	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
OYY3182	PD00169524	14/04/2026	7463/0	08/06/2026
OYY9F45	FC00018266	01/04/2026	7455/0	08/06/2026
OYZ2921	PD00170050	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
OYZ4135	OD00498258	16/04/2026	7633/2	08/06/2026
OYZ5840	FC00019047	16/04/2026	5746/1	08/06/2026
PCA2757	PD00169341	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PCA2A23	PD00169121	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PCA3159	OD00217702	16/04/2026	5541/1	08/06/2026
PCA6B46	FC00018505	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
PCA6C73	FC00019024	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PCB1B16	PD00170392	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PCB1I97	FC00018570	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
PCB3181	OD00480312	16/04/2026	7340/0	08/06/2026
PCB3181	OD00480313	16/04/2026	7684/1	08/06/2026
PCB8D70	OD00217708	16/04/2026	6017/4	08/06/2026
PCC1177	OD00467890	16/04/2026	7633/1	08/06/2026
PCC9B80	PD00169397	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PCD1F88	PD00169036	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PCD6J97	PD00169111	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PCD7496	FC00018640	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
PCD7C29	OD00262995	16/04/2026	7633/2	08/06/2026

PCD8347	FC00018397	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
PCF2450	FC00018835	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
PCF5067	OD00298015	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
PCF5F98	PD00170404	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
PCF6100	OD00517703	16/04/2026	6602/0	08/06/2026
PCF8A70	PD00169583	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
PCF8G53	SR00041876	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
PCF9612	OD00178333	16/04/2026	6556/4	08/06/2026
PCG1E74	SR00042059	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
PCG9I98	FC00018366	10/04/2026	7455/0	08/06/2026
PCH0H75	SR00042151	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
PCH1G71	FC00018540	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
PCH3E55	FC00019071	16/04/2026	6041/2	08/06/2026
PCH5679	FC00018454	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
PCI9555	SR00041915	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
PCK3B71	FC00018789	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
PCK9083	SR00041921	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
PCK9102	PD00169566	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
PCK9964	OD00180731	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
PCL0J02	FC00018912	16/04/2026	6050/3	08/06/2026
PCL3F42	PD00169947	16/04/2026	7463/0	08/06/2026
PCL7979	PD00169739	15/04/2026	7463/0	08/06/2026
PCL7I07	PD00169661	14/04/2026	7463/0	08/06/2026
PCL8A70	FC00018301	02/04/2026	7587/0	08/06/2026
PCM1074	FC00018319	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
PCM1F64	PD00169863	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PCM2C41	FC00018233	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
PCM8B24	FC00018572	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
PCM8G72	OD00180712	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
PCM8H55	OD00207772	16/04/2026	5509/0	08/06/2026
PCN1945	PD00169786	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PCN1G07	PD00169845	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PCN7599	PD00170157	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PCO6A88	PD00169232	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PCO7A37	OD00388144	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
PCP0078	FC00018669	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
PCP1E25	FC00018751	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PCP5D30	FC00018472	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
PCP9H31	FC00018901	16/04/2026	5673/2	08/06/2026
PCQ0J91	FC00018958	16/04/2026	7463/0	08/06/2026
PCQ2E65	FC00018615	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
PCR0J33	FC00018456	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
PCR1543	OD00498257	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
PCR2249	FC00018884	15/04/2026	6041/2	08/06/2026
PCR9D22	FC00018309	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
PCT4819	OD00325255	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
PCT8758	FC00018314	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
PCU4472	PD00169660	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
PCU6H94	PD00169269	12/04/2026	7455/0	08/06/2026
PCU7069	SR00042092	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
PCU7H70	SR00042046	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
PCV3A15	FC00018338	09/04/2026	7587/0	08/06/2026
PCV9E23	FC00018871	15/04/2026	6041/2	08/06/2026
PCV9E23	FC00018900	16/04/2026	5673/2	08/06/2026
PCW6039	PD00170151	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PCW6J25	FC00018586	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
PCX0B13	PD00169056	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PCX1008	PD00169415	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PCX1C50	FC00018523	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
PCX6979	OD00252727	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
PCX8386	SR00042106	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
PCY2D10	FC00019061	16/04/2026	5746/1	08/06/2026
PCY5G56	FC00018246	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
PCZ2913	PD00169487	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
PCZ8A25	OD00270601	16/04/2026	5452/1	08/06/2026
PCZ9B48	OD00245313	16/04/2026	5380/0	08/06/2026
PDA0139	PD00169526	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDA2E09	PD00170031	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDA3E30	FC00018992	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
PDA6D68	FC00018245	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
PDA8A33	OD00080397	16/04/2026	5550/0	08/06/2026
PDB2E83	OD00128007	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
PDB3060	PD00169137	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDB4604	OD00065626	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
PDB4G14	FC00018718	15/04/2026	7455/0	08/06/2026

PDB7D78	OD00095743	16/04/2026	6599/2	08/06/2026
PDC0G29	OD00117950	16/04/2026	5452/1	08/06/2026
PDC1565	PD00169676	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDC4144	SR00041970	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
PDC5G50	OD00388147	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
PDC6G73	SR00042168	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
PDC7G79	OD00180733	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
PDD0B11	FC00019077	16/04/2026	6041/2	08/06/2026
PDD1G78	SR00041956	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
PDD3A04	PD00169901	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDD6I89	OD00484435	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
PDE1E39	PD00170385	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDE5763	FC00018370	13/04/2026	6041/2	08/06/2026
PDE5763	FC00018881	15/04/2026	6041/2	08/06/2026
PDE5A96	FC00018995	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDE5B95	PD00169636	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDE7510	PD00169887	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDE8G09	OD00270612	16/04/2026	5452/1	08/06/2026
PDE9D33	FC00018864	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
PDE9I10	SR00041908	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
PDF1A95	SR00042016	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
PDF7308	OD00260197	16/04/2026	5550/0	08/06/2026
PDF9G06	FC00018679	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDG4F69	FC00018488	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
PDG6922	PD00169536	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDG9C38	PD00169962	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDH4I96	FC00018543	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
PDH8A58	FC00018351	13/04/2026	6041/2	08/06/2026
PDH8A58	PD00169354	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDI3465	PD00169610	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDI4714	PD00169752	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDI4A63	PD00170001	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDI8I28	FC00018971	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDJ2060	FC00018234	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
PDJ2J99	FC00018796	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
PDJ4856	OD00085386	16/04/2026	5541/3	08/06/2026
PDJ5319	OD00080389	16/04/2026	5550/0	08/06/2026
PDJ9J62	PD00170304	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDK2G73	PD00169078	12/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDK2G73	PD00170430	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDK6J30	PD00169965	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDK9D99	PD00169378	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDL0560	FC00018444	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
PDL8G32	PD00169648	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDM4079	PD00169043	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDM6B39	SR00041892	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
PDM9373	FC00018343	10/04/2026	7587/0	08/06/2026
PDN1H80	PD00169690	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDN5J23	OD00408034	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
PDO2E79	PD00170142	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDP4B72	FC00018244	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
PDP4I61	SR00042056	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
PDR0246	PD00169538	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDR9F51	PD00169743	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDR9J91	PD00170019	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDS0B04	PD00169345	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDS0G04	SR00041924	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
PDT6715	FC00018725	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDT6827	FC00018577	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
PDT6G86	PD00169892	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDT6G86	PD00170233	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDT8242	PD00170153	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDU0176	PD00169238	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDU6790	PD00170215	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDU7280	PD00170199	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDU7B06	PD00169041	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDU8650	PD00169014	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDU8650	SR00042072	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
PDV4B58	OD00180730	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
PDV9243	FC00018777	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDW3226	OD00180721	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
PDX1778	PD00170195	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDX1133	OD00484432	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
PDX2149	OD00270602	16/04/2026	7340/0	08/06/2026
PDX2149	OD00270603	16/04/2026	6599/2	08/06/2026

PDX2149	OD00270604	16/04/2026	7684/2	08/06/2026
PDX6505	PD00169049	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDX8G50	PD00169837	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDX8J03	PD00169882	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDX9F35	PD00169903	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDY0F81	FC00018689	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDY4B48	PD00169517	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDZ1A56	PD00169722	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
PDZ1F49	SR00041901	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
PDZ1F49	SR00042030	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
PDZ2I44	FC00019051	16/04/2026	5746/1	08/06/2026
PDZ3B96	FC00019112	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PEA0760	FC00018659	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
PEA7E33	PD00169029	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PEB3961	PD00169938	15/04/2026	7463/0	08/06/2026
PEB3E88	OD00302736	16/04/2026	5665/0	08/06/2026
PEB5665	PD00170122	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PEB8E75	FC00018447	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
PEC5H46	FC00018358	10/04/2026	7455/0	08/06/2026
PEC6B89	OD00480311	16/04/2026	5550/0	08/06/2026
PEC7746	PD00170012	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PEC9647	OD00318187	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
PED4423	PD00170411	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
PED4525	FC00018373	13/04/2026	7587/0	08/06/2026
PED4525	SR00042119	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
PED6G95	PD00169434	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PEE0G81	PD00170477	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
PEF8B17	PD00170363	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PEG3244	PD00170149	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PEG8F24	OD00032998	16/04/2026	5541/3	08/06/2026
PEI4670	PD00169180	13/04/2026	7463/0	08/06/2026
PEJ5J80	PD00170480	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
PEK5I58	OD00498262	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
PEK7378	PD00169818	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PEK8G12	OD00520454	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
PEK8I93	PD00169360	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PEL9G03	FC00018936	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PEM0324	PD00169865	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PEM0652	PD00169226	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PEM0I45	SR00042099	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
PEM8006	FC00018439	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
PEN4C30	PD00169307	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PEN8641	PD00170377	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PEO3I33	FC00018841	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
PEO5J35	PD00170469	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
PEO6B12	PD00169534	14/04/2026	7463/0	08/06/2026
PEP3500	OD00390786	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
PEP4J16	PD00170285	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PEQ8B77	FC00019034	16/04/2026	5746/1	08/06/2026
PER0E62	PD00169374	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PER3448	OD00282841	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
PER4D95	FC00018324	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
PES1979	FC00018564	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
PET8A25	PD00170238	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PEU0351	OD00033002	16/04/2026	6599/2	08/06/2026
PEU4739	PD00169096	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PEU8H92	FC00018308	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
PEV2277	PD00170277	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
PEV6E45	FC00018443	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
PEW6966	PD00169317	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PEX9A99	PD00169832	15/04/2026	7463/0	08/06/2026
PEZ0D37	PD00169924	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PEZ5C38	OD00020467	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
PEZ5D99	PD00170447	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
PEZ7508	OD00282828	16/04/2026	5479/0	08/06/2026
PEZ7E22	SR00042069	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
PEZ8J04	OD00217707	16/04/2026	5665/0	08/06/2026
PEZ9690	PD00170276	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
PFB2F61	SR00042051	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
PFC0154	FC00018247	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
PFC2H48	OD00175268	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
PFC4E25	FC00018702	15/04/2026	7463/0	08/06/2026
PFD1D88	PD00170399	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
PFD3272	OD00282834	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
PFD4197	FC00018503	14/04/2026	5746/1	08/06/2026

PFD9D08	SR00041973	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
PFE4D95	FC00018759	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
PFE5J62	OD00085387	16/04/2026	5541/3	08/06/2026
PFF1C49	PD00169813	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PFF2A71	PD00169234	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PFF5522	PD00169562	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
PFM2869	OD00458438	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
PFM8881	PD00170204	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PFH0334	PD00169161	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PFH2F49	SR00042129	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
PFI8H53	FC00019021	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PFL6J31	PD00169691	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PFM6827	SR00041976	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
PFM9622	SR00042126	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
PFP2441	FC00018830	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
PFQ4954	OD00292838	16/04/2026	5568/0	08/06/2026
PFQ5339	OD00187940	16/04/2026	7633/2	08/06/2026
PFQ7J76	OD00095740	16/04/2026	6599/2	08/06/2026
PFQ9H68	PD00170291	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PFT8416	SR00041988	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
PFU1H81	FC00018499	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
PFU7D83	FC00018239	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
PFW0F28	FC00018962	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PFW2H65	PD00169717	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
PFW3A68	OD00267859	16/04/2026	5380/0	08/06/2026
PFX5094	PD00170290	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PFY3795	PD00170274	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
PFZ6152	PD00170074	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PFZ7A86	OD00298010	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
PGA9157	PD00169510	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
PGB5E64	OD00484431	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
PGB6E80	OD00390794	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
PGC1602	FC00019043	16/04/2026	5746/1	08/06/2026
PGC3C37	FC00018388	13/04/2026	7587/0	08/06/2026
PGC3C37	SR00042108	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
PGD1822	PD00169689	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PGD6005	FC00018908	16/04/2026	7463/0	08/06/2026
PGD9D08	FC00018801	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
PGG0D99	OD00155246	16/04/2026	5819/1	08/06/2026
PGI9C75	SR00041911	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
PGJ6653	OD00365336	16/04/2026	5550/0	08/06/2026
PGL0G84	PD00169804	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PGL2F02	OD00180699	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
PGL6E53	FC00018296	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
PGM2E02	FC00018281	06/04/2026	7587/0	08/06/2026
PGM2E02	FC00018333	10/04/2026	7587/0	08/06/2026
PGM2G37	FC00018988	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PGM3956	FC00018721	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PGM6692	FC00018950	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PGN9C60	OD00095741	16/04/2026	5010/0	08/06/2026
PGN9C60	OD00095742	16/04/2026	5118/0	08/06/2026
PGO1076	FC00019082	16/04/2026	5673/2	08/06/2026
PGO5A49	FC00018922	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PGO8B05	FC00018268	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
PGP8E92	SR00042050	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
PGQ0C28	PD00169191	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PGQ3H88	PD00170116	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
PGR4D79	PD00170021	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PGR4D79	PD00170023	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PGR9351	OD00292831	16/04/2026	5541/1	08/06/2026
PGS1423	OD00498260	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
PGS4551	PD00169575	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
PGS5330	SR00042155	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
PGS6074	PD00169462	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PGS6081	PD00169876	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PGS6I04	OD00085390	16/04/2026	5541/3	08/06/2026
PGT4532	PD00169777	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PGU1B31	OD00390788	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
PGU6I51	FC00018644	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
PGV6125	FC00018862	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
PGV8083	PD00169326	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PGW1024	FC00018873	15/04/2026	6041/2	08/06/2026
PGW4034	PD00169209	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PGW5653	OD00152800	16/04/2026	5568/0	08/06/2026
PGW6406	PD00169292	13/04/2026	7455/0	08/06/2026

PGW6406	SR00041919	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
PGW6E96	PD00169729	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PGX1A94	FC00018846	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
PGY2I03	SR00042070	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
PGY4G54	OD00300751	16/04/2026	6050/1	08/06/2026
PGY7F56	OD00180715	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
PGZ1486	OD00180697	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
PGZ6D44	SR00041986	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
PGZ8G47	OD00282859	16/04/2026	5479/0	08/06/2026
PGZ9C03	SR00041909	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
PHR1J19	OD00292823	16/04/2026	6599/2	08/06/2026
PII5C56	SR00042130	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
PIZ5J62	PD00169022	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PJK5B11	FC00018616	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
PJW8B60	OD00070290	16/04/2026	5452/3	08/06/2026
PJW8B60	OD00070291	16/04/2026	6599/2	08/06/2026
PKM8B51	OD00298011	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
PKQ0I34	FC00018453	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
PKS7C42	FC00018803	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
PLP3J87	PD00169052	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PLZ9E31	OD00245310	16/04/2026	7633/2	08/06/2026
POW7C92	SR00042152	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
PSX4J30	PD00169080	12/04/2026	7455/0	08/06/2026
PSY4B94	PD00169218	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
PTT4A74	FC00018418	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
PUO5B59	PD00170066	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
PWR5D21	OD00463029	16/04/2026	6599/2	08/06/2026
PWW9951	SR00042009	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
PWY1B45	PD00170486	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
PXD9B87	SR00041985	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
PXI4903	OD00300748	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
PXQ4E70	PD00170457	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
PYN0585	FC00018664	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
PYV8G55	FC00018787	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
PZW3543	OD00318177	16/04/2026	6599/2	08/06/2026
PZY2J45	FC00018865	15/04/2026	7463/0	08/06/2026
QFC0D72	FC00018998	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
QFF6283	FC00018293	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
QFG1J10	FC00018890	16/04/2026	5673/2	08/06/2026
QFK9C33	PD00169529	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
QFM9A11	PD00169782	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
QFM9A11	PD00169787	15/04/2026	7463/0	08/06/2026
QFS3H11	PD00170005	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
QFV4F73	FC00018710	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
QFV6894	OD00292826	16/04/2026	5550/0	08/06/2026
QGD2B62	PD00170194	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
QLA0I30	FC00018574	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
QLE4902	PD00169068	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
QMD8E03	PD00170004	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
QMW9F42	SR00042148	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
QNN4801	PD00170373	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
QNO8H78	FC00018617	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
QNW3168	PD00170180	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
QOD6C06	SR00041958	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
QOP4D11	FC00018784	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
QOZ8G37	PD00170456	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
QPP5J25	PD00170096	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
QPV2I66	PD00170146	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
QPZ2A64	FC00018298	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
QQR6B47	PD00170103	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
QQV0F89	PD00169407	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
QQY6F77	OD00033003	16/04/2026	6599/2	08/06/2026
QSC1718	PD00170051	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
QSD9640	FC00018243	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
QSF1G54	PD00169382	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
QSH8J80	OD00245312	16/04/2026	7633/2	08/06/2026
QSM3A75	FC00018810	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
QUL0G31	OD00152798	16/04/2026	5568/0	08/06/2026
QUW7C64	PD00169547	14/04/2026	7463/0	08/06/2026
QUY9D12	FC00019092	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
QWF6H93	OD00070289	16/04/2026	5452/1	08/06/2026
QWI9H14	FC00018814	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
QWU6E85	FC00018262	06/04/2026	7455/0	08/06/2026
QWZ6E93	PD00169589	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
QWZ8H82	OD00463031	16/04/2026	6599/2	08/06/2026

QWZ8H82	OD00463032	16/04/2026	6726/1	08/06/2026
QXB8I22	OD00302728	16/04/2026	5665/0	08/06/2026
QXX6A49	PD00170052	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYA1I34	FC00018467	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
QYA7514	PD00169679	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYA8C07	PD00169667	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYA9C81	OD00155255	16/04/2026	7633/2	08/06/2026
QYA9I41	PD00170490	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYA9J03	FC00019041	16/04/2026	5746/1	08/06/2026
QYB0I81	PD00169747	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYB4983	PD00169696	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYB7196	FC00018943	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYB7196	PD00169619	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYC1C64	FC00018982	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYC3D71	PD00169946	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYC4H53	OD00480305	16/04/2026	5452/1	08/06/2026
QYC7F52	FC00018894	16/04/2026	5673/2	08/06/2026
QYC7I14	FC00018406	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
QYD0C00	FC00018978	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYD1F79	PD00169890	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYE0F33	FC00018277	06/04/2026	7587/0	08/06/2026
QYE1583	FC00018340	13/04/2026	6041/2	08/06/2026
QYE5C27	FC00018916	16/04/2026	6050/3	08/06/2026
QYF4D95	OD00262994	16/04/2026	7633/2	08/06/2026
QYF5C46	FC00019056	16/04/2026	5746/1	08/06/2026
QYF6082	PD00169559	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYF7F68	OD00180710	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
QYF8F02	FC00018591	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
QYF9295	PD00170092	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYF9J66	PD00169464	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYG1G43	FC00018785	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
QYG2230	FC00018369	13/04/2026	6041/2	08/06/2026
QYG2B09	FC00018509	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
QYG3B40	PD00170334	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYG6A86	FC00018618	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
QYG7H16	PD00169433	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYH0B41	PD00169821	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYH7C47	PD00169062	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYI3H20	PD00169541	14/04/2026	7463/0	08/06/2026
QYI4H66	SR00042033	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
QYI6A29	PD00169909	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYI6B92	PD00169593	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYI9I86	FC00018755	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
QYJ6B08	OD00065621	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
QYJ6E53	SR00042034	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
QYJ8F65	PD00169389	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYK0G14	PD00169468	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYK6I87	PD00169379	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYL6A58	PD00170078	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYM4J13	PD00169607	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYM5J36	FC00018885	15/04/2026	5673/2	08/06/2026
QYM6A48	PD00170138	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYM7B18	PD00169897	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYM7C48	PD00169920	15/04/2026	7463/0	08/06/2026
QYM8H43	PD00169139	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYO4E95	PD00169404	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYO5E21	PD00169427	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYO6B83	SR00042103	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
QYO9J13	FC00018561	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
QYP1E51	PD00170292	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYP3A43	FC00018645	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
QYP3D91	SR00042109	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
QYP3I37	FC00019003	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
QYP6H71	PD00169455	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYQ0E54	FC00018660	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYQ6J47	OD00155247	16/04/2026	5843/3	08/06/2026
QYQ8D25	OD00242936	16/04/2026	7340/0	08/06/2026
QYQ8F75	OD00388161	16/04/2026	6599/2	08/06/2026
QYQ9D38	OD00267865	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
QYR0F55	FC00018834	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
QYR3D50	PD00170174	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYR3F26	PD00169775	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYR9G88	FC00018957	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYS3A46	PD00170022	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYS3G16	PD00169540	14/04/2026	7455/0	08/06/2026

QYS3H61	OD00032995	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
QYS4I61	FC00018879	15/04/2026	6041/2	08/06/2026
QYS8A69	OD00318184	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
QYS9D73	FC00018323	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
QYT1C66	FC00018552	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYT1G18	FC00018549	14/04/2026	5673/2	08/06/2026
QYT2A00	OD00282843	16/04/2026	5479/0	08/06/2026
QYT2A00	PD00169177	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYT5H17	FC00018999	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYT6G29	FC00019025	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYT9C44	FC00018300	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
QYU0A76	FC00018903	16/04/2026	5673/2	08/06/2026
QYU0A76	PD00169673	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYU0D95	PD00170393	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYU0G32	FC00019012	16/04/2026	5673/2	08/06/2026
QYU1G70	FC00018682	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYU4G95	PD00169333	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYU7A38	PD00169727	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYU7G40	PD00169423	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYU7H41	PD00169874	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYU8E75	FC00018860	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
QYU9F68	PD00169728	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYV2E63	PD00170111	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYV5B68	OD00415431	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
QYW1C11	SR00042122	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
QYW1C64	PD00170319	16/04/2026	7463/0	08/06/2026
QYW3B21	FC00018734	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYW3G06	PD00170432	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYW8A35	PD00169791	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYX0E21	OD00242937	16/04/2026	7340/0	08/06/2026
QYX1F99	SR00042100	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
QYX7H29	PD00169065	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYY3F60	PD00170298	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYY4H90	PD00169396	13/04/2026	7463/0	08/06/2026
QYY4H90	PD00169513	14/04/2026	7463/0	08/06/2026
QYZ1J10	SR00041978	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
QYZ2F54	PD00170030	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYZ5C38	FC00018744	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
QYZ6I89	OD00395266	16/04/2026	5550/0	08/06/2026
QYZ9D32	PD00169402	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RDR4E63	PD00170081	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
RFQ2J43	FC00018541	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
RFU4G24	PD00169241	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RFW2B26	OD00517706	16/04/2026	6599/2	08/06/2026
RGE9A26	FC00018273	01/04/2026	7455/0	08/06/2026
RGK5H26	PD00169044	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RGM6E83	OD00410238	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
RGR1J85	SR00041872	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
RHN1G11	OD00484425	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
RHN2E74	FC00018694	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
RHP8F28	OD00292833	16/04/2026	5541/1	08/06/2026
RLV4H43	FC00018236	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
RLW0E70	OD00302732	16/04/2026	5665/0	08/06/2026
RLY3G96	OD00067818	16/04/2026	7340/0	08/06/2026
RLZ9C99	OD00130546	16/04/2026	6599/2	08/06/2026
RMS7E67	FC00018648	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
RMV9I16	SR00042163	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
RNA8D27	OD00282849	16/04/2026	5479/0	08/06/2026
RNB0I54	PD00169638	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
RNQ5A88	OD00282876	16/04/2026	5479/0	08/06/2026
ROS4J67	OD00065622	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
RPG5B11	PD00169581	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
RQD9D24	OD00032994	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
RTE8J58	FC00018677	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
RTI4I50	OD00282871	16/04/2026	5479/0	08/06/2026
RTN1B32	FC00018346	10/04/2026	7587/0	08/06/2026
RTO3C04	OD00282883	16/04/2026	5550/0	08/06/2026
RUB8H93	OD00318178	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
RUE5J80	FC00018231	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
RUF3J76	FC00018831	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
RUH5E43	PD00169239	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RUM4B33	PD00169724	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
RUS0H25	FC00018687	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
RUZ2G92	FC00019026	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
RVIOF29	PD00169629	14/04/2026	7455/0	08/06/2026

RVO7E44	PD00169565	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
RVT4I26	FC00018578	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
RVV0C97	FC00018763	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
RVW8G56	SR00041914	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
RZE0I66	PD00169119	13/04/2026	7463/0	08/06/2026
RZE4F72	FC00018867	15/04/2026	5673/2	08/06/2026
RZE8B44	PD00169582	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZE9I67	FC00018525	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
RZF0C11	PD00169142	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZF0D79	PD00169186	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZF1D39	PD00169615	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZF1D39	PD00170219	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZF3B67	PD00169625	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZF3B67	PD00169993	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZF4D91	PD00169406	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZG0G77	SR00042164	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
RZG1I43	PD00169268	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZG3F41	OD00300746	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
RZG6F73	SR00041893	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
RZG8E49	PD00169451	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZG8E51	OD00282845	16/04/2026	5479/0	08/06/2026
RZH4C47	PD00169730	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZH6D41	PD00170041	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZH6D78	OD00498259	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
RZH8A54	PD00169181	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZH9J86	SR00042090	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
RZI1H74	PD00169150	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZI3G23	FC00018924	16/04/2026	5673/2	08/06/2026
RZI4E93	FC00018519	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
RZJ1C10	PD00169215	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZJ1H83	PD00169082	12/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZJ4C10	SR00042055	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
RZJ4H25	FC00018753	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
RZJ5E43	OD00185331	16/04/2026	5550/0	08/06/2026
RZJ6E18	PD00169940	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZJ9C20	FC00019088	16/04/2026	5673/2	08/06/2026
RZK0B63	PD00170126	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZK4B22	PD00169979	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZK5I34	SR00042022	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
RZK6G74	PD00169530	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZK6G74	PD00170217	16/04/2026	7463/0	08/06/2026
RZK7E29	PD00169169	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZL0D95	FC00018580	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
RZL0H35	SR00042052	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
RZL5A57	OD00180726	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
RZL6I81	PD00169476	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZL8H90	PD00169983	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZL9D22	PD00170137	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZL9F55	OD00282832	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
RZM0G49	PD00169885	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZM1C41	PD00169214	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZM1C41	PD00170184	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZM6I58	FC00018769	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZM8H48	PD00169967	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZN3G00	OD00270600	16/04/2026	5819/4	08/06/2026
RZN9H08	PD00169151	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZO2J13	OD00388159	16/04/2026	6599/2	08/06/2026
RZO4E18	OD00282853	16/04/2026	5479/0	08/06/2026
RZO5J82	FC00018288	02/04/2026	7587/0	08/06/2026
RZO6A94	FC00018732	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZO9D19	FC00019099	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZP3H70	PD00169087	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZP3H70	PD00169176	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZP5A96	FC00019106	16/04/2026	6041/2	08/06/2026
RZP6J81	PD00169020	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZP7D07	PD00169240	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZP8G76	OD00292829	16/04/2026	5550/0	08/06/2026
RZP8I27	PD00169870	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZQ2E79	PD00170181	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZQ4B74	PD00169703	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZQ4B74	PD00170267	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZQ4G00	SR00042154	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
RZQ8F23	PD00169405	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZQ9A85	FC00018859	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
RZR3B76	FC00018925	16/04/2026	6050/3	08/06/2026

RZR3E60	PD00170467	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZR3H91	OD00467884	16/04/2026	7633/1	08/06/2026
RZR3J84	PD00170402	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZR4A97	FC00018913	16/04/2026	5673/2	08/06/2026
RZR6A18	PD00169199	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZR6D36	OD00032997	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
RZR8E72	FC00018386	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZR8I95	OD00270613	16/04/2026	5452/1	08/06/2026
RZR9H72	PD00169839	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZS2D28	PD00169706	14/04/2026	7463/0	08/06/2026
RZS2D84	OD00282879	16/04/2026	5550/0	08/06/2026
RZS4J08	OD00155248	16/04/2026	6050/1	08/06/2026
RZS4J08	OD00155249	16/04/2026	5738/0	08/06/2026
RZS4J08	OD00155250	16/04/2026	7684/2	08/06/2026
RZS7C04	PD00169217	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZT0A43	OD00302733	16/04/2026	5665/0	08/06/2026
RZT0G90	FC00019085	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZT1B87	SR00042156	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
RZT6H62	PD00169367	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZT7D10	FC00019035	16/04/2026	5746/1	08/06/2026
RZT9B75	FC00019074	16/04/2026	6041/2	08/06/2026
RZT9I10	PD00169178	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZU0D36	PD00169127	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZU2F97	PD00169544	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZU2H68	FC00018560	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZU4A49	PD00169958	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZU8A99	OD00302737	16/04/2026	5665/0	08/06/2026
RZU9A03	PD00170428	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZV0D26	SR00042073	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
RZV0F39	PD00169955	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZV1H48	PD00169107	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZV1I78	PD00169527	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZV2A47	OD00080388	16/04/2026	7633/1	08/06/2026
RZV2A82	OD00480303	16/04/2026	5452/1	08/06/2026
RZV4C34	OD00342685	16/04/2026	5738/0	08/06/2026
RZV5D10	PD00169704	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZV5D10	PD00169707	14/04/2026	7463/0	08/06/2026
RZV6B69	PD00169883	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZV6F60	OD00180718	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
RZV9H56	FC00018426	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
RZW0G98	OD00180728	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
RZW7F70	PD00170044	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZW9D99	PD00169175	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZW9H61	PD00169740	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZX0H53	OD00185330	16/04/2026	5550/0	08/06/2026
RZX4G22	PD00170473	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZX6H28	FC00018382	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZX7I00	PD00169369	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZY0E14	PD00170487	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZY3B65	FC00018482	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
RZY5B74	FC00019086	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZY5F15	FC00018961	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZY5I98	OD00388150	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
RZY7A21	PD00170016	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZY9A99	FC00018359	09/04/2026	7587/0	08/06/2026
RZZ1I21	PD00170278	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZZ2A77	OD00180696	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
RZZ2A77	PD00170253	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZZ5H71	FC00018380	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
RZZ6F17	FC00018315	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
SAE4F96	PD00169257	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SBP2G88	SR00041928	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
SDW1F70	FC00018394	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
SDW4J44	PD00169789	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SEC0J51	PD00169410	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SFF5I91	PD00169066	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SHB2A47	SR00041953	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
SHT0A32	PD00169287	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SHV3E92	PD00169288	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SI9H35	FC00018696	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SIE1E00	OD00484441	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
SIG4A63	OD00300744	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
SIJ9B21	PD00170294	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SIZ5I03	PD00169850	15/04/2026	7463/0	08/06/2026
SKV9G98	SR00042036	14/04/2026	7587/0	08/06/2026

SKY9I87	PD00170403	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
SLC2D64	PD00169284	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SLD6I12	PD00170139	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SMY4H91	PD00169051	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNK2B52	SR00042121	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
SNK4E00	OD00388153	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
SNK4H01	SR00042118	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
SNK7J33	PD00169419	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNL0A44	FC00018265	06/04/2026	7587/0	08/06/2026
SNL1A07	PD00169931	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNL3B61	PD00170257	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNL4E00	FC00018423	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
SNL9B96	PD00169715	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNL9C15	PD00169944	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNM0H65	PD00169401	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNM2H30	PD00170245	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNM3H04	SR00041890	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
SNM8D82	OD00282880	16/04/2026	5550/0	08/06/2026
SNN4J47	OD00270606	16/04/2026	6017/4	08/06/2026
SNN4J47	OD00270607	16/04/2026	6599/2	08/06/2026
SNN7J31	PD00169237	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNN9D04	PD00169031	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNO1B38	PD00169812	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNO1F06	OD00318189	16/04/2026	6599/2	08/06/2026
SNO5E76	PD00169948	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNO9G24	OD00040273	16/04/2026	7340/0	08/06/2026
SNP0C14	PD00169819	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNP0H29	FC00018829	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
SNP4A04	PD00169381	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNP4C23	OD00252726	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
SNP4E80	PD00170322	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNP8J63	PD00169188	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNP9A87	PD00170475	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNP9D62	PD00169351	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNQ4J28	PD00169986	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNQ6C67	FC00018909	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNQ6H11	PD00169646	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNR1F11	PD00170280	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNR3B22	OD00180713	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
SNR5B73	OD00260195	16/04/2026	6050/1	08/06/2026
SNR6C32	OD00388145	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
SNR6E33	PD00169848	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNS3D76	PD00169506	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNS4E00	OD00458446	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
SNS6E25	PD00169286	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNS7E48	OD00463030	16/04/2026	6599/2	08/06/2026
SNS8B80	OD00020471	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
SNS9E87	SR00041969	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
SNT3H57	FC00018470	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
SNT6F60	PD00170202	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNT8C57	FC00018620	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
SNT8H69	PD00170100	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNT9F40	OD00180717	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
SNU0I05	PD00169898	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNU6I30	PD00169878	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNU6I30	PD00170437	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNU6I55	PD00169548	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNU7H19	FC00018766	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
SNU9H57	FC00018683	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNV1A91	PD00170229	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNV1D35	PD00169519	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNV1D47	PD00169201	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNV5E55	SR00042161	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
SNV9B92	OD00267868	16/04/2026	6599/2	08/06/2026
SNV9B92	OD00267869	16/04/2026	6602/0	08/06/2026
SNV9B92	OD00267870	16/04/2026	7340/0	08/06/2026
SNV9C67	FC00018596	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
SNW0F81	PD00169299	13/04/2026	7463/0	08/06/2026
SNW1C47	OD00128003	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
SNW2D10	OD00180723	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
SNW2D77	PD00170356	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNW3C86	FC00018334	13/04/2026	6041/2	08/06/2026
SNW4A00	FC00018491	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
SNW4G45	OD00388157	16/04/2026	6726/1	08/06/2026
SNW5D01	PD00170211	16/04/2026	7455/0	08/06/2026

SNW5F31	FC00018474	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
SNW5J06	PD00169063	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNW7E20	OD00388141	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
SNW9G47	PD00169297	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNW9J98	PD00170113	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNX2I70	PD00170210	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNX4A69	PD00170087	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNX4E73	FC00018915	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNX6F94	FC00019087	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNX7J75	SR00041940	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
SNX8D07	PD00169324	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNX8D07	PD00170101	16/04/2026	7463/0	08/06/2026
SNY0H75	PD00170254	17/04/2026	7463/0	08/06/2026
SNY1H64	FC00018473	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
SNY2D57	PD00169279	12/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNY2D57	PD00170098	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNY3B44	FC00018459	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
SNY3F35	PD00169764	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNY4D10	FC00018918	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNY5G96	PD00170190	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNY6J74	SR00041869	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
SNY7J31	PD00170383	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNY8J99	SR00042063	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
SNY9D93	FC00018628	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
SNZ0D01	PD00170379	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNZ0J17	FC00018942	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNZ2B27	OD00180724	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
SNZ3E61	OD00210311	16/04/2026	7366/2	08/06/2026
SNZ4C34	PD00170378	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SNZ5C60	SR00041944	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
SNZ8G44	OD00128006	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
SOA1D79	FC00018892	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOA1G76	FC00018403	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
SOA8G49	FC00018712	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOB0G58	FC00018911	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOB0J13	FC00018623	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOB1I32	SR00042137	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
SOB3C69	FC00018749	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOB3F76	FC00018938	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOB4D69	SR00042138	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
SOB7G63	PD00170049	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOB9A30	FC00018635	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOB9D08	FC00018347	09/04/2026	7587/0	08/06/2026
SOC4F72	PD00169058	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOC6I93	FC00019017	16/04/2026	5673/2	08/06/2026
SOC6J18	PD00169371	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOC8F32	OD00245311	16/04/2026	5380/0	08/06/2026
SOC9B41	FC00018350	09/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOC9E04	FC00019032	16/04/2026	5746/1	08/06/2026
SOD0E39	FC00018342	13/04/2026	6041/2	08/06/2026
SOD1J83	SR00042139	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
SOD1J97	FC00018445	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
SOD2G33	PD00169130	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOD3A52	PD00169930	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOD3A60	PD00169926	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOD5G79	OD00065618	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
SOD7F30	PD00170497	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOD8A49	PD00169327	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOD8A49	PD00170459	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOD9E03	SR00041955	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
SOE1B97	PD00170102	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOE1C62	SR00041891	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
SOE2J62	PD00169473	14/04/2026	7463/0	08/06/2026
SOF4H79	OD00520457	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
SOF6G34	OD00388149	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
SOF8H16	PD00170069	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOF9G77	OD00484437	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
SOG2C13	PD00169505	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOG8E03	FC00018760	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOG8J34	OD00318173	16/04/2026	5010/0	08/06/2026
SOG8J34	OD00318174	16/04/2026	5118/0	08/06/2026
SOG8J34	OD00318175	16/04/2026	6726/1	08/06/2026
SOH2H36	FC00019027	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOH3I06	FC00018856	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOH7A98	OD00275698	16/04/2026	5550/0	08/06/2026

SOH9D69	PD00169550	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOH9E19	PD00169067	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOH9G73	FC00018442	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
SOI0H95	PD00169493	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOI6C29	PD00169463	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOI6D34	PD00169658	14/04/2026	7463/0	08/06/2026
SOI6F47	FC00018788	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOI8D34	FC00018893	16/04/2026	5673/2	08/06/2026
SOI8G79	FC00018905	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOI9A48	FC00018668	14/04/2026	7463/0	08/06/2026
SOI9I21	PD00169040	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOJ5F92	PD00170284	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOJ5J98	SR00041960	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
SOJ6J18	FC00018745	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOK0B86	SR00042123	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
SOK1G73	FC00018693	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOK2B59	PD00169556	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOK3C92	PD00170429	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOK9F52	PD00170374	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOK9J99	FC00018823	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
SOL0B74	OD00210314	16/04/2026	7633/2	08/06/2026
SOL0B81	PD00169149	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOL2H34	PD00170347	16/04/2026	7463/0	08/06/2026
SOL3H37	PD00169875	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOL5H59	SR00041889	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
SOL7C37	PD00169539	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOL9F19	PD00169659	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOM0C77	PD00169910	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOM1F61	FC00018738	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOM1H69	PD00170073	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOM4A96	PD00169399	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOM4D02	PD00169518	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOM7C62	SR00042105	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
SOM7G20	PD00169801	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOM8E48	PD00170243	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOM8E91	OD00085373	16/04/2026	5541/3	08/06/2026
SOM9D67	OD00458442	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
SON0C41	PD00169250	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SON1D97	FC00018271	02/04/2026	7587/0	08/06/2026
SON1I45	PD00169936	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SON2E30	FC00019023	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SON2H71	PD00170420	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
SON4C26	SR00042057	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
SON5H44	OD00180729	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
SON5I17	PD00169535	14/04/2026	7463/0	08/06/2026
SON6C04	PD00169542	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
SON7C26	PD00170242	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOO0F19	FC00018422	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
SOO2G10	SR00042068	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
SOO2J97	PD00169761	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOO3B51	PD00169432	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOO4E91	FC00018581	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
SOO5E02	FC00018254	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
SOO5G15	SR00042062	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
SOO8E76	PD00169553	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOO9H31	PD00169531	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOP0E32	FC00018775	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOP1I31	FC00018821	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
SOP5F21	OD00282846	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
SOP5I59	PD00170221	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOP6C20	PD00170117	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOP7H94	PD00170442	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOQ0A95	FC00018257	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
SOQ1E21	OD00282821	16/04/2026	5479/0	08/06/2026
SOQ1F97	SR00042081	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
SOQ3A22	OD00282851	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
SOQ3I73	OD00262999	16/04/2026	7633/2	08/06/2026
SOQ5A22	OD00080385	16/04/2026	7633/1	08/06/2026
SOQ7D97	PD00170131	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOR2B01	FC00019060	16/04/2026	5746/1	08/06/2026
SOR3E50	OD00040276	16/04/2026	6483/0	08/06/2026
SOR6C75	OD00210307	16/04/2026	5207/0	08/06/2026
SOR6E77	FC00018627	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOR7D57	PD00169692	15/04/2026	7471/0	08/06/2026
SOR8A07	FC00018807	15/04/2026	5746/1	08/06/2026

SOR9B98	OD00180732	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
SOR9F11	FC00018685	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOS5G89	PD00170434	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOS5G98	PD00169568	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOS7B36	OD00180727	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
SOT2D11	FC00019059	16/04/2026	5746/1	08/06/2026
SOT3C94	PD00169766	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOT8J63	PD00169512	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOT9H12	PD00169990	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOU2E48	FC00018736	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOU4J28	SR00042128	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
SOU5G07	SR00041874	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
SOU5J82	PD00170063	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOU7F23	PD00170054	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOU7I31	PD00169325	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOU7J65	PD00169587	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOU9D37	PD00169612	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOV0A92	FC00018629	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOV6B90	SR00041961	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
SOV6G81	OD00180707	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
SOV6J47	OD00207775	16/04/2026	5452/6	08/06/2026
SOV7C05	PD00169264	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOV8C59	PD00169403	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOV8J69	PD00169489	14/04/2026	7463/0	08/06/2026
SOW1B06	PD00169833	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOW1F93	OD00032993	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
SOX3E59	PD00170300	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOX4G48	FC00018839	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
SOX9A85	PD00170482	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOY0E85	PD00169229	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOY2A34	PD00169952	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOY2A91	FC00018356	09/04/2026	7587/0	08/06/2026
SOY3C23	OD00252725	16/04/2026	7625/1	08/06/2026
SOY3G13	PD00170321	16/04/2026	7463/0	08/06/2026
SOY4A88	SR00042024	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
SOY4G02	PD00170406	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOY6E62	FC00018251	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
SOY6F98	OD00035323	16/04/2026	5843/3	08/06/2026
SOY6I57	PD00169470	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOY6I57	PD00169797	15/04/2026	7463/0	08/06/2026
SOY7F19	PD00170499	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOZ0A13	FC00018981	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SOZ8G34	OD00245318	16/04/2026	5738/0	08/06/2026
SOZ8G34	OD00245319	16/04/2026	7366/2	08/06/2026
SOZ8G34	OD00245320	16/04/2026	7684/2	08/06/2026
SPA0A98	FC00018728	15/04/2026	7463/0	08/06/2026
SPA5F50	SR00042035	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
SPA6A40	PD00170315	16/04/2026	7463/0	08/06/2026
SPA7D94	PD00169160	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SPA9C07	PD00169243	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SPB1E79	PD00169320	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
SPB3E92	PD00169664	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
SPB4I83	PD00169592	14/04/2026	7463/0	08/06/2026
SPB5A31	PD00170124	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SPB7A89	OD00463027	16/04/2026	6408/0	08/06/2026
SPB9J26	FC00018941	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
SQE2C32	PD00169674	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
SST0I89	PD00170398	17/04/2026	7463/0	08/06/2026
SSV4G31	OD00467892	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
SSW0I59	PD00170313	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
STI4B12	OD00020466	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
STS4C05	PD00169792	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SUD9G18	FC00019048	16/04/2026	5746/1	08/06/2026
SWF0A67	PD00169972	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
SYA5C70	OD00207777	16/04/2026	5541/3	08/06/2026
SYB2I31	SR00042112	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
SYR6D67	FC00018836	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
SYR7I57	OD00397675	16/04/2026	5550/0	08/06/2026
TAS3F28	SR00042159	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
TBI1H86	PD00169680	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
TCD3E40	FC00018994	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
TGI9F26	PD00169372	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
TIC7I40	PD00169355	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
TIC7I40	PD00169932	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
TILOE00	SR00041882	15/04/2026	7587/0	08/06/2026

TIS5C79	FC00019042	16/04/2026	5746/1	08/06/2026
TLV5C17	PD00169003	12/04/2026	7455/0	08/06/2026
TNM9F27	PD00169115	13/04/2026	7463/0	08/06/2026
TNO7H77	OD00292832	16/04/2026	5568/0	08/06/2026
TNQ6C87	PD00169988	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
TOU3J45	PD00169125	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
TOV9H04	PD00170358	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
TOW0D64	PD00170160	15/04/2026	7463/0	08/06/2026
TOW3D37	PD00170248	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
TOW9G96	FC00019072	16/04/2026	6041/2	08/06/2026
TOZ4E65	FC00018688	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
TPK6B10	FC00018368	13/04/2026	6041/2	08/06/2026
TSR5B35	PD00169650	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
TUZ6C12	OD00298014	16/04/2026	5541/2	08/06/2026
UBM9E19	SR00041963	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
UFQ9B29	OD00260200	16/04/2026	5452/1	08/06/2026
UHQ0B07	OD00180698	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
UHQ1A42	FC00018469	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
UHQ1C21	FC00018451	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
UHQ1D27	FC00018348	13/04/2026	6041/2	08/06/2026
UHQ3A58	OD00262997	16/04/2026	5207/0	08/06/2026
UHQ5H96	FC00018673	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHQ7E57	PD00169165	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHQ8F85	PD00169793	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHQ8H94	PD00170283	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHQ9F07	PD00170344	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHQ1F91	PD00169939	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHQ1F99	PD00169488	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHQ3B83	PD00169681	14/04/2026	7463/0	08/06/2026
UHQ3I15	PD00169156	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHQ3J28	FC00018588	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHQ8A39	PD00169202	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHL0A37	FC00018263	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
UHL0H77	PD00169830	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHL0J37	FC00019016	16/04/2026	5673/2	08/06/2026
UHL1E87	OD00175267	16/04/2026	6050/1	08/06/2026
UHL2F43	PD00169368	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHL3D89	FC00018945	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHL3F11	PD00169957	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHL4C51	FC00018528	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
UHL5H23	PD00169266	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHL5J40	PD00170436	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHL6A48	OD00480304	16/04/2026	5452/1	08/06/2026
UHL7A82	PD00169919	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHL7H82	PD00169602	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHL7J28	PD00169750	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHL9A45	FC00018566	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHM1D47	PD00169994	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHM6B71	FC00019001	16/04/2026	6050/3	08/06/2026
UHM8D09	PD00169183	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHM9B10	FC00018748	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHN1B11	FC00018407	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
UHN2F50	FC00018779	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHN2G01	SR00041989	16/04/2026	7587/0	08/06/2026
UHN4C88	OD00080394	16/04/2026	5550/0	08/06/2026
UHN4F83	PD00170207	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHN5H91	SR00042040	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
UHN7G47	PD00170189	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHN8C86	FC00018675	15/04/2026	5673/2	08/06/2026
UHO0E21	PD00169277	12/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHO0E21	PD00170170	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHO0G86	PD00169588	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHO1E93	OD00280382	16/04/2026	7048/1	08/06/2026
UHO1G36	OD00155245	16/04/2026	5819/1	08/06/2026
UHO1J64	PD00169981	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHO2E95	PD00169811	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHO2G75	PD00169395	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHO2G89	PD00169687	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHO5B20	FC00018724	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHO5F53	PD00169572	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHO5F53	PD00169700	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHO6A40	PD00170295	16/04/2026	7463/0	08/06/2026
UHO7H74	PD00169639	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHO8A67	FC00019036	16/04/2026	5746/1	08/06/2026
UHO9D54	FC00018663	14/04/2026	7471/0	08/06/2026
UHO9F67	PD00170183	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHO9G75	FC00018837	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
UHP0D25	PD00169195	13/04/2026	7463/0	08/06/2026

UHP0J05	PD00170394	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHP1H89	PD00169271	12/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHP1H89	PD00170235	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHP2B66	SR00042086	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
UHP5B03	SR00042058	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
UHP5I03	FC00018534	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
UHP7C59	PD00169138	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHP7E13	PD00169431	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHP8C17	FC00018527	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
UHP8F74	PD00170439	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHP9E89	OD00408038	16/04/2026	5738/0	08/06/2026
UHQ0B05	PD00169428	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHQ1A09	PD00169709	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHQ1E87	PD00169441	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHQ1F36	PD00169210	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHQ2C29	PD00169086	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHQ2F73	PD00170191	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHQ2F90	FC00018715	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHQ2J20	FC00018312	27/03/2026	5746/1	08/06/2026
UHQ3F65	PD00169189	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHQ4I95	PD00170318	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHQ7A67	PD00169622	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHQ7D33	PD00170080	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHQ7F05	PD00169632	14/04/2026	7463/0	08/06/2026
UHQ8819	PD00169347	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHQ8C20	PD00170079	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHQ9C53	FC00018717	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHQ9C85	FC00018427	14/04/2026	5746/1	08/06/2026
UHQ9C86	OD00180720	16/04/2026	5819/2	08/06/2026
UHQ9E92	PD00170152	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHROA18	FC00018665	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHROA21	PD00169672	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHR0G27	FC00018354	13/04/2026	6041/2	08/06/2026
UHR0G27	FC00019081	16/04/2026	6041/2	08/06/2026
UHR0G27	PD00169422	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHR1B20	PD00169603	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHR1F00	PD00169245	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHR1F00	SR00042083	14/04/2026	7587/0	08/06/2026
UHR1I81	PD00169569	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHR2D11	PD00169061	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHR2D11	PD00170164	16/04/2026	7463/0	08/06/2026
UHR2D11	PD00170419	17/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHR2H83	FC00018656	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHR5F73	PD00169400	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHR5I86	FC00018754	15/04/2026	5746/1	08/06/2026
UHR6B95	PD00170317	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHR6F54	PD00169606	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHR7E07	PD00169133	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHR7I76	FC00019045	16/04/2026	5746/1	08/06/2026
UHR9D68	SR00041897	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
UHR9F09	PD00169450	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHR9G98	OD00217706	16/04/2026	5665/0	08/06/2026
UHS0G10	PD00169847	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHS0I66	PD00170288	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHS2A54	OD00260198	16/04/2026	5550/0	08/06/2026
UHS3B86	PD00170286	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHS4J16	SR00041883	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
UHS5D73	PD00169221	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHS5I05	PD00169365	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHS6B84	OD00302734	16/04/2026	5665/0	08/06/2026
UHS6J97	SR00041903	15/04/2026	7587/0	08/06/2026
UHS8F85	FC00018704	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHS9H93	FC00019064	16/04/2026	5746/1	08/06/2026
UHS9I10	PD00170357	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHT0G67	PD00169925	16/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHT1D65	PD00169645	14/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHT1G37	PD00169413	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHT2B20	FC00018773	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHT3A47	FC00018681	15/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHT4B43	FC00018888	16/04/2026	6050/3	08/06/2026
UHT4E20	PD00169017	13/04/2026	7455/0	08/06/2026
UHT4F10	OD00280379	16/04/2026	7048/1	08/06/2026
UHT4F10	OD00280381	16/04/2026	7048/1	08/06/2026
UHT8F76	OD00180719	16/04/2026	5819/2	08/06/2026

Recife, 30 de abril de 2026.

**TACIANA MARIA FERREIRA**  
Autoridade de Trânsito e Transporte.

## AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 106/2026

A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo, em razão de infração de trânsito devidamente constatada, com encaminhamento por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos aos endereços dos proprietários dos veículos, conforme consta no cadastro do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais, nos termos do art. 282 do CTB. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, bem como que não foi apresentada defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito no prazo legal, ou ainda, que tais manifestações foram indeferidas ou não conhecidas, e que foi observado o disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, procede-se à presente notificação. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto de 20% (vinte por cento) até a data de vencimento indicada neste edital. O infrator poderá interpor RECURSO contra a penalidade perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), até a data limite indicada, mediante apresentação de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;  
II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e

V- procuração, quando for o caso.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio (cttu.recife.pe.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio (cttu.recife.pe.gov.br)).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
JPT9G89	OD00520225	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
KGS2445	OD00087589	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
KHH8886	OD00057624	10/02/2026	5452/1	R\$195,23	02/06/2026
KJD5G84	OD00210166	10/02/2026	6017/4	R\$293,47	02/06/2026
KJV5I72	OD00057627	10/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
KJW5G83	OD00483491	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
KKE8878	OD00087594	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
KL4A90	OD00497898	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
KL5936	OD00057626	10/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
MVB6381	OD00497909	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
OFM3F75	OD00520229	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
OYZ2236	OD00365219	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PBW9B89	OD00407896	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PCC1617	OD00452547	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PCL4190	FC00008099	18/03/2026	5746/1	R\$130,16	29/06/2026
PCN1D68	OD00305268	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PCO8626	OD00520222	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PCS4I22	OD00452546	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PCV7658	OD00520232	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PCZ7I07	OD00015185	10/02/2026	5720/0	R\$195,23	02/06/2026
PDE4H44	OD00305271	10/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
PDG8I19	OD00020279	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PDM4256	OD00087587	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PDQ8C99	OD00483516	10/02/2026	5991/0	R\$293,47	02/06/2026
PDQ8C99	OD00483517	10/02/2026	6599/2	R\$293,47	02/06/2026
PDR0828	OD00087592	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PDR2G44	OD00452549	10/02/2026	7749/2	R\$293,47	02/06/2026
PDS1083	PD00139111	24/02/2026	7455/0	R\$130,16	01/06/2026
PDU5H24	OD00057625	10/02/2026	5452/1	R\$195,23	02/06/2026
PDY1579	OD00065219	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PED2G54	OD00497908	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PFS9369	OD00075068	10/02/2026	6017/4	R\$293,47	02/06/2026
PGF1437	OD00497897	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PGL7G51	OD00152668	10/02/2026	5843/4	R\$195,23	02/06/2026
PGM4C99	OD00497895	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PGO5443	OD00497899	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PWD6B74	OD00497907	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
QFN6D85	OD00305269	10/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
QXZ8H52	PD00134595	17/02/2026	7455/0	R\$130,16	01/06/2026
QYH3C58	OD00467667	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
QYI7E53	OD00015189	10/02/2026	5851/1	R\$130,16	02/06/2026
QYR1A10	OD00015188	10/02/2026	7633/2	R\$293,47	02/06/2026
QYS6D76	OD00087591	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
RIT2B40	OD00087593	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
RLY9C88	OD00087599	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
RZE7J82	OD00322938	10/02/2026	5045/0	R\$293,47	02/06/2026
RZE7J82	OD00322940	10/02/2026	5142/0	R\$293,47	02/06/2026
RZF1D89	OD00497890	10/02/2026	7633/2	R\$293,47	02/06/2026
RZG6F64	OD00015190	10/02/2026	5851/1	R\$130,16	02/06/2026
RZI5B37	OD00407891	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
RZK4D89	OD00407895	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
RZL1E04	OD00032681	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
RZM5A59	OD00047722	10/02/2026	5541/1	R\$195,23	02/06/2026
RZN9G68	OD00322941	10/02/2026	6599/2	R\$293,47	02/06/2026
RZP7D07	OD00467670	10/02/2026	7633/1	R\$293,47	02/06/2026
RZV3H93	OD00087596	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
SI05I22	OD00377612	10/02/2026	7633/2	R\$293,47	02/06/2026
SIR7J11	OD00110162	03/02/2026	5550/0	R\$130,16	01/06/2026
SNK1B19	OD00197710	10/02/2026	5819/2	R\$880,41	02/06/2026

SNM3B43	OD00305270	10/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
SNS9E18	OD00015191	10/02/2026	5851/1	R\$130,16	02/06/2026
SNT0G74	OD00407892	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
SOA7C06	OD00305276	10/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
SOC8E84	OD00075069	10/02/2026	5460/0	R\$130,16	02/06/2026
SOE0B92	OD00277641	10/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026
SOE0B92	OD00277642	10/02/2026	6637/1	R\$195,23	02/06/2026
SOE1E13	OD00112587	10/02/2026	7633/2	R\$293,47	02/06/2026
SOG6A56	OD00015184	10/02/2026	5720/0	R\$195,23	02/06/2026
SOI8I33	OD00087598	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
SOK0H29	OD00215326	10/02/2026	7633/2	R\$293,47	02/06/2026
SOK8B16	OD00305275	10/02/2026	5541/4	R\$195,23	02/06/2026
SON0B97	OD00520221	10/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026
SOS8A49	OD00277643	10/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026
SOT1A55	OD00197709	10/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026
SOU7D61	OD00040119	10/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026
SPA6E52	OD00452548	10/02/2026	7749/2	R\$293,47	02/06/2026
SUD8A89	OD00015183	10/02/2026	5720/0	R\$195,23	02/06/2026
TBM8A94	OD00032679	10/02/2026	5452/1	R\$195,23	02/06/2026
TTD0B46	OD00322942	10/02/2026	6599/2	R\$293,47	02/06/2026
UHJ4J59	OD00210165	10/02/2026	5215/1	R\$293,47	02/06/2026
UHK2G48	SR00040531	27/03/2026	7587/0	R\$293,47	29/06/2026
UHL2A00	OD00112588	10/02/2026	5991/0	R\$293,47	02/06/2026
UHL2A00	OD00112589	10/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026
UHN6F79	OD00407893	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
UHN7G78	OD00483493	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
UHO1J61	FC00017127	11/04/2026	6050/3	R\$293,47	13/07/2026
UHP5D55	OD00197712	10/02/2026	5819/2	R\$880,41	02/06/2026

Recife, 29 de abril de 2026.

**TACIANA MARIA FERREIRA**  
Autoridade de Trânsito e Transporte.

## AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 108/2026

A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo, em razão de infração de trânsito devidamente constatada, com encaminhamento por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos aos endereços dos proprietários dos veículos, conforme consta no cadastro do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais, nos termos do art. 282 do CTB. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, bem como que não foi apresentada defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito no prazo legal, ou ainda, que tais manifestações foram indeferidas ou não conhecidas, e que foi observado o disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, procede-se à presente notificação. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto de 20% (vinte por cento) até a data de vencimento indicada neste edital. O infrator poderá interpor RECURSO contra a penalidade perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), até a data limite indicada, mediante apresentação de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;  
II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e

V- procuração, quando for o caso.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio (cttu.recife.pe.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio (cttu.recife.pe.gov.br)).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AZQ3058	PD00129341	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
AZQ3058	PD00129612	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
AZX3C69	OD00395141	10/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
BUS3520	OD00427784	10/02/2026	6050/1	R\$293,47	02/06/2026
BYK7D35	PD00128776	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
BYK7D35	PD00128784	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
CST5J54	PD00129540	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
DMZ5E82	FD00116612	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
EBN7583	SR00036551	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026
ECY6H21	PD00128760	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
EJZ8238	FD00116790	09/02/2026	6050/3	R\$293,47	02/06/2026
ELM6D42	FD00116840	09/02/2026	6041/2	R\$195,23	02/06/2026
EME7E71	PD00128818	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
EWF9616	OD00517588	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
FCJ6C71	FD00116629	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
FHP7357	PD00128765	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
FJR1D72	FD00116602	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
FJY5G56	PD00130072	11/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
FOH4I21	FD00116699	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
FUX4G33	FD00116578	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
GBP3C78	PD00128932	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
GOD3D88	OD00180461	10/02/2026	5541/4	R\$195,23	02/06/2026
GWH3855	PD00128975	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
GZ08E73	PD00129349	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
HFX3E68	PD00128992	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
HNA5538	PD00128704	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026

HYW9B21	PD00128849	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
HZW3J91	PD00129202	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
IDW5214	OD00170123	10/02/2026	5452/2	R\$195,23	02/06/2026
JR16423	OD00442660	12/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026
KFQ5351	SR00036573	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026
KFW9A34	OD00302615	11/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
KFY1999	PD00129200	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KGE6586	PD00128838	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KGE8189	PD00129068	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KG65143	OD00387857	11/02/2026	6599/2	R\$293,47	02/06/2026
KGL6171	FD00116652	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
KGM9F07	PD00128935	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KGN2F71	PD00128806	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KGR0951	OD00070152	10/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
KGR9F47	OD00045489	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
KGS2445	SR00036599	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026
KGU3C71	PD00129934	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KGZ7F28	OD00297771	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
KHL2C58	FD00116830	09/02/2026	5673/2	R\$130,16	02/06/2026
KHM0564	OD00175143	12/02/2026	5185/1	R\$195,23	02/06/2026
KHM9947	OD00252576	11/02/2026	7633/1	R\$293,47	02/06/2026
KHP3922	FD00116563	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KHQ9097	PD00129978	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KHQ9824	FD00116713	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
KHY0A16	PD00129824	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KIG2505	FD00116568	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KIG3A72	OD00010343	12/02/2026	7633/1	R\$293,47	02/06/2026
KIK6808	FD00116597	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
KILOE38	PD00129743	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KIL6A75	FD00116570	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KIM5A99	PD00128643	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KIN8032	PD00130088	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KIO0998	PD00130061	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KIP5G51	PD00128608	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KIQ1J21	PD00128909	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KIQ8773	OD00322954	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
KIR6681	PD00129927	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KIR7821	PD00129324	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KIR9982	PD00129485	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KIT5D81	OD00185112	11/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
KIU7168	PD00128648	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KIV0185	PD00129165	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KIY1F81	PD00128758	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KIZ9182	OD00483551	12/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
KJA9J12	FD00116804	09/02/2026	6050/3	R\$293,47	02/06/2026
KJD7947	PD00128697	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KJL4982	PD00129330	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KJP4C06	OD00115194	11/02/2026	5541/4	R\$195,23	02/06/2026
KJU3701	OD00317816	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
KJU6H82	OD00362745	11/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026
KJX0J25	OD00130325	12/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026
KJX0J25	OD00130326	12/02/2026	7684/2	R\$130,16	02/06/2026
KKB5A91	OD00177958	11/02/2026	5452/1	R\$195,23	02/06/2026
KKJ0148	PD00129183	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KKK6809	FD00116799	09/02/2026	6050/3	R\$293,47	02/06/2026
KKK8054	PD00128802	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KKR0B95	PD00129281	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KKY4694	PD00129035	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KKZ3059	SR00036556	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026
KLB6361	OD00262694	12/02/2026	5215/1	R\$293,47	02/06/2026
KLE7310	PD00129078	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KL00114	PD00129936	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KLI3A34	OD00372644	10/02/2026	6041/2	R\$195,23	02/06/2026
KLJ3489	FD00116561	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KLQ3701	PD00129174	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KLS6H28	PD00128812	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KLX9190	OD00390359	12/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
KMA0C95	OD00215331	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
KMA1075	PD00130022	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
KMC7393	FD00116743	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
KMD2A45	OD00302634	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
KME9780	PD00129027	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
LOY6056	OD00220253	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
LPO6666	PD00128835	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
LRU9G23	PD00129357	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026

MIY8I14	OD00302616	11/02/2026	7366/2	R\$130,16	02/06/2026
MMP7923	OD00180465	11/02/2026	6599/2	R\$293,47	02/06/2026
MNA0365	SR00036568	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026
MUT0J37	FD00116613	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
NHZ8760	PD00129544	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
NMG9A55	OD00130330	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
NMI3G30	FD00116607	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
NMM3236	PD00129803	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
NNW4167	OD00220249	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
NPU1E70	PD00129334	10/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
NQR8155	PD00129373	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
NXU0967	OD00035174	12/02/2026	7633/1	R\$293,47	02/06/2026
NXU2J71	OD00255253	12/02/2026	5452/6	R\$195,23	02/06/2026
NXU5897	FD00114727	04/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
NXW1A52	PD00129994	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
NYH0374	FD00116619	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
NYP7076	FD00116754	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
ODB3834	SR00036574	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026
OGG7325	OD00255256	12/02/2026	5487/0	R\$195,23	02/06/2026
OJQ1F66	PD00129977	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
OJZ7J85	OD00177956	11/02/2026	5452/1	R\$195,23	02/06/2026
OKA7864	FD00116630	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
OLF0474	PD00129834	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
OPG6596	OD00387836	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
ORI1F83	PD00129516	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
ORL6433	PD00129642	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
ORP7B90	OD00122733	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
ORR4H55	SR00036570	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026
OWF8C01	PD00129265	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
OWL9J81	OD00065227	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
OYL0I62	PD00129609	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
OYMOE05	OD00390360	12/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
OYM2A70	FD00116653	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
OYM4J82	PD00129255	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
OYM9917	OD00165236	10/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
OYN0G36	PD00129096	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
OYN3E85	PD00129862	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
OYN5C83	FD00116661	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
OYN6251	PD00129476	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
OYN9480	PD00129666	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
OYO6996	PD00128616	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
OYP5E80	PD00128716	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
OYP5J99	PD00129050	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
OYR5A12	FD00116645	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
OYR9943	PD00129243	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
OYS0F34	SR00036565	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026
OYS2227	OD00065231	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
OYS8B42	FD00116771	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
OYT2141	OD00440199	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
OYT2236	OD00180448	10/02/2026	5541/3	R\$195,23	02/06/2026
OYU0833	PD00129629	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
OYU5196	PD00130016	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
OYV3E87	FD00116764	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
OYW1B40	OD00387811	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
OYW9291	PD00129951	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
OYW9A95	PD00129623	11/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
OYW9B31	OD00215332	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
OYX5016	PD00130037	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
OYX8H39	OD00322949	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
OYY0010	PD00129913	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
OZY0A27	PD00129699	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PAB2J29	SR00036553	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026
PBH6F24	SR00036566	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026
PCA9I70	OD00410152	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PCB0G54	OD00235323	11/02/2026	5819/2	R\$880,41	02/06/2026
PCD0C03	PD00128701	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PCD0C61	OD00275477	11/02/2026	5568/0	R\$195,23	02/06/2026
PCD1F88	PD00128631	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PCD1F88	PD00129708	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PCD3308	PD00129187	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PCF8986	FD00116553	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PCH2I71	PD00129655	11/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
PCH3964	PD00128950	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PCH47					

PCJ0750	PD00129405	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PDN5A85	OD00270311	11/02/2026	5568/0	R\$195,23	02/06/2026
PCJ6F45	PD00129263	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PDN6560	PD00129462	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PCK4272	OD00235317	11/02/2026	5819/2	R\$880,41	02/06/2026	PDO3F53	PD00129284	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PCK5083	PD00129571	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PDO7D93	PD00129816	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PCK5846	PD00129031	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PDO9I80	PD00129168	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PCL1F53	OD00457998	11/02/2026	7633/1	R\$293,47	02/06/2026	PDP4290	PD00129683	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PCL4B99	PD00129379	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PDP5115	PD00128957	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PCM4E10	PD00129128	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PDP6525	PD00129716	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PCM6H14	OD00302623	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026	PDP7150	OD00065426	17/03/2026	5541/2	R\$195,23	22/06/2026
PCN0G28	PD00128997	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PDP8A44	FD00116803	09/02/2026	6050/3	R\$293,47	02/06/2026
PCN4G43	OD00430115	11/02/2026	6041/1	R\$195,23	02/06/2026	PDP8F87	PD00129799	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PCN6840	OD00362748	11/02/2026	5541/3	R\$195,23	02/06/2026	PDQ0760	PD00128634	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PCN7240	PD00129563	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PDR0654	OD00235327	11/02/2026	5819/2	R\$880,41	02/06/2026
PCN8D34	OD00235342	11/02/2026	5819/2	R\$880,41	02/06/2026	PDR1953	FD00116599	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PCP5A86	OD00130328	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026	PDR9J91	PD00129222	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PCR6C38	PD00129047	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PDS0G04	PD00129525	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PCU0246	SR00036542	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026	PDS1473	PD00129185	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PCU2H90	PD00129733	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PDT1709	PD00129588	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PCU5F29	PD00129848	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PDT2C93	PD00129510	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PCU8519	OD00302625	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026	PDT2J86	PD00129758	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PCV6G38	OD00275480	11/02/2026	5592/0	R\$130,16	02/06/2026	PDT3F00	FD00116711	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
PCV7F39	OD00180453	10/02/2026	5541/4	R\$195,23	02/06/2026	PDT6C68	PD00128752	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PCV8489	PD00129064	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PDU3B78	PD00129739	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PCW5A46	PD00129876	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PDU9E54	OD00395140	10/02/2026	5452/6	R\$195,23	02/06/2026
PCW6222	OD00145282	11/02/2026	7366/2	R\$130,16	02/06/2026	PDV0D96	PD00128791	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PCX3254	OD00115208	11/02/2026	5673/1	R\$130,16	02/06/2026	PDV1A93	PD00129240	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PCX3A93	OD00387825	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026	PDV3J06	FD00116592	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
PCX3J47	PD00129891	11/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026	PDW1D25	OD00372630	10/02/2026	6041/2	R\$195,23	02/06/2026
PCX9G76	PD00130012	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PDW5I16	SR00036537	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026
PCY3163	PD00129939	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PDX3B84	PD00128640	09/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
PCY7C06	OD00302640	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026	PDX5980	PD00128870	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PCY7F00	FD00116806	09/02/2026	5673/2	R\$130,16	02/06/2026	PDX5I60	OD00020289	11/02/2026	5207/0	R\$88,38	02/06/2026
PCY8560	OD00432783	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026	PDX9J58	FD00116638	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
PCZ1G95	PD00129137	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PDY3C87	FD00116780	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
PCZ4D14	OD00240244	12/02/2026	7633/1	R\$293,47	02/06/2026	PDY4D66	PD00129592	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PDA1427	PD00129785	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PDZ3H07	OD00180457	10/02/2026	5452/1	R\$195,23	02/06/2026
PDA1715	PD00129677	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PDZ6312	PD00128666	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PDA3B06	PD00128670	09/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026	PDZ6312	PD00128679	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PDA4C83	PD00128828	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PEA5I22	OD00175144	12/02/2026	7030/1	R\$293,47	02/06/2026
PDA6H68	SR00036538	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026	PEA5C19	OD00045484	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PDA8D03	PD00129449	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PEA8785	OD00255260	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
PDA9H07	PD00129241	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PEA9486	OD00117768	11/02/2026	5541/1	R\$195,23	02/06/2026
PDB2I28	PD00129437	11/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026	PEB1753	FD00116727	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
PDB5932	OD00422678	11/02/2026	7633/1	R\$293,47	02/06/2026	PEB4193	PD00129442	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PDB6B21	OD00175147	12/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026	PEC0783	PD00129986	11/02/2026	7471/0	R\$880,41	02/06/2026
PDB6G81	PD00128602	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PEC3J49	PD00129997	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PDB7295	PD00129116	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PEC4639	PD00129639	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PDC5H85	PD00130077	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PEC9893	OD00362744	11/02/2026	5541/3	R\$195,23	02/06/2026
PDC5J90	OD00180413	10/02/2026	5541/3	R\$195,23	02/06/2026	PEC9928	PD00129577	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PDC6G73	PD00128723	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PED0668	FD00116610	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
PDC7015	SR00036569	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026	PED2H15	OD00395139	10/02/2026	5541/1	R\$195,23	02/06/2026
PDC8E27	PD00128699	09/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026	PED4C63	OD00050077	12/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PDD1526	SR00036601	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026	PEE7201	SR00036593	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026
PDE0982	PD00129751	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PEG0I00	OD00300315	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PDE1I26	PD00129527	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PEG3244	PD00129257	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PDE3355	OD00235325	11/02/2026	5819/2	R\$880,41	02/06/2026	PEG7H36	OD00242817	11/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026
PDE6096	OD00270317	11/02/2026	5541/3	R\$195,23	02/06/2026	PEG7H36	OD00440215	11/02/2026	7684/1	R\$130,16	02/06/2026
PDF0H25	FD00116815	09/02/2026	5673/2	R\$130,16	02/06/2026	PEH5374	PD00129937	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PDF3D25	OD00432780	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026	PEI0D53	PD00129192	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PDF5G56	OD00455232	11/02/2026	5207/0	R\$88,38	02/06/2026	PEJ0381	OD00322948	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
PDF9E72	OD00235343	11/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026	PEJ9827	PD00128759	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PDG0A48	FD00116723	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026	PEK1533	OD00432781	12/02/2026	7633/2	R\$293,47	02/06/2026
PDG2373	PD00129501	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PEL5B45	PD00129969	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PDH3850	PD00128889	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PEM6J28	PD00129756	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PDI1A41	OD00235319	11/02/2026	5819/2	R\$880,41	02/06/2026	PEM9E03	FD00116802	09/02/2026	6050/3	R\$293,47	02/06/2026
PDI4631	PD00129191	10/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026	PEN4C30	PD00129676	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PDI5F24	PD00128615	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PEO1894	FD00116675	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PDI6H10	SR00036595	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026	PEO4750	SR00036575	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026
PDJ4856	OD00115203	11/02/2026	5541/3	R\$195,23	02/06/2026	PEO8B11	PD00129474	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PDJ6B26	OD00180452	10/02/2026	5541/4	R\$195,23	02/06/2026	PEQ2I75	FD00116600	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
PDJ8I73	PD00128876	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PEU5660	PD00130036	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PDK2449	PD00128900	11/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026	PEV2025	OD00010342	12/02/2026	7633/1	R\$293,47	02/06/2026
PDK3B25	PD00129147	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026	PEV8J35	FD00116608	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
PDL1566	FD00116585	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026	PEW4050	PD00129339	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PDM8945	OD00115225	12/02/2026	5592/0	R\$130,16	02/06/2026	PEW4867	PD00128744	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026

PEW9I28	OD00362749	11/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
PEZ0J56	FD00116609	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PEZ5320	OD00235320	11/02/2026	5819/2	R\$880,41	02/06/2026
PFA1A43	OD00175146	12/02/2026	6050/1	R\$293,47	02/06/2026
PFB4703	PD00128921	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PFC1D90	OD00387828	10/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026
PFC8G52	OD00440216	11/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026
PFE1J20	FD00116606	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
PFE9E15	OD00235324	11/02/2026	5819/2	R\$880,41	02/06/2026
PFF1C69	PD00128767	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PFF9169	PD00129483	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PFG9B68	FD00116809	09/02/2026	5673/2	R\$130,16	02/06/2026
PFI9286	PD00128868	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PFJ0J45	PD00128601	10/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
PFJ0J45	PD00129244	11/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
PFM6F12	OD00262695	12/02/2026	6599/2	R\$293,47	02/06/2026
PFM6F12	OD00262696	12/02/2026	6769/0	R\$130,16	02/06/2026
PFN8B74	PD00129178	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PFO5B14	PD00129898	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PFP2E27	OD00227648	12/02/2026	5541/1	R\$195,23	02/06/2026
PFR9618	PD00128635	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PFS5303	PD00128798	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PFS7F82	FD00116639	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PFT0I23	FD00116839	09/02/2026	6041/2	R\$195,23	02/06/2026
PFT4G68	PD00129434	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PFT8306	PD00129857	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PFT8B55	PD00129048	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PFT9186	PD00129552	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PFU1537	OD00177963	11/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
PFU1H23	PD00129914	11/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
PFU4897	OD00095431	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
PFU5144	PD00129980	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PFU7405	PD00129119	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PFU8840	SR00036591	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026
PFV7545	OD00372657	10/02/2026	6041/2	R\$195,23	02/06/2026
PFW0E01	PD00129264	10/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
PFW7323	PD00129882	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PFW8073	PD00129990	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PFX7F61	SR00036540	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026
PFY5J15	OD00270318	11/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
PFZ1C39	FD00116777	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
PFZ4907	OD00180439	10/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
PGA3D19	PD00129270	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PGA3I75	OD00122727	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PGA5043	PD00129140	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PGA5B31	OD00210189	11/02/2026	5452/6	R\$195,23	02/06/2026
PGA5C34	FD00116728	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
PGB9H55	PD00129273	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PGD2542	ID06486062	27/08/2025	6599/2	R\$293,47	03/06/2026
PGD2988	FD00116634	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
PGD3G25	PD00129152	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PGD4G89	PD00129610	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PGE1I72	PD00129056	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PGF2977	PD00128945	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PGF5B52	OD00415202	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PGF8G86	OD00427785	10/02/2026	5185/2	R\$195,23	02/06/2026
PGK5F07	PD00129576	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PGK7287	OD00235329	11/02/2026	5819/2	R\$880,41	02/06/2026
PGM0123	OD00180431	10/02/2026	5541/4	R\$195,23	02/06/2026
PGN2J77	FD00116696	09/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
PGN6066	OD00387812	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PGN6066	OD00387838	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PGO4I38	PD00129189	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PGP6H45	FD00116670	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
PGQ3747	OD00160178	10/02/2026	5665/0	R\$130,16	02/06/2026
PGQ5200	FD00116760	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
PGR6G25	OD00122735	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PGR7C91	OD00520239	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PGS6D47	OD00387826	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PGU7J73	PD00128883	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PGU9930	OD00127785	12/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PGV0H02	FD00116632	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
PGV7897	PD00128824	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PGV8A50	PD00129696	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PGW4034	PD00129092	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026

PGW6B47	PD00130093	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PGW9512	PD00129605	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PGX1742	OD00050076	12/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PGX2I58	OD00387839	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PGX5E46	PD00129886	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PGY6F73	PD00129418	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PGY7A79	OD00160182	10/02/2026	5665/0	R\$130,16	02/06/2026
PGY7E55	OD00255255	12/02/2026	5541/1	R\$195,23	02/06/2026
PGY8F88	SR00036589	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026
PGZ0H86	PD00129687	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PGZ4B78	PD00128885	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PGZ5I94	PD00130067	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PIP7C38	SR00036588	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026
PLC5C53	OD00387847	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PLR0J19	OD00387833	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
PLZ9E31	OD00210180	11/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
PNU8E67	PD00128933	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PSX3D63	FD00116685	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
PUM1H80	PD00129024	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
PWM4A19	OD00180454	10/02/2026	7670/0	R\$195,23	02/06/2026
PYM4D34	OD00115210	11/02/2026	5673/1	R\$130,16	02/06/2026
PYO6560	OD00322957	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
PZBOG50	FD00116590	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
PZBOH14	OD00275476	11/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
PZO0E43	PD00128962	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QF13E07	PD00128888	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QFM9H51	OD00372637	10/02/2026	6041/2	R\$195,23	02/06/2026
QFN2F32	SR00036597	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026
QFN8D24	PD00128845	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QFV8I97	PD00128913	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QFV9A97	OD00010345	12/02/2026	5452/2	R\$195,23	02/06/2026
QFW2F95	OD00495324	12/02/2026	5541/1	R\$195,23	02/06/2026
QFW4D82	PD00129521	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QFX1F81	PD00129193	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QGD0H48	PD00129520	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QGO5J12	PD00129906	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QLA9590	PD00129180	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QLD5260	OD00130324	12/02/2026	7633/1	R\$293,47	02/06/2026
QLG0C45	PD00129531	10/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
QLM8400	PD00129093	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QLY7D65	OD00210178	11/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
QME4770	PD00126119	05/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QME4770	PD00129567	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QMF2B07	PD00129348	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QM06G88	OD00180459	10/02/2026	5541/4	R\$195,23	02/06/2026
QNG3747	PD00129169	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QOC9B20	PD00129513	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QPB6F96	OD00302628	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
QPM1J76	OD00020287	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
QQJ1C95	OD00095430	11/02/2026	6599/2	R\$293,47	02/06/2026
QQL0C00	OD00302622	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
QQL7F85	FD00116680	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
QQS2E37	PD00129143	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QQY2A23	OD00455229	10/02/2026	5380/0	R\$130,16	02/06/2026
QRP2B62	OD00025428	12/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
QSH1H93	OD00077615	12/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
QSI2B03	FD00116586	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QSJ7C40	OD00020288	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
QSM0J78	OD00270314	11/02/2026	5541/3	R\$195,23	02/06/2026
QUO0D19	OD00260121	10/02/2026	5541/1	R\$195,23	02/06/2026
QUT6D73	PD00129102	09/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
QUV2C89	OD00177969	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
QUW1D86	PD00129614	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QUZ8E82	FD00116689	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
QWC1A01	PD00129810	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QWG9F34	PD00128816	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QWS0E18	OD00210173	11/02/2026	5541/1	R\$195,23	02/06/2026
QWW8E24	OD00180417	10/02/2026	5452/1	R\$195,23	02/06/2026
QWZ3H58	PD00129601	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QXD8D79	OD00170122	10/02/2026	5452/1	R\$195,23	02/06/2026
QYA4318	OD00180443	10/02/2026	5452/1	R\$195,23	02/06/2026
QYB2F61	OD00077616	12/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
QYB3F04	PD00129080</				

QYB6F83	OD00415201	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
QYB7911	PD00129706	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYB9661	PD00129928	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYC1228	PD00129196	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYC1722	OD00372624	10/02/2026	6041/2	R\$195,23	02/06/2026
QYC8669	PD00129988	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYC9384	PD00129221	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYC9918	PD00129905	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYC9I26	PD00128731	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYD3360	SR00036552	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026
QYD3593	OD00210182	11/02/2026	5541/1	R\$195,23	02/06/2026
QYE1174	OD00187771	12/02/2026	6599/2	R\$293,47	02/06/2026
QYE5D43	OD00180428	10/02/2026	5541/4	R\$195,23	02/06/2026
QYF3G74	OD00372636	10/02/2026	6041/2	R\$195,23	02/06/2026
QYF4495	PD00128864	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYF6C04	PD00129294	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYF9A74	OD00495328	12/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
QYG4750	OD00483549	12/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
QYG6A09	PD00129417	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYH0H25	PD00128801	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYH3J51	PD00130081	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYH4C37	PD00129424	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYH8G80	PD00129682	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYH9C14	OD00127775	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
QYI4A01	PD00128726	09/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
QYI4A01	PD00129328	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYI9F81	OD00180409	10/02/2026	5541/4	R\$195,23	02/06/2026
QYJ0H17	PD00129954	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYJ8E49	OD00095429	11/02/2026	6599/2	R\$293,47	02/06/2026
QYJ9G54	FD00116720	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
QYK0E95	FD00116564	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYK0E95	FD00116775	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
QYK3H65	OD00180414	10/02/2026	5541/3	R\$195,23	02/06/2026
QYK5I28	PD00128872	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYK6E63	FD00116796	09/02/2026	6050/3	R\$293,47	02/06/2026
QYK8J58	PD00129893	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYL1F49	OD00122728	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
QYL8F95	PD00129014	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYL9C57	SR00036545	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026
QYL9J46	PD00129740	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYM1C46	PD00130004	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYM4G15	OD00372661	10/02/2026	6041/2	R\$195,23	02/06/2026
QYN0H24	PD00129425	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYN2H98	FD00116715	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
QYN6I12	PD00129372	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYN7F53	PD00129993	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYO0749	OD00387840	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
QYO1I69	PD00129470	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYO3B74	FD00116557	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYO8D22	PD00129282	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYP4J52	PD00129603	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYP6G51	PD00129332	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYP6I78	SR00036571	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026
QYP8B39	PD00129368	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYP9C77	PD00129420	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYQ4E98	OD00180435	10/02/2026	5452/1	R\$195,23	02/06/2026
QYQ5H80	PD00130035	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYQ6J26	FD00116538	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYQ8F08	OD00175150	12/02/2026	6050/1	R\$293,47	02/06/2026
QYQ9H64	PD00129105	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYR0C04	OD00322958	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
QYS0E70	FD00116687	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
QYS2C51	PD00129057	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYS4C39	OD00400200	11/02/2026	6599/2	R\$293,47	02/06/2026
QYS4C39	OD00400201	11/02/2026	7633/1	R\$293,47	02/06/2026
QYT2C70	FD00116628	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
QYT2E42	PD00128598	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYT2I89	OD00275450	10/02/2026	5843/4	R\$195,23	02/06/2026
QYT3B82	OD00227643	12/02/2026	5541/1	R\$195,23	02/06/2026
QYT3H53	PD00128982	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYT3H53	PD00129808	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYT7D42	OD00483541	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
QYT7F19	PD00128951	10/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
QYT8C86	PD00129660	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYU2F79	PD00129545	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026

QYU8C85	FD00116827	09/02/2026	5673/2	R\$130,16	02/06/2026
QYV0C24	PD00129355	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYW2J87	OD00025430	12/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
QYW3B70	FD00116735	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
QYW3B70	FD00116770	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
QYW3E22	PD00129870	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYW4D53	PD00130048	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYW8F62	PD00129825	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYX1D36	SR00036598	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026
QYX2H24	OD00115223	12/02/2026	5665/0	R\$130,16	02/06/2026
QYX5A95	PD00128861	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYX5H75	PD00129689	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYX5H75	PD00130084	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QYX5J13	OD00302644	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
QYX6I48	OD00422679	11/02/2026	7633/1	R\$293,47	02/06/2026
QYY1H14	OD00327726	12/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
QYY1H93	OD00255258	12/02/2026	5452/1	R\$195,23	02/06/2026
QYZ7D87	PD00129410	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
QZQ4D60	OD00300318	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
RBL8C74	OD00372646	10/02/2026	6041/2	R\$195,23	02/06/2026
RCX3D01	OD00115207	11/02/2026	6050/1	R\$293,47	02/06/2026
RDG7F86	FD00116820	09/02/2026	5673/2	R\$130,16	02/06/2026
RDJ8H93	OD00270313	11/02/2026	5541/1	R\$195,23	02/06/2026
RDW1G18	PD00129800	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RFK9C00	PD00129793	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RFZ3F55	FD00116541	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RGJ9H06	OD00387854	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
RGL0F88	FD00116835	09/02/2026	6041/2	R\$195,23	02/06/2026
RGL0F88	PD00128894	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RGW0G40	PD00129996	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RIE7E37	PD00128711	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RLX1G67	SR00036547	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026
RML6J70	PD00128927	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RNF1G02	PD00128980	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RNX0J28	PD00129860	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RPE5I70	PD00129262	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RQH6I89	OD00210174	11/02/2026	5541/1	R\$195,23	02/06/2026
RSD3I30	PD00129230	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RTB6G03	OD00367630	11/02/2026	5541/1	R\$195,23	02/06/2026
RUE3F95	OD00422675	11/02/2026	5665/0	R\$130,16	02/06/2026
RUG0H16	OD00032692	10/02/2026	6599/2	R\$293,47	02/06/2026
RUK7A29	OD00390363	12/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
RUP5C44	OD00367633	11/02/2026	5541/1	R\$195,23	02/06/2026
RVD1G67	PD00128623	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RVG8E86	PD00129575	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RVI9D46	SR00036561	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026
RZE8B13	PD00129376	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZF2A74	PD00128965	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZF8E48	PD00129359	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZG4H00	FD00116719	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
RZH7D06	PD00129792	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZI3F18	PD00129343	11/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
RZI3F18	PD00129469	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZI5H80	PD00129830	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZI7H58	PD00130058	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZI8I12	OD00362751	12/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026
RZJ0F03	OD00372659	10/02/2026	6041/2	R\$195,23	02/06/2026
RZJ2G65	PD00129112	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZJ3D16	PD00151997	14/03/2026	7455/0	R\$130,16	22/06/2026
RZJ6B91	OD00302631	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
RZJ6F79	PD00129995	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZJ6G02	PD00129871	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZK0I30	OD00227642	12/02/2026	5541/3	R\$195,23	02/06/2026
RZK3J89	PD00129468	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZK5A09	PD00129353	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZK5D00	PD00129318	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZL2E84	OD00185109	11/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026
RZL8E21	FD00116717	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
RZL9G22	PD00128826	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZN1J78	FD00116817	09/02/2026	5673/2	R\$130,16	02/06/2026
RZN2F03	PD00129384	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZN5C54	PD00129783	11/02/2026	7463/0	R\$19	

RZO9C41	OD00115198	11/02/2026	5541/3	R\$195,23	02/06/2026
RZO9H12	PD00130092	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZP1G24	PD00129662	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZP1G24	PD00129971	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZP3E51	PD00129868	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZQ5D18	OD00440205	10/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
RZQ9I20	PD00128904	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZR0C24	OD00483526	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
RZR1D15	PD00129084	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZR8A39	PD00129007	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZR8E90	PD00129487	11/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
RZS2A31	PD00128839	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZS9D23	PD00129000	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZT0B17	PD00128607	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZT0G94	OD00180426	10/02/2026	5479/0	R\$130,16	02/06/2026
RZT2G87	PD00129201	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZT4A48	OD00235336	11/02/2026	5819/2	R\$880,41	02/06/2026
RZT9B75	OD00372669	10/02/2026	6041/2	R\$195,23	02/06/2026
RZU4C75	FD00116831	09/02/2026	5673/2	R\$130,16	02/06/2026
RZU5I27	PD00130063	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZU7B60	OD00372639	10/02/2026	6041/2	R\$195,23	02/06/2026
RZU7D99	FD00116778	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
RZV2I87	OD00155165	12/02/2026	5452/1	R\$195,23	02/06/2026
RZV4B21	PD00128989	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZV6B79	PD00124601	03/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZV6D19	PD00129774	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZV9C52	OD00180436	10/02/2026	5541/4	R\$195,23	02/06/2026
RZW0D09	OD00180410	10/02/2026	5541/3	R\$195,23	02/06/2026
RZW1I71	PD00129465	11/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
RZW5H60	OD00262709	12/02/2026	5568/0	R\$195,23	02/06/2026
RZW5H68	OD00387837	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
RZW6E32	PD00129344	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZX2J89	PD00129541	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZX3D16	PD00129873	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZX5D39	PD00128649	10/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
RZX6D63	PD00129794	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZX6I05	PD00128698	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZX6I05	PD00129451	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZX9G88	PD00128627	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZX9G88	PD00129251	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZY1E32	PD00129736	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZY2C21	SR00036549	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026
RZY4C66	FD00116543	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZY5D68	PD00129859	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZY6I12	OD00300317	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
RZY7D88	OD00077611	12/02/2026	6602/0	R\$293,47	02/06/2026
RZY9I36	PD00129819	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZZ0D05	PD00128990	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZZ1G99	OD00235322	11/02/2026	5819/2	R\$880,41	02/06/2026
RZZ3E12	PD00129584	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZZ3J63	PD00128983	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZZ7H94	PD00129621	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
RZZ9J56	OD00483545	12/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
SAB8F98	FD00116788	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
SAG8D07	OD00387843	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
SBN2B75	PD00129762	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SDQ3D69	PD00129805	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SFO8E02	SR00036584	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026
SIO2G25	OD00390364	12/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
SIP3B03	OD00155167	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
SIR6J56	OD00483548	12/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
SIW2A81	PD00129499	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SIZ6D97	OD00275467	11/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
SIZ7A98	PD00129679	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SJG1E61	PD00129197	10/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
SJG1E61	PD00129675	12/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
SJ6J14	PD00129757	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SJ6J14	PD00129957	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SJR8G81	FD00116542	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SKV5E63	OD00127790	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
SKX3H07	OD00130321	12/02/2026	5452/1	R\$195,23	02/06/2026
SLB8E04	PD00129704	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNK5D46	PD00128728	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNK7D38	PD00129459	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNK7F18	PD00129271	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026

SNK8B01	PD00129776	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNL0J98	PD00129392	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNL1E25	PD00129565	11/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
SNL2D44	PD00129840	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNL4E49	PD00128658	09/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
SNL5I58	PD00128645	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNL6F11	OD00440212	10/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026
SNL8G21	OD00235326	11/02/2026	5819/2	R\$880,41	02/06/2026
SNL9F34	PD00128903	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNL9G34	PD00128689	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNM7B11	OD00442664	12/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026
SNM7C01	ID06751318	26/09/2025	6599/2	R\$293,47	03/06/2026
SNM8C89	PD00129323	11/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
SNM8E04	PD00129491	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNN9C19	FD00116828	09/02/2026	5673/2	R\$130,16	02/06/2026
SNN9D95	PD00129289	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNO3H98	PD00128639	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNO3I74	OD00455238	12/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026
SNO3J66	OD00322959	12/02/2026	5380/0	R\$130,16	02/06/2026
SNO4D18	FD00116767	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
SNO4D64	FD00116567	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNO5J41	PD00129638	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNO8F19	PD00129504	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNO8G11	PD00129534	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNP0I04	OD00372627	10/02/2026	6041/2	R\$195,23	02/06/2026
SNP7I58	PD00129413	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNP9C39	PD00129295	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNQ0A31	OD00235331	11/02/2026	5819/2	R\$880,41	02/06/2026
SNQ0C54	PD00129404	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNQ2I10	FD00116533	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNQ4G57	PD00129296	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNQ4G58	FD00116686	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNQ8E53	OD00115201	11/02/2026	5487/0	R\$195,23	02/06/2026
SNQ8G58	PD00129076	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNR2I84	OD00070154	10/02/2026	5452/1	R\$195,23	02/06/2026
SNR4F00	OD00372643	10/02/2026	6041/2	R\$195,23	02/06/2026
SNR7E45	OD00235332	11/02/2026	5819/2	R\$880,41	02/06/2026
SNR7I38	PD00128939	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNR8F51	OD00180432	10/02/2026	5487/0	R\$195,23	02/06/2026
SNS3G21	PD00128896	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNS4B87	PD00129828	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNS7D59	PD00129713	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNS8C06	PD00129566	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNT4C88	PD00129681	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNT7J91	PD00129791	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNT8C71	OD00210186	11/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
SNU0H61	PD00128973	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNU2E96	PD00129139	10/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
SNU6I30	PD00128610	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNU9J98	PD00129235	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNV2G28	OD00387832	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
SNV6E06	PD00128978	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNV8F43	OD00372633	10/02/2026	6041/2	R\$195,23	02/06/2026
SNW4F63	PD00129072	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNW7C13	PD00128674	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNW9D07	PD00129644	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNW9I02	FD00116763	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
SNX1F01	PD00130042	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNX2A41	PD00129464	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNX8C65	PD00129114	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNY0D87	PD00128783	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNY0G32	PD00129732	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNY1H33	PD00129081	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNY5J11	PD00129594	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNY6C68	PD00129030	09/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
SNY7E35	PD00128840	09/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
SNY8F94	OD00207664	11/02/2026	7366/2	R\$130,16	02/06/2026
SNY9C36	PD00129276	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNZ2C23	PD00129856	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNZ3E61	PD00129960	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SNZ4E45	OD00227640	12/02/2026	5541/3	R\$195,23	02/06/2026
SNZ7I27	FD00116825	09/02/2026	5673/2	R\$130,16	02/06/2026
SOA1F44	OD00483550	12/02/2026	5541/3	R\$1	

SOA5C11	PD00129820	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOA5D26	OD00297767	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
SOA6D99	PD00128843	10/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
SOA9B26	PD00129613	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOB0H84	FD00116800	09/02/2026	6050/3	R\$293,47	02/06/2026
SOB1B37	PD00128700	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOB3B06	PD00129596	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOB3J14	OD00127776	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
SOB6C10	PD00129401	10/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
SOB6G97	OD00180467	12/02/2026	7366/2	R\$130,16	02/06/2026
SOB7C41	PD00129463	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOB7H90	PD00129691	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOC3E41	FD00116753	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
SOC4F72	PD00129361	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOC5E92	OD00372648	10/02/2026	6041/2	R\$195,23	02/06/2026
SOC9E27	PD00129069	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOD0E86	OD00235293	10/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
SOD0I92	OD00165234	10/02/2026	6041/2	R\$195,23	02/06/2026
SOD0I92	OD00455227	10/02/2026	6041/2	R\$195,23	02/06/2026
SOD2F97	FD00116614	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOD3D61	PD00128986	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOD4E78	PD00129269	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOD4E78	PD00129321	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOD5A94	FD00116554	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOE0A10	PD00129795	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOE1A92	OD00185110	11/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
SOE2D24	OD00442667	12/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026
SOE2D69	PD00129087	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOE4B49	OD00427779	10/02/2026	5738/0	R\$293,47	02/06/2026
SOE7E22	OD00480186	12/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026
SOE8D91	OD00185115	11/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026
SOF0J29	PD00128662	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOF1A43	PD00129412	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOF1J82	PD00129370	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOF4J42	PD00128851	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOF6E63	PD00129804	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOF8J69	PD00129502	11/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
SOF9B11	PD00129479	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOG0D56	PD00129309	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOG1F72	PD00128730	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOG2B82	OD00092702	11/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026
SOG2B82	OD00092703	11/02/2026	6599/2	R\$293,47	02/06/2026
SOG2D84	PD00129013	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOG4H82	PD00128609	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOG6G66	PD00128771	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOH0F32	PD00129120	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOH1C12	OD00150171	12/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026
SOH1C12	OD00150172	12/02/2026	7684/2	R\$130,16	02/06/2026
SOH1C12	OD00150173	12/02/2026	6637/2	R\$195,23	02/06/2026
SOH1C12	OD00150174	12/02/2026	7714/2	R\$130,16	02/06/2026
SOH1G07	PD00129930	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOH6E76	PD00129535	11/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
SOH7D56	PD00129500	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOH9A17	PD00130051	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOH9A68	PD00128800	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOI6I39	PD00129724	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOI8D61	PD00129280	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOJ1B87	OD00275448	10/02/2026	7633/1	R\$293,47	02/06/2026
SOJ5F16	PD00128753	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOJ8A83	PD00129441	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOJ8D91	PD00129360	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOJ9G79	FD00116821	09/02/2026	5673/2	R\$130,16	02/06/2026
SOK1F16	PD00129700	12/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
SOK1G73	FD00116534	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOK2H26	OD00365224	12/02/2026	6050/1	R\$293,47	02/06/2026
SOK2H26	PD00129498	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOK3F01	PD00129773	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOK4E91	PD00129333	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOL5D83	PD00128874	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOM3H72	FD00116644	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
SOM5C47	OD00235315	11/02/2026	5819/2	R\$880,41	02/06/2026
SOM5J62	PD00129088	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOM7F49	OD00372662	10/02/2026	6041/2	R\$195,23	02/06/2026

SON2G17	PD00129325	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SON6H22	OD00180406	10/02/2026	5479/0	R\$130,16	02/06/2026
SON9C20	OD00227647	12/02/2026	5541/1	R\$195,23	02/06/2026
SOO1B25	PD00128850	10/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
SOO3D96	PD00128686	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOO3I18	PD00129522	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOO4A28	OD00362750	11/02/2026	5568/0	R\$195,23	02/06/2026
SOO8A30	PD00129176	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOO8A30	PD00129815	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOO9G27	OD00255257	12/02/2026	5568/0	R\$195,23	02/06/2026
SOP4A92	PD00128786	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOP7E37	PD00129680	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOP8A09	PD00129433	10/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
SOQ0J99	OD00427787	12/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026
SOQ1J07	FD00116808	09/02/2026	5673/2	R\$130,16	02/06/2026
SOQ2D23	OD00130327	12/02/2026	5380/0	R\$130,16	02/06/2026
SOQ5A60	OD00177972	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
SOQ9C97	PD00129063	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOR3D69	PD00129427	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOR7D57	PD00129692	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOR7D57	PD00129909	11/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
SOR8F47	OD00277645	10/02/2026	6637/1	R\$195,23	02/06/2026
SOR8F47	OD00277646	10/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026
SOR8G42	PD00129446	11/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
SOR9G31	PD00129933	11/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
SOS0F56	PD00129415	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOS2I97	PD00129966	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOS5C82	OD00372655	10/02/2026	6041/2	R\$195,23	02/06/2026
SOS5E08	PD00129874	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOS5H06	OD00517587	11/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
SOS6J99	PD00128772	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOS7D75	PD00129231	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOS8A49	OD00277644	10/02/2026	6637/1	R\$195,23	02/06/2026
SOS9F83	FD00116674	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
SOS9H66	OD00252577	11/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026
SOT0E06	OD00130323	12/02/2026	7684/2	R\$130,16	02/06/2026
SOT1F60	PD00129160	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOT4J72	PD00129364	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOT7F41	PD00129698	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOT7F76	PD00129164	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOT7J50	PD00129631	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOU1E90	FD00116789	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
SOU2A80	OD00480184	11/02/2026	5452/1	R\$195,23	02/06/2026
SOU2F38	PD00129661	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOU2G79	PD00129283	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOU3E10	PD00128600	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOU4B13	PD00129229	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOU4E33	PD00129962	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOU5D01	FD00116669	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOU5G40	FD00116786	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
SOV1H51	OD00265239	12/02/2026	6661/0	R\$195,23	02/06/2026
SOV4F59	OD00117774	11/02/2026	5541/3	R\$195,23	02/06/2026
SOV9D03	PD00129693	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOW2F13	PD00129532	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOW2G56	OD00480189	12/02/2026	6068/1	R\$195,23	02/06/2026
SOW3D87	OD00407902	11/02/2026	5819/1	R\$880,41	02/06/2026
SOW3H41	OD00155166	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
SOW6J67	PD00129025	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOW8D94	PD00129518	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOX0A40	PD00129438	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOX1B77	FD00116605	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOX1E77	PD00128955	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOX1I25	PD00129745	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOX4G56	PD00128912	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOX6E42	PD00128793	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOX9C96	OD00235328	11/02/2026	5819/2	R\$880,41	02/06/2026
SOX9G65	PD00128764	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOY2D14	OD00160176	10/02/2026	5665/0	R\$130,16	02/06/2026
SOY4B79	OD00440211	10/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026
SOY4F73	OD00372631	10/02/2026	6041/2	R\$195,23	02/06/2026
SOY4G81	OD00150175	12/02/2026	6017/5	R\$293,47	02/06/2026
SOY6H76	PD00130059	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOY8G72	FD00116577	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026

SOZ1F68	OD00372651	10/02/2026	6041/2	R\$195,23	02/06/2026
SOZ5I01	PD00129211	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SOZ6C81	OD00302629	12/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
SOZ7D39	OD00422680	11/02/2026	7633/1	R\$293,47	02/06/2026
SOZ9E52	PD00129311	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SPA5F32	PD00128853	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SPA5I20	PD00128735	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SPB1F60	PD00130043	11/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
SPB4G44	PD00129227	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SPB6E21	PD00128596	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SPB9E61	PD00129307	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SSQ9E46	PD00129278	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SVW7G01	PD00128954	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
SYT4C10	FD00116544	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
TES7A45	PD00129049	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
TJY9A45	PD00128882	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
TNM7J89	FD00116762	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
TOW0D64	OD00235299	11/02/2026	5819/2	R\$880,41	02/06/2026
TPM0F79	PD00129959	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHG0G82	PD00129145	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHG3A16	PD00128773	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHG4G54	PD00128736	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHG7E16	PD00129616	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHG8C30	OD00372654	10/02/2026	6041/2	R\$195,23	02/06/2026
UHG8H94	PD00129209	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHG0G34	PD00128857	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHK1B50	PD00129213	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHK3I36	FD00116734	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
UHK4I46	PD00128943	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHK7C08	PD00129149	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHK8G67	PD00129320	10/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
UHL3E51	PD00129880	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHL9A50	PD00129123	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHL9C92	PD00129718	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHM2D10	PD00129026	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHM6B34	FD00116625	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHM6E91	OD00372647	10/02/2026	6041/2	R\$195,23	02/06/2026
UHM8G41	PD00129506	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHM9J28	OD00235339	11/02/2026	5819/2	R\$880,41	02/06/2026
UHN1F69	PD00128618	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHN2F68	FD00116826	09/02/2026	5673/2	R\$130,16	02/06/2026
UHN3C68	FD00116755	09/02/2026	5746/1	R\$130,16	02/06/2026
UHN3E20	PD00129669	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHN5I81	OD00210187	11/02/2026	5541/3	R\$195,23	02/06/2026
UHN6A10	PD00129391	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHN6G09	PD00129710	10/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
UHN7E39	OD00302609	11/02/2026	5550/0	R\$130,16	02/06/2026
UHN7H15	PD00129974	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHN8G29	PD00129387	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHN8H46	PD00129453	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHN9I21	FD00116569	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHO2G32	OD00483558	12/02/2026	5541/2	R\$195,23	02/06/2026
UHO4C42	PD00129738	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHO4F82	PD00129835	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHO5G23	PD00129338	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHO5G23	PD00129388	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHO6C90	SR00036539	11/02/2026	7587/0	R\$293,47	02/06/2026
UHO6I07	PD00129754	12/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
UHO8F46	PD00129190	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHO9B17	PD00129651	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHP0C68	PD00129085	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHP2H84	PD00129961	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHP2J24	PD00130068	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHP3A87	PD00129611	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHP4G37	PD00130026	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHP6A46	PD00128671	10/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHP8I33	PD00129599	11/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHP9E83	PD00129018	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	02/06/2026
UHP9H45	PD00128855	09/02/2026	7463/0	R\$195,23	02/06/2026
UHQ2C63	OD00442663	12/02/2026	7340/0	R\$130,16	02/06/2026
UHT8A62	FC00015919	07/04/2026	7455/0	R\$130,16	13/07/2026

Recife, 30 de abril de 2026.

**TACIANA MARIA FERREIRA**  
Autoridade de Trânsito e Transporte.

### Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**

#### PORTARIA Nº 05 DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 39/2026 – GAB/PGM,

#### RESOLVE:

Designar a servidora **Mônica Moreira Porto Carneiro, matrícula nº 99.704-2**, para exercer a função de Fiscal do Fundo Especial dos Honorários Advocatórios - UG 4303 da Procuradoria-Geral do Município, a contar de dezembro de 2025.

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

#### PORTARIA Nº 06 DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 40/2026 – GAB/PGM,

#### RESOLVE:

Designar a servidora **Mônica Moreira Porto Carneiro, matrícula nº 99.704-2**, para exercer a função de Liquidante do Fundo Especial dos Honorários Advocatórios - UG 4303 da Procuradoria-Geral do Município, a contar de dezembro de 2025.

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 4801.1017/2023, CELEBRADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 001/2023.

Base Legal: Arts. 62, §3º, inciso I, e 65 da Lei Federal nº 8666/1993 c/c a Lei Federal nº 8.245/1991.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e o Espólio do Sr. ARNALDO DE SENA CARNEIRO, representado pela Inventariante, Sra. ANA CATHARINA DE SOUZA CARNEIRO BACELAR.

Objeto: A alteração de titularidade do representante legal do contrato e da conta bancária indicada para o pagamento do aluguel, em conformidade à Escritura Pública de Termo de Abertura de Inventário Extrajudicial e Carta de Acordo e Autorização.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1401.3024/2024, CELEBRADO EM 20 DE MARÇO DE 2024.

Base Legal: Lei nº 13.019/2014.

Partes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO ANTÔNIO SOTERO CUNHA.

Objeto: A formalização da prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo como termo inicial o dia 20.03.2026 e termo final o dia 19.03.2028.

Valor Global: R\$ 3.252.880,68 (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

MÊS - ANO 2026	VALOR
ABRIL/2026	R\$ 132.770,64
MAIO/2026	R\$ 132.770,64
JUNHO/2026	R\$ 132.770,64
JULHO/2026	R\$ 132.770,64
AGOSTO/2026	R\$ 132.770,64
SETEMBRO/2026	R\$ 132.770,64
OUTUBRO/2026	R\$ 132.770,64
NOVEMBRO/2026	R\$ 132.770,64
DEZEMBRO/2026	R\$ 132.770,64
REPASSE DE MANUTENÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.21 DO EDITAL	R\$ 66.385,32
TOTAL CRONOGRAMA - 2026 (09 PARCELAS + REPASSE DE MANUTENÇÃO)	R\$ 1.261.321,08
ANO 2027 (12 PARCELAS – JANEIRO A DEZEMBRO)	R\$ 1.593.247,68
ANO 2028 (03 PARCELAS - JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO)	R\$ 398.311,92
TOTAL (24 PARCELAS + REPASSE DE MANUTENÇÃO)	R\$ 3.252.880,68

Dotação Orçamentária: nº 1401.1.12.365.1247.2179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 – Fonte: 0500.

Nota de Empenho: nº 2026NR001598

Fonte dos Recursos: Recursos não vinculados de impostos.

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2701.3001/2025, CELEBRADO EM 27 DE MARÇO DE 2025.

Base Legal: Lei nº 13.019/2014.

Partes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DO PREFEITO e a ASSOCIAÇÃO INCUBADORA PORTO SOCIAL

Objeto: I) Ajuste no cronograma de atividade, conforme Plano de Trabalho (págs. 3/12);

II) Alteração do Plano de Trabalho (págs. 3/12), adicionando mais serviços que os previstos originalmente;

III) O acréscimo no percentual de 19.7962%, equivalente ao valor de R\$ 203.731,14 (duzentos e três mil, setecentos e trinta e um reais e quatorze centavos).

Valor Global: R\$ 1.232.872,98 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentária: nº 2701.1.04.122.2160.2055 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 – Fonte: 500.

Nota de Empenho: nº 2026NE000058.

Fonte dos Recursos: Recursos não vinculados de impostos.

#### EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 226/2006, CELEBRADO EM 28 DE AGOSTO DE 2006.

Processo de Licitação: Dispensa de Licitação nº 003/2006.

Base Legal: Arts. 62, §3º, inciso I, e 65 da Lei Federal nº 8666/1993 c/c a Lei Federal nº 8.245/1991.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE e o Espólio do Sr. NIVALDO INÁCIO DOS ANJOS, representado pelo inventariante, Sr. KELMO SIQUEIRA DOS ANJOS.

Objeto: A alteração de titularidade do representante legal do contrato e da conta bancária indicada para o pagamento do aluguel, em conformidade à Escritura Pública de Termo de Abertura de Inventário Extrajudicial e de Representação.

#### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1401.2004/2026.

Base Legal: Lei nº 13.019/2014.

Partes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e o INSTITUTO TEART.

Objeto: A implementação do Projeto Enredar, mediante a realização de ações formativas e artístico-pedagógicas destinadas a estudantes e professores da Rede Pública Municipal de Ensino do Recife, por meio de oficinas, visitas educativas, encontros com artistas e cursos de formação.

Prazo: O presente Termo terá vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes.

**Gabinete Inovação Urbana**Chefe do Gabinete **EDWILSON RUAS RODRIGUES RISTAR****AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE CREDENCIAMENTO****Processo nº 01/2026**  
**Credenciamento nº 01/2026**  
**SEI nº 37.000171/2025-88**

**Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, com experiência na área, para prestação de serviços de arte urbana, na modalidade graffiti/muralismo, para a eventual contratação de profissionais que atendam às exigências especificadas, visando à realização de oficinas educativo-culturais e intervenções artísticas na modalidade de pinturas de painéis em muros e locais de visibilidade pública na Cidade do Recife, pelo período mínimo inicial de 12 (doze) meses, contados data de publicação do presente Edital de Credenciamento, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Item “4. DO CRONOGRAMA” do Edital de Credenciamento nº 01/2026 passará a vigorar com as seguintes datas:

## 4. DO CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	06/04/2026 a 12/05/2026
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM COMPOR A COMISSÃO AVALIATIVA	06/04/2026 a 12/05/2026
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO	06/04/2026 a 12/05/2026
ANÁLISE DOCUMENTAL PELA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO	12/05/2026 a 29/05/2026
PUBLICAÇÃO – INTERESSADOS EM COMPOR A COMISSÃO AVALIATIVA	02/06/2026
PUBLICAÇÃO – INTERESSADOS EM COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO	02/06/2026
VOTAÇÃO – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO AVALIATIVA	03/06/2026 a 08/06/2026
VOTAÇÃO – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO	03/06/2026 a 08/06/2026
PUBLICAÇÃO – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO AVALIATIVA E DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO	11/06/2026
ANÁLISE DOS PORTFÓLIOS PELA COMISSÃO AVALIATIVA	16/06/2026 a 29/06/2026
PUBLICAÇÃO – INSCRIÇÕES COM DOCUMENTAÇÃO DEFERIDA E INDEFERIDA	04/07/2026
RECURSOS	04/07/2026 a 08/07/2026
JULGAMENTO DE RECURSOS	08/07/2026 a 14/07/2026
PUBLICAÇÃO – RESULTADO DOS ARTISTAS HABILITADOS	15/07/2026
SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DOS ARTISTAS HABILITADOS	22/07/2026
PUBLICAÇÃO – ARTISTAS CREDENCIADOS, OBEDECENDO ORDEM DE SORTEIO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	25/07/2026

Valor estimado: R\$561.600,00 (quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). Início de recebimento dos documentos: 06/04/2026 às 08h e Fim de recebimento dos documentos: 12/05/2026 às 23h59 - Horários de Brasília, pelo endereço eletrônico: <https://www2.recife.pe.gov.br/pagina/gabinete-de-inovacao-urbana>. O Edital poderá ser consultado por meio do site <https://www2.recife.pe.gov.br/pagina/gabinete-de-inovacao-urbana> e do sistema SEI mencionado.

Outras informações pelo endereço eletrônico: [inovacaourbana@recife.pe.gov.br](mailto:inovacaourbana@recife.pe.gov.br). Recife, 04/05/2026. **Yuri Gonçalves Guerra Santos. Presidente.**

**Licitação**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO SEPLAG-006**  
**DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**

**DECISÃO E AVISO DE REVOGAÇÃO**

**REVOGO, com fulcro na Portaria nº 052 de 15 de janeiro de 2025 e Portaria nº 01 de 14 janeiro de 2025, o Processo Licitatório nº 012/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Grupo de Contratação SEPLAG-006, cujo objeto é o “Registro de Preços, em 02 (dois) Lotes, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço de Rede Corporativa, Primária e secundária (SRCP e SRCS), prestação de serviços de soluções de infraestrutura e conectividade com tecnologia SDWAN ou lan-to-lan, com plataformas de monitoramento e gerenciamento integradas devendo também monitorar o link de outra operadora ou fibra própria através do SDWAN para os ambientes da Secretaria de Saúde do Recife”, sob a coordenação do Grupo de Contratação 006 – GC06 – SEPLAG, consoante o teor da Nota Técnica SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC nº 7/2026, bem como das razões presentes na Manifestação elaborada pela Gerência Jurídica de Licitações, Manifestação/GJUR/GGLIC/SEAL/SEPLAG nº 22/2026, com fulcro no disposto no art. 71, da Lei nº 14.133/21. **André Medeiros de Brito** - Secretário Executivo de Administração e Licitação**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC**  
**DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 009 - GC009**

**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - ID - 99133 - SEI 33.078097/2025-45 - Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para AQUISIÇÃO AGUA MINERAL NATURAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL, COPO DE 200ML, para atendimento das necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE em 2 (dois) lotes, 2 (dois) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Comunicamos que a abertura da sessão inicial será no dia 19 de maio de 2026, às 10h. Valor estimado de R\$ 85.587,58 (oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais, cinquenta e oito centavos). A sessão ocorrerá por meio da plataforma Licit Digital, o edital e anexos poderão ser obtidos via internet através do site [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) e <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>. Edital disponível e acolhimento de proposta a partir das 17h do dia 05/05/2026. Mais informações na GC-SEPLAG-009 pelo e-mail: [gc009@recife.pe.gov.br](mailto:gc009@recife.pe.gov.br). Fone: 3355-8909. Recife, 04 de maio de 2026. – **Tai Mu Shih** - Pregoeiro.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO SEPLAG-007**  
**DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 008/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026 – ID nº 97565 – SEI nº: 33.072562/2025-34 – Objeto:** Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, compreendendo: cama hospitalar Fowler, cama hospitalar Fowler elétrica para UTI, carro maca hospitalar, colposcópico, mesa cirúrgica elétrica, mesa ginecológica para mulheres com deficiência, mesa para exame/tratamento clínico e mesa para exame/tratamento ginecológico, distribuídos em 16 (dezesseis) lotes, totalizando 16 (dezesseis) itens, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município do Recife. Valor estimado global: R\$ 10.210.983,61 (dez milhões, duzentos e dez mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos). Comunicamos a nova data de abertura da Sessão Pública do referido Pregão, marcada para o dia 18/05/2026 às 09h, HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Licitador [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Endereço eletrônico: [gc007@recife.pe.gov.br](mailto:gc007@recife.pe.gov.br). Recife, 04 de maio de 2026. **Roberta Maiara Magalhães de Andrade Lima**. Pregoeira.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001 - SEPLAG**  
**DEMANDANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**

**AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 005/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026. ID Nº 89281. Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de alimentos não perecíveis, em 79 (setenta e nove) lotes com 79 (setenta e nove) itens, para atender às necessidades das casas de acolhimento da Alta Complexidade, cozinha comunitária e cozinha emergencial da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome Prefeitura do Recife. Resultado do Julgamento das Propostas: Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitantes/lotes): 1)MSLF MERCANTIL TRADING, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 31.830.662/0001-12/ Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 15, 17, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 44, 47, 48, 49, 57, 59, 62, 68 e 70, com valores globais de R\$ 53.298,00, R\$ 32.975,33, R\$ 133.537,23, R\$ 65.496,60, R\$ 42.997,50, R\$ 22.376,08, R\$ 71.372,98, R\$ 44.512,41, R\$ 21.867,30, R\$ 14.332,50, R\$ 23.788,52, R\$ 4.995,82, R\$ 11.887,20, R\$ 68.702,70, R\$ 38.741,10, R\$ 26.276,25, R\$ 37.894,30, R\$ 19.985,16, R\$ 12.270,64, R\$ 8.985,60, R\$ 5.992,91, R\$ 33.248,80, R\$ 26.910,00, R\$ 57.240,32, R\$ 4.576,00, R\$ 33.006,45 e R\$ 2.027,68, respectivamente e 2)ARTLIMP LTDA - CNPJ nº 39.862.043/0001-11/ Lotes 08, 09, 10, 14, 16, 23, 24, 25, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 46, 56, 63, 73, 75, 76 e 78, com valores globais de R\$ 270.782,27, R\$ 18.954,00, R\$ 10.495,98, R\$ 7.896,96, R\$ 90.256,43, R\$ 8.190,00, R\$ 10.530,00, R\$ 19.281,85, R\$ 2.722,50, R\$ 3.037,50, R\$ 3.037,50, R\$ 3.037,50, R\$ 3.037,50, R\$ 7.900,10, R\$ 3.696,00, R\$ 25.798,50, R\$ 7.099,56, R\$ 2.099,50, R\$ 9.008,00, R\$ 3.087,50, R\$ 55.785,60 e R\$ 11.258,16, respectivamente. OBSERVAÇÃO: Não houve vencedores para os lotes: 18, 19, 20, 21, 26, 27, 33, 38, 39, 42, 43, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 74, 77 e 79, restando-os fracassados. Recife, 04/05/2026. **Ramon Virgílio dos Santos Barros**, Pregoeiro - SEPLAG

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001 - SEPLAG**  
**DEMANDANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**

**AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026. ID Nº 87495. Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de carnes, aves, peixes e frios, em 08 (oito) lotes, para atender às necessidades das casas de acolhimento da Alta Complexidade, cozinha comunitária e cozinha emergencial da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome da Prefeitura do Recife. Resultado do Julgamento das Propostas: Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitantes/lotes): 1) EMPÓRIO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ nº 07.290.015/0001-80/ Lotes 01, 02 e 03, com valores globais de R\$ 1.109.855,35, R\$ 424.240,50, R\$ 341.845,83, respectivamente e 2)EP ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 59.044.551/0001-08/ Lotes 04, 05, 06, 07 E 08, com valores globais de R\$ 460.988,15, R\$ 427.995,89, R\$ 150.999,65, R\$ 147.990,27 e R\$ 153.614,00, respectivamente. Recife, 04/05/2026. **Ramon Virgílio dos Santos Barros**, Pregoeiro - SEPLAG.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

**E R R A T A**

**O Agente de Contratação/Pregoeiro da EMLURB RETIFICA o ADIAMENTO DE LICITAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – GC-002/EMLURB – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. SEI: 15.010442/2025-61. ID: 97066. Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de apoio operacional, higienização, limpeza, conservação, manutenção, sepultamento e exumação nas necrópoles da cidade do Recife-PE, publicado no Diário Oficial do Recife, Edição nº 051 – 30/04/2026, na forma abaixo:  
**ONDE SE LÊ:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.  
**LEIA-SE:** PREGÃO ELETRÔNICO.  
Recife, 02 de maio de 2026. **Heraclio Tavares de Melo** – Agente de Contratação/Pregoeiro.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 – GC-002/EMLURB – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. SEI: 15.000426/2026-41 ID: 99250. Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de bens destinados à Oficina de Brinquedos, distribuído em 25 (vinte e cinco) lotes. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/2026 às 08h00min e DISPUTA: 19/05/2026 às 10h00min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 934.186,92 (novecentos e trinta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/> e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Recife, 05 de Maio de 2026. **Heraclio Tavares de Melo** – Agente de Contratação/Pregoeiro.

**GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO PROMORAR 001**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 – GC PROMORAR 001 – LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 029/2025 – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ÁREAS LIVRES DA COMUNIDADE DO BEM, LOCALIZADA NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA, NO MUNICÍPIO DO RECIFE/PE. Licitante vencedor: empresa, JOSÉ GERALDO DA MOTA SOBRINHO OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - LG ENGENHARIA, CNPJ: nº 30.971.575/0001-12, com o valor ofertado de R\$ 1.543.860,01 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta reais e um centavo). Prazo de execução de 08 meses. Recife, 04 de maio de 2026. **João Carlos Cintra Charamba** - Chefe do Gabinete de Gerenciamento do PROMORAR – PCR.

**GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO PROMORAR 001**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 – GC PROMORAR 001 – LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 029/2025 – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ÁREAS LIVRES DA COMUNIDADE DO BEM, LOCALIZADA NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA, NO MUNICÍPIO DO RECIFE/PE. Licitante vencedor: empresa, JOSÉ GERALDO DA MOTA SOBRINHO OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - LG ENGENHARIA, CNPJ: nº 30.971.575/0001-12, com valor ofertado de R\$ 1.543.860,01 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta reais e um centavo). Recife, 04 de maio de 2026. **Michelline Bezerra de Oliveira Beltrão** – Agente de Contratação GC ProMorar 001.

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Esta consulta pública visa à apresentação de Cotação de Preços para o objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento mensal, à Câmara Municipal do Recife, de material de expediente para atender às demandas do Prédio Sede e Anexos, a fim do suprimento das suas necessidades. O Termo de Referência, na íntegra, encontra-se disponível na Comissão de Licitação. Importante frisar, que para apresentar a Cotação de Preços, a Proponente deverá atender às condições de Habilitação, constantes do mencionado Termo de Referência. Maiores informações: Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife, PE – Fone: (81) 3301-1263, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Os interessados deverão enviar suas cotações até às 11:00h, do dia 11/05/2026, no e-mail: [e-mail: lucia.pimentel@recife.pe.leg.br](mailto:e-mail: lucia.pimentel@recife.pe.leg.br). Recife, 04 de maio de 2026. **Lúcia de Fátima Pimentel Bezerra** – Agente de Contratação da Câmara Municipal do Recife.

**Poder Legislativo**Presidente **ROMERINHO JATOBÁ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, por seu Presidente, Vereador ROMERINHO JATOBÁ, na forma do Art. 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife (RI), através deste instrumento, convoca o Sr. OSMAR RICARDO CABRAL BARRETO para, nos termos do Art. 27 e §§ do RI, comparecer, no próximo dia 5 (cinco) de Maio de 2026, às 10h00 (dez horas), ao Plenário da Câmara Municipal do Recife, situado no pavimento térreo do prédio Sede desta Casa Legislativa, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, nesta cidade do Recife, a fim de tomar posse no cargo de Vereador do Recife, na condição de suplente da vaga, em decorrência da licença concedida à Vereadora FLÁVIA RENATA QUEIROZ DO NASCIMENTO (FLÁVIA DE NADEGI) para exercício do cargo de Diretora Presidente do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE.

Recife, 4 de maio de 2026.

Ver. **ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**O Vereador Tadeu Calheiros, Presidente da Comissão de Saúde, vem pelo presente, tornar público a realização de uma Audiência Pública em formato híbrido,** para discutir sobre a Prestação de Contas do Último Quadrimestre de 2025 da Saúde, convidando a quem interessar que possa participar da citada Audiência pública, que será realizada na Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, no dia 18 de maio de 2026, no período das 14:30 às 16:30. A inscrição dos interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência, com 05 (cinco) minutos cada, deverá ser realizada até às 16 h do dia 14 de maio de 2026, no Gabinete do Vereador Tadeu Calheiros, localizado a Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife, PE, pessoalmente, por ofício ou pelo telefone nº (81) 996119777. As inscrições posteriores ao prazo estabelecido para o recebimento e durante a audiência serão consideradas, caso o tempo previsto para as manifestações do público não seja totalmente preenchido pelas inscrições prévias. Câmara Municipal do Recife, 28 de abril de 2026.

Vereador **Tadeu Calheiros**  
Presidente da Comissão de Saúde**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1253/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art.256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:  
Concede o Título de Cidadã do Recife à Sra. **MAIRA ROCHA**.

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã do Recife à Sra. **MAIRA ROCHA**.**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 28 de maio de 2026.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70/2025 DE AUTORIA DAVEREADORAFLÁVIA DE NADEGI.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1254/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo: Concede o Título de Cidadão do Recife ao Sr. **FREDY ALEXANDER SARTA PEÑA**.

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão do Recife ao Sr. **FREDY ALEXANDER SARTA PEÑA**.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 28 de abril de 2026.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/2025 DE AUTORIA DOVEREADOR JÚNIOR DE CLETO.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1255/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo: Concede o Título de Cidadão do Recife ao Sr. **THOMPSON DE ANDRADE PEDROSA**.

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão do Recife ao Sr. **THOMPSON DE ANDRADE PEDROSA** por seus serviços relevantes ao município do Recife.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 28 de abril de 2026.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2026 DE AUTORIA DOVEREADOR GILBERTO ALVES.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1256/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo: Concede o Título de Cidadão do Recife ao Sr. **FÁBIO ANTÔNIO AMANDO GRANJA**.

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão do Recife ao Sr. **FÁBIO ANTÔNIO AMANDO GRANJA** por seus serviços relevantes ao município do Recife.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 28 de abril de 2026.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2026 DE AUTORIA DACOMISSÃO EXECUTIVA DA CMR.

**RESOLUÇÃO Nº 02/2026**

Concede licença-prêmio a servidor público efetivo. O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do inciso XXXI, do art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, c/c o art. 1º da Resolução n.º 632, de 23 de dezembro de 2021, e ainda, tendo em vista o disposto nos arts. 95, VII, 120 e seguintes, da Lei Municipal n.º 14.728, de 08 de março de 1985,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Conceder licença-prêmio ao servidor **Hamilton Correia Silva, matrícula n.º 103.500-2**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Legislativo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal do Recife, por 30 (trinta) dias, referente ao 1º quinquênio, completado em 1º de janeiro de 2023, para gozo no período de 01 a 30 de abril de 2026.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife.

Recife, 04 de maio de 2026.

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro-Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 167/2026**

Concede licença à Vereadora **FLÁVIA RENATA QUEIROZ DO NASCIMENTO (FLÁVIA DE NEDEGI)** para exercício do cargo de Presidente do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH).

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife (RI), notadamente em face do que dispõem o Art. 17, §1º, II; o Art. 19, IV e §§ 2º e 3º; o Art. 20, II e §1º; e o Art. 21, c/c o Art. 40, IV e §2º, o Art. 43, I, "e" e §§1º e 2º, e o Art. 44, caput e §1º, da Lei Orgânica do Recife (LOR), e considerando o contido no Processo Administrativo nº 1397/2026;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder, ad referendum do Plenário, licença à Vereadora **FLÁVIA RENATA QUEIROZ DO NASCIMENTO (FLÁVIA DE NEDEGI)**, para exercício do cargo de Diretora Presidente do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE, a partir de 1º de maio de 2026.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Recife, 04 de maio de 2026.

**Ver. ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**Ver. ZÉ NETO**  
1º Vice-Presidente

**Ver. PROFª ANA LÚCIA**  
2º Vice-Presidente

**Ver. ADERALDO PINTO**  
3º Vice-Presidente

**Ver. ERIBERTO RAFAEL**  
1º Secretário

**Ver. CIDA PEDROSA**  
2º Secretário

**Ver. FRED FERREIRA**  
3º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 168/2026**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1383/2026, da Vereadora Liana Cirne,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Exonerar **Claudjane Pereira dos Santos, matrícula nº 107.744-9**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.04, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Liana Cirne.

**Art. 2º** Nomear **Rafaela Vicente de Souza Silva, CPF nº XXX.964.304-XX**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.04, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Liana Cirne.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 04 de maio de 2026.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro-Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 169/2026**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1386/2026, do Vereador Felipe Francismar,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Exonerar **Ivanildo Raimundo dos Santos, matrícula nº 106.099-6**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Felipe Francismar.

**Art. 2º** Nomear **Rosinete Madalena Muniz de Araújo, CPF nº XXX.689.644-XX**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Felipe Francismar.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 04 de maio de 2026.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro-Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 170/2026**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1380/2026, do Vereador Rinaldo Júnior,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Exonerar **Derick Oliveira de Lima, matrícula nº 107.295-1**, do Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Parlamentar, símbolo PLC-GI, código 1.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Rinaldo Júnior.

**Art. 2º** Nomear **Antônio Soares da Silva Júnior, CPF nº XXX.370.004-XX**, no Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Parlamentar, símbolo PLC-GI, código 1.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Rinaldo Júnior.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 04 de maio de 2026.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro-Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 171/2026**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1287/2026, do Vereador Júnior Bocão,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Exonerar **Ligia Maria de Barros Coelho, matrícula nº 107.648-5**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Júnior Bocão.

**Art. 2º** Nomear **Márcio Pereira de Lucena, CPF nº XXX.403.854-XX**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Júnior Bocão.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 04 de maio de 2026.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro-Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 172/2026**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Afastar **Adriano Francisco da Silva, matrícula nº 106.746-0/PCR**, das atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Alto (01).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 04 de maio de 2026.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro-Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 173/2026**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1383/2026, da Vereadora Liana Cirne,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Liana Cirne, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
107.744-9	Claudjane Pereira dos Santos	40,00	-
107.802-0	Rafaela Vicente de Souza Silva	-	40,00

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 04 de maio de 2026.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro-Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 174/2026**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1369/2026, do Vereador Paulo Muniz,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Paulo Muniz, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.445-2	Esmeraldo Veloso Marinho Filho	145,00	105,00
106.352-9	Luiz Kenje Kambara de Moura	150,00	152,00
107.682-5	Eduarda Correia Ulisses	27,00	65,00

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 04 de maio de 2026.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro-Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 175/2026**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1386/2026, do Vereador Felipe Francismar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Felipe Francismar, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.099-6	Ivanildo Raimundo dos Santos	170,00	-
107.803-8	Rosinete Madalena Muniz de Araújo	-	170,00

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 04 de maio de 2026.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro-Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 176/2026**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1287/2026, do Vereador Júnior Bocão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Júnior Bocão, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
107.648-5	Lígia Maria de Barros Coelho	85,00	-
107.801-1	Márcio Pereira de Lucena	-	81,50

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 04 de maio de 2026.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro-Secretário

**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.**

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, foi realizada a 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes da 19ª Legislatura, de forma híbrida, situada à Rua Princesa Isabel nº 410 – Boa Vista – Recife/PE, através do Sistema de Deliberação Remota, com a presença da Vereadora Professora Ana Lúcia, Presidente e o Vereador Felipe Alecrim, Membro Efetivo.A Vereadora Cida Pedrosa, Vice-presidente, esteve ausente por motivo justificado.Ato contínuo, havendo número regimental, a reunião teve início com a Presidente da Comissão, Vereadora Professora Ana Lúcia, dando boas-vindas ao Vereador Felipe Alecrim, a todos os assessores e, aos técnicos da Câmara Municipal do Recife por viabilizarem esta reunião.Em seguida, colocou em discussão a Ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.Não havendo nenhum questionamento, a mesma foi aprovada sem restrições.Após, o Vereador Felipe Alecrim fez a leitura dos pareceres de sua relatoria: PLO nº 493/2025, PLO nº 18/2026, PLO nº 19/2026, PLO nº 25/2026 e PLO nº 30/2026, que colocados em discussão, foram aprovados pela comissão. Logo após, a Vereadora Professora Ana Lúcia fez a leitura dos pareceres de sua relatoria: PDL nº 2/2026, PDL nº 9/2026, PDL nº 71/2025,PLO nº 9/2026, PLO nº 462/2025, PLO nº 472/2025, PLO nº 496/2025, PLO nº 500/2025, PLO nº 1/2026, PLO nº 14/2026, PLO nº 21/2026, PLO nº 23/2026, PLO nº 28/2026, PLO nº 40/2026, PLO nº 43/2026 e PLO nº 46/2026, que colocados em discussão, foram aprovados pela comissão. O PDL nº 9/2026 foi dispensado do prazo de emendas de acordo com Artigo nº 154 inciso III, desta casa Legislativa.Dando continuidade, tivemos a distribuição dos projetos da seguinte forma: para a Vereadora Professora Ana Lúcia: PLO nº 49/2026,PRES nº 2/2026, PLO nº 63/2026, PLO nº 64/2026, PDL nº 6/2026, PLO nº 69/2026; para a Vereadora Cida Pedrosa: PDL nº 4/2026, PLO nº 52/2026, PLO nº 55/2026, PLO nº 60/2026, PDL nº 7/2026; para o Vereador Felipe Alecrim:PDL nº 3/2026, PLO nº 48/2026, PLO nº 53/2026, PLO nº 57/2026, PLO nº 59/2026, PLO nº 66/2026.Concluindo, a Presidente desta CECTE agradeceu a participação do Vereador Felipe Alecrim, passou a palavra para que ele fizesse as suas considerações finais. O vereador agradeceu fazer parte desta comissão. As comissões são muito importantes porque dá o aval para que cada projeto de lei possa ir a plenária e ser avaliado pelos vereadores. Então, nas comissões aprovamos projetos importantes que na teoria busca fazer a diferença da nossa cidade. E nessa comissão, de um modo objetivo, contundente, necessário e responsável que trata de matérias que toca a vida do povo recifense e de suas famílias. É um prazer fazer parte desta comissão e parabeno Vossa Excelência pela condução dos trabalhos.Dando continuidade, a Vereadora Professora Ana Lúcia, encerrou a presente reunião, agradecendo à Equipe Técnica da Câmara que sempre nos oportuniza as reuniões, aos assessores aqui presentes do nosso mandato e do mandato do Vereador Felipe Alecrim. Sem mais assuntos a serem tratados, eu, Shirley da Costa e Sirio, servidora da Câmara Municipal do Recife, secretariei ad hoc a presente reunião e lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em31de marçode2026. Vereadora Professora Ana Lúcia – REP Presidente. Vereadora Cida Pedrosa – Pcdob Vice-Presidente. Vereador Felipe Alecrim – NOVO Membro Efetivo. Vereador Hélio Guabiraba – PSB Suplente. Vereador Zé Neto – PSB Suplente.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 101/2026**

Institui o “Dia Municipal Marielle Franco das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia Municipal Marielle Franco das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Parágrafo único. A Data Comemorativa de que trata o caput será celebrada anualmente no dia 14 de março.

**Art. 2º** A Data Comemorativa instituída por esta Lei tem como objetivos: I - homenagear a memória, o legado e a luta da Vereadora Marielle Franco na defesa dos direitos humanos; II - dar visibilidade e reconhecimento público às ações de cidadãs e cidadãos que atuam na defesa dos direitos humanos no município do Recife; III - promover o debate sobre a proteção de defensoras e defensores de direitos humanos em situação de risco ou vulnerabilidade; e IV - fomentar Políticas Públicas de Enfrentamento da Violência Política contra Mulheres Negras, Pessoas LGBTQIAPN+ e Populações Periféricas.

**Art. 3º** Na Data Comemorativa mencionada no art. 1º, o Poder Público Municipal poderá realizar e incentivar palestras, seminários, campanhas e eventos educativos que abordem: I- a importância da proteção dos direitos fundamentais; e II- a preservação da memória de militantes sociais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 13 de Março de 2026. JÓ CAVALCANTI Vereadora – PSOL

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa instituir o “Dia Municipal Marielle Franco das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser celebrado no dia 14 de março — data que marca o brutal assassinato da Vereadora carioca pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), Marielle Franco, e de seu motorista Anderson Gomes, em 2018. Marielle Franco foi uma mulher negra, cria da favela da Maré, Socióloga formada pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) e Mestre em Administração Pública pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Sua Dissertação de Mestrado teve como tema: “UPP: a redução da favela a três letras”. Trabalhou em Organizações da Sociedade Civil, como a Brasil Foundation e o Centro de Ações Solidárias da Maré (CEASM); e Coordenou a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (ALERJ), ao lado de Marcelo Freixo. Foi a quinta Vereadora mais votada no Rio de Janeiro nas eleições de 2016, com 46.502 votos. Iniciou sua militância em Direitos Humanos após ingressar no Pré-Vestibular Comunitário e perder uma amiga, vítima de bala perdida, num tiroteio entre Policiais e traficantes no Complexo da Maré. Ao se tornar mãe aos 19 anos, de uma menina, Marielle também começou a se constituir como lutadora pelos direitos das mulheres e debater essa temática na periferia. As questões do feminismo, da luta contra o racismo, bem como a defesa dos direitos humanos nas favelas do país dão a tônica do perfil de sua Mandato e de seus projetos em busca de um modelo de cidade mais justo para todos e todas. Mãe e Parlamentar, sua trajetória foi interrompida por um crime político que abalou as estruturas democráticas do Brasil e repercutiu globalmente. Sua atuação foi pautada pela defesa incansável dos direitos das mulheres, da população negra, da Comunidade LGBTQIAPN+ e pelo combate sistemático à violência institucional e aos abusos cometidos por milícias e Forças de Segurança em territórios periféricos. Em novembro de 2017, Marielle Franco esteve no Recife e participou do lançamento do “Movimento Vamos de Preto, Negras e Negros Sem Medo e Com Urgência de Mudar O Brasil” pelo fortalecimento e ampliação da participação da população negra na Política e na disputa por espaços de transformação como a eleição para cargos eletivos no Legislativo e no Executivo. Transformar o 14 de março em um dia de celebração às defensoras e defensores de direitos humanos é um ato de resistência e de preservação da memória política. Marielle tornou-se um símbolo mundial para todos aqueles que arriscam suas vidas para garantir que os direitos fundamentais cheguem aos que mais precisam. No Recife, cidade com histórico de lutas sociais intensas e onde diversos defensores de direitos humanos ainda enfrentam ameaças e invisibilidade, esta Data servirá como um marco de apoio institucional e reconhecimento público àqueles que lutam por uma sociedade mais justa e igualitária. Instituir este Dia é reafirmar que “Marielle Presente” não é apenas um grito de memória, mas um compromisso legislativo com a proteção da vida e da dignidade humana. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 13 de Março de 2026. JÓ CAVALCANTI Vereadora – PSOL

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 102/2026**

Institui o “Dia Municipal da Árbitra e do Árbitro Esportivo” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia Municipal da Árbitra e do Árbitro Esportivo” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Parágrafo único. O Evento de que trata o caput será celebrado, anualmente, no dia 11 de setembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Fevereiro de 2026. JÓ CAVALCANTI Vereadora – PSOL

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o “Dia Municipal da Árbitra e do Árbitro Esportivo” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser celebrado, anualmente, no dia 11 de setembro, data em que se comemora nacionalmente o “Dia do Árbitro Esportivo”. A Arbitragem constitui elemento essencial à realização das práticas esportivas, garantindo o cumprimento das regras, a lisura das competições e o respeito entre Atletas, Equipes e torcedores. Árbitros e Árbitras exercem função de elevada responsabilidade, sendo pilares da ética, da disciplina e do espírito esportivo que fundamentam o Esporte como instrumento de formação cidadã, inclusão social e promoção da cultura de paz. Em uma cidade como o Recife, marcada pela forte tradição esportiva — do Futebol de Várzea às competições escolares, passando por modalidades olímpicas e paralímpicas — a atuação desses Profissionais é indispensável para o desenvolvimento do Esporte em seus diversos níveis. A valorização pública de Árbitros e Árbitras também contribui para o enfrentamento da violência nos espaços esportivos, para o combate à discriminação de gênero e para o reconhecimento da presença crescente de mulheres na Arbitragem. Importa destacar que o dia 11 de setembro é celebrado nacionalmente em referência à fundação da Federação Internacional de Futebol (FIFA), marco histórico que simboliza a institucionalização das regras do Futebol moderno e a consolidação da Arbitragem como função estruturante das competições esportivas. Ao instituir o “Dia Municipal da Árbitra e do Árbitro Esportivo”, o Município do Recife reafirma seu compromisso com a valorização do Esporte como Política Pública, reconhecendo o trabalho técnico, ético e pedagógico desses Profissionais, que atuam muitas vezes sob intensa pressão e, não raro, de forma invisibilizada. Trata-se, portanto, de medida de reconhecimento simbólico, mas de profundo significado social, que fortalece a Cultura Esportiva, promove o respeito às regras e estimula a construção de ambientes esportivos mais seguros, inclusivos e democráticos em nossa cidade. Diante do exposto, solicitamos às e aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Fevereiro de 2026. JÓ CAVALCANTI Vereadora – PSOL

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 103/2026**

Institui o “Dia Municipal do Ogã” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia Municipal do Ogã” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser celebrado anualmente em 7 de abril.

**Art. 2º** A Data instituída por esta Lei terá os seguintes objetivos: I - reconhecer, valorizar e dar visibilidade à importância dos Ogãs nas religiões de matriz africana; e II - destacar o papel fundamental dos Ogãs na preservação das tradições culturais, religiosas e ancestrais.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal promoverá ações e eventos alusivos ao “Dia Municipal do Ogã”, com as seguintes finalidades: I - valorizar o papel dos Ogãs como agentes essenciais na organização, na sustentação e no funcionamento dos rituais das religiões afro-brasileiras; II - promover o respeito à diversidade religiosa, combatendo a intolerância religiosa e o racismo religioso; III - divulgar informações sobre a importância histórica, cultural e espiritual dos Ogãs nas religiões de matriz africana e na formação da sociedade brasileira; IV - incentivar ações educativas, culturais e formativas sobre o papel dos Ogãs, sua história, funções e contribuição para a preservação do patrimônio imaterial; V - fortalecer o diálogo entre o Poder Público Municipal e as comunidades tradicionais de Terreiro; VI - promover o reconhecimento público dos serviços prestados pelos Ogãs às Comunidades Religiosas e à sociedade em geral; e VII - estimular a valorização das expressões culturais afro-brasileiras, incluindo música, dança, oralidade e religiosidade. Parágrafo único. Na promoção das ações e eventos a que se refere o caput, deverá ser incluída a Sociedade Civil Organizada, em especial: I - comunidades tradicionais de Terreiro; e II - instituições culturais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 17 de Março de 2026. JÓ CAVALCANTI Vereadora – PSOL

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei que institui o “Dia Municipal do Ogã” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, com o objetivo de reconhecer a relevância social, cultural e religiosa dessa importante função nas religiões de matriz africana, como o Candomblé e a Umbanda. O Ogã é uma figura de destaque nessas tradições, exercendo funções fundamentais para o funcionamento dos Terreiros, incluindo a organização dos rituais, o cuidado com os espaços sagrados e, em muitos casos, a execução dos toques nos atabaques, essenciais para a condução das cerimônias. O Ogã atua como sustentação e equilíbrio das atividades religiosas, sendo escolhido, muitas vezes, por orientação espiritual. Além disso, os Ogãs desempenham funções diversas dentro das Casas de Culto, podendo atuar como responsáveis pela música ritual, pela recepção dos participantes e pela preservação das tradições, sendo reconhecidos como pessoas de prestígio e responsabilidade dentro da Comunidade Religiosa. O Recife, enquanto cidade formada pela forte presença das Culturas Afro-Brasileiras, possui inúmeros Terreiros e Comunidades Tradicionais que mantêm vivas essas práticas ancestrais. Nesse contexto, a criação de uma Data Comemorativa contribui para a valorização dessas Lideranças Religiosas, bem como para o enfrentamento da intolerância religiosa, ainda presente na sociedade. É notório o trabalho comunitário exercido pelos Centros Religiosos de Candomblé e Umbanda em seus respectivos territórios na cidade do Recife, agregando vizinhanças e compartilhando refeições, além do exercício do cuidado psíquico e espiritual. O Ogã surge como uma figura fundamental dentro desse processo de relação e zelo comunitário. A instituição do “Dia Municipal do Ogã” representa, portanto, um avanço no reconhecimento das religiões de matriz africana como patrimônio cultural imaterial, bem como promove o respeito à diversidade religiosa e fortalece a identidade cultural do povo recifense. Importa ressaltar que na Lei Municipal nº 19.461, de 19 de dezembro de 2025, a qual Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município do Recife para o exercício de 2026, a Secretária de Direitos Humanos e Juventude possui previsão orçamentária para o desenvolvimento de atividades afins às propostas neste Projeto de Lei, mediante o Programa 1.222 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL; cujo Objetivo é Promover os Direitos Humanos e o enfrentamento ao racismo, garantindo o acesso amplo aos instrumentos de defesa da cidadania; com o Projeto 3001.14.422.1.222.2.029 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS; e com a Finalidade de Realizar iniciativas relacionadas aos direitos humanos que estimulem a garantia da cidadania, a promoção e preservação da diversidade sociocultural na cidade, entre outras. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 17 de Março de 2026. JÓ CAVALCANTI Vereadora - PSOL

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 104/2026**

Institui o “Dia Municipal da Batalha da Escadaria” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia Municipal da Batalha da Escadaria” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser celebrado, anualmente, no dia 28 de agosto.

**Art. 2º** A Data instituída por esta Lei tem como objetivos: I - valorizar a cultura Hip Hop e suas manifestações artísticas no Município do Recife; II - reconhecer a importância social e cultural das batalhas de rima como instrumento de inclusão e expressão da juventude periférica; III - promover a ocupação artística de espaços públicos do centro da cidade; e IV - celebrar o legado da “Batalha da Escadaria” como Patrimônio Cultural Imaterial.

**Art. 3º** Na Data mencionada no art. 1º, o Poder Público Municipal realizará e incentivará: I - festivais; II - competições de rima; III - oficinas de grafite; e IV - apresentações musicais que celebrem a cultura de rua e o movimento Hip Hop.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 17 de Março de 2026. JÓ CAVALCANTI Vereadora – PSOL

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo oficializar, no Calendário de Eventos do Recife, o dia 28 de agosto como o “Dia Municipal da Batalha da Escadaria”. A Data faz referência ao reconhecimento deste movimento, que é Patrimônio Cultural Imaterial do Recife (Lei Municipal nº 19.062/2023), consolidando sua importância para a Identidade Cultural Recifense. A “Batalha da Escadaria” teve início em 2008, idealizada pelo Organizador e Fundador da “Batalha da Escadaria”, Luiz “DuRap”, ocorrendo tradicionalmente na escadaria do prédio do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), na Rua do Hospício, centro do Recife. Trata-se de um dos movimentos de Hip Hop mais longevos e resistentes do Brasil, servindo como palco para o duelo de rimas (“freestyle”) entre MCs e como ponto de encontro para as quatro vertentes do movimento: o Rap, o DJ, o Break e o Grafite. Mais do que uma competição artística, a “Batalha da Escadaria” desempenha um papel social fundamental. Ela oferece à juventude, especialmente a vinda das periferias, um espaço de acolhimento, formação de pensamento crítico e visibilidade artística. Através da oralidade e do improviso, os participantes abordam temas como o combate ao racismo, a desigualdade social e a realidade urbana, transformando o centro da cidade em um polo de efervescência cultural e educação não formal. Oficializar esta data no âmbito Municipal é um reconhecimento necessário a um movimento que já é Patrimônio de fato no coração dos recifenses. É, também, uma forma de garantir que a Cultura de Rua seja respeitada e fomentada pelas Políticas Públicas da nossa cidade. Importa destacar, pra fins de cumprimento do que a Lei apresenta previsão orçamentária na Secretaria Municipal de Cultura através do Programa:1.211 VALORIZAÇÃO DA CULTURA Objetivo: Qualificar a cultura, projetando suas produções e seus espaços na vida social e econômica do município. E no Projeto: 3201.13.392.1.211.2.304 - PROMOÇÕES DE AÇÕES CULTURAIS. Finalidade: Promover eventos e festivais culturais, apoiar projetos e ações voltadas para a difusão e popularização da cultura, das artes e da gastronomia local, valorizar a cultura e os artistas locais, bem como instituições e profissionais atuantes nessa área. As atividades propostas no presente Projeto de Lei já se encontram no escopo de ações da Secretaria de Cultura. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 17 de Março de 2026. JÓ CAVALCANTI Vereadora – PSOL

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 105/2026**

Institui o “Programa Municipal de Incentivo, Difusão e Exibição de Cinema e Audiovisual Brasileiros Independentes nas Escolas” no Município do Recife.

**Art. 1º** Fica instituído o “Programa Municipal de Incentivo, Difusão e Exibição de Cinema e Audiovisual Brasileiros Independentes nas Escolas” no Município do Recife. Parágrafo único. O Programa de que trata o caput será desenvolvido nas Redes Pública e Privada de Educação do município do Recife.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, consideram-se: I - Cinema e Audiovisual Nacionais Independentes: filmes de curta, média e longametragem, de ficção, documentário, animação, experimental ou de outras naturezas audiovisuais (como vídeos, produções transmídia e multilinguagens), produzidos majoritariamente com recursos e talentos brasileiros, e que atendam aos critérios de produção independente estabelecidos pela legislação vigente; II - Educação Audiovisual: processo pedagógico que utiliza o cinema e outras mídias audiovisuais como ferramenta para o ensino e a aprendizagem, desenvolvendo habilidades de leitura, interpretação e produção de mensagens visuais, e que promova a discussão em torno das obras audiovisuais em toda a sua pluralidade; e III - Agentes Culturais e Educativos: profissionais qualificados para conduzir e orientar ações de exibição e discussão de filmes, com formação contínua que apresente intercâmbio de saberes com realizadores locais.

**Art. 3º** Esta Lei objetiva: I - promover: a) a educação audiovisual; e b) o desenvolvimento do senso crítico e estético dos estudantes; II - incentivar a produção e a fruição de filmes e obras audiovisuais brasileiras independentes, com atenção prioritária às produções locais e regionais, garantindo: a) a observância de ações afirmativas e de acessibilidade; e b) o fomento à diversidade de autoria e representação; III - incentivar a formação cultural dos profissionais da Rede Pública Municipal de Educação, priorizando, no âmbito da formação continuada de Professores, a capacitação em produção audiovisual; IV - valorizar o cinema e o audiovisual como ferramentas pedagógicas e componentes curriculares complementares, integrando-os à proposta pedagógica das escolas; V - ampliar o acesso dos estudantes e da Comunidade Escolar às obras cinematográficas e audiovisuais, combatendo quaisquer formas de discriminação de grupos historicamente minorizados; VI - fomentar a formação de público para o cinema e o audiovisual brasileiros independentes, considerando uma perspectiva interseccional de diversidade; e VII - priorizar a difusão das diversas formas de produção audiovisual, incluindo: a) curtas-metragens; b) documentários; c) vídeosclipes; d) produções transmídia; e e) multilinguagens;

**Art. 4º** O “Programa Municipal de Incentivo, Difusão e Exibição de Cinema e Audiovisual Brasileiros Independentes nas Escolas” será implementado observando-se as seguintes diretrizes: I - cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.006, de 26 de junho de 2014, quanto à exibição obrigatória de filmes de produção nacional por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais, como componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola: II - ampliar as ações de contrarumo internas aos ambientes escolares e/ou abertas à comunidade, conduzidas e orientadas por agentes educacionais e culturais qualificados, que promovam: a) exibição e discussão de filmes; e b) outras obras audiovisuais realizadas por pessoas negras e indígenas; III - implementar, no âmbito da formação continuada de Professores da Rede Pública Municipal de Educação, a capacitação em produção audiovisual e formação para qualificar a discussão em torno das obras audiovisuais realizadas por pessoas negras e indígenas, considerando: a) documentos de caráter nacional, como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; e b) documentos elaborados em nível municipal; IV - intensificar as atividades atreladas aos currículos que incorporem sistematicamente a produção audiovisual independente, e seus desdobramentos transmídia, realizada por pessoas negras e indígenas, resguardando a paridade de gênero e a diversidade regional no volume total de obras e mantendo uma perspectiva interseccional; V - criar linhas de fomento específicas para estímulo à formação e à produção audiovisuais em ambientes educativos, considerando ações afirmativas; VI - produzir registros e informações referentes aos públicos atendidos por essas ações, para alimentar uma plataforma nacional de monitoramento e avaliação, incorporando dados referentes à: a) faixa etária, b) região; c) raça; e d) identidade de gênero; VII - estimular a utilização do audiovisual como ferramenta na Política Nacional de Educação Ambiental, fazendo valer o cumprimento da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999; VIII - estabelecer relações, em nível local, entre ambiente escolar e eventos de difusão de audiovisual, como: a) mostras; e c) cineclubes; IX - incentivar a adoção de curtas-metragens e outras produções pernambucanas em contexto escolar, como vídeosclipes, produções transmídia e de multilinguagens, especialmente obras independentes realizadas por meio de verba de editais: a) de incentivo municipais; e b) aqueles ligados à:

1. Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB); e 2. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo – LPG); X - estimular a circulação, no contexto escolar, de obras locais realizadas: a) no município do Recife; b) em outras partes do estado de Pernambuco; ou c) na Região Nordeste; XI - estimular, no contexto escolar, o desenvolvimento, o uso e a circulação de jogos digitais e analógicos criados por estudantes, Educadores e desenvolvedores locais, especialmente aqueles que expressem narrativas negras, periféricas, diversidade cultural, saberes ancestrais e temas socioambientais, reconhecendo os games como linguagem pedagógica potente; e XII - garantir a acessibilidade de todo o conteúdo audiovisual exibido, incluindo recursos como legendas, audiodescrição e interpretação em Libras, quando aplicável, em conformidade com as normas municipais e federais de acessibilidade.

**Art. 5º** O Programa de que trata esta Lei deverá observar o disposto na: I - Lei Federal nº 13.006, de 26 de junho de 2014; II - Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003; III - Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008; e IV - Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal poderá criar “Conselho Gestor” responsável pela coordenação e execução das ações decorrentes desta Lei. § 1º O “Conselho Gestor” de que trata o caput será composto por profissionais das Áreas do Audiovisual e da Educação, podendo estabelecer regulamentos e diretrizes complementares para sua efetivação. § 2º Para o cumprimento do disposto no caput, o Órgão Gestor poderá: I - alocar recursos orçamentários específicos para: a) aquisição de acervos audiovisuais; b) realização de eventos; e c) formações; II - criar grupos de trabalho intersetoriais e multidisciplinares para planejar, executar e monitorar as ações do Programa, podendo contar com a participação de Especialistas em Audiovisual e Educação e de Entidades representativas do Setor Audiovisual Nacional e Regional; III - promover editais públicos para selecionar projetos e propostas alinhadas aos objetivos desta Lei, adotando a adoção de ações afirmativas com reserva mínima de: a) 50% (cinquenta por cento) das vagas, dos recursos ou dos projetos selecionados para propostas lideradas ou dirigidas por pessoas: 1. negras (pretas e pardas); 2. indígenas; ou 3. pertencentes a outros grupos étnico-raciais historicamente minorizados; b) 50% (cinquenta por cento) para propostas lideradas ou dirigidas por mulheres, assegurada a interseccionalidade e a possibilidade de cumulação das cotas previstas nas demais alíneas; c) 20% (vinte por cento) de cada cota prevista nas alíneas “a” e “b”, bem como de toda seleção, deve ser reservada para propostas lideradas ou dirigidas por pessoas trans e travestis, asseguradas a interseccionalidade e a possibilidade de cumulação das cotas previstas nas demais alíneas; e d) 10% (dez por cento) de cada cota prevista nas alíneas “a” e “b”, bem como de toda seleção, deve ser reservada para propostas lideradas ou dirigidas por pessoas com deficiência, asseguradas a interseccionalidade e a possibilidade de cumulação das cotas previstas nas demais alíneas; IV - estabelecer parcerias com: a) Instituições de Ensino Superior e Técnico; b) entidades do Sistema S; c) mostras; d) festivais; e) Órgãos Federais e Estaduais de Cultura; e f) outras Instituições Culturais Públicas ou Privadas. § 3º Para fins de cumprimento das cotas previstas no inciso III do § 2º, considerar-se-á a pessoa que assina a direção da obra, conforme critérios definidos em regulamento. § 4º Os percentuais estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do inciso III do § 2º constituem reserva mínima, podendo ser ampliados por regulamento para garantir a efetividade da Política Pública, vedada sua redução abaixo dos limites fixados nesta Lei.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 17 de Novembro de 2025. JÔ CAVALCANTI Vereadora – PSOL

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 106/2026

Institui a instalação de painéis eletrônicos informativos denominados “Feminicidômetro” nas principais vias radiais do Município do Recife.

**Art. 1º** Fica instituída a instalação de painéis eletrônicos informativos, denominados “Feminicidômetro” nas principais vias radiais do Município do Recife.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se “feminicídio” o crime previsto no art. 121-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

**Art. 3º** O “Feminicidômetro” será destinado à divulgação de dados oficiais relativos aos feminicídios registrados no município do Recife.

**Art. 4º** Os dados divulgados deverão ser provenientes de fontes oficiais, tais como: I - a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco; II - o Ministério Público de Pernambuco; III - o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; ou VI - o Órgão Público Municipal competente e específico que porventura seja criado.

**Art. 5º** Os painéis eletrônicos informativos deverão ser instalados nas principais vias radiais do município do Recife, contemplando obrigatoriamente a: I - Zona Norte; II - Zona Sul; III - Zona Oeste; e IV - Região Central. § 1º A definição exata dos logradouros e pontos estratégicos para instalação ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, observados os critérios de: I - grande circulação de pessoas e veículos; e II - áreas com elevados índices oficiais de feminicídio. § 2º Os Equipamentos deverão possuir tecnologia que permita atualização automática e periódica dos dados.

**Art. 6º** Além do número atualizado de feminicídios, os painéis eletrônicos informativos também deverão conter as seguintes informações: I - mensagem permanente de enfrentamento à violência contra a mulher; II - divulgação do número do “Disque 180”; e III - informações de utilidade pública relacionadas ao acesso à Rede Municipal de Proteção à Mulher.

**Art. 7º** Para viabilizar a execução desta Lei, observada a legislação aplicável, o Poder Executivo Municipal celebrará convênios, termos de cooperação ou parcerias com: I - os Órgãos Públicos; II - as instituições de ensino; e III - as entidades da Sociedade Civil; e IV - a iniciativa privada.

**Art. 8º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, definindo: I - critérios técnicos para instalação dos Equipamentos; II - metodologia de consolidação dos dados; III - periodicidade mínima de atualização; e IV - mecanismos de transparência e controle das informações divulgadas.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 4 de Março de 2026. KARI SANTOS Vereadora – PT.

#### JUSTIFICATIVA

Taciana Andrade de Oliveira, de 38 anos, foi assassinada e seu corpo foi encontrado dentro de uma caixa-d’água na casa do companheiro, na véspera de seu aniversário1 . Luana Maria Braga de Santana, 33 anos, foi morta a tiros em seu domicílio pelo ex-companheiro, na frente da filha de 12 anos2 . Uma mulher foi baleada no rosto após companheiro atirar numa discussão por ciúmes3 . Uma mulher de 28 anos foi encontrada morta com o corpo sobre sua filha de sete meses, em crime que ocorreu em frente à outra filha de 2 anos4 . As páginas de jornais, rotineiramente, noticiam histórias de mulheres que tiveram suas vidas ceifadas. Unicamente por serem mulheres, vítimas de uma sociedade hostil na qual nascer mulher é uma sentença de morte, uma vida permeada de medo. A exposição constante dessas notícias gera indignação, mas também nos levam a um cenário de banalização social. É possível lembrar qual foi o último caso de feminicídio que mais chocou a sociedade? Infelizmente não, porque não existe um “último” caso. A cada dia, mais uma vítima é estampada nos jornais. Apenas no ano de 2026, nos primeiros 35 dias do ano, 22 casos de crimes contra mulheres foram registrados em Pernambuco5 . Em 2025, foram registrados 88 casos de feminicídio em Pernambuco, maior número dos últimos 5 anos e aumento de cerca de 15,7% em relação a 2024. A Secretaria de Defesa Social classificou o Recife6 como município que mais registrou números de feminicídio. O crime de feminicídio apenas foi adicionado como crime autônomo no ordenamento jurídico brasileiro no ano de 2024, tipificado no art. 121-A, do Código Penal: Art. 121-A. Matar mulher por razões da condição do sexo feminino: Pena – reclusão, de 20 (vinte) a 40 (quarenta) anos. § 1º Considera-se que há razões da condição do sexo feminino quando o crime envolve: I – violência doméstica e familiar; II – menosprezo ou discriminação à condição de mulher. O cenário é conhecido e, nem por isso, tem apresentado melhoras. Do contrário, observamos ano a ano o aumento do número de mulheres que perderam suas vidas, seus sonhos, suas histórias. Filhos, mães, pais, amigos que sofrem a dor da perda, ocorrida sempre por meios tão brutais e banais, geralmente um crime cometido não por um desconhecido, mas por seus próprios companheiros. Diante de uma situação tão alarmante, precisamos movimentar a capacidade estatal para prevenir o dano profundo causado à sociedade, às famílias e, especialmente, aos orfãos do feminicídio, que crescem à sombra de uma ausência imposta pela barbárie. O Poder Público precisa ter um compromisso ético com o enfrentamento da violência contra a mulher, expondo a ferida e dependendo todas as suas forças na firme atuação contra o feminicídio. A presente Proposição tem como objetivo a instalação, no Município do Recife, de painéis eletrônicos informativos denominados “Feminicidômetro”, destinados à divulgação pública e permanente de dados oficiais sobre feminicídios no município do Recife e no Estado de Pernambuco, um verdadeiro contador da violência de gênero na cidade. Como dito, mulheres são assassinadas por companheiros, ex-companheiros ou por homens que não aceitam sua autonomia. A naturalização desses crimes só é possível porque a violência ainda é invisibilizada ou tratada como estatística fria. O “Feminicidômetro” rompe com essa lógica de invisibilidade. Coloca o número diante dos olhos da cidade. Transforma estatística em alerta permanente. Lembra, diariamente, que mulheres estão morrendo em razão do gênero. É necessário que o feminicídio esteja à vista de toda a população e seus números estejam expostos nas principais radiais da cidade. É preciso que o Município do Recife torne impossível atravessar a cidade sem se deparar com a realidade desses números, confrontando a sociedade com a dimensão do problema, para que ele seja enfrentado como prioridade absoluta. Não se trata de espetáculo da dor, muito menos de acreditar que apenas essa Medida é capaz de resolver o problema profundo da violência de gênero, mas de compromisso com a vida. A visibilidade é instrumento de conscientização, de pressão social e de mobilização coletiva. Enquanto mulheres forem assassinadas por serem mulheres, a ferida precisa estar exposta, para que não se evite falar sobre. O Recife, ao instalar o “Feminicidômetro”, assume posição política clara: a de que o feminicídio é intolerável, urgente e precisa ser combatido com todas as ferramentas disponíveis. As despesas envolvidas na execução desta Lei poderão correr por conta da dotação orçamentária do Programa nº 1.252 - GESTÃO DA POLÍTICA INTEGRADA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ, em seu Projeto nº 2201.14.422.1.252.2.073 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, da Lei Orçamentária em vigor. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 4 de Março de 2026. KARI SANTOS Vereadora – PT

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 107/2026

Institui o “Curso de Formação Continuada em Educação para a Igualdade de Gênero e Enfrentamento da Misoginia”, nas escolas públicas e privadas do município do Recife.

**Art. 1º** Fica instituído o “Curso de Formação Continuada em Educação para a Igualdade de Gênero e Enfrentamento da Misoginia”, nas escolas públicas e privadas do município do Recife, dirigido a: I - estudantes; II - professores; e III - demais profissionais da Educação.

**Art. 2º** O Curso referido no art. 1º terá como objetivos: I - promover a compreensão crítica sobre as desigualdades de gênero, abordando: a) suas origens históricas e sociais; b) suas formas de manifestação; e c) seus impactos na vida das mulheres e meninas; II - incentivar práticas pedagógicas voltadas à promoção: a) da igualdade de gênero; e b) do respeito à diversidade; III - estimular o protagonismo estudantil em ações de prevenção e enfrentamento da violência de gênero no ambiente: a) escolar; b) comunitário; e c) virtual; IV - contribuir para a prevenção e redução de violências e discriminações baseadas em gênero no âmbito escolar; V - capacitar Professores e Equipes Pedagógicas para atuação fundamentada em: a) direitos humanos; e b) políticas de promoção da igualdade de gênero; VI - promover a construção de ambiente escolar: a) seguro; e b) acolhedor; e c) livre de violências e discriminações; VII - fomentar a cultura de respeito às mulheres, meninas e demais sujeitos historicamente vulnerabilizados; e VIII - desenvolver a capacidade crítica de estudantes e profissionais da Educação para identificar e problematizar conteúdos, discursos e práticas que: a) naturalizem desigualdades de gênero; b) incentivem a desvalorização ou a hostilidade contra mulheres e meninas; e c) promovam visões estereotipadas sobre relações afetivas, sociais e familiares.

**Art. 3º** A implantação do Curso de que trata esta Lei deverá observar: I - a Constituição Federal de 1988; II - a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); III - a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); e IV - as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

**Art. 4º** O conteúdo programático deverá incluir, entre outros temas: I - formação histórica das desigualdades de gênero no Brasil; II - direitos das mulheres e meninas; III - prevenção às violências de gênero, incluindo: a) violência doméstica e familiar; b) violência psicológica; e c) assédio moral e sexual; IV - cultura de paz e resolução não violenta de conflitos; V - igualdade de gênero no ambiente escolar; VI - enfrentamento do bullying e das discriminações baseadas em gênero; VII - promoção do respeito, da autonomia e da dignidade; e VIII - educação midiática e digital voltada à análise crítica de conteúdos que circulam em redes sociais e ambientes virtuais, com ênfase na identificação de: a) desinformação relacionada a gênero e direitos das mulheres; b) discursos que incentivem a violência, o controle ou a inferiorização de mulheres; e c) padrões de comportamento que reforcem relações desiguais ou abusivas.

**Art. 5º** O Curso a ser instituído por esta Lei deverá ser ofertado ao longo do ano letivo, podendo, conforme a organização pedagógica da Instituição: I - ser integrado às Áreas de: a) Ciências Humanas; e b) Linguagens; ou II - ser ofertado como componente curricular complementar ou atividade formativa.

**Art. 6º** As escolas privadas poderão adequar a carga horária e o formato do Curso às suas propostas pedagógicas, desde que respeitados os princípios e conteúdos mínimos previstos nesta Lei.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal poderá promover a formação continuada de profissionais da Educação para implementação do disposto nesta Lei, observada a disponibilidade orçamentária.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 30 de Março de 2026. JÔ CAVALCANTI Vereadora – PSOL

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito das escolas públicas e privadas do município do Recife, o “Curso de Formação Continuada em Educação para a Igualdade de Gênero e Enfrentamento da Misoginia”, como instrumento pedagógico permanente de promoção dos direitos humanos, da cultura de paz e da convivência respeitosa no ambiente escolar. A Proposta parte do reconhecimento de que as desigualdades de gênero e as diversas formas de violência contra mulheres e meninas permanecem como desafios estruturais da sociedade brasileira, manifestando-se não apenas em espaços privados, mas também no cotidiano das Instituições Educativas. Nesse contexto, a escola ocupa papel estratégico na formação cidadã, sendo espaço privilegiado para a construção de valores baseados no respeito e na dignidade humana. Nos últimos anos, observa-se o crescimento de manifestações de violência simbólica, verbal e psicológica dirigidas a meninas e mulheres, especialmente entre jovens, com forte disseminação em ambientes digitais. A ampliação do acesso às redes sociais e a circulação massiva de conteúdos desinformativos têm contribuído para a reprodução de discursos que naturalizam desigualdades, reforçam estereótipos de gênero e, em muitos casos, incentivam comportamentos hostis, discriminatórios ou violentos. Esse cenário evidencia a necessidade de incorporar, no processo educativo, ferramentas que possibilitem a leitura crítica desses conteúdos, fortalecendo a capacidade de estudantes e profissionais da Educação de identificar, questionar e enfrentar práticas que atentem contra os direitos das mulheres e a convivência democrática. Esta Iniciativa está em consonância com a Constituição Federal de 1988, que estabelece como fundamentos da República a dignidade da pessoa humana e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de qualquer natureza; com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que orienta a formação para o exercício da cidadania; e com a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que reconhece a educação como instrumento essencial para a prevenção da violência de gênero. Além disso, dialoga com as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, que preveem a promoção de valores voltados à igualdade, à diversidade e à não discriminação, bem como com Políticas Públicas de Enfrentamento das Violências e de Promoção da Equidade de Gênero. Importa destacar que o Projeto não cria disciplina obrigatória rígida, mas propõe um Curso de Formação Continuada, com flexibilidade de implementação, respeitando a autonomia pedagógica das Instituições de Ensino, ao mesmo tempo em que estabelece conteúdos mínimos indispensáveis para a promoção de um ambiente escolar mais seguro e inclusivo. Ao fomentar a educação para a igualdade de gênero e a análise crítica de conteúdos e comportamentos que circulam nos meios digitais e presenciais, a Proposta contribui diretamente para a prevenção de violências, para o fortalecimento da cultura de respeito e para a formação de sujeitos conscientes de seus direitos e responsabilidades. Trata-se, portanto, de uma medida educativa, preventiva e estruturante, que busca enfrentar, de forma qualificada e responsável, desafios contemporâneos que impactam diretamente a juventude e o ambiente escolar. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 30 de Março de 2026. JÔ CAVALCANTI Vereadora – PSOL

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 108/2026

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Celebração da Missa segundo o Rito Romano em sua Forma Extraordinária”.

**Art. 1º** Fica declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Celebração da Missa segundo o Rito Romano em sua Forma Extraordinária”. Parágrafo único. A Celebração de que trata o caput também é conhecida como “Missa Tridentina” ou “Missa Antiga”.

**Art. 2º** A Celebração passa a integrar o Inventário Municipal de Referências Culturais, para fins de registro, reconhecimento e preservação.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, por meio dos Órgãos Culturais competentes, poderá: I - apoiar iniciativas destinadas à promoção e preservação das manifestações culturais relacionadas à “Missa Tridentina”; II - desenvolver ações educativas e culturais que valorizem a tradição litúrgica, musical e artística a ela vinculada; e III - firmar parcerias com entidades, associações, pesquisadores, comunidades e instituições voltadas à preservação do patrimônio cultural imaterial.

**Art. 4º** A declaração prevista nesta Lei não implica interferência na organização interna de qualquer instituição religiosa, limitando-se ao reconhecimento cultural e imaterial da Celebração, nos termos do art. 19, I, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 14 de Abril de 2026. FELIPE ALECRIM Vereador – NOVO

#### JUSTIFICATIVA

A presente Proposição visa declarar Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Celebração da Missa segundo o Rito Romano em sua Forma Extraordinária”, também conhecida como “Missa Tridentina” ou “Missa Antiga”, reconhecida como manifestação cultural, histórica e tradicional presente no território recifense, sendo um culto de tradição litúrgica celebrada há séculos e preservada por diversas comunidades do nosso município. A “Missa Tridentina”, codificada no século XVI após o Concílio de Trento e preservada ao longo de mais de quatro séculos, constitui um dos ritos mais antigos ainda em uso na civilização ocidental. Seu valor cultural reside especialmente na transmissão intergeracional de elementos simbólicos e estéticos, tais como: 1. Língua Latina; Empregada na liturgia como expressão de universalidade e continuidade histórica, esteve presente na educação, nos documentos oficiais, na música sacra e nas celebrações religiosas do Recife desde o período colonial. 2. Canto Gregoriano: Reconhecido pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) como expressão de patrimônio imaterial da humanidade, integra organicamente a “Missa Tridentina”. As melodias ancestrais ressoam em templos históricos recifenses, preservando uma estética sonora que acompanha a cidade desde o século XVII. 3. Arte Sacra e Arquitetura Colonial: Preservadas em diversas igrejas do Recife, foram historicamente modeladas para o rito tradicional. A disposição dos altares, a iconografia, os retábulos dourados e a simbologia arquitetônica encontram na “Missa Tridentina” sua expressão litúrgica própria e original. 4. Simbolismo Ritual: Com gestos precisos, orientação espacial, uso de paramentos tradicionais e sequência litúrgica estruturada, constitui um patrimônio antropológico transmitido ao longo dos séculos, representando memória viva da formação cultural do povo recifense. 5. Presença Histórica no Recife: Celebrada continuamente desde o período colonial, especialmente em igrejas emblemáticas como as do Bairro Santo Antônio, do Recife Antigo e de Olinda, e atualmente com celebrações contínuas no Oratório Nossa Senhora do Rosário, no Bairro Boa Vista, a “Missa Tridentina” contribuiu para a formação do calendário festivo, das procissões, das irmandades religiosas, da música sacra e das tradições que integram o patrimônio cultural local. Reconhecer esta Celebração como Patrimônio Cultural Imaterial do Recife não significa interferir em matéria doutrinária ou de disciplina interna eclesialística, mas tão somente proteger um bem cultural vivo, preservado por comunidades que mantêm tradições seculares e que representam parte significativa da diversidade cultural da cidade. Esta proteção se alinha ao art. 216 da Constituição Federal de 1988, que define como patrimônio cultural os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade e à memória dos grupos formadores da sociedade brasileira. Ademais, o Recife, cidade plural, histórica e multicultural, tem buscado preservar tradições que compõem sua identidade urbana e humana. A “Missa Tridentina” integra este conjunto patrimonial, contribuindo para a formação estética, musical, histórica e simbólica da capital pernambucana. Reconhecê-la é reafirmar o compromisso da Cidade com a preservação de expressões culturais que enriquecem seu legado e fortalecem a memória coletiva. A “Celebração da Missa segundo o Rito Romano em sua Forma Extraordinária” constitui, para inúmeras comunidades recifenses, muito mais do que uma expressão ritual: é um tesouro espiritual que atravessou séculos iluminando a vida de gerações inteiras. Reconhecê-la como Patrimônio Cultural Imaterial do Recife é, antes de tudo, um gesto de reverência à memória viva de um povo que encontra na fé um dos pilares mais profundos de sua identidade. A “Missa Tridentina” é marcada por uma beleza que toca o espírito. Seu silêncio contemplativo, suas orações ancestrais, o canto gregoriano que eleva a alma, o uso do Latim que nos conecta à tradição da Igreja nascente e a própria postura devocional da assembleia formam um conjunto de grandeza simbólica e espiritual. Muitos cidadãos do Recife, ao participarem dessa forma extraordinária do rito romano, experimentam o reencontro com suas raízes, com seus antepassados e com a herança espiritual que moldou a própria história da cidade. O Recife é uma terra marcada pela presença de ordens religiosos, irmandades, igrejas seculares e tradições que há séculos acompanham o cotidiano de nossa gente. Nessa “tapeçaria espiritual”, a “Missa Tridentina” ocupa um lugar especial: foi celebrada em templos históricos desde os tempos coloniais, acompanhando as alegrias e as dores do povo pernambucano, marcando festas, devoções, procissões e elevando ao sagrado a vida comum das famílias. E continua sendo celebrada, mantendo viva a tradição. Na Forma Extraordinária do Rito Romano, encontra-se uma dimensão devocional profundamente enraizada na espiritualidade católica: o altar voltado para Deus, a humildade dos gestos, a solenidade das vestes, a elevação da música sacra, o recolhimento interior. Tudo isso compõe uma atmosfera que convida não apenas à oração, mas também à contemplação da transcendência, à abertura ao mistério e ao cultivo da interioridade — valores espirituais que ainda hoje dão sustento à vida de milhares de recifenses. A fé, quando vivida com profundidade, transforma-se naturalmente em Cultura. Assim ocorreu com a “Missa Tridentina”: aquilo que nasceu como expressão religiosa converteu-se, ao longo dos séculos, em expressão cultural, moldando a estética, a música, a arte e o modo de viver de uma comunidade inteira. Ao reconhecer este Rito como Patrimônio Cultural Imaterial, o Município do Recife não interfere na disciplina interna da Igreja, mas valoriza a dimensão espiritual que acompanhou a formação histórica da cidade. A proteção cultural dessa celebração é um gesto de respeito às gerações passadas e um legado às gerações futuras. É afirmar que a espiritualidade que sustentou o Recife ao longo de sua história continua viva, pulsando nos templos e nos corações dos que ainda hoje se aproximam da “Missa Tridentina” com reverência e amor. É também reconhecer que o povo do Recife não separa sua identidade de sua fé — ambas formam um único patrimônio, tecido ao longo de séculos. A Lei Orgânica do Recife ampara plenamente a Iniciativa, especialmente nos arts. 7º, 12 e 33, cabendo à Câmara Municipal reconhecer e proteger as manifestações culturais da cidade. Resalte-se que não se trata de matéria doutrinária ou disciplinar de qualquer confissão religiosa, mas de reconhecimento cultural, conforme reiterado em leis municipais semelhantes por todo o país. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 14 de Abril de 2026. FELIPE ALECRIM Vereador – NOVO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 109/2026**

Cria as bases para a "Política de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto" nas Redes Pública e Privada de Saúde, no âmbito do município do Recife.

**Art. 1º** Ficam criadas as bases para a "Política de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto" nas Redes Pública e Privada de Saúde, no âmbito do município do Recife.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, consideram-se as seguintes definições: I - depressão: doença que tem como característica afetar o estado de humor da pessoa, no qual passa a predominar a tristeza; e II - depressão pós-parto: entendida como manifestação da depressão quando iniciada nos primeiros seis meses após o parto.

**Art. 3º** São objetivos da "Política de Diagnóstico e Tratamento da Depressão PósParto": I - informar sobre a importância de detectar a doença ou evidências de que ela possa vir a ocorrer, visando prevenir seu aparecimento; II - alertar sobre a necessidade de pesquisas visando ao diagnóstico precoce da depressão pós-parto; III - evitar ou diminuir as graves complicações para a mulher, decorrentes do desconhecimento do fato de possuir a depressão pós-parto; IV - aglutinar ações e esforços tendentes a maximizar seus efeitos benéficos; V - informar sobre a importância da identificação, do cadastramento e do acompanhamento de mulheres com depressão pós-parto; VI - conscientizar pacientes e pessoas que desenvolvam atividades nas Unidades de Saúde Públicas e Privadas quanto aos sintomas e à gravidade da doença; VII - enfatizar a abordagem do tema, quando da realização de reuniões, como forma de disseminar as informações a respeito da doença; e VIII - incentivar a avaliação psicológica, com o intuito de se detectar a propensão ao desenvolvimento de depressão pós-parto durante o pré-natal.

**Art. 4º** As gestantes identificadas como propensas ao desenvolvimento da depressão pós-parto devem ser imediatamente encaminhadas para Aconselhamento e Psicoterapia.

**Art. 5º** Ficam incluídas na "Política de Diagnóstico e Tratamento da Depressão PósParto" as gestantes cujo parto tenha ocorrido em Unidade de Saúde mantida por Entidade Filantrópica, que receba verba do Poder Público.

**Art. 6º** A implementação da "Política de Diagnóstico e Tratamento da Depressão PósParto" observará, entre outras, as seguintes bases: I - incentivo à capacitação de profissionais de Saúde para identificação precoce e manejo da depressão pós-parto; II - estímulo à adoção de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas para o atendimento das pacientes; III - promoção do acesso ao atendimento psicológico e psiquiátrico para as mulheres diagnosticadas ou com suspeita da doença; IV - incentivo à organização de fluxos de encaminhamento entre os níveis de atenção à saúde; e V - promoção de campanhas educativas sobre a depressão pós-parto.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Março de 2026. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB

**JUSTIFICATIVA**

No Brasil, estima-se que 25% das mulheres tenham depressão pós-parto, segundo um estudo feito por Pesquisadores da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), ou seja, uma em cada quatro mães apresenta sintomas após o nascimento do bebê. A depressão pós-parto é uma doença que aparece após a gestação e pode surgir até o primeiro ano de vida do bebê. É caracterizada como um quadro depressivo que envolve o sentimento de tristeza, pessimismo, diminuição da disposição, tendência a olhar para as coisas de uma forma negativa, sem saída, além da falta de vontade de cuidar do bebê ou excesso de proteção, entre outros sintomas. Raramente, a situação pode se complicar e evoluir para uma forma mais grave, conhecida como psicose pós-parto. As causas da depressão pós-parto envolvem diversos fatores físicos, emocionais, estilo e qualidade de vida, além do histórico de doenças e/ou transtornos mentais e também as alterações hormonais, comuns no puerpério. A depressão pós-parto tem também uma maior incidência em contextos nos quais o bebê revela dificuldades temperamentais (por exemplo, um temperamento mais irritável), o que dificulta o desenvolvimento de um vínculo afetivo e o estabelecimento dos cuidados adequados. As dificuldades relativas à amamentação poderão contribuir para o estabelecimento de um vínculo afetivo com o bebê e, ao mesmo tempo, proporcionar o desenvolvimento de sentimentos de culpa e de incapacidade de cuidar do bebê. As expectativas acerca da maternidade e as crenças culturais podem também ser fatores de risco para o desenvolvimento dessa síndrome. Frequentemente, a mulher vê-se confrontada com ideias errôneas de que a maternidade é um estado de felicidade constante, em que a tarefa de prestar cuidados ao bebê é um instinto natural e esperado de todas as mulheres. Sabemos que essas crenças estão longe da realidade, e o confronto da mulher com essas exigências impostas contribui para a construção de um sentimento de ineficácia e de incapacidade em relação ao seu papel materno. Nesse cenário, a criação da "Política de Diagnóstico e Tratamento da Depressão PósParto" nas Redes Pública e Privada de Saúde, no âmbito do município do Recife, é relevante na medida em que vem trazer o debate sobre a importância da identificação, do cadastramento e do acompanhamento de mulheres com depressão pós-parto, a fim de conscientizar pacientes e pessoas que desenvolvam atividades nessas Unidades de Saúde quanto aos sintomas e à gravidade da doença. Dessa maneira, as mulheres diagnosticadas ou com suspeita de depressão pós-parto poderão ter acesso a atendimento psicológico e psiquiátrico. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Março de 2026. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 110/2026**

Dispõe sobre a implantação de medidas de segurança contra acidentes nos condomínios localizados no município do Recife.

**Art. 1º** Esta Lei define medidas de segurança contra acidentes a serem implantadas pelos condomínios localizados no município do Recife que possuam mais de 1 (um) pavimento.

**Art. 2º** Os condomínios mencionados no art. 1º ficam obrigados a implantar, nos espaços de uso comum, telas, grades de proteção ou outra medida de segurança que garanta a proteção contra acidentes.

**Art. 3º** As medidas de segurança referidas no art. 2º devem ser aplicadas a todos os equipamentos que representem risco de acidente, tais como: I - piscinas; II- tomadas e fiações elétricas; III - medidores de consumo de energia; IV - áreas envidraçadas; V - áreas de acesso de veículos; VI - janelas de acesso a elevador e hall; e VII - playgrounds.

**Art. 4º** Fica proibida a permanência de crianças desacompanhadas nos espaços de uso comum dos condomínios.

**Art. 5º** Deve ser afixado, em local visível aos condôminos, cartaz de advertência sobre os cuidados a serem tomados para utilização segura dos espaços comuns, alertando para a proibição da permanência de crianças desacompanhadas nesses espaços.

**Art. 6º** O cartaz mencionado no art. 5º deve possuir as seguintes especificações: I - tamanho correspondente ao de uma folha de papel A4; e II - fonte legível.

**Art. 7º** Os condomínios terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem às disposições desta Lei.

**Art. 8º** O condomínio que não se adequar às disposições desta Lei estará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e criminais: I - advertência; e II - multa, que pode variar de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 31 de Março de 2026. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB

**JUSTIFICATIVA**

Com o passar do tempo, surgiram novas atividades para as crianças, em razão das mudanças sociais, tecnológicas e da crescente restrição de espaço nas cidades. Das brincadeiras de rua, bolinha de gude e amarelinha para os playgrounds dos condomínios e games de computadores, nem tudo se alterou: a necessidade de desenvolver o lúdico e o direito de ser criança com segurança é a mesma. Segundo a Organização Não Governamental (ONG) Criança Segura, os acidentes ou lesões não intencionais representam a principal causa de morte de crianças de um a catorze anos no Brasil. No total, cerca de 5.324 crianças morrerem e 140 mil são hospitalizadas anualmente, de acordo com dados do Ministério da Saúde. No topo da lista das fatalidades estão os afogamentos, com 1.382 mortes, o que corresponde a 26% do total de 2007, número superado apenas pelo relativo aos acidentes de trânsito, que levaram a óbito 2.134 crianças (40%). Nesse contexto, também constam nas estatísticas as mortes por sufocamento – 701 (13%); queimaduras e choque elétrico – 337 (6%); quedas – 254 (5%); e intoxicações/envenenamento –105 (2%). O levantamento foi feito com base nos dados do Sistema Único de Saúde (SUS). A Organização Não Governamental lembra que 90% dessas lesões poderiam ser evitadas com atitudes de prevenção. Portanto, diante da necessidade de estabelecimento de Norma que contribua e force os condomínios a tomar uma iniciativa relacionada às medidas de segurança a fim de evitar acidentes, apresentamos esta Matéria para a apreciação dos demais Pares desta Casa de José Mariano. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 31 de Março de 2026. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 111/2026**

Torna obrigatória a realização de ações educativas a turistas acerca do crime de racismo e de outras práticas discriminatórias por empresas de turismo e hospedagem situadas no Município do Recife.

**Art. 1º** As empresas de turismo e hospedagem situadas no Município do Recife ficam obrigadas a realizar ações educativas de conscientização e informação aos turistas, acerca do crime de racismo e de outras práticas discriminatórias.

**Art. 2º** Para fins desta Lei são consideradas empresas de turismo e hospedagem: I - resorts, hotéis, pousadas, hostels e similares; II - agências de turismo e operadoras turísticas; III - hospedagem por temporada explorada comercialmente; e IV - outros empreendimentos e translados turísticos.

**Art. 3º** A implementação das ações educativas previstas nesta Lei deverá observar os princípios: I - da dignidade da pessoa humana; II - da igualdade; III - do combate ao racismo; e IV - da cultura de paz.

**Art. 4º** As ações educativas previstas nesta Lei deverão conter informações claras, acessíveis e adequadas ao público, incluindo, obrigatoriamente: I - a definição do crime de racismo, conforme a Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, ou substituta vigente; II - a informação de que o racismo constitui crime imprescritível e inafiançável, nos termos da Constituição Federal de 1988, art. 5º, inciso XLII; III - exemplos de condutas que caracterizam racismo e discriminação racial em ambientes turísticos e de hospedagem; IV - a vedação legal de quaisquer práticas discriminatórias; V - os direitos assegurados às vítimas; e VI - os canais oficiais de denúncia, incluindo, no mínimo: a) disque 100 (Direitos Humanos); b) plataforma "Recife sem Racismo" através do aplicativo Conecta Recife ou site; e c) outros canais de denúncia, ouvidoria e atendimento ao cidadão, disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** As ações educativas de que trata esta Lei poderão ser realizadas por meio de: I - placas, cartazes ou painéis informativos em locais de circulação de turistas; II - material impresso disponibilizado aos hóspedes ou usuários; III - meios digitais, como: a) QR Codes; b) aplicativos;c) sites; d) redes sociais; ou e) mensagens eletrônicas; IV - vídeos institucionais ou conteúdos audiovisuais informativos; e V - outros meios que assegurem ampla divulgação e compreensão das informações. Parágrafo único. As informações disponibilizadas nos termos deste artigo deverão conter transcrição em língua portuguesa, devendo ser apresentadas de forma complementar em inglês e espanhol, ou na língua nativa do turista, quando possível, de modo a garantir ampla compreensão do conteúdo.

**Art. 6º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, às seguintes penalidades: I - notificação, com prazo de 60 (sessenta) dias para adequação; e II - multa, em caso de não atendimento à notificação.

**Art. 7º** A multa prevista no inciso II do art. 6º desta Lei será aplicada conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa, devendo-se levar em consideração: I - a gravidade da infração; II - a reincidência; e III - o porte econômico do estabelecimento.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 10 de Fevereiro de 2026.LUIZ EUSTÁQUIO Vereador – PSB

**JUSTIFICATIVA**

O Município do Recife, considerado importante destino turístico brasileiro, com grandes atrativos turísticos, seja de belezas naturais, culturais e históricas, recebe anualmente milhares de visitantes de diversas regiões do Brasil e do mundo, proporcionando um ambiente receptivo e de importante contribuição para o desenvolvimento econômico em nosso Município. Diante disso, precisamos evidenciar a importância de Políticas Públicas que promovam segurança, respeito, direitos humanos e igualdade para todos, sejam visitantes ou residentes. Apesar de o ordenamento jurídico brasileiro dispor claramente que o racismo é crime imprescritível e inafiançável (Constituição Federal de 1988, art. 5º, XLII) e que práticas discriminatórias são puníveis por lei, diferentes episódios noticiados nos últimos anos demonstram a persistência desses comportamentos nas relações sociais, inclusive em contextos turísticos. Casos recentes divulgados na imprensa apontam a ocorrência de ofensas e injúria racial praticadas por turistas em nosso país, como o caso ocorrido no Rio de Janeiro que gerou grande repercussão nacional, no qual uma turista argentina proferiu insultos racistas contra um trabalhador no dia 14 de janeiro de 2026. Destacamos também a ocorrência de casos contra pessoas em destinos turísticos no Nordeste, como em Salvador (BA), onde uma turista de outro estado brasileiro chegou a ser presa por injúria racial contra uma comerciante ambulante em um centro histórico da cidade por proferir insultos racistas e até cuspir na trabalhadora negra. Conduatas que, além de configurarem crimes previstos no Código Penal e na legislação antirracista (Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989), impactam negativamente a imagem e a experiência turística desses destinos e de todo o Brasil. Esses eventos, mesmo quando isolados, revelam que a ausência de informações claras sobre os direitos, mecanismos legais e canais de denúncia pode contribuir para práticas discriminatórias e de preconceito, dificultando que visitantes percebam, denunciem ou compreendam a gravidade jurídica e social do racismo e de outras formas de discriminação.Por outro lado, estudos e iniciativas recentes, como a Plataforma "Recife sem Racismo", já demonstram o impacto positivo de ações de informação e acolhimento às vítimas, fortalecendo a cultura de igualdade e ampliando o acesso a canais de denúncia e assistência. Assim, visando fortalecer o enfrentamento do racismo em nosso Município, apresentamos esta Proposição que busca fomentar uma Política Pública educativa e preventiva, orientada à conscientização de turistas sobre o crime de racismo e demais práticas discriminatórias, por meio de ações sistemáticas realizadas por empresas de turismo e hospedagem. Diante do exposto, espera-se que a presente Lei contribua para a construção de um ambiente turístico que promov a dignidade da pessoa humana, a igualdade, o combate ao racismo e a cultura de paz, tornando o Recife cada vez mais reconhecido como destino que respeita e protege todos os seus visitantes. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 10 de Fevereiro de 2026. LUIZ EUSTÁQUIO Vereador – PSB

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 112/2026**

Torna obrigatória a participação de pessoas negras (pretas e pardas) na composição das Comissões de Identificação Racial de concursos e processos seletivos do Município do Recife.

**Art. 1º** Toma obrigatória a participação de pessoas negras (pretas e pardas) na composição das Comissões de Identificação Racial destinadas à verificação da autodeclaração racial de candidatos inscritos em concursos e em processos seletivos do Município do Recife.

**Art. 2º** As Comissões de Identificação Racial deverão observar os seguintes critérios: I - serem compostas por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pessoas negras (pretas e pardas); e II - incluir membros com capacitação ou experiência comprovada em: a) legislação antirracista; b) igualdade racial; e c) enfrentamento do racismo.

**Art. 3º** Os procedimentos de identificação racial deverão observar: I - critérios objetivos e padronizados; II - respeito à dignidade da pessoa humana; III - transparência;IV - direito ao contraditório e à ampla defesa; e V - possibilidade de recurso administrativo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Fevereiro de 2026. LUIZ EUSTÁQUIO Vereador – PSB

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa tornar obrigatória a participação de pessoas negras (pretas e pardas) na composição das Comissões de Identificação Racial de concursos e processos seletivos do Município do Recife, de modo a assegurar o fortalecimento da Política de Ações Afirmativas da Cidade, particularmente com a promoção da igualdade racial, e a contribuir para que o processo de avaliação ocorra com legitimidade, transparência e segurança jurídica. As Comissões de Identificação Racial constituem mecanismo essencial para assegurar a correta aplicação desta Política Pública, evitando fraudes e garantindo que as vagas destinadas à população negra sejam efetivamente ocupadas por seus beneficiários legítimos. A participação de pessoas negras nas Comissões de Identificação Racial contribui para maior legitimidade social do processo de avaliação, além de proporcionar maior sensibilidade e compreensão acerca das dinâmicas do racismo estrutural e das características fenotípicas que fundamentam a Política Pública de Cotas Raciais. A Proposição não estabelece exclusividade racial na composição das Comissões, mas garante participação mínima de pessoas negras, respeitando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, razoabilidade e proporcionalidade. No âmbito federal, a Legislação de nº 15.142, de 3 de junho de 2025, instituiu a reserva de vagas para pessoas pretas e pardas nos concursos públicos, reconhecendo a necessidade de mecanismos eficazes para garantir a correta aplicação da Política de Cotas Raciais. Dessa forma, esta Proposta busca aperfeiçoar a Política Pública já existente no Recife, ampliando a confiança social e a efetividade do sistema de cotas raciais quando realizado procedimento de formação de Comissões de Identificação. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Fevereiro de 2026. LUIZ EUSTÁQUIO Vereador – PSB

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 113/2026**

Dispõe sobre a disponibilização de redutores de ruído para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neurodivergências na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 1º** Fica assegurada a disponibilização gratuita de redutores de ruído aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Recife diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neurodivergências. Parágrafo único. Os redutores de ruído a que se refere o caput, a exemplo dos abafadores ou protetores auriculares, serão disponibilizados de acordo com a necessidade de utilização no ambiente escolar.

**Art. 2º** A disponibilização dos redutores de ruído referidos no art. 1º ocorrerá mediante: I - a identificação da necessidade do estudante pela equipe pedagógica da unidade escolar; II - a indicação de profissional de saúde; ou III - a solicitação da família ou responsável legal do estudante.

**Art. 3º** Os redutores de ruído serão utilizados como recurso de acessibilidade sensorial, com a finalidade de promover melhores condições de aprendizagem, bem-estar e permanência do estudante no ambiente escolar.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de Março de 2026. LUIZ EUSTÁQUIO Vereador – PSB

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei proposto tem por objetivo assegurar melhores condições de aprendizagem, inclusão e bem-estar aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neurodivergências matriculados na Rede Municipal de Ensino, por meio da disponibilização gratuita de redutores de ruído, como abafadores ou protetores auriculares, quando necessário. Pessoas com TEA frequentemente apresentam hipersensibilidade sensorial, especialmente a estímulos sonoros, o que pode causar sobrecarga sensorial, ansiedade e dificuldades de concentração no ambiente escolar. A disponibilização de redutores de ruído constitui medida simples, de baixo custo e eficaz para proporcionar maior conforto sensorial, favorecer a permanência em sala de aula e promover o pleno desenvolvimento educacional desses estudantes. A Iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que estabelece a Educação como direito de todos e dever do Estado, garantindo igualdade de condições para acesso e permanência na escola, conforme disposto nos arts. 205 e 208. No âmbito infraconstitucional, a Proposta está alinhada à Lei federal de nº 12.764 de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e reconhece a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, garantindo o acesso à Educação Inclusiva. Também se harmoniza com a Lei federal de nº 13.146 de 2015, que estabelece o direito à educação inclusiva em todos os níveis e determina que o Poder Público deve adotar medidas de acessibilidade e adaptações razoáveis para assegurar a participação plena das pessoas com deficiência no ambiente escolar. Da mesma forma, na Lei Federal de nº 9.394 de 1996, os sistemas de ensino devem assegurar currículos, métodos, recursos e organização específicas para atender às necessidades dos estudantes da educação especial.No que se refere ao impacto financeiro, a Medida apresenta custo extremamente reduzido para a Administração Pública. Os redutores de ruído possuem baixo valor unitário e elevada durabilidade, sendo classificados como materiais de apoio pedagógico ou recursos de acessibilidade, podendo ser adequado dentro orçamento previsto para inclusão escolar na Educação. Indicação Orçamentária: Eixo Estratégico: Educação; Programa: 1.206 - ORGANIZAÇÃO EFICAZ DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM; Projeto/Atividade/Operação Especial: 1401.12.367.1.206.2.182 - Implementação de mecanismos de inclusão escolar para estudantes com deficiências e/ou doenças raras; Finalidade: Promover a inclusão escolar de estudantes com deficiências através de intervenções na estrutura física da Rede de Ensino Municipal, bem como da oferta de conteúdos e equipamentos voltados para tal público. Tendo em vista o caráter inclusivo da Proposta e a conformidade com a legislação federal vigente, ela representa importante avanço na promoção de uma Educação mais acessível, inclusiva e humanizada na Rede Municipal de Ensino. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de Março de 2026. LUIZ EUSTÁQUIO Vereador – PSB

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 114/2026**

Institui diretrizes para a promoção de “Rotas Turísticas Inclusivas” voltadas a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e neurodivergentes no Município do Recife.

**Art. 1º** Ficam instituídas diretrizes para a promoção de “Rotas Turísticas Inclusivas”, com o objetivo de ampliar o acesso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e neurodivergentes aos atrativos turísticos do Município do Recife.

**Art. 2º** Consideram-se “Rotas Turísticas Inclusivas” os roteiros que contemplem, sempre que possível: I - redução de estímulos sensoriais excessivos; II - informações claras, objetivas e acessíveis; III - sinalização adequada; IV - espaços de acolhimento ou descanso; V - horários diferenciados para visitação, quando aplicável; e VI - periodicidade na oferta de atividades inclusivas, preferencialmente em frequência mínima trimestral.

**Art. 3º** As Rotas de que trata esta Lei poderão abranger equipamentos culturais, parques, pontos turísticos e eventos compatíveis com esta Lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com Entidades Públicas ou Privadas para a promoção das “Rotas Turísticas Inclusivas”.

**Art. 5º** A divulgação das “Rotas Turísticas Inclusivas” e de agendas de atividades inclusivas poderá ocorrer por meios: I - físicos; II - digitais; e III - plataformas oficiais do Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Março de 2026. LUIZ EUSTÁQUIO Vereador – PSB

**JUSTIFICATIVA**

O Município do Recife tem avançado de forma significativa na implementação de Políticas Públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e neurodivergentes, demonstrando compromisso com a inclusão, a acessibilidade e a promoção de direitos. Contudo, apesar desses avanços, ainda existem desafios importantes no acesso pleno dessas pessoas às atividades turísticas, culturais e de lazer, especialmente no que se refere à adaptação de ambientes, à organização de experiências e à disponibilização de informações adequadas. Nesse contexto, a presente Proposta visa ampliar e qualificar as Políticas voltadas às pessoas com TEA e neurodivergentes, por meio da instituição de diretrizes para a promoção de “Rotas Turísticas Inclusivas”, com foco na redução de barreiras sensoriais e na organização de roteiros mais acessíveis. A Iniciativa também incentiva a realização e divulgação de atividades inclusivas de forma contínua, contribuindo para que o acesso ao Turismo e à Cultura não se dê de maneira pontual, mas estruturada e previsível. Dessa forma, a Proposta não apenas reconhece os avanços já conquistados pelo Recife, mas aponta caminhos concretos para que o Município avance ainda mais na construção de uma cidade inclusiva, acessível e acolhedora para todos. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Março de 2026. LUIZ EUSTÁQUIO Vereador – PSB

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 115/2026**

Dispõe sobre a comunicação aos hóspedes acerca da existência do aplicativo “Conecta Recife” nos estabelecimentos de hospedagem do Município do Recife.

**Art. 1º** Ficam obrigados a informar aos hóspedes, no momento do check-in ou durante a estadia, sobre a existência do aplicativo “Conecta Recife”, como plataforma oficial de acesso a serviços públicos municipais, os seguintes estabelecimentos situados no Município do Recife: I - hotéis; II - pousadas; III - hostels; e IV - demais estabelecimentos de hospedagem. Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput poderá ser realizada por meios físicos ou digitais, facultada a utilização de QR Code ou outros recursos que facilitem o acesso ao aplicativo.

**Art. 2º** O acesso à informação acerca da existência do aplicativo a que se refere o art. 1º deverá ter o objetivo de facilitar a utilização dos serviços públicos municipais, especialmente: I - transporte público e mobilidade urbana; II - unidades de saúde e serviços de emergência municipal;III - praticas esportivas; IV - pontos turísticos, culturais e de lazer; V - canais de atendimento ao cidadão; VI - agenda de eventos oficiais do Município; e VII - atividades e opções de lazer destinadas ao público infantil.

**Art. 3º** Em caso de alteração da denominação do aplicativo “Conecta Recife” ou de sua substituição por outra plataforma oficial que concentre serviços públicos municipais, a obrigação prevista nesta Lei passará a se referir automaticamente à nova denominação ou plataforma equivalente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Março de 2026. LUIZ EUSTÁQUIO Vereador – PSB

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar que os hóspedes dos estabelecimentos de hospedagem situados no Município do Recife tenham conhecimento acerca da existência do aplicativo “Conecta Recife”, ferramenta oficial que centraliza o acesso a diversos serviços públicos municipais. Sob a perspectiva do turista, especialmente aquele que visita a cidade pela primeira vez, o acesso rápido, confiável e organizado a informações essenciais é fator determinante para a qualidade da experiência durante a estadia. Muitas vezes, o visitante desconhece os canais oficiais do Município, enfrenta dificuldades de orientação e, em situações de necessidade, não dispõe de meios imediatos para acessar serviços públicos relevantes. Nesse contexto, a comunicação ativa sobre o aplicativo “Conecta Recife” no momento do check-in ou durante a estadia representa uma medida estratégica, ao transformar o estabelecimento de hospedagem em um ponto inicial de integração entre o visitante e a estrutura pública da cidade. O acesso às informações disponibilizadas pelo aplicativo revela-se fundamental para dinamizar a experiência do turista, destacando-se: 1. Transporte público e mobilidade urbana, permitindo deslocamentos mais eficientes e ampliando a circulação do visitante por diferentes regiões da cidade; 2. Unidades de saúde e serviços de emergência municipal, garantindo segurança e suporte em situações imprevistas; 3. Práticas esportivas, acesso a informações que contribuem com o desenvolvimento de atividades esportivas existentes em espaços públicos municipal. 4. Pontos turísticos, culturais e de lazer, incentivando a exploração do Patrimônio Histórico e Cultural local, com impacto direto na economia criativa;5. Canais de atendimento ao cidadão, facilitando o acesso a serviços e informações oficiais; 6. Agenda de eventos oficiais do Município, estimulando a participação em atividades culturais e institucionais; 7. Atividades e opções de lazer destinadas ao público infantil, fortalecendo o turismo familiar e ampliando o tempo de permanência dos visitantes. É importante destacar que através do aplicativo é possível acessar serviços como o “Bike PE”, Centro de Atendimento ao Turista (CAT), consultar guia de informações ao turista – Recife Criativo, consultar rotas de ciclofaixas de lazer, consultar itinerários de ônibus, informações sobre mercados e feiras, parques, além de acesso a canais de apoios e denúncia, como a Ouvidoria da Mulher e a Plataforma “Recife Sem Racismo”, para denúncia de racismo. Ao facilitar o acesso a essas informações, o Projeto contribui diretamente para a satisfação do turista na cidade, podendo influenciar na experiência e interesse em retorno, diante a diversificação de suas atividades, contribuindo com o fortalecimento da economia local, beneficiando diversos setores além de hospedagem, como comércio, serviços, cultura e gastronomia. Além disso, a Proposta está alinhada às diretrizes contemporâneas de cidades inteligentes e transformação digital, ao valorizar o uso de ferramentas tecnológicas como meio de aproximação entre o Poder Público e o cidadão, inclusive o visitante. Importante destacar que a Medida adota solução simples e sem imposição excessiva ao setor, ao permitir que a comunicação seja realizada por diferentes meios, inclusive digitais, com uso facultativo de QR Code, respeitando a realidade de cada estabelecimento. Trata-se, portanto, de Iniciativa que não apenas melhora a experiência do turista, mas também fortalece a imagem do Recife como destino moderno, acessível e bem estruturado, contribuindo para atrair cada vez mais visitantes e consolidar o Município como referência em turismo urbano e digital.Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Março de 2026. LUIZ EUSTÁQUIO Vereador – PSB

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 116/2026**

Institui diretrizes para o Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família no Município do Recife.

**Art. 1º** Ficam instituídas diretrizes para o Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família no Município do Recife.

**Art. 2º** São objetivos do Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família: I - fortalecer a atuação preventiva da Atenção Primária à Saúde na identificação, na prevenção e no enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres; II - promover a proteção integral de mulheres em situação de violência, através da articulação entre: a) a Estratégia de Saúde da Família; e b) a Rede Municipal de Atendimento; III - estimular a atuação qualificada dos Agentes Comunitários de Saúde quanto à orientação, ao acolhimento humanizado e ao encaminhamento de mulheres em situação de violência aos serviços especializados; IV - ampliar o acesso à informação sobre direitos, serviços públicos disponíveis e mecanismos de proteção às mulheres em situação de violência; V - contribuir para a redução dos índices de violência doméstica no Município do Recife, através de ações:a) educativas; b) preventivas; e c) intersetoriais; VI - incentivar a integração das Políticas Públicas de Saúde com as Políticas de Proteção às Mulheres, respeitadas as competências legais dos Órgãos envolvidos.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal desenvolverá ações voltadas à implementação das diretrizes previstas nesta Lei, por meio da Secretaria de Saúde do Recife, de forma articulada com a Secretaria da Mulher do Recife e demais Órgãos da Administração Pública Municipal. Parágrafo único. A articulação institucional poderá incluir a cooperação com Órgãos do Sistema de Justiça, Entidades da Sociedade Civil e demais Instituições Públicas, respeitadas as respectivas competências legais.

**Art. 4º** Para a consecução das diretrizes previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá: I - promover ações de capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde; II - desenvolver e divulgar materiais educativos sobre o enfrentamento da violência doméstica; III - incentivar a difusão de informações sobre: a) a Lei Maria da Penha; e b) os direitos das mulheres; IV - fomentar o conhecimento sobre o funcionamento da Rede Municipal de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e V - apoiar a realização de estudos e diagnósticos que subsidiem o aprimoramento das Políticas Públicas de Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Abril de 2026. LIANA CIRNE Vereadora – PT

**JUSTIFICATIVA**

A violência doméstica e familiar contra a mulher permanece como uma das mais graves violações de direitos humanos no Brasil, atingindo milhares de mulheres todos os anos. Dados recentes do 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgado no final de 2024, demonstram o agravamento desse cenário, revelando que, a cada seis minutos, um caso de estupro foi registrado no país, representando aumento significativo em relação ao ano anterior. Tais números evidenciam a persistência de uma realidade marcada pela desigualdade de gênero e pela naturalização da violência. Ressalte-se que o ambiente doméstico, que deveria representar um espaço de cuidado e proteção, figura como o principal cenário dessas violações. A maioria dos casos de estupro e feminicídio ocorre dentro das residências, sendo, em grande parte, praticados por parceiros ou ex-parceiros das vítimas. Esse contexto reforça a necessidade de Políticas Públicas que atuem de forma preventiva, contínua e próxima da realidade vivenciada pelas mulheres. Nesse sentido, a Atenção Primária à Saúde, especialmente por meio da Estratégia de Saúde da Família, ocupa posição estratégica no enfrentamento da violência doméstica. Os Agentes Comunitários de Saúde, por sua atuação territorializada e pelo vínculo estabelecido com as famílias, estão em contato direto e frequente com as mulheres, o que possibilita a identificação precoce de situações de violência, a orientação adequada e o encaminhamento oportuno à rede de proteção. O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir diretrizes para o Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família no Município do Recife, fortalecendo ações preventivas no âmbito da Saúde Pública, de forma articulada com as Políticas de Proteção às Mulheres. A Proposta busca qualificar a atuação dos profissionais da Atenção Primária, promovendo o acolhimento humanizado, a disseminação de informações sobre direitos e serviços disponíveis e o fortalecimento da Rede Municipal de Atendimento. A Iniciativa encontra respaldo na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece a necessidade de ações integradas do Poder Público para prevenir, punir e erradicar a violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como nalesigação que rege o Sistema Único de Saúde, ao reconhecer a violência como um grave problema de Saúde Pública. Ademais, o Projeto observa os limites da competência legislativa municipal, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, ao estabelecer diretrizes e autorizar o Poder Executivo a desenvolver ações no âmbito de suas atribuições, sem criar obrigações administrativas ou despesas específicas de forma direta. Ao fortalecer a atuação preventiva da Estratégia de Saúde da Família, o Município do Recife avança na construção de uma Política Pública integrada, capaz de atuar não apenas na resposta à violência já instalada, mas sobretudo na sua prevenção, contribuindo para a redução dos índices de violência doméstica e para a promoção da dignidade, da saúde e da segurança das mulheres. Vale salientar que a implementação desta Iniciativa contará com recursos oriundos do Programa 1.235 - Desenvolvimento de políticas para promoção da igualdade de gênero, por meio do Projeto 2201.14.422.1.235.2.108 - Promoção da cidade segura para as mulheres. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Abril de 2026. LIANA CIRNE Vereadora – PT

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 117/2026**

Institui diretrizes para a promoção da Saúde Bucal nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Recife.

**Art. 1º** Ficam instituídas diretrizes para a promoção da Saúde Bucal nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Recife.

**Art. 2º** As diretrizes de que trata esta Lei têm como público-alvo os estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino do Recife.

**Art. 3º** São diretrizes para a promoção da Saúde Bucal nas escolas: I - incentivar a adoção de hábitos saudáveis de higiene bucal entre os estudantes; II - orientar quanto: a) à técnica correta de escovação dentária; e b) ao uso regular do fio dental; III - contribuir para a redução da incidência de problemas odontológicos na população escolar; e IV - estimular ações educativas voltadas: a) à prevenção de doenças bucais; e b) à promoção da saúde.

**Art. 4º** Para a implementação das diretrizes previstas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá desenvolver ações educativas de promoção da Saúde Bucal, tais como: I - palestras; II - debates; III - atividades pedagógicas; IV - distribuição de materiais educativos; V - exibição de conteúdos audiovisuais; e VI - orientação quanto ao uso adequado de produtos de higiene bucal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Abril de 2026. LIANA CIRNE Vereadora – PT

**JUSTIFICATIVA**

A presente Proposição tem por finalidade instituir diretrizes para a promoção da Saúde Bucal nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Recife, reconhecendo a Saúde Bucal como componente indissociável da saúde integral de crianças e adolescentes e como fator relevante para o pleno desenvolvimento físico, social e educacional dos estudantes. É amplamente reconhecido que problemas bucais, como cáries, gengivites e outras afecções odontológicas, impactam diretamente o rendimento escolar, a autoestima e a qualidade de vida dos alunos, podendo ocasionar ausências frequentes às aulas, dificuldades de aprendizagem e prejuízos psicossociais significativos. Nesse contexto, o ambiente escolar apresenta-se como espaço estratégico para a promoção de hábitos saudáveis e para a realização de ações educativas preventivas, especialmente durante a infância e a adolescência, fases determinantes para a consolidação de práticas de autocuidado. O Município do Recife, por meio de suas Políticas Públicas nas Áreas da Saúde e da Educação, já desenvolve ações voltadas à atenção básica e à prevenção de doenças. Todavia, a instituição de diretrizes específicas para a promoção da Saúde Bucal no ambiente escolar contribui para fortalecer, orientar e sistematizar essas iniciativas, de forma integrada e contínua, respeitando a autonomia administrativa do Poder Executivo e em consonância com a legislação vigente. A Propositura orienta a adoção de ações educativas voltadas à higiene bucal, à correta escovação dentária, ao uso regular do fio dental e à disseminação de informações que contribuam para a redução da incidência de problemas odontológicos entre os estudantes da Rede Pública Municipal, sem impor obrigações administrativas diretas, mas estabelecendo parâmetros para a formulação e execução de Políticas Públicas. Ressalte-se, por fim, que as ações decorrentes destas diretrizes poderão ser desenvolvidas no âmbito das Políticas já existentes, com recursos oriundos do Programa 2.107 - Gestão das Políticas Municipais de Saúde, por meio do Projeto 1801.10.301.2.107.2.074 - Coordenação, supervisão e execução de políticas de saúde na atenção básica, não implicando, portanto, criação de novas despesas obrigatórias.Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Abril de 2026. LIANA CIRNE Vereadora – PT

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 118/2026**

Dispõe sobre a substituição da expressão “pornografia infantil” por “Material de Abuso Sexual Infantil (MASI)” no âmbito da Administração Pública do Município do Recife.

**Art. 1º** Fica determinada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Recife, a substituição da expressão “pornografia infantil” pela terminologia “Material de Abuso Sexual Infantil (MASI)” em todos os atos normativos, bem como em: I - documentos oficiais; II - campanhas institucionais; III - materiais educativos; IV - ações de comunicação pública; V - programas; VI - projetos; e VII - políticas públicas que tratem de violência sexual contra crianças e adolescentes.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se “Material de Abuso Sexual Infantil (MASI)” todo registro, representação ou material, em qualquer formato ou meio, que contenha imagem, vídeo, áudio ou qualquer outra forma de representação de criança ou adolescente submetido a abuso, exploração ou violência sexual, conforme definido na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

**Art. 3º** A Administração Pública Municipal deverá promover a substituição terminológica prevista nesta Lei de forma progressiva, respeitados os limites orçamentários e administrativos, assegurando: I - a atualização de: a) manuais; b) protocolos; c) fluxos de atendimento; e d) materiais pedagógicos; II - a capacitação de Agentes Públicos, especialmente das Áreas de: a) assistência social; b) educação; c) saúde; d) cultura; e) comunicação; e f) segurança; III - a observância da terminologia prevista nesta Lei em campanhas educativas e de conscientização voltadas à proteção de crianças e adolescentes.

**Art. 4º** A substituição terminológica de que trata esta Lei não altera a: I - tipificação penal; II - definição dos crimes; eIII - aplicação das normas previstas na legislação federal, especialmente: a) na Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e b) no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Parágrafo único. A substituição a que se refere o caput possuirá caráter pedagógico, institucional e comunicacional, em consonância com o princípio da proteção integral.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Abril de 2026. LIANA CIRNE Vereadora – PT

**JUSTIFICATIVA**

A presente Proposição visa atualizar e qualificar a linguagem adotada pela Administração Pública do Município do Recife no tratamento de crimes sexuais praticados contra crianças e adolescentes, substituindo a expressão inadequada “pornografia infantil” pelo termo “Material de Abuso Sexual Infantil (MASI)”, decorrendo tal iniciativa do atendimento ao Ofício nº 031/2025, encaminhado pela Associação dos Moradores e Amigos de Itapuama (AMAI) à Vereadora Liana Cirne. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 227, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, a dignidade, o respeito e a proteção integral de crianças e adolescentes contra toda forma de violência, exploração e opressão. Nesse mesmo sentido, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), tipifica condutas relacionadas à produção, posse e difusão de registros de abuso sexual infantil, deixando claro que tais atos configuram crimes graves contra pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. A expressão “pornografia infantil”, embora ainda utilizada em debates públicos, é conceitualmente equivocada e socialmente nociva, pois associa a ideia de “pornografia” - que pressupõe consentimento e produção erótica - a situações que são, na realidade, registros de violência sexual e exploração criminosas. Crianças e adolescentes jamais podem consentir validamente em atos de natureza sexual, razão pela qual a terminologia deve refletir essa realidade jurídica e ética. A adoção do termo “Material de Abuso Sexual Infantil (MASI)” alinha-se a recomendações de Organismos Internacionais de Direitos Humanos, como Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e ECPAT, bem como dialoga com avanços normativos já consolidados no ordenamento jurídico brasileiro, a exemplo da substituição do termo “prostituição infantil” por “exploração sexual de crianças e adolescentes”. Além disso, a Proposição fortalece o combate à adultização precoce e à erotização infantil, estando em sintonia com Iniciativas Legislativas contemporâneas, como o chamado “Projeto de Lei Felca”, que enfrenta a exposição indevida e a sexualização de crianças nasredes sociais. Ambas as Propostas reconhecem que a violência contra a infância se manifesta também no plano simbólico, linguístico e cultural. Dessa forma, a presente Lei não altera a legislação penal, mas exerce papel essencial na correção de distorções históricas, no aperfeiçoamento da comunicação institucional e no reforço do compromisso do Município do Recife com a proteção integral de crianças e adolescentes, contribuindo para uma mudança de mentalidade social e institucional no enfrentamento da violência sexual infantil. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Abril de 2026. LIANA CIRNE Vereadora – PT

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 119/2026**

Estabelece diretrizes para a “Política Municipal de Prevenção à Cinomose” no município do Recife.

**Art. 1º** Ficam estabelecidas diretrizes para a “Política Municipal de Prevenção à Cinomose” no município do Recife.

**Art. 2º** São diretrizes da “Política Municipal de Prevenção à Cinomose”: I - promover a conscientização da população sobre a Cinomose, suas formas de transmissão e prevenção; II - incentivar a vacinação de cães como medida de controle da doença; III - difundir práticas de cuidado responsável com animais domésticos; IV - estimular a cooperação entre o Poder Público, instituições de ensino e organizações da Sociedade Civil; e V - promover ações educativas voltadas à saúde animal e à prevenção de doenças.

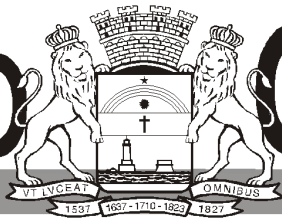
**Art. 3º** As ações relacionadas às diretrizes previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas por meio de campanhas educativas, atividades comunitárias e utilização de meios institucionais de comunicação, observadas as competências legais do Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Abril de 2026. LIANA CIRNE Vereadora – PT

**JUSTIFICATIVA**

A Cinomose é uma doença viral altamente contagiosa que acomete cães, com elevada taxa de mortalidade, especialmente entre animais não vacinados. Sua disseminação está diretamente relacionada à baixa cobertura vacinal e à falta de informação sobre prevenção. No Recife e na Região Metropolitana, estudos científicos confirmam a circulação ativa do vírus da Cinomose entre cães. Uma pesquisa realizada em um Hospital Veterinário Escola da cidade identificou que 27,4 % dos cães avaliados testaram positivo para o vírus da Cinomose por método molecular (RT-PCR), evidenciando que a doença está presente na população canina local. Outros levantamentos feitos por pesquisadores da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) destacam que a Cinomose constitui uma das principais enfermidades infecciosas em cães, com alta mortalidade em animais não vacinados ou com vacinação incompleta. A vacinação é a medida mais eficaz de controle da doença. Paralelamente, ações de conscientização e educação da população são fundamentais para o bem-estar animal e para a saúde coletiva, reduzindo sofrimento e prevenindo surtos. Assim, a presente Proposta estabelece diretrizes de caráter educativo e preventivo para a “Política Municipal de Prevenção à Cinomose”, respeitando as competências do Poder Executivo e os limites de iniciativa legislativa da Câmara Municipal, sem impor obrigações diretas ou criar despesas, mas reforçando o compromisso do Município com a proteção animal e a saúde pública. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Abril de 2026. LIANA CIRNE Vereadora – PT



## Parlamentares discutem impactos das chuvas



Vereadores das bancadas de oposição e de governo se revezaram para debater o assunto

As fortes chuvas que atingiram o Recife na sexta-feira (1º) e durante o último final de semana foram tema de discursos de diversos parlamentares na reunião plenária desta segunda-feira (4), na Câmara Municipal. A questão foi levada primeiramente à tribuna pela vereadora Jô Cavalcanti (PSOL), mas os vereadores Eduardo Moura (Novo), Fred Ferreira (PL), Júnior de Cleto (PSB), Paulo Muniz (PL) e Rinaldo Junior (PSB) também se pronunciaram.

Em seu discurso, Jô Cavalcanti pediu um minuto de silêncio em respeito às seis vítimas do temporal na Região Metropolitana e lembrou que o Recife é uma das cidades mais vulneráveis do país às mudanças climáticas. A parlamentar também refletiu sobre a falta de investimentos em planejamento urbano e prevenção de emergências, especialmente nas áreas periféricas do município. “Sou nascida e criada no Morro da Conceição e também já morei nas palafitas dos Coelhos. Eu já vi essa realidade de frente. E eu pergunto: qual é a solução que o poder público municipal tem para apresentar a essas famílias?”, questionou.

Os efeitos das chuvas também foram tema de discurso do vereador Eduardo Moura. Ele ressaltou as mortes ocorridas em decorrência da queda de uma barreira, no bairro de Dois Unidos, Zona Norte. “A barreira caiu e em decorrência

três pessoas morreram. Em Dois Unidos, morreram um menino de sete anos, a irmã de um ano e sete meses e a mãe de 25 anos. Ao todo são 671 desabrigados e os desalojados já passam de dois mil. Eu me pergunto: há responsabilidade dos gestores públicos?”. Eduardo Moura afirmou já ter denunciado na Câmara do Recife a situação da barreira que caiu, além de ter feito requerimentos pedindo intervenções no local.

Outro vereador que falou do assunto foi Fred Ferreira. Ele alertou para a proximidade do período chuvoso e cobrou ações do poder público. “Sabemos que vamos entrar ainda no período de chuvas e a gente precisa ver ações concretas de prevenção. Creio que os vereadores aqui têm acesso direto àquelas pessoas que moram em barreiras, perto da área de risco, e sabemos da importância do poder público”, pontuou.

O vereador Júnior de Cleto também ocupou a tribuna para falar sobre as chuvas. Ele lamentou as mortes que aconteceram na cidade. “O que a gente viu foi um dilúvio. O efeito climático poderia ter sido bem pior se não tivesse todo o investimento que o Recife teve. Várias encostas foram feitas recentemente, investimento de mais de R\$ 8 milhões. Eu quero expressar o meu sentimento de tristeza e solidariedade aos familiares das vítimas”.

Por sua vez, o vereador Pau-

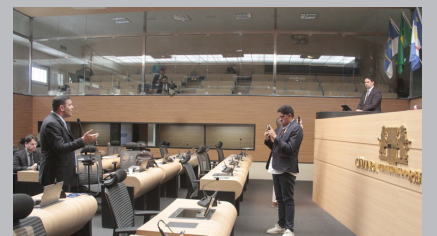
lo Muniz teceu críticas às atuais gestões municipal e estadual e às administrações de esquerda que governaram o Recife. Ele também criticou a divulgação de um vídeo em que o ex-prefeito João Campos informava que interromperia sua agenda no interior do Estado para acompanhar as respostas às chuvas na capital. “Isso é desautorizar o atual prefeito, que hoje está pedindo R\$ 458 milhões emprestados. E cadê os R\$ 4 bilhões que esta Casa autorizou à Prefeitura pegar?” perguntou

Em resposta às críticas feitas à gestão, o vereador Rinaldo Junior disse que “nunca na história do Recife houve tanto investimento para obras de infraestrutura [nas áreas de morro] como agora”. De acordo com o parlamentar quatro grandes obras de contenção de encostas foram concluídas na região onde caiu a barreira, em Dois Unidos, além da instalação de seis geomantas. “No Programa Parceria são 606 obras concluídas, beneficiando 944 famílias, que podem ter sido salvas com essas obras”, disse.

Segundo o vereador, a obra da barreira que desmoronou está licitada, e aguardava liberação de recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird). “O prefeito Victor Marques é uma continuação da gestão de João Campos. E nesse período, o Recife viveu o maior ciclo de investimentos em obras. A gestão já entregou 154 obras de contenção, num total de R\$ 274 milhões”.

Rinaldo Junior aproveitou para rebater críticas sobre o ex-prefeito João Campos. “Ele não gravou vídeo dizendo que estaria voltando [para resolver os problemas da chuva no Recife]. E Victor Marques não disse que iria pedir dinheiro emprestado para mais obras, mas requerer dinheiro do PAC”, salientou o parlamentar.

## Praça Professor Barreto Campello



Requerimentos apontam necessidade de serviços para o espaço

Uma série de 70 requerimentos de autoria do vereador Felipe Alecrim (Novo) foram votados e aprovados na reunião plenária da Câmara Municipal do Recife, nesta segunda-feira (4). As medidas apontam diversos serviços para vias da cidade, como remoção de lixo, entulhos e resíduos verdes; reposição de tampas de galerias e de esgoto; recuperação de asfalto, entre outros. Na tribuna da Casa, o parlamentar deu ênfase, principalmente, para 16 requerimentos que solicitam melhorias para a Praça Professor Barreto Campello, no bairro da Torre, Zona Oeste da cidade. O vereador Eriberto Rafael (PSB) também discutiu o assunto.

Dentre os requerimentos destinados à praça são solicitados: recuperação dos bancos e do espaço de eventos, restauração e manutenção da Cruz do Amor, remoção de lixo, pintura de brinquedos, além de iluminação reposição do portão e das telas para a quadra de esportes.

Em aparte, o vereador Eriberto Rafael respondeu que a quadra de esportes já se encontra em reforma e que o espaço está recebendo serviços do programa Quadra no Grau, da Secretaria Municipal de Esportes. Segundo ele, houve aporte de uma emenda do deputado Eriberto Medeiros destinada à Secretaria de Esportes para melhorias na quadra.

